Subsídios para a História de Timor

Capitão, A. FARIA DE MORAIS

SUBSÍDIOS PARA A HISTÓRIA DE TIMOR

ARMAS DE TIMOR

(Reprodução de uma gravura publicada no jornal "O Diário de Notícias" de Lisboa, projecto de Afonso de Dornelas.)

— 1934 —

Tipografia Rangel — Bastorá (Índia Portuguesa)

DO AUTOR:

PROPOSTAS : *Edição oficial do Govêrno do Estado da India—1932.*

- *a*) Regime de Terras.
- *b*) Impostos.
- *c*) Administração da Justiça.

ACÇÃO COLONIAL—1933.

EM PREPARAÇÃO

PAPEIS DA INDIA :

- *a*) O homem e a terra.
- *b*) Administração portuguesa, francesa e inglesa.
- *c*) Movimento nacionalista.

A' minha filha

YVONNE PATRICIA

Nascida em Bobonaro, ilha de Timor.

Para o Sr. Pissurlencar, em testemunho de muito apreço pelo seu saber, e de reconhecimento pelo auxílio que me prestou, quanto à parte documental do presente volume.

Valpoi, 25/11/1934

Alberto Faria de Moraes

Há um tanto ou quanto de verdade no que disse modernamente um escritor inglês, que o tempo da história passou, e estamos em tempo de DOCUMENTOS cuja leitura é mil vezes mais interessante e mais instrutiva do que a de tôdas as histórias.

Conde de Ficalho.

There is between the History and the Journal, that difference which there always will be found between notions borrowed from without, and notions generated within.

Samuel Johnson.

Êstes "Subsídios para a História de Timor" *obedeceram à necessidade de chamar a atenção do público para um período da história desta possessão, que abrange quási que exclusivamente as últimas décadas do século XVII, até meados do século XVIII. Por motivos que adiante expomos, o autor limita-se a tornar públicos documentos inéditos, na sua quási totalidade, abstendo-se de intuitos que não estavam ao alcance das suas possibilidades, nem até do seu temperamento. Para fazer história, requer-se erudição, e esta, em nós, não vai além da média dos conhecimentos que a nossa curiosidade porventura coligiu, sem as fortes soldaduras do método, nem as rígidas imposições do trabalho.*

Para êste volume, quatro sucessivas pesquisas se fizeram nos arquivos da Índia, e delas obtivemos os documentos que tornamos públicos, conservando em nosso poder cópias de outros relativos aos fins do século XVIII, e mais alguns que interessàm apenas ao século XIX.

Êste pequeno estudo parece-nos oportuno, sobretudo quando o País parece também tomar consciência não só do seu valor, como da sua excepcional posição na geografia política, como cabeça do **Império Colonial Português.** *Essa consciência toma vulto, e bom seria que os homens de 50 anos, ou mesmo os de 40 com a mentalidade dos de 60, se convencessem da existência de uma irresistível corrente de opinião que avassalou a alma das gerações novas,*

as quais, em breve, hão de constituir as fôrças directivas da Nação.

De nada serve o clamor das carpideiras em volta do esquife, onde jazem estatelados e mortos os princípios e processos que deram ao mundo sinistras horas de anciedade, de injustiça, de intolerância e de miséria.

Crente no futuro do País onde nasci, saúdo o seu renascimento, e congratulo-me com os que, corajosamente, abriram de par em par tôdas as dependências da **velha casa lusitana**, *onde a luz do sol não penetrava havia tantos anos!*

Valpoi, India Portuguesa, Agôsto de 1934.

Ao publicar êste trabalho, tivemos em vista apenas contribuir para a vulgarização dos conhecimentos históricos, excluindo de uma maneira peremptória, qualquer pretensa erudição.

A erudição requer o auxílio de uma memória prodigiosa, um sentido especial de análise, e uma inteligência penetrante, tudo isto aliado a uma cultura privilegiada, qualidades que nem a todos é dado possuir. Êste volume, pois, é tão sómente uma compilação de ideas e de documentos, onde o nosso labor mental foi mínimo.

Um escritor pode produzir um livro erudito, desde que proceda com honestidade, não omitindo e não deturpando. Só assim a sua obra será completa e perfeita. Pelo que nos diz respeito, seremos quando muito um simples amador de leitura e um amigo sincero do País onde nascemos.

As inúmeras viagens, os variados povos, os diferentes climas, bem como os estranhos contrastes da Natureza, usanças, costumes, tudo por nós foi sucessivamente observado e comparado, não nos resultando, porém, dêsse facto uma clara noção do mundo, (que para tanto nos faltava o sentido eclético) nem maior amor pelas terras estranhas, mas antes, como na parábola do filho pródigo, fomos regressando cada vez mais àquele orgulho pela velha casa lusitana, que tão mesquinha nos pareceu em tempos idos.

Ao consultar a variada literatura do género colhemos fugaz conhecimento da parca bibliografia timorense, razão porque procuramos investigar no Arquivo Histórico do Estado da India, (¹) da existência de documentos respeitantes à ilha de Timor, dadas as relações dêste Estado com aquela distante possessão ultramarina.

Coincidiu o presente estudo com a transformação radical do Arquivo Histórico da India, benemérita iniciativa do seu Governador Geral, o general João Carlos Craveiro Lopes, e dessa remodelação resultou não só a conservação de inúmeros e preciosos documentos, que certamente ficariam inutilizados pela acção deletéria do tempo e da incúria, como ainda maior facilidade de consulta, pela catalogação organizada pelo professor e orientalista, sr. Panduranga Sacarama Sinai Pissurlencar, a cujo cargo fica presentemente o dito Arquivo. (¹)

Já no proémio do Arquivo Português Oriental, Cunha Rivara

(¹) São dêste orientalista as obras seguintes: A India Antiga e o Mundo externo, 1922; Aspectos da civilização da India antiga, 1925; As primitivas capitais de Goa; Sivagi, com sangue português?; Portugueses e Maratas; Agentes Hindus da diplomacia portuguesa na India; O descobrimento dum Santuário Shivaita do século XIV, em Velha-Goa; Attitude of the Portuguese towards Shivagi; etc., etc.

dizia: "lástima é que os arquivos da India, onde o descuido dos homens e as causas de destruição próprias do clima, facilitam mais do que em qualquer outra parte, a perda dos Documentos, lástima é, dizemos, que os arquivos da India, não possuam grande cópia de Documentos relativos aos tempos primitivos da conquista portuguesa..." e opinava então, tal era o desprêzo e o abandono a que estavam votados os preciosos documentos da história colonial portuguesa, que o único meio de atalhar o progresso do mal, seria a aplicação do remédio heroico da imprensa, com a publicação dos documentos mais importantes do arquivo, antes que o tempo os consumisse de todo.

Com João de Barros, Fernão Lopes de Castanheda, Diogo de Couto, Manoel de Faria e Sousa, e outros cronistas, ficara interrompida a cadeia dos homens eminentes que se deram ao labor de coordenar e tornar públicos os conhecimentos históricos, sobretudo quanto ao Oriente, e a Cunha Rivara se deve, sem dúvida alguma, um autêntico renascimento histórico, na época em que viveu.

De investigação em investigação encontramos nos livros das chamadas Monções do Reino, valiosos elementos de estudo, lamentando que alguns dos documentos consultados apresentem ora passagens indecifráveis, ora omissões de palavras, devido à acção do tempo.

Não temos a pretenção de haver analizado a miudo os documentos que constituem aliás o único valor do presente trabalho, porquanto nem dispomos de tempo, nem de conhecimentos, para empresa de tamanho vulto.

De facto, a história dos portugueses no Oriente, é tão vasta e oferece aspectos tão variados, que só aos eruditos em ciências histórico-etnográficas compete avaliar, ordenar, e enquadrar devidamente, as transcrições dos citados livros das Monções.

O xadrez oriental, com a sua diversidade de climas, de línguas, de povos, de castas, de credos religiosos, tornou difícil e complicada, no decorrer dos tempos, a acção dos guerreiros e governantes portugueses, mas dessa circunstância resultou também a formação de uma verdadeira escola não só de política como de administração colonial, onde mais tarde outros povos vieram copiar as normas, repetir ou evitar os inevitáveis erros de visão, para depois, como é próprio do género humano, serem êsses mesmos povos os que mais se salientaram no apoucar da obra dos portugueses.

Diga-se, porém, em abôno da verdade que aquele que se deu ao estudo sincero da nossa acção no Oriente, absteve-se sempre de nos considerar apenas como um elemento de corrupção e de violência.

No século XVI, a própria noção de disciplina, o valor dado à

vida humana, a educação social, a justiça pública, tudo isto era justo que se harmonizasse com o espírito da época. A varada, o côrte da mão, o enforcamento, o pôtro, o pelourinho, eram casos do dia bem conhecidos do *man in the street*, e que o não espantava, de certo.

O primeiro sangue derramado foi em conseqüência dos assassinatos cometidos pelos naturais da India na pessoa do feitor Aires Correia e outros, trucidados durante a noite por uma forma bárbara. O facto em si não devia ter causado extranhesa a ninguem.

Um errado senso crítico é que, separando intencionalmente da sua época os homens e os factos, leva muitas vezes em nossos dias a gerar a animosidade pública contra certas figuras da história, ou certas classes chamadas privilegiadas, que quási sempre assistiam aos autos de fé ou às execuções de caracter político, por mero dever de cargo. Esquece-se, ou finge-se esquecer, que a massa de povo não perdia um só dêstes macabros espectáculos, consumados já para êsse efeito de preferência num dia de feira, escolhendo as mulheres de povo êsse dia para proporcionarem aos filhos uma lição de vida, baseada em documentos humanos!

Marco Polo cita exemplos de tortura que quási excedem o poder imaginativo do homem. A consciência colectiva admitia e sancio-

nava até estas barbaridades, não só em Portugal como em qualquer outro país do mundo.

Os reis, porém, atalhavam no que podiam, e já dizia o erudito Filipe Nery Xavier: "não haver duvida que os Senhores Reys de Portugal sempre foram vigilantes acerca dos Governos dos seus dominios, do que dão testemunho as longas cartas regias, que felizmente ainda existem no seu original, e se as consultarem ver-se-iam as magestades occupadas a insinuar minuciosamente aos seus logares-tenentes não só a maneira de proceder sobre cada um dos objectos, dos seus então tão extensos governos, mas até inculcar-lhes paz e perdão das offensas, aos seus inimigos pessoaes ..."

Com efeito, conhecemos algumas dessas cartas, e da sua leitura resulta um respeito maior pelo passado, bem como pelos homens sôbre cujos ombros assentava o pesadíssimo encargo de manter a unidade nacional.

O Viso-Rei Matias de Albuquerque, em 1593, tendo notícia da longa correspondência mantida entre a Corôa e os Juizes, vereadores, e Procuradores dos misteres da cidade de Goa, mandou catalogá-la num livro especial a que deu o nome de *Copia das cartas que os Reys de Portugal escreveram a esta cidade de Goa, que se acharam no cartorio della.*

O povo é que em todos os tempos pouco se preocupou com os conselhos dos grandes, e com a *paz e perdão das ofensas.*

Como já disse, as próprias crianças traziam já diante dos olhos inocentes, o espectáculo terrível do estertor dos justiçados.

Quer no Ocidente quer no Oriente a vida humana não lograva a clemência de ninguém. Matava-se com todos os requintes bárbaros. Muitos foram mortos debaixo dos pesados membros dos elefantes, por uma maneira que bem prova a quanto chegava a crueldade daqueles tempos.

Mohammad Habib no seu livro—Hazrat Amir Khusrau of Delhi—descreve o processo usual, nos seguintes impressionantes termos: "...Os desgraçados eram amarrados dois a dois pelo pescoço, (homem e mulher), e colocados diante dos elefantes. Êstes elevavam o par até a altura das suas defesas de marfim, enrolando para isso a tromba em volta da mulher, separando-a em seguida do homem, o qual por um movimento brusco era atirado ao ar com tôda a violência. As cordas ofendiam as carnes, rasgando-as, mas dado o caso que o elefante não tivesse conseguido separar as cabeças dos troncos, o possante animal para êsse efeito adestrado, separava-as imediatamente com os dentes. Os troncos mutilados eram depois amarrados por grupos de dez, e os elefantes erguendo-os com a trom-

ba, colocavam aquela massa sangrenta diante do trono do rei. Depois de triturados, pelas patas dos elefantes, os despojos eram em seguida pasto das aves de rapina e dos felinos."

Havia sempre dêsses possantes paquidermes educados neste ofício de carrasco, para o que os ensinavam com almofadas, que os animais reduziam a farrapos. Êste ensino era objecto de um cuidado especial, e só depois de o animal ter dado as suas provas é que lhe entregavam o material humano!

Afonso de Albuquerque mandou mutilar alguns portugueses, entre êles Fernão Lopes, e outros desertores de Banastarim.

Os míseros quando viram o implacável Governador, rojaram-se aos seus pés, banhados em lágrimas. Ao lado do valor persistente e do heroismo quási sôbre-humano de tantos portugueses que se tinham sacrificado pela Pátria, ficavam êsses míseros mandados mutilar para memória e espanto da traição que cometeram contra Deus e seu Rei (F. D. d'Ayalla, *Goa antiga e moderna*).

Êstes desgraçados a quem Albuquerque não aplicou a pena capital, por a isso se haver comprometido, foram conduzidos pela via pública, de baraço ao pescoço e manietados por algemas, em direcção à picota, onde no primeiro dia alguns negros lhes arrancaram os cabelos, barbas e sobrancêlhas, e lhes atiraram ao rosto

com lama fedorenta de chiqueiros de porcos, e no segundo e terceiro dia foram-lhes cortadas as orelhas, o nariz, a mão direita e o dedo polegar da mão esquerda, e tudo isso no meio de apupos e váias de uma população sanguinária e estúpida, como é citado por J. B. Amâncio Gracias. Um dêstes portugueses foi mais tarde, se não estou em êrro, um dos primeiros colonos da ilha de Santa Helena.

Outros exemplos poderiamos citar, entre êles, a morte por asfixia de cento e vinte e três ingleses, a quando da tomada do forte William, pelo nababo Suraj-ud-Daulah. Encurralados numa cela que pouco mais tinha do que sete metros quadrados, e onde mal podia respirar um homem, entre váias e apupos dos guardas do nababo, se consumou um dos maiores crimes de que há memória na história indiana.

Entendemos, pois, e com razão, que não é lícito avaliar-se das violências cometidas em épocas pretéritas, visto que se devem enquadrar não só os homens, como as ideas e os factos, no ambiente a que pertencem, e nunca por forma alguma, arrancá-los não só do seu meio como da sua época, como se os indivíduos e os seus actos fôssem coevos dos seus críticos.

Assacar portanto aos portugueses o mero intuito da dispersão da violência e da ganância, não é afirmação a que se não oponha, em

contra partida, argumentos de justo equilíbrio, entre os quais citaremos as condições em que pelejavam e navegavam, entregues ùnicamente ao refúgio dos limites do taboado das suas náus, por mares perigosos e desconhecidos, batalhando e comerciando entre indivíduos de costumes e línguas diferentes, e onde a traição, como ave sinistra, adejava contìnuamente, rondando em círculos cada vez mais apertados e próximos, um punhado de marinheiros e soldados.

Hoje, se os processos mudaram, é no entanto possível levar a efeito a morte económica de um povo, sendo êsse crime uma vez consumado, o produto da acção conjunta da grande finança, com meia dúzia de dirigentes políticos. Êste processo é bem mais brutal e violento do que os atropêlos que resultavam da acção menos escrupulosa de uma simples feitoria portuguesa.

Ao serviço dêsses novos processos de ruína, em que a economia dos humildes é tanta vez friamente destruida, encontramos a diplomacia, os empréstimos ruinosos, lançados ardilosamente, com a sanção e encorajamento do estado oficial.

Não se vê hoje brilhar nem uma ponta de lança nem a lâmina duma espada, mas em compensação chegou a época em que actuam nefasta e fraudulentamente hipotéticas empresas, balanços com saldos fictícios, cotações mentirosas — armas modernas de combate,

com que se pretende provar o avanço dos homens, no caminho da justiça e da fraternidade!

Mais um *bar* de pimenta, mais uma dúzia de pérolas, mais uns panos de sêda, ou moedas de oiro adquiridas mesmo à custa do roubo, da violência ou do crime,... como, dispersos já na poeira dos séculos, devem sentir vingada a sua memória, aqueles dos pioneiros portugueses que a despeito de tudo, não chegaram felizmente a conhecer o valor dos títulos e das acções ao portador!

Para êsses pioneiros existiu de facto o perigo de vida, a derrota, as tormentas, a fôrca, o clima, a morte quási certa... tudo tão longe e tão diferente dos paquetes de luxo e dos *sleepings* em que se desloca confortàvelmente o banditismo do século presente.

* * *

Deixemos, porém, estas considerações e passemos a atentar um pouco na situação geográfica de Portugal, a ponta mais avançada da Europa, sôbre o Oceano Atlântico.

Devemos filiar certamente nesta circunstância a condição remota das descobertas, e deduzir também que estas são, em dado momento histórico, a resultante da situação política da Europa.

As explorações oceânicas, efectuadas sobretudo na idade do grande D. João II, norteavam-se por dois objectivos próprios da mentalidade da época e das linhas de penetração comercial, então exploradas com espantoso sucesso pela República de Veneza.

Êsses objectivos consistiam no desejo de propagar a Fé, aumentando o grémio da Igreja Católica, e canalizar para o Ocidente o fruto das viagens de Marco Polo. Tais eram, pois, as bases fundamentais da política nacional.

A notícia da existência de países ricos e misteriosos, no Oriente, com alguns dos quais se procurava estabelecer contacto, era já do conhecimento do Papa Alexandre III, e dizem que do próprio Afonso Henriques.

Com um tino estratégico de primeira ordem, e que vêmos seguido pela Inglaterra até aos dias de hoje, a Europa cristã procurava libertar-se do círculo de ferro com que os muçulmanos a vinham cingindo, fazendo para isso a guerra para além do teatro europeu, como se prova não só pelas Cruzadas, como por tôda a obra de conquista portuguesa no Norte Africano.

Seria bom banir-se duma vez para sempre a crítica simplista pela qual se procura demonstrar que todo o proselitismo da época resulta dos excessos da Fé.

E' que, além da política nacional, dirigida pelo Rei, havia efectivamente um compromisso de ordem internacional, e assim cada país cristão procurava levar a guerra aos muçulmanos onde quer que se lhe deparasse o inimigo.

Diz-nos, em frase lapidar, o Conde de Ficalho, que: "a Europa estava de norte a sul, de leste a oeste, apertada por um círculo de inimigos. Não havia em face dêstes, o recurso de que a Igreja, séculos antes, lançara mão em face de outros invasores — encorporá-los, convertendo-os. Não se tratava de francos ou de godos, ingénuamente bárbaros, tendo nos cérebros rudes, sôbre os louros cabelos intonsos, uns rudimentos de paganismo mal definido e prontos a aceitar a doutrina cristã, prontos a receber a água do baptismo, com a promiscuidade de rebanhos. Os novos inimigos pertenciam a uma nova religião, religião fundamente arreigada, *intransigente, intolerante*, animada de um espírito de violento proselitismo. Não havia persuadí-los ou convertê-los; só restava combater pela Fé. E a Fé era o único vínculo da Europa feudal. Perante a Fé ameaçada, calavam-se, às vezes, nem sempre, as rivalidades ambiciosas dos reis, as rudes contendas dos barões... A cruz, símbolo da redenção e da paz, converteu-se necessáriamente em um pendão de guerra!"

Então surgiram — *creação espontânea e natural da época,*

representação fiel das suas condições e das suas necessidades — as ordens de cavalaria, os esquadrões de frades guerreiros, vestidos de ferro, sôbre os seus cavalos de batalha...

BREVE NOTICIA SOBRE A ORDEM DOS DOMINICANOS, NO ORIENTE

"...Por fim, como já não viessem religiosos, chegou-se ao apuro de se visitarem as naus chegadas, escolhendo-se os indivíduos que apenas pelo seu aspecto físico, pareciam capazes de servirem como missionários, do que resultava serem maus religiosos, podendo ser bons soldados...".

As citações de datas bem como as sucessivas transcrições das passagens mais elucidativas dos livros e documentos consultados, interrompem a cada passo, neste trabalho, o ritmo natural da leitura, levando-nos por vezes a abandonar normas literárias, ainda as mais singelas. Quer-nos parecer, porém, que a naturesa dêste estudo é de si bastante ingrata, para dar margem aos chamados vôos de inspiração, por certo descabidos em trabalhos de investigação histórica. Resta-nos, pois, articular o melhor possível as datas, nomes e transcrições, de maneira a habilitar o leitor a formar uma idea geral dos assuntos versados, conservando no texto, embora possa prejudicar o gôsto literário, tudo quanto de alguma forma concorra para valorizar a índole especial de investigação histórica, que caracteriza o nosso despretencioso empreendimento.

Já que o presente volume se intitula — *Subsídios para a história de Timor* — parece-nos necessário uma ou outra referência à Ordem religiosa dos Dominicanos, atendendo a que é impossível abordar a história de Timor, até meados do século XVIII, como é nosso intuito, sem deparar com a acção política, administrativa e espiritual dos frades pregadores.

Vasto campo de actividade se ofereceu, em todos os tempos, aos religiosos de várias Ordens monásticas, na chamada conversão dos infiéis, e ainda em nossos dias continua virgem de amparo espiritual, uma imensa vastidão de terras. Essa formidável tarefa coube durante muito tempo exclusivamente à religião católica, e nela hoje andam empenhados também os protestantes e variadas seitas que lhe são mais ou menos adstritas. Para nós, a missão de elevar o nível moral de uma criatura, só pode recair num homem possuidor de raras qualidades de psicólogo, de desinterêsse pelos bens terrenos, e suficientemente inteligente e instruído para se impôr, bem como as suas doutrinas, pelo ascendente que deve adquirir entre aqueles, cujo nível moral e espiritual pretende elevar.

Encarando o problema com a devida isenção, vê-se, (quem o puder ver) que o protestantismo não pode realizar no campo espiritual, obra que de longe ou de perto se compare com o catolicismo.

Temos já seguido de perto a acção missionária de uns e outros, e confessamos que se estes erram, sobretudo por falta de cultura dos seus agentes, os outros tornam-se verdadeiramente ridículos. A missão do padre católico pode teòricamente cumprir-se, porque as regras da sua religião dão-lhe amplos elementos de sacrifício, de amor inteiramente dedicado ao bem do próximo, polarizando, querendo, tôdas as suas fôrças interiores, para as empregar unidas e intactas, no amor do similhante. O padre renuncia à vida terrena, e o seu voto de castidade é condição indispensável para de todo se entregar à sua tarefa. Dividir os sentimentos e preocupa-

ções pela família e ao mesmo tempo pelo rebanho que pastoreia, é encargo superior às fôrças de um só homem.

O missionário deve ser ao mesmo tempo etnologista, preparado com saber que o eleve, calmo, forte, corajoso, desinteressado, por que, além de padre, terá de ser santo. Muitos não são padres, e muito menos santos, o que não quer dizer que na religião que professam, não encontrem todos os elementos para o serem de facto.

Quanto ao protestantismo, confesso que nunca consegui compreender a diferença que vai de uma comunidade protestante, a um *club* desportivo ou de beneficência! Não se trata de um paradoxo e muito menos de qualquer ironia pouco académica. Não retiramos a expressão, pelo contrário, mantêmo-la com a maior energia. Claro é que a expressão choca, por extranha e inesperada, e parecerá tanto mais descabida quanto maior fôr o desconhecimento dos processos adoptados pelo protestantismo. Não se lhe nega inteligência, cultura, nem base moral. Do que se trata é de frizar que a organização protestante, baseada em moldes comerciais, recruta indistintamente os seus membros em todos os campos da actividade social, enquandrando-os em funções de ordem espiritual, como quem expede caixeiros viajantes, com mostruários que vão desde as aberrações sexuais até aos altos e complexos problemas do espírito. E' neste campo, e só neste, que ao nosso entendimento repugna aceitar a supremacia do protestantismo. Há defeitos íntimos que o pudor manda esconder e o protestante divulga; há fraquesas que são da própria essência do homem, e que o protestante exprobra pùblicamente; há, numa palavra, a vasa fermentada dos grandes aglomerados humanos que a decência e até a educação manda guardar na sombra, e que apraz ao protestante discutir. Os seus moralistas vivem contìnuamente nas dependências privadas do homem, remexendo nas fétidas misérias, e comprazendo-se em descobri-las e expô-las à execração pública.

O resultado é necessáriamente contraproducente, visto que tende para a dispersão dos vícios que pretende combater. O padre católico, levanta mais os olhos para o céu, de preferência a baixá-los à terra. Um apresenta factos palpáveis e indiscutíveis; outro divaga numa mística serena e ao mesmo tempo ingénua; um discute aquilo que todos sabem, outro fala naquilo por que todos anceiam...

A casa do protestante reflecte também as diferenças fundamentais entre as duas religiões. O protestante recebe friamente, espiando o mais insignificante gesto do visitante, em completa oposição com a alegria comunicativa e a franca hospitalidade do católico. Essa frieza, disfarça-a, com as exigências de uma etiqueta, que não é mais do que uma capa, com que se cobre o mais feroz dos egoismos.

Sucede assim que ao abordarmos crédos religiosos, procurando estabelecer-lhes as diferenças, caímos insensívelmente numa verdadeira diferenciação de raças: os latinos e os povos nórdicos. Não estão pois deslocadas estas considerações, porque nos levam a compreender melhor os holandeses, " estes nossos inimigos irreconciliáveis ", como os descrevem os manuscritos antigos.

Lord Macaulay diz ser impossível negar que a Igreja de Roma constitue através dos tempos, uma obra prima de inteligência e previsão humana. Foi com efeito devido aos esforços empregados por Roma, e sobretudo pela actuação das Ordens Religiosas, que se conseguiu deter o avanço do protestantismo, fixando-o nos países do Norte da Europa. Idêntica linha divisória se nos depara, em outras épocas, com o fraccionamento da América, em latina e protestante, parecendo a Providência querer reservar o temperamento latino para as terras de intenso calor e intensa vida vegetativa.

Os protestantes limitaram-se a criar igrejas próprias, de caracter puramente nacional, abstendo-se por muito tempo de enviar missionários para terras longínquas, enquanto os católicos por seu lado, quer pela sua disciplina, quer ainda pela incontestável Fé de

que estavam possuidos, prestavam-se aos maiores sacrifícios. Sem um murmúrio se deslocava um padre de qualquer colégio de Roma, para os confins da terra, desde que nele fôssem encontradas as qualidades indispensáveis para a conquista das almas, e conseqüente dilatação do orbe católico.

E' conveniente ter em vista que as Ordens Religiosas, constituiam verdadeiras organizações de combate, que Roma utilizava à maneira de tropas de assalto, como diriamos hoje.

Primeiramente defenderam o mundo católico da terrivel ameaça mussulmana, que o Dr. Edgar Prestage compara, não sem razão, com a ameaça bolshevista. Mais tarde, o avanço do protestantismo deu logar a novas pugnas religiosas, nas quais as diferentes Ordens desempenharam um papel preponderante e decisivo.

Ainda modernamente, e a despeito do avanço da ciência (Critical and Historical Essays, por Lord Macaulay) o catolicismo toma novas fôrças e tende para uma expansão cada vez mais acentuada. E' fenómeno digno de estudo. Julgou-se a princípio que o progresso dos conhecimentos humanos viria em auxílio do protestantismo, aumentando o número dos seus adeptos. Contudo, nos últimos duzentos e cincoenta anos, o protestantismo não progrediu, e se alguma mudança nele se deu, foi em proveito da Igreja de Roma.

Assente que o predomínio da Igreja constitue uma das grandes fôrças dirigentes da sociedade contemporânea, que se supõe ter atingido a sua maioridade no campo da ciência e da sociologia, não admira que em épocas pretéritas, antes de Lutero e Calvino, a acção política e espiritual de Roma, conduzisse, por assim dizer, os destinos do mundo.

Tratando-se de Portugul, tôda a expansão de influência e poderio nacional, oscilava, como já dissemos, entre dois princípios fundamentais, a cada passo recomendados pela Corôa e pelos seus representantes: — a conversão dos infieis, e a exploração comercial.

Quem seguir com atenção a volumosa correspondência de D. João III com seus embaixadores em Roma, não pode deixar de fixar estes princípios, que norteavam a sua acção, e de reconhecer a pertinácia e o patriotismo dêste rei, que a história classificou de Piedoso.

Será impossivel, porém, tratar neste estudo, ainda que sucintamente, da obra científica e evangelizadora da Ordem dos Dominicanos, o que exigirá evidentemente dezenas de volumes, se atendermos ao desenvolvimento prodigioso dessa instituição religiosa que em 1216, contando apenas 16 padres, tinha já 5 anos depois 600 conventos espalhados pela Europa, e em 1313 mais de 600, ascendendo o número dos seus religiosos a sete mil, no referido ano!

Esta Ordem dos Dominicanos, que acompanhou as descobertas portuguesas ao longo da linha ocidental do continente negro, e que com os nossos navegadores dobrou também o Cabo da Boa Esperança, foi fundada em 1216, pelo espanhol Domingos de Gusmão, natural de Calaruega, na Província de Castela a Velha.

O rei D. Manuel foi quem fez passar à India, em 1515, no govêrno de Lobo Soares de Albergaria (1515-1518) o primeiro bispo da Ordem dos Dominicanos, com o título de bispo de Laediocia. Chamava-se êle Duarte Nunes, e a sua nomeação foi motivada......" pela grande opinião que tinha das suas letras e virtudes, e com êle vieram também alguns religiosos da mesma Ordem de S. Domingos, que não andaram ociosos na conquista especial das almas, sendo para isso enviados..."

Vê-se no livro das Monções do Reino, n.º 79: "... que a entrada dos religiosos de S. Domingos, no Oriente, para nele fundarem conventos e viverem de assento, não foi primeiro que a de alguns religiosos que nele residem, contudo muito antes dos portugueses intentarem seus descobrimentos, no ano de 1320, por via da Pérsia,

um religioso desta sagrada família, por nome Fr. Jordão [1], trazendo quatro companheiros, chegou a Thana, povoação do Norte, então cidade populosa de mouros, onde todos deram a vida pela confissão da Fé e lei evangélica que prègavam. Não faltou a providência de Portugal em mandar religiosos a êste Estado (India) logo em seu princípio, pelo que se acha que o padre Fr. Rodrigues Homem, com outros religiosos, acompanhou ao grande Afonso de Albuquerque a primeira vez que passou à India, e assistiu em sua companhia na primeira fortalesa de Cochim, donde foi residir em Coulão, para ministro duma Igreja de cristãos de S. Thomé, onde fez muitos frutos..."

Na primeira entrada que fez o mesmo Afonso de Albuquerque, em Gôa, em 16 de Fevereiro de 1510, consta que outro religioso de S. Domingos, por nome Fr. João, levava uma grande cruz arvorada, na dianteira do arraial, e êste religioso foi depois enviado por embaixador ao Xeque Ismal, rei da Pérsia, em companhia de Ruy Gomes de Carvalhosa.

O padre Gabriel de Saldanha, na sua "História de Gôa" confirma também a vinda de alguns frades pregadores da Ordem dos Dominicanos, sob a direcção de Fr. Diogo Bermudes, nas naus de Afonso de Albuquerque (1509-1515). Este Bermudes trazia já com êle o plano e alçado do primeiro convento, cuja construção só veio a iniciar-se em 30 de Abril de 1550, concluindo-se em 1564, não sem que a Fazenda Real tivesse contribuido com nada menos de 40 mil cruzados.

Este convento assentava sôbre um morro, com a fachada principal para Oeste, e oferecia à vista uma linda perspectiva, com as suas compridas fileiras de janelas, e era suntuosíssimo (G. Saldanha) e

---

[1] Este religioso partiu para o Oriente, mandado pelo Papa João XXII. Chamava-se Jordão de Ceverac, e foi bispo de Coulão (costa de Malabar).

sòlidamente construido, comportando dormitórios magníficos, com algumas capelas, muitas câmaras espaçosas e mais de 200 celas, incluindo as do noviciado, hospedaria e cárcere. As câmaras eram habitadas pelos que exerciam cargos superiores. O páteo central, que era muito largo, achava-se dividido em 4 jardins, bem regados e floridos. O refeitório era soberbo e abobadado, onde segundo a regra da casa, antes e depois do jantar se cantavam as preces e as graças, terminando estas na igreja, e era cantada também pelo *leitor*, ao princípio da refeição, a homilia sôbre o Evangelho do dia.

O hábito dos Dominicanos era de lã branca, em forma de longo roupão, com capêlo e escapulário da mesma côr, cinto de coiro, e prêso a êle, um rosário: mas, em ocasiões solenes, ou visitando pessoas de dignidade, traziam sôbre o hábito, uma capa preta. Chamavam-se frades brancos (M. Gracias) por causa da côr branca das suas vestes, e tinham o privilégio de serem os inquisidores, o que lhes dava extraordinária influência, nessa época de profundo e justificado pavôr às fogueiras do tribunal do Santo Oficio.

Em 1934, ao elaborar o presente trabalho, visitando um *pagode*, onde se encontra uma artística estátua do deus Bramah, o velho sacerdote hindú com quem falamos, já cégo e achacado pelos anos, ainda se referiu à tradição da Inquisição da Velha-Gôa, e aos inquisidores, a quem chamava *paulistas*, no momento em que relatava a forma como aquela estátua tinha sido secretamente transportada para o local onde hoje se encontra, a fim de não ser destruida pelos frades.

A designação de *paulistas* deve aplicar-se, porém, aos jesuitas, pois em 1548, eram eles que ocupavam o seminário de Santa Fé, mais conhecido pelo nome de Colégio de S. Paulo.

Em Velha-Gôa, na capela pegada com o convento dos Dominicanos, viam-se sôbre a porta principal, os retratos dos infelizes reus queimados, quando relaxados em carne, pelo Santo Oficio, constando sòmente das cabeças postas sôbre tições acêsos, e com um letreiro

indicando os nomes, filiação, naturalidade, e especificação do crime, com a data da execução.

Existem de facto, elementos seguros e comprovativos da expansão dos Dominicanos na India, constando de documentos "... que pera o mesmo fim de pregarem o Evangelho aos infieis, enviou o Rei D. João III os padres Fr. Luiz da Victoria e Fr. João do Aro, e ambos estes religiosos, consta, fizeram grandes serviços a Deus e à S. Magestade".

No ano de 1539, sendo viso-Rei D. Garcia de Noronha, entrou na India Fr. Pedro Coelho, como prelado de outros religiosos para acompanharem até ao Prestes João, o Patriarca D. João Bermudes: "e era tanta a autoridade e estimação que se fazia das letras e virtudes do padre Coelho, que o viso Rei D. João de Castro, estando para morrer, no ano de 1548, o mandou chamar, e na sua presença e na de Custódio de S. Francisco, e de S. Francisco Xavier, entregou o govêrno da India, e tratou com êles, matérias da sua consciência.

Os primeiros religiosos, porém, que passaram à India em comunidade, para nela residirem e fazerem suas fundações, mandou el-rei D. João III, governando êste Estado, Garcia de Sá, (1548-49) e fôram êstes doze, com seu prelado, o padre Fr. Diogo Bermudes, com o título de vigário geral, religioso de grandes letras e virtudes, como mostrou nos anos que viveu na India, acabando com a fama de santidade. Fundou êste prelado o Convento de S. Domingos, no logar onde hoje está e no mesmo Convento pôz por lente de teologia a um dos seus companheiros, o padre Fr. Francisco de Macêdo, e foi a primeira lição de teologia que houve na India, estando já nela religiosos de muitos anos antes".

Da leitura de outros documentos, deduz-se que além do Convento de S. Domingos, possuiam os Dominicanos ainda o Convento de S. Tomás, que funcionou como universidade, e além dêstes dirigiam o Convento de Santa Bárbara.

O número de religiosos atingiu a cifra de duzentos, e segundo Lacordaire, em 1549, contavam-se na península de Malaca e ilhas adjacentes, dezoito conventos da Ordem, com 60 mil cristãos. Em Ceilão, a fé entre os nativos resistiu a 150 anos de perseguição por parte dos holandeses, e quando os ingleses chegaram à ilha, a igreja católica contava ainda 70 mil aderentes, devido sobretudo ao esfôrço dos padres goeses, entre os quais o mais célebre, foi o venerável José Vaz.

Por volta do ano de 1750, existiam em Timor as seguintes casas e igrejas:

Ilhas de Solor

Nossa Sra. de Piedade	em Larantuca
São Lourenço	em Lovarião
São Tiago Maior	em Coão
S. João Baptista	em Guegue
S. António	em Balato

Nas Ilhas de Ende, Sica e Paga havia outras três Igrejas.

Ilha de Timor

Nossa Sra. do Rosário	em Liphao
Nossa Sra. de Pópulo	em Maynute
Cristo Santo	em Manatuto
Nossa Sra. do Rosário	em Adde
Nossa Sra. dos Remédios	em Dylle
Santa Catarina	em Samor
S. Sebastião	em Viqueque
N. Sra. do Rosário	em Manubao
S. António	em Mena
S. Domingos	em Luca
S. Thiago	em Hera
N. Sra. de Piedade	em Animata
S. Thomas	em Batugadê
S. D. Suriano	em Balibó
Santa Luzia	em Mucabao

Os religiosos eram os seguintes:

O P. Fr. José de S. Joaquim, Fr. Alberto de S. Thomaz, Fr. Francisco de S. Ana, Fr. Felipe de S. Rosa, Fr. Vicente de S. José, Fr. Jacinto de Conceição, Fr. Nuno Vicente, Fr. António de Jesus, Fr. Francisco de S. Domingos, Fr. Vicente de S. Guilherme, Fr. Feliciano de Jesus, Fr. António de S. Boaventura, Fr. António dos Mártires, Fr. Francisco de Ressurreição, Fr. Roque de S. Rosa, Fr. João de N. Senhora.

A Ordem exerceu incontestável predomínio espiritual no Oriente, possuindo também igrejas em Macau, Meliapor, Bassaim, Damão, etc.

Divergem no entanto alguns autores sôbre a entrada e fixação dos Dominicanos. Uns afirmam que êstes padres chegaram à India em 1548; outros, dão já os Dominicanos em Timor em 1515, e outros ainda fixam essa data em 1561.

João Rodrigues Machado, por carta de 8 de Novembro de 1713, sendo viso Rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes (1712-17), primeiro conde de Sabugosa, ordenou a entrega de um relatório sôbre as missões dêstes padres, pelo qual se verifica que de Malaca, saíram quatro religiosos para a ilha de Solor, em 1561, levando como superior o padre António da Cruz, sendo esta empresa missionária, a resultante da fama alcançada pelas conversões do gentio, obtidas por intercessão do padre Afonso Taveira, o qual em 1556, baptizara 5 mil insulares. Outro ponto importante que resulta da leitura do citado relatório, vem a ser o pedido dos Dominicanos ao viso Rei da India, D. Duarte de Menezes (1584-88) conde de Tarouca, para nomear capitão para a ilha de Solor, pedido que foi deferido, passan-

do assim à coroa, em 1586, o que até então era pertença da Ordem. Outro documento, a que adiante faremos referência, confirma êste facto.

Os Dominicanos fixaram-se porém na India, no ano de 1548, e nem sempre, infelizmente, dedicaram a sua actividade aos negócios espirituais. Inúmeros são os desacatos atribuidos aos frades pregadores, alguns dos quais não tinham pejo em defender com armas na mão, prerogativas a que se julgavam com direito, atacando sem hesitar as próprias fôrças do govêrno, e batendo-se com a coragem que algumas vezes haviam demonstrado possuir, como na defeza de Malaca, por exemplo.

Em Timor, era tal o prestígio dêstes padres, que se apontava como único remédio a opôr-se às correrias e contínuas revoltas do gentio, a simples ameaça de fazer embarcar todos os Dominicanos que residiam na ilha. Por aqui se vê o ascendente que êsses homens possuiam sôbre o timorense.

As raizes profundas deixadas entre aqueles naturais, ainda hoje se observam, a ponto de, na ocasião das colheitas, organizarem os naturais diversos cortejos, levando à frente uma tôsca cruz de madeira, curiosa cerimónia que recorda as manifestações externas do culto católico, e de que tivemos notícia por intermédio do *controleur* holandez, em Atambua.

Não resta dúvida que os Dominicanos eram frades cultos, activos e corajosos. Sob o olhar velado e triste, escondiam um perfeito conhecimento do mundo e dos homens, e muitos dêles, certamente ao chegarem ao Oriente, haviam já calcado com as sandálias, no dizer de Lacordaire, não só as neves da Europa, como as areias queimadas do Norte Africano. Não admira, pois, que os frades prègadores, quer pelo seu ascendente moral, quer ainda pela sua cultura, gozassem de uma situação de destaque.

Que muitos dêles eram tiranos, que eram ambiciosos, que torturavam as consciências timoratas, que as suas acções se pautavam exclusívamente pelo interêsse, que exploravam a piedade dos monarcas portugueses, e que na India concorriam para despovoar as terras, intentando tornar compulsórias as conversões dos gentios, etc. etc.,...tudo isto não sofre discussão, sobretudo se não esquecermos que houve viso-Reis que pretenderam tornar obrigatório o uso da língua portuguesa, e que muitas vezes, por razões de ordem política e militar, houve necessidade de afastar os gentios não só das fortalezas, como dos núcleos dos néo-convertidos.

Com efeito, congregações constituidas por homens, participavam necessáriamente dos erros e vícios próprios da natureza humana, mas deixaram ficar em todo o mundo o testemunho de uma obra tão colossal na civilização, na ciência geográfica, na história, na astronomia, etc., que, forçoso é confessá-lo, as instituições modernas e contemporâneas, perdem um pouco do seu alto valor, se acaso as comparamos. Só o mistério da fé, só a potência creadora que imana de espíritos consagrados ao que é divino, pode produzir obra que resista não apenas à acção dos séculos, como ainda à acção destruidora dos homens.

Nesta época da história colonial portuguesa, o sentimento da inveja e da glória, a lenda da existência de fabulosas riquezas, o depauperamento físico, pelo clima, conjugado com a incerteza de viver, e outros factores de desequilíbrio na sóbria e rígida moral dos primitivos pioneiros portugueses, tudo isto dava logar a uma moral típica, fruto de deslumbramentos que só não desvairavam a mente de raros homens de têmpera excepcional. *Quási dois séculos mais tarde* as mesmas causas deram origem aos mesmos efeitos, nos estabelecimentos ingleses. Claro é que entre os portugueses, a justiça havia de se ressentir nas suas fórmulas de aplicação, mercê não só da distância da mãi-pátria, como da necesssidade de poupar homens que se encontravam num país estranho, como sitiados numa praça de

guerra.

E' neste ambiente que a acção dos Dominicanos se exerce, e o próprio geral da ordem, em 1713, confessa: "que não podia duvidar que entre tantos religiosos deixasse de haver algum que se esquecesse das suas obrigações, o que era o bastante para os mal intencionados se atreverem a pôr nódoa na religião de Cristo".

Não é no entanto possível levar muito longe a defeza de certos actos das ordens religiosas no Oriente, sobretudo quando constatamos que o espiritual andava em parte aliado ao temporal. Constituíam de facto, um Estado dentro de outro Estado, não se devendo, porém ocultar que algumas vezes eram os próprios Reis de Portugal, ou os seus representantes, quem encarregava os frades da administração de certas fortalezas, concedendo-lhes até a cunhagem da moeda, tal a confiança que neles depositavam, ou melhor dizendo, tal a desconfiança do Estado, no que dizia respeito aos seus servidores seculares.

Da humildade natural da profissão, descambavam de quando em vez na insolência, e até na rebelião contra o poder constituido. Quanto à miséria em que viviam, e de que contínuamente faziam alarde, bastará dizer-se que numa diligência de justiça a que se procedeu na Ilha de Timor, verificou-se que só três dos religiosos Dominicanos estavam na posse de uma quantia superior a 70.000 cruzados...

D. Fernando Martins Mascarenhas e Luís Gonsalves Cota, (1691-93) ambos no govêrno da India, por falecimento de D. Miguel de Almeida, informavam Lisbôa que "os frades eram os únicos amados e respeitados pelos naturais de Timor, e os únicos também competentes para reprimir aquilo que eles mesmo classificavam de *avareza do tẽpo presente*, presunção esta que mal condiz com as somas encontradas em poder dos religiosos, e que dá a medida das suas possibilidades pecuniárias, mesmo nas crises financeiras da Ordem, reconhecidas pelo seu vigário geral.

A noção do devido respeito pelo culto divino, e até da persuasão e brandura nos processos a serem adoptados na conversão dos gentios, tudo isto andou transviado, algumas vezes, do seu verdadeiro trilho.

O Marquês de Castelo Novo (1744-1750), escrevendo ao Governador do Bispado e vigário da cristandade de Timor, faz notar: "que exceptuando duas, tôdas as igrejas não tinham portas nem paramentos, dizendo-se missa apenas nos domingos e dias santos, com pouca decência, por falta de paramentos e de altar condigno para tão alto ministério, não obstante as ofertas ou a satisfação do que se chamava pé de Altar, serem bastantemente importantes, e acrescenta, que não existiam estações doutrinais, nem práticas espirituais, nem uso de catecismos na própria língua da terra, para se poder introduzir a doutrina que os naturais ignoravam".

O bravo Conde de Assumar, termina a sua carta em termos que reproduzimos na íntegra, tão judiciosos e humanos se nos afiguram.

"...Diz-me Vossa Reverendíssima que o aumento da cristandade dessa mesma missão (Timor) depende de fôrça de armas, e me admiro de V. Reverendíssima proferir esta proposição, sendo doutrina evangélica que a santa lei se há-de introduzir suavemente com a palavra e com o exemplo, e não com a fôrça. Vossa Reverendíssima e seus missionários religiosos largaram o mundo e professaram servir a Deus, no exercício dos seus pregadores evangélicos. Seja êste sòmente o exercicio em que se ocupem, pois êste é o seu oficio; apliquem-se contínuamente ao cuidado de se empregarem nele com o zêlo e espirito competente a tão alto oficio, e Deus Nosso Senhor, aplicando assim meios legítimos, não deixará de concorrer para que sejam eficazes..."

Infelizmente de pouco ou nada serviam as directrizes marcadas pelos Govêrnos da India, quando intentavam pôr têrmo aos excessos de governantes e governados, após a eclosão de sucessos que de ano

em ano transformavam o estabelecimento de Timor e Solor, num verdadeiro campo de lutas, fomentadas pela intriga, pela inveja e pela ganância.

Os documentos dos séculos XVII e XVIII são nesse particular, explícitos e categóricos e esclarecem-nos sôbre o ambiente político-social, que não podia deixar de ser bem conhecido, tanto na Índia como em Lisbôa.

A inércia de uns, ou porventura a absorvente atenção que se prestava a outros problemas coloniais mais graves, talvez désse causa a que tal estado de coisas não encontrasse a mão de ferro capaz de as reprimir.

Sabia-se, pois, conforme consta dos textos dos documentos coevos, que os Governadores de Solor e Timor não tinham outro objectivo mais do que fazer resultar em seu benefício todo o comécio interior das Ilhas, impedindo e embaraçando a existência de pessoas ricas. A dificuldade dos transportes dava lugar a que da Índia não passassem a Timor, já nessa época, senão degredados por culpas graves, homens faltos de educação, e de sentimentos de honra, atingindo pois a dissolução dos costumes o seu maior auge, atendendo a que tais indivíduos *eram investidos nos principais cargos.*

A falta de homens de probidade tornava cada vez mais vulgar o emprêgo de veneno, do qual morreram alguns Governadores, dando-se assim aos habitantes da Ilha, *uma triste noção do que fôsse a Nação portuguesa.*

Em 1781 hávia em Timor apenas oito religiosos, donde parecia resultar uma depreciação nas transacções comerciais: "porque os timorenses que não vendem nunca géneros senão pelos géneros que necessitam, quando não têm padres nas suas terras, não vão levar géneros à praça que lhes fica distante, mas sim às embarcações dos holandezes e macassares que costeiam a Ilha freqüentemente..."

Muitas e variadas causas deram azo a que a obra dos frades prègadores Dominicanos fôsse cortada de aventuras e conflitos de tôda a ordem, circunstância a que se juntava ainda a tentação da carne, que o vigário-geral por seu punho lastima, quando escreve que: "... não assistem lá os religiosos continuamente por serem as mulheres muito lascivas e virem tôdas para a casa do vigário (sic) as mais môças, assim de dia como de noite, sem poderem os religiosos pôr a isso remédio, mais que fugir-lhes, e ainda quando lá vão cumprir a obrigação de pároco, se recolhem nas casas dos reis, porque não têm outro modo para evitarem as visitas daquelas mulheres..."

Os conflitos atingiram no entanto o seu ponto nevrálgico no tempo do célebre bispo de Malaca, tendo provocado a fuga do governador Francisco de Melo e Castro.

Esta fuga coincide com a preparação de uma revolta geral dos indígenas de Timor, que alguns dizem ter sido fomentada pelo bispo, e é de crêr que Melo e Castro, conhecedor dos preparativos, tomasse a deliberação de fugir da colónia, dando como pretexto os conflitos com o bispo de Malaca.

No início do século XVIII, a ordem dos Dominicanos, é atingida pelos primeiros ataques sérios, ao seu prestígio e predomínio.

Segundo Sarzedas, os padres portavam-se de tal maneira que uma ordem real de 25 de Março de 1722, aprovou que os provinciais da Companhia de Jesus das províncias de Gôa, China e Macau, socorressem Timor, com missionários jesuitas. Por outra ordem de 10 de Março de 1723, se recomendou também o auxílio dos padres da Cruz dos Milagres, ordem em que novamente se insistiu em 1726. Em 8 de Outubro de 1738, determinou-se o estabelecimento de um seminário em Timôr, para educar os naturais no serviço missionário, encarregando-se da sua direcção os padres da Cruz dos Milagres. Dado o caso de os Dominicanos não poderem prover a ilha de missionários em número suficiente, devia a Ordem desistir dêsse encargo, passando-o aos jesuitas.

Na quarta pesquisa feita aos arquivos da India, durante a elaboração dêste trabalho, foram encontrados os documentos respeitantes a esta fase da história missionária dos Dominicanos, e por serem importantes, vão adiante publicados.

Numa síntese perfeita e suficientemente elucidativa, e que bem prova o declínio da confiança e do prestígio dos frades prègadores, no século XVII, diz o conde de Sarzedas:

"...a interferência que êles tem pretendido ter no govêrno político dessa ilha, tem dado causa a bastantes e graves inconvenientes e ainda aí (em Timor) deverá existir a memória das discórdias que houveram no ano de 1722, entre o governador e o bispo de Malaca, D. Fr. Manuel de Santo Antonio, por motivo das quais aquele deixou cobardemente o govêrno, e se retirou para Goa, ficando governador o mencionado bispo, que também teve desavenças com o governador que lhe sucedeu, António de Albuquerque Coelho. Igualmente se conservará a memória dos funestíssimos acontecimentos do ano de 1764, a que deu motivo um dos governadores interinos dessa ilha, o padre Fr. Jacinto da Conceição, da ordem dominicana, que abrindo as vias de sucessão, sem as formalidades necessárias, e pretendendo estabelecer-se no govêrno, teve meio de prender e remeter a esta capital (Gôa) o governador que então era de Timor, Sebastião de Azavedo e Brito, a quem devia suceder em primeira via o bispo dessas ilhas, D. Fr. Geraldo de S. José, que faleceu dentro de poucos dias, e em segunda via o mencionado Fr. Jacinto, com seus companheiros." Sarzedas acrescenta que tal confusão resultou dêstes factos: "de cujo labirinto se aproveitaram os holandezes, que entraram dentro de Lifau..."

Com efeito, os holandezes não perdoavam uma falta, um deslise, um descuido, com aquela fria persistência que caracteriza os nórdicos, muito de admirar nos tratados de psicologia, muito de invejar até quando à tal qualidade se contrapõe a imprevidência ou o desinterêsse do latino, mas que nas páginas da história colonial portuguesa, oferece aspectos de autêntica perseguição, que nenhum rancor racial explica. Êsse rancôr afirmou-se não só no Brazil, como em Angola, Índia e Macau, e deixou especialmente no arquipélago de Sonda, traços bem visíveis de ódio não apenas movido pelo interêsse, porque não estava isento de uma parcela de revindicta, cuja origem filiamos também nos antagonísmos religiosos.

Sarzedas, ao citar as Ordens régias contrárias ao prestígio dos Dominicanos, mostra desconhecer a existência de tentativas anteriores para a colocação em Timor, dos padres jesuitas, cujas relações com os Dominicanos não eram das melhores, e talvez por êsse motivo. Os Dominicanos temiam-nos, porquanto sendo sugerido que os frades prègadores, de Solor e outras Ilhas, recolhessem a Timor, deixando o campo livre aos jesuitas, o geral Dominicano escrevia que os padres da Companhia de Jesus eram dotados de tal génio, que certamente haviam de sujeitar às suas missões, os Dominicanos transferidos para Timor, ou recorreriam a qualquer outro meio, ainda que violento, para os expulsarem. "Infalivelmente", diz ainda o mesmo vigário, "os Dominicanos experimentarão os efeitos que costumam produzir os padres da Companhia de Jesus, quando concorrem com outros religiosos, em alguma missão."

O Conde de Sandomil (1732--41) em carta para o Rei de Portugal, classifica quer os dominicanos quer os jesuitas, por uma forma indirecta, mas nem por isso mesmo, menos contundente. Apontando a El-Rei os inconvenientes da variedade dos missionários, "com pouca conformidade entre si, como ordináriamente se via entre dominicanos e jesuitas", dêsse perigo dava notícia ao seu soberano, por se tratar de Ordens religiosas em concorrência de serviço, ***principalmente em terras que produziam ouro.***

Ficariam incompletos os documentos desta fase da história dos Dominicanos em Timor, se acaso me não fôsse possível publicar duas

longas cartas do vigário geral, Fr. António de Pilar, que constituem uma defeza eloquente da Ordem a que pertencia.

Intimados a abandonarem as missões do arquipélago, sem aviso ou consulta prévia, em virtude de uma ordem régia que classifica de incrível ultrage à sua Ordem,—o vigário, justamente indignado, relembra que havia 179 anos que os dominicanos vinham servindo a coroa e a igreja "... e que os filhos de S. Domingos, eram aqueles que não só conquistaram todo o arquipélago para Deus, mas para os reis de Portugal (única glória que tem a minha religião entre tôdas as da India), já levantando fortalezas para a conservação de ambos os impérios, os quais sujeitaram logo ao seu rei, em reconhecimento da obediencia que lhe tributam, o que se verifica pela provisão do Exmo. Snr. Vice-Rey, D. Duarte de Menezes, passada a 8 de Abril de 1586, já sustentando-os por tempo de 179 anos (esta carta é datada de 10 de Janeiro de 1740) a dispendio do seu sangue e de suas vidas, como ainda nas próximas guerras se verificou..."

Dos domínios terrenos e materiais, passa em seguida o vigário geral para o maravilhoso, oferecendo ao Viso-Rei Sandomil, um quadro patético, comprovativo da miraculosa intervenção do próprio S. Domingos, fundador da Ordem, nos litígios guerreiros dos portugueses, em Timôr.

E diz então "...que segundo parece, nos maiores apertos em que se teem visto pelos insultos dos seus inimigos, quem lhes teem valido, segundo os mesmos inimigos confessam, é o prejuizo e hostilidade que lhes faz um Dominicano mui differente no semblante e no manejar das armas, dos mais, e consta ser este S. Domingos, ou por elle algum anjo; qualquer que seja, bem mostra, o protector de toda a Christandade, se não desagrada dos serviços que aquelles fazem aos filhos de S. Domingos, pois para os conservar nellas, mandam que tais generais sahiam a campo..."

Logrou o vigário, por então, o seu intento, visto que em 10 de

Fevereiro de 1740, o viso-Rey aconselhava a coroa a manter os religiosos dominicanos, em Timôr, dado que os mesmos se resolvessem a proceder com mais cuidado do que nos tempos próximos passados.

Temos assim sucintamente exposto, em fugidio esbôço, a diversidade de opiniões que giram em volta da obra missionária dos frades prègadores dominicanos, no arquipélago de Sonda.

Quer os govêrnos, quer os colonos, não se impunham pela sua autoridade moral. A ausência desta fôrça, a única em todos os tempos respeitada, deu motivo a uma interferência cada vez mais premente, por parte dos Dominicanos, nos negócios próprios do Estado.

Sem sombra de dúvida os govêrnos de Timôr, constituiam simples episódios na vida administrativa da colónia, por falta de continuidade e de autoridade. Os governadores não recebiam soldo; a fôrça armada estagnava nos recintos das fortalezas, sem fatos, sem armamento, sem paga, e era o próprio Estado quem indirectamente apontava assim o caminho para a dissolução dos costumes. O puritanismo dos holandezes não escapou também ao ambiente e à moral da época, como é fácil de demonstrar.

Que admira pois que os Dominicanos hajam por vezes excedido os limites impostos pela moral cristã, e que a sotaina branca que envergavam, não fosse bastante para sofrear os seus instintos?

Como estranhar que hajam esquecido que neste mundo, tudo é vaidade, excepto amar a Deus e serví-lo?

Segundo Lacordaire, os dominicanos eram homens que na transição do claustro para as viagens, e das viagens para o claustro, adquiriam um carácter particular e admirável. Sábios, solitários, aventureiros, êles tinham em tôda a sua pessoa o sêlo do homem que tudo tem visto do que diz respeito a Deus, e do que respeita ao mundo.

Estes homens moviam-se, porém, num ambiente especial que hoje, por mais lúcida que seja a inteligência do crítico, é difícil reconstituir.

Entrechocavam-se as maiores virtudes, com as maiores paixões, e, lado a lado, na tolda do navio, o padre e o soldado entreolhavam-se como dois inimigos, amando-se mútuamente apenas na hora do combate ou do naufrágio.

Os govêrnos encarregavam os prelados de cargos públicos de responsabilidade e influência, e de tal prática resultava uma má distribuição de fôrças morais, tão necessárias para manter o equilíbrio de qualquer sociedade. As ordens constituiam as únicas organizações corporativas da época, cujos ramos possantes se estendiam a Roma, centro político por excelência. Daí a sua fôrça, e a influência, que nenhum Vice-Rei ousava atacar de frente.

Não souberam ou não poderam as ordens religiosas, especialmente em Timor, manejar com a devida pureza de intenções, a fôrça espiritual e temporal de que dispunham, e resvalaram a cada passo, nos caminhos que conduziam aos prazeres e aos interêsses de ordem material. Lançavam-se na conquista do poder, desprezando a conquista das almas, êrro em que ainda hoje se persiste, dando como desculpa argumentos que fazem sorrir aqueles, que ao estudo da história, dedicaram algumas horas de ócio.

Da consulta feita a dezenas de documentos do Arquivo Histórico da India, só com dificuldade se encontra um ou outro que diga respeito às funções próprias de um prelado. O que se nos depara geralmente, constitue uma diatribe política, ou conflitos de jurisdição.

Não basta, pois, a empolada prosa do vigário geral, para nos convencer da infeliz orientação dada aos serviços missionários, quando escreve: " Pellas cartas ultimas recebidas dos commissarios de Macao, Timor e Solor, me consta continuarem os missionarios naquella vinha do Senhor, senão com aquelle fervor dos primeiros operarios, ao menos não tenho noticias de faltarem ás obrigações precisas do seu ministerio apostolico, p. cujo fim forão mandados áquellas ilhas, largando o sussego da sua religião, não lhe servindo de impedimento tantos obstaculos fulminados pelo Demonio, por lhe não servir aquella boa missão fundada e regada pello sangue de tantos filhos de São Domingos, quantos são os protentos q. o ceu está mostrando áquelles mesmos lugares, onde alcançarão as gloriosas coroas dos seus martyrios. Estas forão as mesmas com q. os filhos do meu Santissimo Patriarca conquistarão as almas daquellas ilhas p. Império de Deos, do q. o nosso Monarca logra na sua coroa e gloria... "

Deve-se, no entanto, constatar que a acção missionária, no seu início, deixou amplas provas de espírito de sacrifício e de inciativa. Chegados à India, segundo o costume até ainda hoje seguido, distribuiram-se aos Dominicanos, 16 aldeias, cujos habitantes fôram rápidamente convertidos ao cristianismo, e que presentemente se manteem como um dos mais fortes esteios católicos de Gôa. Nessas aldeias fundaram cinco igrejas, com as seguintes designações: Santa Bárbara, em Morombim o grande; Santa Cruz, em Callapor; S. Miguel, em Taleigão; Santa Maria Madalena, em Siridão, e Nossa Senhora do Rosário, em Curca. A de Santa Barbara foi depois transformada em convento da ordem.

Nesta fase activa, estenderam a sua acção a Bengala, Ormuz, ao Cambodge, Pegu, Sião, Ethiopia Oriental, tendo um dos padres da Ordem, Frey Gaspar da Cruz, visitado a China, em 1556.

Para os Dominicanos, o seu período áureo, é sem dúvida alguma o período que termina com o alvorecer do século XVIII.

"... Depois da sua entrada (dos Dominicanos) baptizarão o Snr. da Ilha de Solor, chamado Songue de Pate, e á sua imitação inumeravel gentilismo, e tãobem na ilha de Ende, que dista do Solor trinta leguas... continuarão os successos desta christandade com egual felecidade; passando á ilha de Timor o padre Frey Cristovão Rangel, pello reyno de Tollibao, baptisou ao rey delle e a seu exemplo alguns reys forão fazendo o mesmo, com todas as suas cazas, animando-se todos os Relligiosos da congregação com estas novas, a

proceguir esta conquista espiritual, acodindo de Mallaca a trabalhar a esta vinha do Senhor, donde nos primeiros annos se constavão dos baptizados sincoenta mil, todos muitto obedientes e sogeittos aos Relligiozos, a quem reconhecião por Paes e Mestres seus . . ."

Uma das causas que deve ter concorrido para o declínio da acção missionária dos dominicanos, foi a falta de apoio pecuniário, por parte do govêrno. O estabelecimento de Timor e Solor era provido de padres, por Malaca, devendo a queda desta fortaleza ter também influenciado altamente os destinos daquela colónia.

Com efeito, encontramos a seguinte passagem, bastante elucidativa: "Nada bastou deixarem os Prelados da Congregação de assistir a estas christandades, mandando Religiozos e obreiros p. elas enquanto ouve a ocazião p. o fazer, e os Portuguezes frequentavão aqueles portos com as suas embarcações, *mas com a falta de Mallaca*, donde ordinariamente sahião os Religiozos p. estas missões, se acabou totalmente communicação e tratos dos Portuguezes com muytos daquelles Reys . . ."

Os padres que saíam de Malaca para Timor e Solor, eram pagos à razão de 150 cruzados por ano . . . "e hua pipa de vinho p. missas . . ." acabando-se êste subsídio logo que se perdeu Malaca.

A falta de apoio pecuniário por parte do govêrno, deu logar a que os missionários Dominicanos perdessem muito do seu fervor religioso, obrigando-os a baixar à terra os olhos que mística e fervorosamente fixavam, de ordinário, no firmamento.

O geral da ordem defende-se o melhor que pode, quando escreve: "convinha muito dar notícia . . . de tudo quanto nos annos paçados obrarão, e nos annos prezentes obrão os Religiosos de S. Domingos, nestas partes do Oriente, especialmente na Christandade de Timor e Solor, com o seu sangue, com o seu trabalho, com as suas molestias, com suas persiguições e com seus dispendios resgatarão tantas almas p. Jesus Christo, trazendo-as ao conhecimento da verdadeyra ley e

resgatando-as do captiveiro do inimigo universal p. que assim ficacem deslindadas algumas informações tão sinistras, como as querem dar algũas pessoas mal intencionadas ou p. assim não darem logar que os Religiozos se quexem dos seus insultos, que fazem naquellas christandades p. ajuntar cabedais, ou p. q. quando chegarem a formar quexa, não sejão acreditados ou p. q. Deos N. Snr. primitte estas más intenções p. q. assim os Relligiozos mais mereção em tão santo exercicio . . ."

Tinha o geral da Ordem motivos para defender a sua congregação, sobretudo na parte respeitante aos fundos do cofre das missões, sôbre o qual sacavam a cada passo os governadores de Timor, sem mais se preocuparem com saldar as dívidas. Era tal a fôrça do hábito, que os próprios Viso-Reis, para quem os Dominicanos apelavam, faziam orelha surda a tudo quanto se relacionava com esta espécie de empréstimos forçados.

De um relatório posterior àqueles que nos serviram de base para a elaboração destas notas, lê-se o seguinte: "Por fim o governador de Timor que aqui tenho presenceado com maior admiração nessa parte e gravissimo escandalo de todas as nações, é Caetano de Lemos Tello de Meneses, filho de Gôa, o qual indo daqui para aquelle governo (Timor), provido pelo governador D. José Pedro da Camara, no anno de 1775, e chegando a Timor, não seguiu o systema dos mais, de o pedir emprestado, mas sim não só se apossou violenta e escandalosamente do que tinha o cofre, mas tambem chegou a tirar por força o peculio que tinham os relligiosos, oprimindo-os e castigando-os gravissimamente em prisões . . . e que tudo era para saciar a sua ambição que foi tão escandalosa, inhumana e tirana, que não só roubou o cofre da Religião, e tudo o que os missionarios tinham, mas tambem os cofres de Vossa Magestade, a vida e fazenda de muitos innocentes, a quem mandou matar atanazados, sendo ele só o juiz, e escrivão e ministro que proferia as sentenças . . ."

Este governador foi mais tarde degredado para a Africa; e condenado no pagamento de uma importante multa.

*
* *

Temos assim coligido uma série de depoimentos, que se completam com as referências que no decorrer dêste volume se encontram, e de cujo conjunto poderá o leitor formar uma ideia aproximada, no tocante à acção dos Dominicanos, em Timor e Solor.

A destruição propositada de muitos documentos em arquivo, no tempo de Pombal, teve certamente em vista impossibilitar as Ordens religiosas de se defenderem, atacando; conclusão a que naturalmente somos levados, pelas seguintes circunstâncias: A primeira autoridade eclesiástica de Goa, nomeada por Pombal, mandou queimar, na India, a maior parte dos arquivos das Ordens, remetendo para Lisboa, aquilo que não destruiu. Em Lisboa, desapareceram, acto contínuo, os manuscritos enviados de Goa, o que nos leva a crêr que fôram também destruidos.

Seria certamente curiosa e instrutiva a leitura de tão preciosos documentos, que deviam constituir, por assim dizer, a história confidencial dos portugueses no Oriente, e ao mesmo tempo a defesa da acção missionária das Ordens Religiosas.

As referências sôbre o catolicismo ou protestantismo, consignadas neste capítulo, dizem principalmente respeito à acção missionária, nada tendo que vêr, portanto, com os dogmas, princípios ou regras aceites ou excluidas quer pelo católico, quer pelo protestante.

ALGUMAS NOTAS SOBRE TIMOR E OS SEUS HABITANTES

Sob um ponto de vista genérico, podemos dizer que o arquipélago Malaio se estende desde o extremo meridional da Indo-China até a Austrália, formando uma ininterrupta cadeia, sob um céu puramente tropical. Este arquipélago possue, em muitos aspectos, particularmente na vegetação e no mundo animal, uma grande homogeneidade de condições naturais, a-pesar-de ser constituido por muitas Ilhas, algumas grandes, quási continentais, outras de piquenas dimensões.

A população dêste território constitue, no seu conjunto, uma verdadeira mistura de sangue, com predominância do malaio-polinésio, formando um agrupamento de indivíduos, do chamado ramo asiático, em que se reconhece uma origem papua, a despeito da grande diversidade de tipos.

De pequena estatura e deficiente conformação física, estão longe de ser o tipo mais perfeito do asiático, constituindo assim o timorense um agrupamento étnico, manifestamente inferior.

Encontram-se no arquipélago nada menos de quarenta línguas ou dialectos, quer malaios, quer papuas. Fala-se em Timor o *tetum*, sobretudo no litoral, e nas regiões montanhosas os dialectos conhecidos pelos nomes de *galoli, kemac, mambae, naimá, bunak, cairuby, idá*, etc., sendo porém certo que o *tetum* se encontra mais generalizado.

A ilha de Timor, na sua maior largura, não mede mais de 60

milhas, e o total da sua área é de 12.500 milhas quadradas, das quais 7.450, se conservam sob a administração portuguesa.

Nesta região do globo o mar é profundo, especialmente entre Timor e a Austrália. Timor difere bastante das outras ilhas do arquipélago de Sonda, não só pela direcção tomada pelo seu eixo principal, como ainda pela existência de antigas camadas rochosas, onde apenas se encontram ligeiras características vulcânicas.

O sistema montanhoso é extremamente complexo, o que dá logar a uma orografia mal definida. Ao Norte, o pico de Kabalaki, atinge mais de 3.000 metros; na parte oriental da ilha, a montanha de Alas, ultrapassa 4.000.

As riquezas minerais podem considerar-se na fase que precede qualquer exploração comercial, e constam essencialmente de ferro, cobre, ouro, carvão e petróleo.

Timor fica situado na zona vulcânica que vai desde o norte da ilha de Sumatra, abrangendo Java e outras ilhas, passando por Amboya, Tidore, Ternate, Hulmabera e Filipinas.

Devido à predominância de ventos sêcos, provenientes das planícies do norte australiano, não só Timor, como Onabay e Flores, gozam de um clima mais sêco, e uma vegetação peculiar, muito diferente das ilhas mais ao ocidente, dando assim lugar a um regimen hidrográfico muito pobre, embora os distritos do norte, sejam mais abundantes em água. A montanha oferece, porém, ao caminheiro, uma grande variedade de nascentes, que são muitas vezes objecto de culto, por parte dos indígenas.

Na época das chuvas, as extensas e caprichosas fracturas, cavadas nos flancos dos declives das montanhas, fazem afluir súbitamente aos areais das planícies, verdadeiros caudais de água, sendo inúmeras as vítimas causadas por estas súbitas enchentes.

Devido à evaporação, é possível, em certas manhãs, distinguir tôdas as linhas de água, porque ao longo delas, e à pouca altura do

solo, se conserva a massa branca da evaporação, contrastando com o verde escuro da vegetação limítrofe.

A's vezes, as noites constituem um espectáculo soberbo, que jámais se esquece. Um luar intenso, de uma luminosidade que atinge o aspecto do que em verdade se pode chamar maravilhoso, expande sôbre aquele recanto do mundo uma sinfonia tranquila de beleza, cujas notas são o trémulo das folhas, e o leve e discreto murmúrio das nascentes. O homem sente-se atraído pela natureza, e por mais escassas que sejam as suas faculdades emotivas, é avassalado por uma sensação de absorvente deleite espiritual, por uma muda e contemplativa admiração que se não exprime, que não provoca entusiasmos declamatorios, nem faz vibrar as cordas de oiro da poesia...Como as árvores, como os recortes da paisagem, como o silêncio impressionante que nos envolve, tanto o homem como as coisas quedam numa imobilidade de sentidos, que têm o seu quê de sagrado, num mixto de adoração e de beleza. São minutos em que a vida parece suspensa, e inactivas tôdas as fôrças naturais.

A terra é bela, com efeito.

Lembra-nos que em certo dia, falando com um dos reis timorenses, a propósito das montanhas da região, situadas a Noroeste das termas de Marobo, e que se mostravam à distância, como massas compactas, cortadas de gargantas e despenhadeiros, o bom do rei me disse: "Senhor; além, nunca um europeu subiu ainda. Do ponto mais elevado, veem-se dois mares".

Desejei logo efectuar a ascenção, movido pelo interêsse de abranger de um só ponto, o mar de Banda, e o mar de Timor. O principal motivo que me levava a aventurar-me pelos matos e ravinas, era no entanto, devo confessá-lo, a afirmação do chefe indígena, de que até então, ainda nenhum europeu se aventurara a escalar aquela massa formidável, que ao longe me aparecia mais misteriosa e ao mesmo tempo repleta de tentadora belesa. Respondi-lhe que estava

pronto a subir ao cume da montanha, mas o chefe, fitando-me como quem olha para alguem que pede o impossível, retorquiu: "Não pense nisso, Senhor; basta que se levante um pé de vento, para que logo morram todos quantos se atreveram a subir, especialmente junto do pico mais alto."

Explicou então que, às vezes, o vento soprava com tal violência, que envolvia e atirava tudo quanto encontrava para os despenhadeiros, onde o desastre era certo e sem remédio. Dias depois, encetava alegremente a ascenção, que dividi em dois troços, o primeiro dos quais venci sem dificuldade de maior, pernoitando na montanha. Ao alvorecer do dia seguinte, parti novamente afim de escalar o último ramo ascendente, que me levaria ao famoso pico, que o meu orgulho, de mistura com um pouco de inconsciência, namorara de tão longe. As primeiras horas de caminho passaram sem incidente digno de nota, mas logo que deixei a região arborizada, e que o flanco da montanha apareceu nú e escalvado, tive a noção de que o meu impensado gesto, terminava em tragédia. Subia, é certo, mas curvado, os olhos junto à terra, porque *sentia*, sem vêr, que o deslumbramento causado pela vastidão dos horisontes, me fariam perder os sentidos, e rolar no abismo. A ascenção continuava, passo a passo, sendo preciso abrir com uma faca gentílica, pequenos buracos na terra, para nêles apoiar os pés! Uma sensação de angústia, de mêdo, de enjôo, avassalava-me por completo. Continuei subindo as últimas dezenas de metros, e já quási ao alcançar o ponto dominante, para o qual me bastariam não mais de seis passos, olhei na direcção do continente australiano. O que senti, é impossível de descrever. Vi num relance, uma vastidão de terra e água, vales, montes, aldeias, arvoredo, rios, tudo como num pesadelo. Fulminado súbitamente, cerrei os olhos, que conservei fechados mais de uma hora, acometido de verdadeiro terror. Parecia vêr-me suspenso, a uma altura prodigiosa, no momento de iniciar, no espaço, uma queda

de alguns milhares de metros. Só ao fim desta horrível hora, cobrei ânimo para abrir os olhos, tendo o cuidado de os fixar na exígua porção de terreno, onde me sentara. Começei a descida sem coragem para satisfazer o meu orgulho, para o que me bastaria dar mais seis passos, e atingir por completo o ponto mais elevado.

Não conseguira vêr o mar de Banda!

* * *

Timor é realmente uma ilha privilegiada, não só pelas suas belezas naturais, como pela fecundidade do solo. Tôda a semente é bem acolhida pela terra, que a germina sem esfôrço.

Nas informações dadas por pessoa de confiança, ao govêrno português, em 1691, se diz que "...A ilha de Timor tem 60 léguas de comprido, e doze na sua maior largura. A terra é fertil por natureza, sendo que até agora não foi sulcada de arado e bem povoada de naturais os quais estão divididos debaixo da sujeição de muitos regulos, porém gente debil e de nenhum vigor contra as armas de fogo. Tem muitos minerais, e dizem ter muito ouro, porém até agora não descobriu a ambição a certeza de ter minas, porque a rudeza dos que a habitam se negam ao lucro para fugir ao trabalho e só se contentam de ouro que lhes dão os rios que são dele abundante e os naturais trazem dele manilhas nos braços; a droga mais interessante, por mais conhecida, é o sandalo branco e amarelo, pau muito cheiroso, o qual não há em outra alguma terra deste oriente...."

Tanto esta descrição, como a que consignamos a seguir, e que é do século XVII, pela primeira vez as vêmos publicadas, e além de serem duma exactidão descritiva apreciável, confirmam o perfeito conhecimento do valor real daquele estabelecimento. Outro escritor do século XVIII, fornece vários elementos de apreciação sôbre Timor, nos seguintes termos:

pelo despreso que delas se tem feito..."

Nenhumas referências especiais encontrei no arquivo da India, sôbre a ilha de Solor. Esta ilha, incluida na Malasia holandesa, está situada entre as ilhas de Flôres e Andonare, tendo uma área de 815 quilómetros quadrados, e uma população de 30.000 almas. Os seus principais produtos de comércio são óleo de baleia, cêra, ambar e pérolas.

Parece ter sido descoberta por um certo António de Abreu, que partira da India, por ordem de Albuquerque, em demanda das Molucas. Admite-se geralmente que os portugueses aportaram também à ilha de Celébes em 1512, tendo aí construido um forte no ano de 1525, sendo, porém, expulsos pelos holandeses, em 1660.

Foi-nos mostrado o local do forte, por um pérsa, parecendo-nos, no entanto, que pouco ou nada resta da primitiva construção. O que lá vimos deve datar do século XVIII. Há poucos anos era o forte utilizado como depósito de praças.

* * *

São recolhidos por Maximiano de Lemos, os seguintes dados históricos: "Durante a guerra da independência, Solor teve a sorte de quási tôdas as nossos possessões, apoderando-se dela, a Holanda, e só o tratado de paz de 1661 pôs termo à luta travada entre portugueses e holandeses, naquelas paragens. Em 1847 resolveram finalmente os dois govêrnos chegar a acôrdo, quanto à fixação dos limites das possessões de Timor e Solor, mas só em 1850 começaram as negociações regulares, para as quais foi nomeado o conselheiro Lopes de Lima. O tratado assegurado por êle, e no qual Portugal cedia, entre outras coisas, os seus direitos ao grupo de Solor, não foi rectificado. Mais tarde abriram-se novas negociações, das quais resultou o tratado de seis de Outubro de 1854, que várias dificuldades diplomáticas protelaram até 1859, vindo o tratado a ser posto em prática,

em 1861. Por fim, em virtude das cláusulas estipuladas, a Holanda ficou com o domínio completo de Solor e das ilhotas vizinhas."

* * *

E' lógico que a seguir á terra, intentemos descrever o homem. Observam-se restos dispersos de várias raças inferiores, tais como os negritos de Malaca e Filipinas, Wedales de Sumatra e Celébes, etc. O ramo predominante é, porém, o dos malaios, que sofreu uma forte penetração religiosa maometana, e cujo idioma abrange todo o arquipélago, até ás Filipinas. A origem do ramo malaio não se pode deixar de ir buscar à Indo-China.

Povo de navegadores e pescadores (o malaio), por muito tempo viveu na dependência da civilização e cultura indianas. Mais tarde, sofreu o domínio de Islam, adoptando um regime de vida, correspondente à capa mais profunda de uma semi-cultura bárbara, podendo deduzir-se, serem estas as características históricas e etnológicas dos povos malaios. Todavia, as relações de parentesco das diversas populações insulares entre si, são pouco claras.

Como povos mais cultos, com vida histórica própria, se bem que sujeita a influências indo-bramânicas e budistas, habitam os Javaneses na parte oriental, e os Sundaneses na parte ocidental de Java.

Na peninsula de Malaca, vivem os malaios própriamente ditos. O núcleo essencial malaio, de cultura e costumes malaios, conserva-se no interior das ilhas, protegido pelo terreno montanhoso, e pelas costas onde a navegação é mais perigosa.

As regiões abertas e as costas mais frequentadas tem sido ocupadas por populações que apenas usam o malaio, como língua do país, mas que levaram consigo para aí, todos os elementos de uma cultura diversa, exercendo a sua acção simultânea e sucessivamente sôbre os indígenas.

Êstes detalhes, que encontramos entre alguns apontamentos que trouxemos da Metrópole, são, se não estamos em êrro, respigados da edição espanhola de um volume, devido a pena dum geógrafo norueguês.

Consultados assim alguns autores estrangeiros e comparando as suas opiniões com as ligeiras referências que sôbre o assunto deparamos nos autores portugueses, somos levados a aceitar a opinião de que o habitante da ilha de Timor, é, no ramo da grande família dos malaios, semelhante em tudo aos naturais da Malásia e da Polinésia.

O tipo é o mesmo que o dos indivíduos de tôdas as outras ilhas de Sonda, mas a semelhança é muito mais completa entre o timorense e os habitantes das Molucas e de Borneu, e esta afinidade, diz-se, é confirmada pela tradição, segundo a qual Timor foi povoado por homens vindos de países situados a Este, e que, fixando-se na parte oriental da ilha, dali foram avançando para o Oeste.

O leitor mais exigente e que careça de dados mais positivos, pode orientar-se sôbre êste assunto, consultando a obra de H. C. Forbes — " *Naturalist's Wandering in the Eastern Archipelago*".

As invasões que sofreram as grandes ilhas da Malasia, não chegaram a Timor, e por isso a ilha estava quási selvagem quando a visitaram os portugueses. Ainda assim, êsse estado selvagem, era temperado pela índole natural do nativo, pouco propensa a violências desnecessárias, a não ser as que resultavam dos seus ritos e das suas superstições. A condição de escravo existia de facto, mas o jugo era brando, constituindo senhores e servos, quási que uma única família.

Nenhuns vestígios hindús ou maometanos se encontram em Timor, o que prova que nem uns nem outros levaram ali as suas armas. Timor escapou às invasões, mas se aqueles insulares conservaram a independência, perderam por outro lado a civilização,

que lhes levariam os hindús ou os maometanos, como a levaram a Java. Pode-se, pois, afoitamente concordar com os autores que afirmam ser Timor habitada por um povo primitivo, quando os portugueses pisaram pela primeira vez aquelas terras, povo que, quando muito, teria estabelecido contacto com os malaios e os makassares.

E' impossível acompanhar a vastíssima legislação sôbre matéria indígena, quando não, ser-nos-ia dado conhecer a opinião oficial sôbre o timorense. Essa legislação vem de longa data rodeando o indígena de tôdas as garantias, de tôdas as defezas e liberdades, cobrindo os chefes de honras, levando a profilaxia, a mais moderna aos centros de maior população, defendendo-a de extorsões, banindo abusos, punindo violências, e garantindo não só o direito à terra, como velando ainda pela ordem e pela justiça, no meio social que lhes é próprio. Todavia em 1703, 1730, 1781 e 1811, das suas bancas de trabalho iam os representantes do Estado, ou seus delegados, despachando para os . . . . . . arquivos, as seguintes opiniões, sôbre o timorense, as quais, em nada alteravam consequentemente a directriz da administração local.

" . . . Os vassalos daquelas ilhas são pouco obedientes, pois que possuem a temeridade que se deve recear de gente bárbara e que não admite razão, nem obra com descanço, estimando mais que tudo a liberdade em que vivem, e as isenções que logram tanto no bem geral, como no especial . . . "

" . . . Em Timor, não há mais que maus cristãos, e alguns gentios . . . "

" . . . Todas as vantagens da Natureza faz de pouco interesse o caracter dos habitantes destas ilhas que são uns homens indolentes e que cultivam o ócio e os vicios com a maior paixão. As mulheres são as que quási fazem todo o serviço domestico e campestre, não se reservando os homens mais do que a fazer pisar pelo gado, as terras, em que as mesmas mulheres hão de ir depois lançar a

semente. São porém os timores rijos e inclinados á guerra, ainda que summamente timidos; os Solores principalmente e os do reino de Suã, são melhores soldados. Estão muitas vezes oito a quinze dias a comer e a beber continuamente, mas passam tambem igual tempo sem se alimentarem, comendo somente as folhas e betel com a noz da areca. Não teem nenhuma educação; os portugueses lhes ensinaram o uso do fogo, ainda ignoram o da serra e o da verruma, desbastam um pau (tronco) para fazerem uma taboa e a furam com pregos em braza. Sabem contudo o segredo de reduzirem a aro finíssimo, o ferro mais ordinário. O maior obsequio que se lhe faz, é em bebida. Dos régulos, alguns vestem á portuguesa nas quatro festas do ano, e quando visitam ou recebem o governador. São muito inclinados a propinar os inúmeros venenos, de que também abundam estas ilhas, mas a natureza descobriu nelas os mais eficazes antidotos. Não há nestas ilhas o direito de propriedade, e os frutos são de quem os apanhar..."

Em 1811 dizia-se que "os habitantes de Timor são mais doceis e subordinados do que geralmente se acredita. Os seus levantamentos e insurreições tem sido quasi sempre filhos de momento. Eles não tem sistema a este respeito, aliás não existia já um só portuguez em Timor, ha tantos annos que a nossa força naquellas ilhas é nula, pois a força que existe é tirada deles mesmos. Os vexames, as injustiças, os roubos e os despotismos praticados nessas ilhas é que teem occasionado aquelles levantamentos, e tanto isso se prova que insurreições gerais de todo o estabelecimento se teem inteiramente desfeito com a simples chegada de novo governador, sem que elle tenha tido grande trabalho em combinar para aquelles fins algumas operações politicas ou militares..."

O n.º 89 das instruções Sarzedas, tão justas, tão bem observadas, e que não publicamos, por serem de mais acessivel consulta, manifestam um conhecimento perfeito do meio, e representam de

facto as directrizes que o govêrno desejaria ver seguidas, pelos seus funcionários, mas que infelizmente não encontraram éco, nem serviram para prevenir novas discórdias, nascidas de novos abusos.

E com verdade diz o Conde de Sarzedas: "... Parece que se pode avançar a seguinte proposição; os timores são os melhores vassallos e os melhores christãos; e os melhores vassallos porque reconhecem a soberania do seu legitimo soberano, quando são governados por homens que os vexam em todo o genero e qualidade de circunstancias, e sem terem forças para os manterem debaixo de sua obediencia, e são os melhores christãos porque ainda reconhecem as verdades evangelicas, sem terem pastores que os dirijam. Uma nação que reune em si estas duas qualidades é digna de particular desvelo de nosso justo soberano, e para o que bastaria a unica qualidade de ella estar sujeita ao seu suave dominio..."

Esta benévola e aliás justa apreciação do timorense, condiz com o que em 1897, afirmava Bento da França: "... Triste é dizê-lo, mas a nossa incuria, a falta dum plano assente e baseado no conhecimento de cada colonia, tem desaproveitado muito o partido que poderiamos tirar da boa disposição dos indigenas..."

Afonso de Castro, autor tantas vezes citado, sempre que se trata de Timor, escreve: "... O timorense é de caracter grave e meditativo, de compreensão demorada, é porém tenáz na execução da ideia humilde, quando bem tratado, e torna-se vingativo e cruel, quando recebe maus tratos. Indolente e preguiçoso, afrontará as maiores miserias, para se esquivar ao trabalho... Indifferente a tudo, até mesmo á morte que encara com placidez, padecendo-a como o manso cordeiro. Não se confunda porém esta placidez, este indifferentismo, com o valor, que aquelles insulares, nos não parece possuirem em subido grau. O que alguem julgará sangue frio, não é senão ausencia de valor moral, como atestam os factos. São desconfiados e pouco agradecidos aos favores recebidos, o que é con-

sequencia do indifferentismo de que são dotados. Não esquecem porém a ofensa, e como para elles a vida tem pouco valor, cometerão um homicidio para vingar a mais pequena injuria. Ainda que turbulentos e inclinados a guerrear para decidir toda e qualquer questão, são contudo faceis de governar, uma vez que se não use com eles de extraordinario rigor, e que se respeitam em parte os *estylos* timores, a que odedecem sem murmurar..."

A experiência de largos anos, no ofício de administrar pequenos núcleos de indivíduos, da maior diversidade da raças e de religiões, mesmo pondo de parte algum estudo a que porventura nos dedicassemos, dá-nos o direito, a excluir por momentos, tão variado número de citações sôbre as qualidades e defeitos do timorense, baseando na simples observação, algumas considerações, se bem que ligeiras.

Não só com os cristãos, como com os maometanos, budistas, adeptos de Brahama e Visnú, arianos da Pérsia, judeus, parses, chinas, até aos salvagens das escalas mais inferiores da formidável península industânica, com todos falamos, com todos discutimos as divergências que os isolavam cada um dentro dos seus ramos e castas, e em todos encontramos a mesma noção de justiça, a mesma ancia de atingir aquele amor fraterno, que as doutrinas de Cristo dizem, e eu assim o creio, existir para além do firmamento.

Aparecem autores que provam a existência da fraternidade humana, ou pelo menos a certeza da sua efectivação integral, num breve lapso de tempo.

Para nós, tudo é possível neste mundo, porém a confiança no êxito desta propaganda, perde de início todo o seu valor, se considerarmos que os arautos destas idéas, entram no *forum* onde a consciência pública julga êstes problemas, armados e arrogantes, procurando impôr teorias, das quais resulta, por ironia do destino, uma maior divisão do género humano.

A vaidade do homem, quando não o interesse, leva-o a desco-

brir êrros na própria natureza, e, o que é peor, a emendá-los. Daí resultam arranjos e combinações sociais, cuja existência é necessàriamente precária, e sem proveito para ninguém. O segrêdo, quanto a nós, consiste em graduar no homem, os seus instintos, debaixo do sol comum que nos aquece.

O trabalho dêstes arautos, não impediu que ainda em 1926 se verificasse a existência de escravatura, em algumas colónias inglesas, facto que deu motivo a um grande movimento de opinião pública, e que teve a sua origem na decisão de um tribunal, que em face da lei existente, obrigou um indígena, a regressar *ao seu legítimo possuidor.* E no entanto, consultando os livros, verifica-se que a escravatura, pela voz de William Wilberfor, sofrera o primeiro golpe em 1775, acabando por ser abolida pela Inglaterra, em 1812.

Continuam, pois, ainda mal definidas e orientadas as relações de povo para povo, sucedendo às vezes que as opiniões sôbre as qualidades e defeitos de certas raças, são trazidas a público, consoante o despeito ou a vaidade dos indivíduos. Sôbre o timorense o exemplo torna-se particularmente interessante. Se aquele em cujas mãos se concentraram poderes de ordem política e administrativa, logrou levar a cabo um programa, mercê da sua inteligência ou de um conjunto feliz de circunstâncias, aparece-nos então o indígena descrito nos arquivos da época, como um indivíduo pacífico, obediente e de hábitos tranquilos. Na hipótese contrária, isto é, quando se torna indispensável justificar êrros políticos ou administrativos, o mesmo indígena figura como turbulento, sanguinário, e propenso a adoptar em tudo os processos mais violentos. No decorrer dêste trabalho, teremos ocasião de coligir documentos bastantes que habilitem o leitor, a apreciar quer a justesa, quer a inconsistência destas observações.

Testis unus, testis nullus: nós, porém, diremos que o habitante de Timor é uma criatura afável, de costumes simples, vivendo a vida

idêntica a todos os povos de uma civilização primitiva, isto é, quasi sem necessidades de ordem moral ou material, o que implica, evidentemente, na quasi inutilidade de produzir qualquer trabalho. Cortar um ramo de árvore e ceifar um pouco de palha com que cobre a sua habitação, uma ou outra compra ou venda de búfalos e cavalos, a pesca, a caça, os ritos usuais da religião que segue, pequenos cuidados agrícolas, nisto se cifra a sua actividade, nascendo, pois, e morrendo num ambiente de tranquila indiferença perante as crescentes exigências de uma civilização que se debate muito para além da sua ilha, e que o timorense, felizmente, desconhece...

Como homem de guerra, o timorense poderá ser tudo menos... um guerreiro! Homem de guerra é o zulo, o landim, os povos do norte de Africa, da extensa bacia mediterrânica ao Atlas, o senegalez, o cuanhama, o sikh, o pathan, o Kurdo, etc.

O timorense considerado como homem de guérra, só pode existir na imaginação de quem desconhece o valor e o porte físico, das raças que atrás citei.

Bento da França afirma que o timorense tem por timbre a vingança das ofensas. estando sempre inclinado a decidir pelas armas qualquer pendência, e que em todos os seus contratos existe sempre a preocupação de que nunca se deve perder homens válidos para guerra, como se o timorense vivesse exclusivamente para êsse fim, educando os filhos como os espartanos, treinando cavalos de batalha, afiando gumes de catanas, e polindo as fecharias das suas armas de guerra! E o autor persiste, acrescentando:... " Todas as suas atitudes são guerreiras, nos arremessos que faz, nos saltos que dá, devendo reparar-se para os artelhos onde o timorense ata pêlos de cabra para adquirir a agilidade daquele animal. Alguns trazem a tiracolo *Coyes* presos por fitas de côres vivas, polvorinhos feitos de pau de viado ou de dentes de crocodilo, canudos de bambú etc. Dos *coyes*, especie de bornal, faz o timorense o seu maior luxo.

Quando usam armas de fôgo, trazem umas cartucheiras marchetadas de prégos prateados, que se compõem de quatro ou cinco bolsas para as cargas, todas presas a um largo cinturão, que afivelam na rectaguarda.

O timorense preocupa-se bastante com as exterioridades. Nos seus trajes guerreiros, quer no começo, quer no seguimento das hostilidades, usa o encarnado, sobretudo nos penachos; nas tréguas ou negociações de paz, predomina o branco... "

O quadro que segue, cujos números foram por mim obtidos em documentos oficiais, prova bem a capacidade ofensiva do timorense. Não desejamos apoucar a gravidade de certas situações, no decorrer da história de Timor, nem tão pouco a soma de coragem dispendida para as dominar, tanto mais que os nossos recursos de ordem militar, nessa colónia, nunca primaram pela sua eficiência, estando muito àquem do que se exige em operações de simples polícia, como podem e devem ser consideradas, com mais propriedade, a maioria das chamadas campanhas de Timor.

Repetimos: *Testis unus, testis nullus.*

Para melhor se avaliar dos efectivos empregados nas dez campanhas adiante indicadas, diremos que o têrmo *arrayal* se reserva para os indígenas auxiliares das tropas de linha, e aos que se empregam nos transportes de cargas, cujas baixas são sempre numerosas, por deficiência de alimentação, maus alojamentos, e outras causas que não interessa discriminar.

Campanhas	10	
Tempo de duração	30	meses
Oficiais europeus	44	
Sargentos europeus	58	
Soldados e cabos europeus ...	174	
Soldados e cabos indígenas ...	768	
Arrayais e moradores ...	25.429	

Mortos em campanha

Oficiais	1	[1]
Arrayais	362	
Soldados indígenas	3	

Feridos e estropiados

Europeus	16
Soldados indígenas	26

A natureza insular daquela nossa possessão, a milhares de milhas de qualquer ponto de apoio nacional, deu sempre a tôdas as operações de guerra, e mesmo de simples polícia militar, um carácter peculiar, e aquele aspecto complicado que os chefes enfrentam por dever do cargo, mas que as tropas não aceitam sem relutância. Uma tropa em campo que sabe que não póde contar com reforços, nem com uma linha de retirada, é necessàriamente um elemento de combate, servido, é certo, pelo entusiasmo e pelo patriotismo, mas acompanhado por apreensões e dúvidas, de que só os entendidos se apercebem.

Pinto Alcoforado, escrevia em 1816: "... O timorense facilmente se sujeita, conservando sempre o caracter asiatico de genio voluvel, afabilidade aparente e reserva profunda, como o tempo o tem mostrado. Fazem a guerra uns com os outros quando querem. Em respeito á praça (governo central) depois de cansados, ou de uma parte levar vantagem, então a parte oprimida, requer á praça para lhes ir fazer as pazes, cujos termos quasi nunca cumprem, por falta de ocupação...'

Sotto Mayor, em 1712, lamentava-se nos seguintes aflitivos termos: "... Espero da benevolencia de Vossa Excellencia (o Vice-Rei da India) que não me faltará com o successor porque me vejo opprimido de achaques e doenças e tão aturado serviço, que me vejo sem quem me cozinhe, nem me acarrete o sombreiro, porque morreram todos quantos vinham em minha companhia, e se esta escritura fôr diminuta em alguma coisa, é por causa de não ter tambem quem me escreva: alguns haverá que poderão escrever, porém não será conveniente que saibam o que escrevo, e de mais se ajunta o ter algumas aflicções por saber que minha mulher esteve duas vezes á morte no recolhimento da Serra e não deve sahir dele sem que eu chegue a essa cidade (Gôa) e além disso tenho lá as minhas fazendas empenhadas pela roupa que trouxe, com o empenho do serviço de Sua Magestade, pelo que estava esta ilha, e como me foi necessario acudir aos soldados, que muitos andavam já nús e ser a roupa nesta ilha a melhor moeda, levando mais de dois anos que occupo o logar que exército e não ter cobrado um pardau dos meus ordenados...."

Não era certamente contra soldados nús que se batiam as falanges guerreiras dos indígenas. Noutros objectivos mais gloriosos se firmaram portanto as suas tendências marciais.

Continuaremos agora tratando da organização social do indigena de Timor, e dos seus usos e costumes.

A maneira timorense, dividia a terra em *reinos* e *sucos,* escrevendo por ordem decrescente a importância territorial de cada uma destas divisões. Á testa do reino estava o indivíduo que dispunha de maior influência: o *leoray,* a que se seguiam, também por ordem decrescente de autoridade, os *dattos* e os *tumungões*.

A política portuguesa distribuia, segundo a importância dos chefes, várias patentes da hierarquia militar, sendo o leoray geralmente distinguido como posto de coronel de segunda linha. Para os *Dattos e tumungões* reservavam-se as patentes de tenente-coronel e sargento-mór, parecendo que êste costume foi introduzido na ilha, em

(1) Êste oficial foi vítima duma imprudência, fruto da sua extrêma curiosidade.

1701, por António Coelho Guerreiro.

A ilha de Timor, dividia-se em duas grandes províncias: a dos Bellos e a de Servião, e em volta dos soberanos destas províncias gravitavam sessenta e dois reinos.

A hierarquia social reconhecia quatro ordens de indivíduos, incluindo-se na primeira os *dattos*, os *tumungões*, e os chefes de certas povoações. Todos tinham o direito a usar o *Dom* a título de distinção. A seguir, na segunda categoria, aparece o povo, entre o qual se recrutavam as tropas de linha. Os *forasteiros*, isto é, os indivíduos que não residiam nos reinos da sua origem, ou os habitantes de outras ilhas, constituiam o terceiro grupo de escala social, e finalmente, os *escravos*.

Os escravos praticavam a medicina, e possuiam o segrêdo das virtudes de certos vegetais. Uma vez libertos, passavam à terceira classe social, ou até às superiores, consoante a escala a que pertenciam os seus donos, e dada a hipótese, aliás rara, de se extinguir nestes, a linha masculina, em tais casos, chamavam aos libertos, os *pais* da *casa*. Excluia-se dêste costume os escravos pertencentes aos senhores do primeiro grupo. Só com aprovação do povo podiam os escravos ascender á primeira classe.

Havia ainda um outro aglomerado de indivíduos, chamado *latuum*. Êstes faziam parte integrante da terra que cultivavam em proveito do reino, e não podiam ser vendidos.

A subordinação das classes, ao *leoray*, era completa e impregnada de uma certa dóse de fatalismo, por considerarem os chefes supremos, por assim dizer, de origem divina. Eram, com efeito, chefes... pela graça das suas divindades, e daí o respeito e acatamento do gentio também para com o rei de Portugal, a quem chamavam o *Pai* e a *Mãi*, uso que ainda em nossos dias vêmos entre os indianos incultos.

Por morte de um chefe, o sucessor era escolhido na descendência

masculina, podendo também ser eleito em reunião dos chefes indígenas. Se a eleição se revestisse de circunstâncias, das quais podessem resultar graves conflitos, recorria-se ao expediente da formação de uma verdadeira junta governativa, composta de cinco membros.

Certas famílias reinantes, conservam-se ligadas por casamentos, a que chamam *vasauman*. A noiva é objecto de um contrato, que geralmente se paga em búfalos, cavalos e objectos de ouro. Devido á sua forma especial, estas joias, são conhecidas pelo nome de *luas*. O seu tamanho e pêso, sendo variável, serve muitas vezes de base para transacções, avaliando-se assim um búfalo, por exemplo, pelo número de *luas*, equivalente à sua corpulência e idade. Os régulos são muito sensíveis às manifestações externas de autoridade, apresentando-se fardados sempre que o julgam oportuno e deslocam-se, fazendo-se acompanhar de um grande séquito. Na primeira entrevista que o autor destas linhas teve com as autoridades holandezas, e para o qual ordenara o comparecimento de alguns chefes indígenas, viu-se em breve tempo rodeado de centenas de cavaleiros, que vinham galopando de diferentes direcções, para o local de reunião. O espectáculo tinha a sua nota pitoresca, pela variedade de turbantes e de panos de diferentes côres, que usam trazer sôbre o ombro, sem afectação, mas que lhes dá um certo ar de elegância máscula. O cortejo passou em seguida entre alas extensas de povo, na sua maioria constituido por mulheres, ostentando as suas melhores joias e os seus mais garridos atavios. Sôbre a anca esquerda apoiavam um pequeno tambor, no qual batiam compassadamente com as duas mãos, fazendo-se acompanhar de cânticos, que não são destituidos de ritmo, nem de harmonia sónica.

A mulher de Timor é elegante, não só pela proporção das suas formas, como pelo seu perfil correcto, sem as deformações das filhas de Africa, e ainda devido aos seus hábitos de limpeza e à perfeita noção que possuem das graças femininas, em que a natureza foi para

com elas pródiga.

Muitas vezes tenho pensado que um estudo etnográfico, de nada vale em comparação com o estudo de cada uma das danças peculiares a cada povo. Certas danças guerreiras de africanos, pelo seu movimento e pelos seus cânticos, cuja sonoridade e a potência evocativa, provocam em nós qualquer coisa como uma distensão dos nervos, esclarecem-nos, acto contínuo, sôbre certas particularidades, que exigiriam, aliás sem a mesma frescura descritiva, algumas dezenas de páginas.

As danças mouras, pelo seu ardor, pela frenética e quási louca movimentação dos músicos, pelo seu comunicativo entusiásmo, que leva os mais velhos a competirem com os mais novos, na agilidade e na demonstração de insensibilidade física, golpeando o corpo, atravessando a língua com compridas agulhas, metendo na bôca algodão em chama, tudo isto acompanhado do bater de láminas de espadas, deixa a impressão de indivíduos cuja fria audácia é susceptível dos mais sanguinários cometimentos.

O Índio é triste, usando uma cadência digamos, incolôr, em que os movimentos se sucedem sem entusiasmo, dançando como quem cumpre uma obrigação, na rotina habitual dos seus afazeres caseiros. As suas vozes confundem-se numa plangência que tem o seu quê de melopeia, de cansaço, de enervante monotonia. E' uma dança *invertebrada*, se bem que por vezes, engenhosa.

A mulher de Timor dança com arte, com verdadeira graça feminina, sem requebros impúdicos, nem movimentos exagerados. Cultiva a arte de agradar, sem diminuir o que deve haver de discreto no seu sexo. E' altiva, e os trabalhos caseiros não impedem que se dedique a emprêsas que requerem destreza e coragem, e muitas delas empregam as suas horas do ócio, no roubo de cavalos, nos quais montam com o maior desembaraço e sem o menor receio. Chegam a maltratar os homens, sem temer as represálias.

O Timorense é extremamente supersticioso. Acredita no poder dos feiticeiros—*suangues*, e na influência para o bem e para o mal exercida pelos locais onde guardam os ídolos—*pomali*, e bem assim nos advinhos—*railuli*. O mau olhado exerce para êles, uma influência decisiva na saúde dos indivíduos, sobretudo entre os de maior categoria. Êsse mau olhado é sempre atribuido a uma determinada pessoa, e é método geralmente adoptado, quando a comunidade pretende desfazer-se de alguem! Chamado o *suange*, êste, segundo as circunstâncias, e depois de observado o doente, indica o culpado; se o doente morre, o culpado é vítima das maiores violências, que o eliminam também do número dos vivos.

O railuli tem a seu cargo a guarda do *pomali*, sendo sempre consultado antes de qualquer cometimento importante.

Compete-lhe dar informações sôbre os augurios indicativos do bom ou mau sucesso das emprêsas, para o que consulta as entranhas de aves, cabritos, etc. Certas vísceras são particularmente examinadas, como já tive ocasião de vêr, notando no entanto a pouca fé da assistência, nos poderes misteriosos do *railuli*, talvez porque se tratasse de uma simples demonstração.

A aplicação da justiça revestia-se, em outros tempos, de grande severidade.

São de Maximiano de Lemos, os seguintes dados, por êle coligidos, em várias fontes de informação: "... O ladrão apanhado em flagrante delicto, é morto, e a sua cabeça espetada num poste, para exemplo. Se o roubo fôr de gado, a cabeça ou cabeças, são expostas junto do ladrão..."

A linguagem, por objectos, foi também por mim observada, e assim obtive curiosas leituras de *avisos* ao *público*, e também, em certos casos, verdadeiros anúncios, ou notícias que a todos interessava, não faltando até... a correspondência particular! De volta de troncos de árvores, de preferência nas encruzilhadas de caminhos

mais frequentados, viam-se suspensos determinados produtos silvestres, pedaços de madeira, pedras, etc., cujo significado, com a mais aparente clareza se tornava perceptível ao meu intérprete. Uns indicavam a venda de gado, outros os locais de feira, outros ainda avisavam os ladrões da quantidade e espécie de indenização a pagar, pela colheita clandestina de frutos, e finalmente outros sinais provinham de indivíduos em viagem, indicando os dias que contavam estar ausentes, e até para onde se dirigiam!...

" A justiça punia com a pena de morte, o crime de homicídio, sendo permitido no entanto ao assassino, resgatar-se, pagando aos parentes do morto, o preço por êles exigido, e dando-lhes outra pessoa para o substituir na família. O adultério remia-se a dinheiro, excepto se se tratasse de mulher do régulo; nesse caso expiava-se com a vida. Aquele que violentasse qualquer mulher, teria de pagar o que a família dela exigisse, e no caso de não querer satisfazer a soma necessária, ficava aos parentes da ultrajada, o direito de o matarem, onde quer que o encontrassem. As filhas dos régulos constituem excepções; tal crime implica a pena última. O que raptar alguem para escravizar, poderá ser morto pelos parentes do raptado."

Êstes costumes, hoje em dia, podem considerar-se abolidos, fazendo parte apenas da tradição.

A vida do timorense é tranquila e pacífica, e em nada se caracteriza por actos de violência, em que tanto se compraz na descrição, a pena de certos escritores. Cortezes, respeitam e honram em extremo os seus hóspedes, havendo chefes que possuem casas apenas destinadas ao uso dos europeus, mobilando-as a gôsto dêstes, e alguns conhecemos, que tinham cozinheiros hábeis na confecção dos acepipes, mais do gôsto dos ocidentais.

Houve tempo em que em Timor não havia mais do que sete portugueses, razão porque concluímos êste capítulo, repetindo as palavras do Conde de Sarzedas, nas suas instruções para o capitão

de mar e guerra Vitorino Freire da Cunha Gusmão, datadas de Gôa, aos 5 de Abril de 1811:

" Os timores são os melhores vassallos e os melhores christãos; os melhores vassallos porque reconhecem a soberania do seu legitimo soberano, quando são governados por homens que os vexam em todo o genero e qualidade de circunstancias, e sem terem forças para os manterem debaixo da sua obediencia: e são os melhores christãos, porque ainda reconhecem as verdades evangelicas, sem terem pastores que os dirijam."

ENSAIO HISTORICO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

E eis-te no fim do mundo,
Costa verde e vermelha de Timor!
Mas que divina, extraordinária côr,
A do teu céu, a do teu mar profundo!

(A. Osório de Castro)

Desconhecemos a existência de elementos de comprovada confiança, suceptíveis de servirem de base a uma reconstituição histórica do início dos estabelecimentos portugueses no arquipélago de Sonda, circunstância esta para a qual muito deve ter concorrido o incêndio dos arquivos de Timor, em 1779, sendo Governador, João Baptista Varquaim, o mesmo que acusaram de propositadamente o ter provocado, no intuito de encobrir desfalques, dos quais era o primeiro responsável.

Debalde o seu sucessor, João Vicente Soares de Veiga, procedeu a inquirições sôbre o assunto, sem que as suas diligências alcançassem provas de culpabilidade, contra Varquaim.

E' pois difícil remontar com a devida segurança, a épocas tão remotas, e contudo, no intuito de esclarecer o público, não hesitamos em escrever os presentes capítulos, que não são mais do que,

para nos servirmos duma expressão bem conhecida, uma autêntica *manta de retalhos*, recortados na sua maioria, nos documentos que adiante se publicam.

Não nos foi possível visitar Bibliotecas, e assim, as consultas sempre necessárias neste género de investigações, limitaram-se à leitura das Instruções do Conde de Sarzedas, datadas de 1811. Se bem que o documento Sarzedas constitua um excelente repositório de factos históricos, interessando exclusivamente a Ilha de Timor, e fosse orientado no sentido de suprir as faltas provenientes do incêndio do seu arquivo, não só essas Instruções nos não merecem uma confiança ilimitada, nem sôbre as mesmas podiamos decalcar, por completo, o presente ensaio.

Á medida que iamos compulsando os manuscritos do Arquivo da India, fácil se tornou reconhecer as fontes dos sucessos históricos relatados por Sarzedas, a quem Afonso de Castro, no seu livro "*As Possessões Portuguesas no Oriente*", acompanha linha a linha, a julgar pelos apontamentos que dêsse volume retiramos, quando há alguns anos tivemos a fortuna de o ler, por favor especial de quem o possuia.

Alguns outros livros consultamos, mas êsses na sua maioria, dizem respeito apenas à história da India, sendo portanto o presente estudo, escrito em completa concordância com os documentos que adiante damos à estampa. Essa concordância leva-nos, felizmente, mais perto da verdade histórica, e uma vez conseguido o arranjo simétrico dos citados documentos, por datas e assuntos, tornou-se fácil verificar as soluções de continuidade que infelizmente se multiplicavam, sem embargo, porém, da descoberta de fortuitos elementos que permitiram a reconstituição de uma fase da história timorense, pela qual passaram todos os autores de que temos notícia, por forma a deixarem a impressão de que a desconheciam.

De facto, êsses autores, superaram as dificuldades, dando

um salto de quási dois séculos. Começam uns por se referirem à chegada dos Dominicanos, à ilha de Solor, em 1561, passando em seguida a darem notícia das insurreições dos gentios de Timor, em 1719; outros, colocam em 1515, a primeira entrada dos Portugueses na ilha de Timor, e numa manifesta confusão, acrescentam que em 1701, foi nomeado o primeiro Governador, um certo *António Coelho Guerreiro,* talvez baseando-se nos plenos poderes que lhe foram conferidos, em 10 de Maio de 1701, pelo Conde de Vila Verde (1698-1701) D. Antonio Luiz da Câmara Coutinho. A patente dêste Guerreiro, confere-lhe o tratamento de Governador e Capitão Geral das Ilhas de Solor e Timor e mais partes do Sul, tratamento que a outros tinha já sido concedido.

Antes do Coelho Guerreiro, governaram as Ilhas, não só um mestiço, que servira na India, como *Fernão Mendes da Ponte, Francisco Vieira de Figueiredo, Simão Luiz, Antonio Hornay, Mateus da Costa,* o tenente *Manoel da Costa, Manoel da Costa Vieira, Antonio de Mesquita Pimentel* e *André Coelho Vieira.* Além dêstes haviam sido também nomeados Governadores, se bem que não tomassem posse, por motivos adiante expostos, *Manoel de Mello,* e *João Antunes Portugal.*

Por aqui se vê, e com bastante clareza, a confusão que tem predominado em tudo que há escrito, sôbre esta fase da história de Timor.

Sarzedas, também, não é mais elucidativo, nem menos cauteloso. Limita-se a dizer que os Dominicanos pregavam o Evangelho, em Solor, no ano de 1561, e passa logo a descrever os sucessos ocorridos entre o Bispo de Malaca, *D. Frey Manoel de S. António,* e o Governador *Francisco de Mello e Castro,* em 1722, nada acrescentando sôbre o período que decorre entre estas duas datas, ou sejam 161 anos.

Talvez que desta falta de conhecimentos históricos, nos advenha

uma situação embaraçosa, ao pretendermos cobrir um lapso da história de Timor que reputamos nubloso, trazendo a público achêgas destituidas de interêsse, e por ventura já conhecidas. Se assim fôr, salve-se ao menos a intenção destas linhas, escritas no interior da India Portuguesa, onde nem sequer dispomos de um mapa para nos orientar sôbre essa possessão distante.

Lamentamos desconhecer os "Apontamentos para um Dicionário Corográfico de Timor" publicados no Boletim da Sociedade de Geografia, volume 19 (1901), bem como o livro "Timor en Timoreezen" por H. Zondervan, "Nedarlands-Indie", por P. H. Van der Lith, e as obras de A. Rothpletz, de carácter científico. Remetemos no entanto, para êstes trabalhos, o leitor que se queira dedicar a melhores investigações, sôbre a ilha.

Também só no decorrer das pesquisas levadas a efeito no Arquivo da India, tivemos notícia de que em virtude de uma ordem régia, de 1774, foram remetidos para a Torre do Tombo, e mais tarde publicados pela Academia Real das Ciências, os maços que abrangem os anos decorridos entre 1605 a 1651. São 62 os livros enviados para Lisboa, mas ouso deduzir, que não devem ser de interêsse histórico, no tocante a Timor, quando não, já dêles se teria feito referência, em obras publicadas. Dada porventura a circunstância resultante da perfeita independência em que aquela Colónia se manteve por muitos anos, entregue apenas a aventureiros e à Ordem Dominicana, sem relações oficiais, portanto, com o Govêrno da India, natural é que os citados livros nada de curioso nos revelassem. Poderiamos até acrescentar que, durante muitas gerações, o conhecimento da história de Timor se resumia nos versos do nosso épico:

> . . . Timor que o lenho manda,
> sandalo salutifero e cheiroso . . .

vantagem manifesta, visto que nem era extenso o compendio, nem dava margens a largas discussões.

E' provável que o documento Sarzedas se conservasse algumas décadas quási desconhecido, até á publicação do livro do Governador Afonso de Castro, e assim, o público foi-se contentando com o decasílabo e meio dos Lusíadas, o que muito deve ter facilitado a consumação dos desastrosos arranjos diplomáticos com os holandeses, em 1641, 1661, 1850, 1854 e 1859, ratificado em 1860, bem como os sucessos de 1818, 1847 e 1850 etc. páginas que jamais deveriam figurar na história colonial portuguesa, se nessas datas houvesse uma consciência ou uma opinião pública, suficientemente esclarecida.

Os frades da Ordem Dominicana, pelo costume então seguido, de remeterem periódicamente relatórios ao Geral da sua Ordem, devem ter produzido material bastante, para uma reconstituição histórica condigna. Casimiro da Nazaré diz porém, que em Timor, todos os documentos da Cámara Eclesiástica, foram destruidos em sucessivos incêndios.

Por outro lado, Assunção de Brito, Arcebispo de Goa, em 1776, isto é, no ano em que entraram em vigor as Instruções do Marquez de Pombal, a êste atribuidas, mas que para nós devem ter sofrido a influência do célebre aventureiro, o Bispo de Halicarnasso, remeteu para Portugal os arquivos de Goa e Cochim, os mesmos que depois misteriosamente desaparecem, e mandou queimar, criminosamente, os cartórios dos Jesuitas, tão preciosos para a história. Santo e obediente varão! Finalmente, com a extinção das ordens monásticas da India, em 1836, consumou-se a bárbara destruição dos livros e documentos manuscritos.

Nada mais nos resta pois, se não reunir no presente ensaio, alguns subsídios para a história de Timor, cingindo-nos aos estreitos limites que nos são marcados pelos elementos de consulta em nosso poder, não perdendo de vista o que escrevia o governador de Timor, em 1712, D. Manuel de Sotto Mayor: "*Senhor, o remedio é facil de os ter quietos* (os de Timor) *observando tres couzas*; *não*

desprezar ninguem, pois he terra de negros, e não querer tudo pera sy, p'q' esta terra não tem mais comercio q' o sandalo, e não ouvir ninguem que co' licença de V. Exa. todos mentem...".

ORIGEM DO ESTABELECIMENTO DE SOLOR E TIMOR

Tem-se como certo que a ilha de Solor foi descoberta por *António de Abreu*, mandado por Afonso de Albuquerque (1509-1515) em demanda das Molucas. Entraram tres naus nesta viagem, e nelas embarcaram alguns Religiosos dominicanos, que certamente puderam constatar a boa disposição dos inofensivos insulares, e do facto, natural é, que tivessem dado notícia aos frades prègadores, que então assistiam em Malaca. Malaca havia sido descoberta em 1509, por Diogo Lopes Siqueira, e tomada por Albuquerque, em 17 de Julho de 1511, podendo assim admitir-se que entre os anos de 1511 e 1515, António de Abreu aportou a Solor.

Dêste sucesso em diante, começam já as divergências entre os diversos autores. Querem alguns, que um certo Frey António da Cruz, juntamente com outros padres dominicanos, haja passado a Solor, em 1557, onde erigiu fortaleza com cinco baluartes, de pedra e cal, incluindo nas suas muralhas não só uma igreja, como também dormitórios, e até um seminário.

Na obra intitulada "Mitras Lusitanas do Oriente", de Casimiro Cristovão de Nazaré, diz-se que: "para segurança e defesa da ilha de Solor, e dos cristãos, levantara Frey António uma fortaleza, a qual muito tempo sustentaram á sua custa os Dominicanos, pondo capitão nela, e pagando aos soldados, os quais assistião em tôdas as resoluções e acompanhavam em todos os combates, até que vendo os

religiosos ser coisa totalmente estranha ao seu ministério—a ocupação das armas e a administração temporal—querendo-se todos empregar no ministério da Fé, e na sua pregação, seu único fim e principal intento, recorreram em 1617 ao Govêrno da India, para que tomasse à sua conta aquela fortaleza e aquelas ilhas, que se sujeitavam ao domínio do Rei de Portugal, para as governar e defender dos seus inimigos. Em um lanço da fortaleza instituiu Frey António um seminário onde residia o Vigário Geral, e aí recolhia meninos de tôdas as ilhas vizinhas, os quais andavam vestidos de ópas brancas, e se lhes ensinava a doutrina cristã, se formavam em bons costumes e aprendiam a lêr e a escrever a língua latina e portuguesa, contando o seminário, em 1596, mais de 50 alunos. No vão da fortaleza construiu-se: "uma mui formosa egreja, toda de pedra e cal e telha, com suas capelas de mui ricos retabulos e ornamentos e muita prata, a qual era a matriz das cristandades, e seu titulo Nossa Senhora da Piedade." Abaixo da fortaleza: "... de uma parte, a egreja de Santa Misericordia, de outra, a egreja de São João Batista." Faleceu Frey António da Cruz, em 17 de Fevereiro de 1590, e "sendo o Senhor servido declarar a sua gloria com estupendas obras por sua intercessão, e do irmão converso Frey Francisco Aleixo, delas fez autentica averiguação, o Bispo de Malaca" (Diogo do Couto).

Também se afirma que um ano antes da chegada de Frey António, a Solor, isto é, em 1556, outro religioso da mesma Ordem, por nome Frey António Taveira, visitara a ilha de Solor, donde passou a Timor. A influência dêstes padres, cresce rápidamente, e consoante o costume então seguido, conseguiram a conversão dos mais importantes chefes, dizendo-se que ao cabo de alguns anos, não muitos, passavam de cincoenta mil, os indígenas convertidos. O comércio holandez e mouro resentiu-se necessariámente destas influências, e em breve ocorriam as primeiras dificuldades, que os portugueses atribuiram a intrigas holandesas, sobretudo em Solor. Deve ter sido em

face de situações, que se antolhavam graves, que os missionários decidiram nomear um capitão que governasse tôdas as ilhas, e ao qual todos deviam obedecer.

Os holandeses que não estavam inactivos, construiram também uma fortaleza de pedra e cal, com todos os petrechos e mantimentos necessários, o que deve ter pôsto em sobresalto, os padres, a ponto de se decidirem a consultar os habitantes de Timor e de Solor, sôbre a necessidade de procurarem apoio no Govêrno da India, aconselhando os naturais a submeterem-se ao domínio dos Reis de Portugal.

Com razão diz, em 1751 o vigário da Ordem, que as ilhas de Solor e Timor: "foram o melhor theatro onde os religiosos de S. Domingos representaram ao vivo o intenso desprezo da salvação, armando-se para fim tão santo com o escudo da Fé e com a espada, sendo muitos os combates em que às mãos dos inimigos da Lei Christã acabaram com as vidas... e que áqueles barbaros habitadores communicaram o primeiro leite, com que se alimentaram nos ritos catholicos. ... Estes (os dominicanos) foram os primeiros que nestas ilhas fabricaram fortalezas, e os que desprezando todas as conveniências, que lhes podiam resultar as entregaram ao dominio do seu Rey... e, (acrescenta o vigário ingénuamente,)—deixaram—só para si reservados os *estimaveis lucros* que com laboriosa fadiga, conseguiram na cultura daquella vinha."

A verdade é que as disposições tomadas pelos holandeses, fortificando-se naturalmente em Cupão, ponto central servido por esplêndida baía, levaram os padres a pedir imediatos socorros, ao Viso-Rey da India, D. Duarte de Meneses, conde de Távora (1584-1588), solicitando ao mesmo tempo a nomeação de um governador.

Efectivamente, em 8 de Abril de *1586*, e não em 1617, como se tem escrito, o Vice-Rei passava a provisão de nomeação a *António Viegas*, primeiro capitão das ilhas de Solor e Timor. De Malaca eram remetidas as guarnições de soldados, munições de guerra, etc., tendo sido posta uma fusta, á disposição do capitão, para a polícia e vigilância daqueles mares.

E' de uso, porém, supor-se que a primeira entrada de europeus, se deu no ano de 1522, por ocasião da passagem de Fernão de Magalhães, governando por êsse tempo a India, D. Duarte de Meneses (1522-1524).

Pelos documentos que possuimos, deduz-se que Frey António da Cruz, passou a Solor em 1561, e não em 1557, e assim deve ser. Foi nomeado Superior das Missões de Solor e Timor, por D. Jorge de Santa Luzia, e dos seus serviços se encontra circunstânciado relato, na "Vida de S. Domingos".

Quanto a Afonso Taveira, há muito de romantico nas descrições das suas aventuras. A falta de elementos seguros sôbre a acção dêste dominicano, fez com que a imaginação de certos escritores desse largas a considerações destituidas de fundamento, visto que nem mesmo nos relatórios dos Gerais da Ordem, encontramos os minimos detalhes sôbre o Taveira, facto que nos não teria passado desapercebido. No entanto, o sucesso dos seus empreendimentos, deu motivo, como já dissemos, á vinda do dominicano António da Cruz, e a menos que Taveira falecesse em Timor, do que se não encontra notícia, natural seria que a direcção das missões lhe competisse, e dela não fosse encarregado António da Cruz, como sucedeu. Pena é, pois, que Taveira desapareça tão rápidamente da cena de Timor, sem ter deixado atrás de si a fama que seria natural encontrar, nos escritores que ao assunto se dedicaram.

Afonso de Castro, no seu livro, limita-se a descrever, numa linguagem patética, a chegada á vista da ilha de Timor, de Afonso Taveira, vindo de Larantuca, num barco de gentios:

"Sentado à proa vai um homem magro e palido, pelas macerações do claustro, tendo por única armadura a negra sotaina, (é de notar que os dominicanos eram conhecidos, como já dissemos, pelo

nome de frades brancos, devido ao uso que faziam, de sotaina daquela côr) e por espada a cruz, simbolo da redempção, com que vai remir centenas de almas."

Depois, pergunta quem seria êsse homem, que arrojadamente demanda as praias de Timor, e mais adiante, para conter a tenção nervosa do leitor, é o mesmo Afonso de Castro quem desvenda o mistério, informando tratar-se de Afonso Taveira, que aprôa a Timor, habitado por um povo rude e selvagem, desconfiado e feroz (sic).

Esta pintura sombria e declamatoria, que nos apresenta uma passagem histórica pintada com as côres predilectas de um Zuluaga e os contornos de um Delacroix, não se pode na realidade aceitar, sem restricções.

A verdade é que os portugueses se instalaram em Timor, tendo porém anteriormente, como ponto de partida para as suas explorações próximas, a ilha de Solor. É provável que o Taveira, na ância de atrair ao rebanho católico, as desgarradas ovelhas de Timor, distante umas quarenta leguas de Solor, e informado pelos aventureiros portugueses *lá estabelecidos*, efetuasse a viagem num dos barcos tripulados pelos atrevidos marinheiros gentílicos, envergando, claro é, os distintivos próprios da ordem religiosa a que pertencia, tendo desembarcado tranquilamente, como já o tinham feito outros portugueses.

OS PRIMEIROS GOVERNADORES E MORADORES

—ANTÓNIO HORNAY—

Quanto à data em que se afirma ter sido nomeado o primeiro capitão para a ilha de Solor, António Viegas, isto é, em 1586, alguns autores mais cautelosos estão de acôrdo, e condizem com os documentos que publicamos.

Nota-se discrepância de datas quanto ao ano em que os Dominicanos construíram a fortaleza de Solor. Assim, diz-se que esta fôra levantada em 1586 e não em 1617, como vem nas "Mitras Lusitanas", isto é, 25 anos após a chegada de Frey António da Cruz. Não repugna acreditar tal facto, se atendermos a que nesse mesmo ano foi nomeado por capitão da ilha, António Viegas, criatura que exercendo a profissão das armas, estava naturalmente indicada para dirigir a construção.

Sabe-se também que os holandeses, em 1613, entraram em Solor, arrasando a igreja matriz, e da igreja da Misericórdia só deixaram a capela-mór com a sacrística, não encontrando aqueles melhor destino para os lugares sagrados, do que a sua adaptação a estrebarias. Os frades foram desterrados para Malaca, ficando pelos matos só um padre velho, Frey Agostinho da Madalena, que morreu ás mãos do gentio.

E' mais que intuitivo, que os holandeses não podiam arrasar

em 1613, uma fortaleza construida em 1617 ! ...

Em 1561, também há notícia de que alguns Dominicanos visitaram Timor, mas só em 1612 se iniciaram os trabalhos missionários em maior escala, com a chegada de Frey Manoel Rangel, depois Bispo de Cochim, que se fazia acompanhar de mais doze religiosos, tendo a Coroa começado a interessar-se quer pelos moradores, quer pela defesa daquelas ilhas, apenas na fase mais activa do seu povoamento e exploração comercial.

Para a ambição daquelas eras, não havia limites impostos pelos perigos, fossem quais fossem as suas consequências. Não era só o espírito da aventura, nem a miragem da riqueza que movia os Portugueses. Em muitos dêles havia a esperança de encontrar um recanto do mundo onde tranquilamente aguardassem o fim dos seus dias, fugindo duma vez para sempre, não só ao fragor das batalhas como ao fragor das ondas.

Parece não sofrer dúvida que certos Portugueses, juntamente com alguns negros cristãos, assentaram seus lares em Timor, ajudando os naturais da Ilha a libertarem-se dos impostos que pagavam ao soberano de Macassar. Segundo o costume, tomaram para si as mulheres da terra que se converteram ao cristianismo, mas infelizmente, segundo o hábito tão próprio do latino, em breve começaram as disputas, que deram origem a vários encontros com os naturais, fácilmente vencidos, tanto mais que êstes não possuiam armas de fogo.

A provisão da capitania de Solor realisou-se a pedido dos próprios moradores, a fim de os capitães ... " com o poder real, conservar a justiça ..." Dêles pouco ou nada se conhece, visto que a seguir a António Viegas, só nos foi possível encontrar duas leves referências do Governador da India, Fernão de Albuquerque (1619-1622), que em Fevereiro de 1620 informa que: "Andando *Agostinho Lobato de Abreu*, servindo a V. Magestade por capitão-mór

em Solor, e tendo feito muitos serviços a V. Magestade, foi morto por um Japão seu, á traição, o qual tinha tambem servido a V. Magestade nas armadas dêste Estado, com satisfação. Ficou-lhe sua mulher, Samoa Teixeira, no recolhimento da Serra, sem filhos, môça e pobre pelo ter gastado seu dote. Pareceu-me devia fazer lembrança dela a V. Magestade para que será servido de lhe mandar fazer mercê, para seu remedio e amparo."

O mesmo Fernão de Albuquerque diz noutro documento: " Na Capitania de Solor estava servindo *Antonio de Sá*, e como ali não ha fortaleza mais que no nome, e os hollandeses se saem e metem nela todas as vezes que querem, como o ano passado fizeram, não ha que tratar em fazer caso desta capitania, por ora ".

Deduz-se do livro das ordens régias de 1638, que os holandeses se estabeleceram em Solor, no mesmo local primitivamente ocupado pelos portugueses, tendo porém evitado longa permanência na ilha, devido ao clima ser extremamente debilitante. Aí continuaram no entanto alguns portugueses, que estabeleceram a pouco e pouco relações comerciais com a ilha de Timor: " donde traziam sandalo para o dito Solor e aly o vinham buscar os navios de Macau para vender aos chinas ... "

Um dos filhos nascido do casamento de um português com uma indígena de Solor, serviu na India, na armada real, e por tal forma se houve, que obteve a patente de capitão *da Ilha de Timor*, " ... *e este foi o primeiro motivo de Sua Magestade o Rey de Portugal se nomear Senhor d'ela* ..."

Morto êste capitão, os moradores de Timor nomearam um sucessor, e do facto deram conhecimento ao Govêrno da India, que o confirmou no cargo.

Verifica-se assim que num período de 29 anos após, a chegada de António Viegas a Solor, houve pelo menos dois capitães em Timor, cujo nome não foi possível identificar, podendo no entanto

dizer-se que após êstes, serviram no cargo não só um certo *Francisco Vieira de Figueirêdo*, que em 1622, tinha a patente de general do Sul, como ainda *Simão Luiz*, a quem fôra conferido um dos hábitos da ordem de Cristo, honraria que não chegou a gozar, por seu falecimento.

A interferência administrativa de Solor, ou não se estendia com eficácia a Timor, ou esta ilha tinha conferido a si própria, o privilégio de eleger os seus capitães. E' provável que os portugueses se fortificassem em Timor, mas desconhece-se a região escolhida para assento dos primeiros portugueses, a qual devia certamente obedecer aos princípios da náutica, não sendo arrojado admitir-se que se houvessem aproveitado das vantagens que oferecia à navegação, a baía de Cupão. Como mais tarde os holandeses aí tivessem levantado fortaleza, dado o sistema dêste povo, que como certas aves, sempre preferiu o ninho que outros construiram, não será destituido de lógica êste raciocínio, que está porém longe de constituir uma afirmativa. Não resta porém dúvida, que nos fins do século XVI, Lifau já era a capital de Timor, não tendo visto em documenmentos anteriores qualquer indicação sôbre o local onde os portugueses de início so estabeleceram. É porém quási certo que efectivamente Cupão foi o primeiro ponto ocupado pelos portugueses. Cupão, reunia condições para um local de desembarque e exploração; Lifau, pela sua posição central, estava indicado como centro de ocupação.

Por ocasião das guerras em que nos encontramos envolvidos com os holandeses, isto é, em 1613, passou de Solor a Timor um aventureiro que dizem ser holandez, outros italiano, e ali se casou com uma mulher da terra, da qual teve um filho a que deu o nome de António Hornay. Documentos anteriores àquele que nos forneceu estas indicações, dão uma versão mais concreta dos factos, e provam que a despeito do escrupulo com que escrevemos estas linhas,

baseando-as nos manuscritos da época, nem sempre se podem evitar confusões, aliás naturais. Assim se verifica, e sem sombra de dúvida, que António Hornay, era filho de um desertor holandez e de uma portuguesa, conforme consta de uma carta remetida ao Rei de Portugal, por António de Melo e Castro, que conjuntamente com Luiz de Miranda Henriques e Manoel Corte Real de Sampaio, se encontrava no Govêrno da India. A carta é datada de 20 de Janeiro de 1666. Se isto não bastasse para autenticar a origem de António Hornay, encontra-se noutro documento, do punho do Vicerei, Luiz de Mendonça Furtado (1671-1677) Conde de Lavradio, o seguinte: "Tenho avizo que estando João Antunes embarcado na nau Nossa Senhora da Guia, lhe sobreveyo tempo e não se sabe dela, será Deos servido de a ter a salvamento e assy ficava na capitania (Timor) o mesmo Antonio Hornay *meio-Portuguez e meio-Olandez*; queira Deus que a sua inclinação seja pella parte materna".

E' esta, pois, a origem de uma família, que ainda nos dias de hoje, conta descendentes na Ilha de Timor.

Solor, porém, não possuia como Timor, nem riquezas de solo, nem população, extensão, ou posição geográfica que desse motivo a conservar-se durante muito tempo, como séde principal do Govêrno, e assim é bem admissível, como aliás se manifesta na opinião de Fernão de Albuquerque (1619-1622) que devido à sua pouca importância territorial, e ao seu clima, os interêsses portugueses passassem a concentrar-se em Timor, talvez no Govêrno de Francisco Vieira de Figueiredo, que pela primeira vez usa do título de General do Sul. Solor caiu em poder dos holandeses em 1613, e sabe-se que em 1630, estava outra vez nas mãos dos portugueses. Neste interregno há noticia da existência de capitãis portugueses, na ilha, o que dá a entender que Solor, ou várias vezes mudou de bandeira, ou a Holanda se contentou com a posse do antigo forte português, fazendo daí ponto de apoio para a sua navegação comercial. Na

mesma designação de Solor, entram outras ilhas, como Flôres, onde os Dominicanos, por volta dos anos de 1641 ou 1642, descobriram minas de cobre, como se vê duma carta escrita pelo secretário de El-Rey, datada de Evora, aos 18 do Outubro de 1643.

* * *

Proseguindo agora com os sucessos que se prendem com o aparecimento de António Hornay, continuaremos dizendo que Hornay, com o andar dos tempos, veio a desempenhar um papel preponderante na política timorense, onde nos aparece guindado às culminâncias dos cargos administrativos, pela mão de Francisco Vieira de Figueiredo, conforme a preciosa informação de António de Melo e Castro, em carta datada de 20 de Janeiro de 1666, concebida nos seguintes termos: "Nomeei para o dito logar (capitania de Timor) a António Hornay, e lhe dei o habito e foro e por mo haver pedido assy Francisco Vieira de Figueredo, dando-me para isso muitas rezões do modo que eu fuy do mesmo parecer.."

Não tardou muito que se descobrissem os motivos das *muitas rezões,* com que o Francisco Vieira advogava junto do govêrno da India, a nomeação de António Hornay. Concertados entre si, resolveram dividir por êles o exclusivo do comércio do sandalo, que "he genero melhor pera os chinas pello muyto que queimão ẽ seus pagodes".

Os moradores de Timor bem depressa se revoltaram contra o monopólio, e tendo à sua frente *Matheus da Costa,* expulsaram António Hornay da ilha, fazendo um relato dos acontecimentos para o Govêrno da India.

Torna-se necessário interromper neste ponto a narrativa, com o fim de informar o leitor, que os moradores de Timor pouco ou nada se preocupavam com a autoridade do Govêrno da India, e tão irrequietos se mostraram sempre, que o próprio Rei de Portugal, em 1672,

sabedor dos desmandos não só dos moradores como até dos frades de S. Domingos, ponderava a necessidade de manter a maior vigilância naquelas ilhas, atendendo a que as mesmas se haviam *voluntáriamente metido na Sua obediência.*

O Govêrno de Goa respondia, informando El-Rei que as ilhas se encontravam a uma grande distância, e que os seus moradores não eram vassalos de Sua A. *mais que no nome.*

Sucedia então que Goa nomeava governadores para as ilhas, e êstes não chegavam a tomar posse, porque os moradores, obrando a seu talante, elegiam para os cargos, quem bem lhes parecia, limitando-se a comunicar as nomeações para a India.

Daí proveio a circunstância de que, enquanto os de Timor elegiam *Mateus da Costa,* o govêrno da India havia ordenado ao mestre do campo *Manoel de Mello,* para substituir o governador que naturalmente sucedeu a Francisco Vieira de Figueiredo, cujo nome — *Fernão Mendes da Ponte* — encontramos em dois documentos, um de 27 de Setembro de 1672, e outro de 10 de Outubro de 1673.

Este mestre de campo, Manoel de Melo, parece ter sido pessoa de maior reputação, visto que na impossibilidade de seguir para Timor, quando Mateus da Costa usurpou o cargo, foi nomeado almirante da armada do estreito, por ser: "pessoa de experiencia e de bom discurso, e juiso, noticia e pratica das guerras.."

Do govêrno de Fernão Mendes, não devia ter ficado em Timor memória condigna, visto que esteve preso em Goa, donde conseguiu fugir para a praça de Diu, recolhendo-se no Convento dos Religiosos de S. Francisco. A êle se refere uma carta de El-Rey que ordena: "para ser castigado segundo merecem seus delictos, dando-se satisfação às partes na restituição das fazendas e aos moradores das Ilhas, e para o sentencearem escolhereis os ministros de maior reputação e inteireza que julgares que ha entre os que assistem nesse Estado

(India) a quem encomendareis da minha parte com todo o aperto se hajam nesta materia como convém ao serviço de Deus, e ao meu."

Voltando agora novamente ao govêrno de Mateus da Costa, que era nascido em Timor, diremos que a sua nomeação foi bem aceite pelos moradores. Goa, prudentemente se absteve de insistir na posse de Manoel de Melo, atendendo às perturbações que dessa atitude resultariam, e: "por não haver daquela parte fortificação algũa para qualquer defença...".

Mateus da Costa em breve falecia, tendo-lhe sucedido no cargo o tenente *Manoel da Costa*.

Neste tempo andavam por capitães-mores das viagens de Solor e Timor, e de Manila, respectivamente, João Antunes Portugal e António de Mesquita Pimentel.

Com o lucro destas viagens se pagavam às guarnições das ilhas, desconhecendo-se em 1676 o paradeiro da Nau Nossa Senhora da Guia, comandada pelo Antunes Portugal, que se julgava perdida. Felizmente a nau aportou a Timor a salvamento, e o seu comandante era portador de instruções secretas que diziam respeito á administração daquelas ilhas.

O Viso-rey, Conde de Lavradio (1671-1677) formulara diversas hipóteses, e consoante as mesmas, assim indicava a Antunes Portugal a maneira de proceder. Este, foi porém, surpreendido com repetidas instâncias do tenente Manoel da Costa, para assumir o govêrno das ilhas, proposta que não aceitou. Efectivamente, segundo as instruções, a sua acção limitava-se á entrega da patente de Governador ao morador cuja facção se mostrasse mais numerosa e forte, para o que ia munido com duas, sendo uma a favor de Manoel da Costa Vieira, e outra para António Hornay. Este argumentava em seu favor, fundando-se numa patente antiga que possuia, passada em seu nome, pelo Viso-Rey A. de Melo e Castro.

António Hornay encontrava-se, porém, como capitão em Larnatuca, para onde Mateus da Costa o desterrara, o que deu lugar a que *Manoel da Costa Vieira*, ficasse na governação de Timor.

Larantuca estava situada no grupo que os Portugueses denominavam—Ilhas de Solor—parecendo que os seus habitantes eram de índole mais atrevida, a julgar pelo papel preponderante que mais tarde tomam na maioria das revoltas indigenas de Timor, e a que os escritores da época se referem, chamando-lhes—*Larantuqueiros*. Em Larantuca descobriram os Dominicanos, como dissemos, em 1641 ou 1642, algumas minas de cobre, facto que muito interessou o Rey de Portugal, a julgar por uma carta do livro 3.º das Ordens Régias, de 18 de Outubro de 1643. Alguns Dominicanos residiram por muito tempo em Larantuca, e quando ali aportou a nau de Antunes Portugal, na sua derrota para Macau, os tripulantes souberam que António Hornay se preparava para voltar a Timor, onde contava estabelecer-se novamente, pela fôrça das armas. Não tardou muito que Hornay conseguisse os seus intentos, instalando-se na ilha, sem oposição, como senhor absoluto. O Conde de Lavradio, Luiz de Mendonça Furtado de Albuquerque, usou como costume de prudência e astúcia, e na impossibilidade, por falta de meios materiais, de intervir na política interna de Timor, simulou desinteressar-se dos acontecimentos, limitando-se às instruções dadas a Antunes Portugal.

Mais tarde, o Conde de Alvor (1681-1686) nomeou aquele, capitão-mór da ilha de Timor, mas Hornay, que havia expulso da ilha grande número de portugueses, da facção contrária á sua, não lhe quis reconhecer a patente, motivo por que aquele regressou a Goa.

Hornay sustentava que a ilha havia de ser governada apenas pelos seus habitantes, e a despeito de várias tentativas do Govêrno da India, para nomear governador a pessoa de confiança, como sucedeu com o morador *António de Morais*, sempre Hornay mostrou, por uma maneira peremptória, que não estava disposto a acatar tais nomeações.

No govêrno de D. Miguel de Almeida, que faleceu em Goa em 9 de Janeiro de 1691, pensou-se ocupar militarmente a ilha de Timor, a fim de fortalecer a soberania. O Conde de Alvor (1681-1686) tentou também retirar o Govêrno a António Hornay, e para isso chegou a passar duas patentes, uma de capitão-mór, outra de sargento-mór, a dois portugueses residentes em Timor, mas tal era o prestígio que gosava Hornay, que os portugueses fizeram-lhe entrega imediata das patentes, com receio de serem assassinados. O próprio Rei de Portugal, em 23 de Maio de 1690, dizia que se fôsse necessário conceder-lhe o fôro de fidalgo ou o hábito de Cristo, com tença, autorisava o Govêrno da India, a fazer essas concessões, em seu próprio nome. António de Mesquita Pimentel, acusou Hornay de roubar a Fazenda Real, mas a sua autoridade moral era nula, em matéria de acusações. Hornay era temido e odiado, como se deduz dos conselhos dados ao Govêrno da India, cujos termos transcrevemos: "e como o Governo prezente a todos he odiozo a sua ambição por ser elle só o que contrata, não será difficultozo que se mova algũa rezolução contra o dito Antonio Hornay se co' morte violenta acabar a vida, corre muito risco quo lhe fique sucedendo seu filho ou seu irmão que seguirão os seus dictames. E se o referido meyo parecer dilatado pode-se intentar outro mais breve mandando S. Magestade deste Estado duas fragatas não muy grandes, e nellas pessoa para o govêrno da dita ilha, co' cartas para os regulos della e para algu's capitães da gente pretta dando-lhe esperanças de serem apremeados com algu's postos na mesma Ilha se mostrarẽ sua fidelidade obedecendo ás ordens que forẽ do Snr. e quando tudo isto não baste para trazer á devida obediência a gente da dita Ilha, bastará sem duvida que S. Magestade mande ordẽ aos Prellados de S. Domingos que em cazo que os moradores de Timor seus vassallos não obedeção suas ordens, todos os Relligiosos do dito habito que na ilha asistẽ se embarquẽ nas ditas duas fragatas penna de serẽ havidos por traidoros, que

co' esta ultima rezolução posso segurar será S. Magestade obedecido de toda a Ilha e pagará Antonio Hornay co' a vida os excessos que tem cometido por que conhecendo sêr elle a cauza de sahirẽ da Ilha os Relligiozos, o prenderão ou matarão..."

Autoritário, rico, gozando de prestígio, entenderam os Viso-Reis, a conselho dos Dominicanos, entrar em negociações, e assim no tempo de D. Rodrigo da Costa (1686-1690) foi conferida a Hornay a patente de capitão general, honra esta que êle agradeceu desvanecida e liberalmente, enviando ouro no valor de 23.000 xerafins, para as despesas do Estado.

Hornay parece não ter ficado muito satisfeito com os termos da patente, o que claramente se nota na seguinte passagem de uma carta de 7 de Maio de 1678, devendo notar-se que esta insatisfação provém dos termos da patente passada por A. Melo e Castro (1662-1666) e não daquela de que D. Rodrigo da Costa tomou iniciativa. Essa carta diz: "Quanto ao reparo que V. S. faz da palavra posta na patente de se achar em companhia de Francisco Vieira de Figueredo nos encontros que ouve co' os inimigos de Europa (holandeses) nos pareceu dizer-lhe que se lhe fará outra na forma que V. S. ajuntar, por que a tão bom vassallo como V. S. he de S. A., tudo se tem (de) facilitar...."

Hornay puzera o Govêrno da India de sobreaviso sôbre as intenções dos holandeses, em se apoderarem de Timor. A politica aconselhada por Goa consistia em fomentar revoltas entre o gentio, levando os povos de Amarrasse, reino que entestava com Cupão, a atacar os reinos sob a sujeição dos holandeses. Esta política, bem conduzida e entregue nas mãos de um chefe hábil, era susceptível de produzir ótimos resultados, mas tinha o inconveniente de constituir um precedente perigoso, visto tratar-se de uma espada de dois gumes que tanto podia molestar os holandeses como os portugueses. Hornay tinha a consciência do valor e poderio dos holandeses, armaze-

nando para a defesa da ilha, a pólvora e chumbo que podia, servindo-se dos barcos que faziam a carreira de Macau, no comércio do sandalo. Goa procurava diminuir a importância da Holanda, escrevendo a Hornay que essa Nação estava longe de possuir na Europa a importância que se arrogava ter naqueles mares, e prometia enviar socorros a Timor, em qualquer emergência de maior gravidade.

O govêrno de Hornay, não se pode dizer que constituisse nem um perigo para a soberania Portuguesa, nem um desastre para a administração da ilha. Como sucede com todos os govêrnos, não escapou Hornay às intrigas levadas até junto do Rei, e delas se defendeu por instrumentos públicos certificados por alguns moradores, cujos nomes ficaram: João Batista Pereira, Tomé de Mendonça Perestello e o padre Jacinto Bravo de Araújo.

Durante o govêrno de Hornay, os próprios Dominicanos se abstiveram de se intrometer nos negócios políticos, como se vê duma carta de António Pais de Sande, de Maio de 1679.

«Pareceu-me advirtir a V. M. que os negocios que não forem de guerra ou crime seria conveniente admitir aos conselhos Prellados maiores dos ditos Religiosos (os dominicanos) para que V. M. fique mais seguro nos actos que deve desejar em seu governo, intervindo o parecer de pessoas doutas, como costumam ser os ditos Prellados, do que tambem resultará serem mais respeitados dos naturais, vendo que V. M. os chama para os ditos conselhos, e tudo o referido hei por muy recomendado a V. M. pelo que convem ao serviço de Deus e de S. A.»

De um outro documento datado de Janeiro de 1693, se vê que o mesmo era riquissimo: "... por que ha muitos annos que come (sic) toda esta Iha como senhor absoluto della, e todo o seu cabedal tem com ouro e prata e é já velho (devia ter 77 ou 78 anos, em 1693) e me disse a mim por vezes que Vossa Magestade havia de ser senhor de toda a sua riqueza, por sua morte, por que não tem filhos

legitimos, mas tem um natural, já homem, e entre machos e femeas tem 3 ou 4 filhos de diferentes mães. Tenho por certo, que por morte deste tal homem, ha-de haver na dita Ilha, sobre quem a ha-de governar, muitas alterações, por que hão de ser muitos os pretendentes, para se apoderarem juntamente da dita riqueza, como sucedeu em seus antepassados, e nenhum tem merecimento para tal cargo, nem qualidade....".

A sucessão do govêrno de Timor antevia-se, pois, como complicada, tanto mais que a ameaça holandesa, em Cupão, não era para desprezar, sendo fácil de atingir os seus intuitos, que outros não eram senão a ocupação total da Ilha, e de todo o restante estabelecimento. Já no ano de 1688 se havia refugiado nas vizinhanças de Cupão, certamente á instigação dos holandeses, um chefe timorense chamado Taibeu, que se fazia acompanhar de 5 a 6 mil dos seus apaniguados. E' êste um facto comprovativo dos métodos políticos da Holanda, fomentando desordens intestinas na casa alheia, métodos que irão dar lugar a sucessivas intervenções holandesas, nos negócios portugueses, em Timor.

Convém dizer nesta altura, que a despeito das lições da história, o tratado de 1859 entre Portugal e Holanda, oferece em matéria de política indígena, um exemplo de inconsideração por parte dos portugueses, visto que deixava o território dividido em pequenos *enclaves*, sob a protecção de determinados chefes indígenas, dependentes quer dos portugueses quer dos holandeses, aquém e além das fronteiras estabelecidas, perigosa regra, que mantinha intacta a possibilidade, digamos mesmo, a certeza de novas discórdias, que a política da Holanda aproveitaria em detrimento dos interêsses da soberania Portuguesa. Felizmente, se bem que à custa da abdicação quási total dos nossos direitos, o tratado de 1893 pôs termo a êste estado anómalo, e uma comissão mixta traçou por uma forma difinitiva os limites de cada uma das soberanias. Pelo tratado de 1859, tinhamos já

cedido as ilhas de Flôres e Ademara, e algumas outras do arquipélago de Timor, e desistimos das nossas pretenções sôbre Lomblem, Plantar e Alôr, cedendo-nos a Holanda, Pulo-cambing e os reinos de Maubara e Ambueno.

ANTÓNIO DE MESQUITA PIMENTEL SUBSTITUE ANTÓNIO HORNAY

INTRIGAS HOLANDESAS — ACÇÃO — DO BISPO DE MALACA —

Voltando novamente à situação de Timor, no tempo de António Hornay, verifica-se por uma carta do Vice-Rei, D. Pedro António de Noronha, Conde de Vila Verde, (1693-1698) ter êste colocado no govêrno da ilha, *António de Mesquita Pimentel:* "a despeito da muita liberdade com que António Hornay discursara aos Timorenses...".

Noronha afirma porém: "que por notícias que lhe fôram dadas por um certo Francisco de Vidigal Salgado, vindo de Macau, o governador nomeado, tomara posse pacìficamente, entre festejos e aclamações públicas,...... sendo universalmente aclamada a pessoa de Vossa Magestade...".

A carta que tem a data de 15 de Dezembro de 1696, termina por dizer que daquela nomeação resultaria muita utilidade e crédito, para as armas de Sua Magestade.

Duas circunstâncias abonam a veracidade da carta do Vice-Rei: a inconstância das multidões, a quem sempre repugnaram govêrnos a longo praso, se bem que pacíficos e produtivos, e os 78 anos de António Hornay.

Não durou muito o govêrno de Mesquita Pimentel. Em breve começaram as representações contra o novo Governador, e delas se faz éco, em 2 de Novembro de 1698, o Vice-Rei António Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho.

Assinado por Frei Manoel Dias, Francisco Hornay, e outros religiosos e moradores, subiu até ao govêrno da India uma queixa em forma, protestando contra os desmandos de Mesquita Pimentel, e o Vice-Rei perdendo a confiânça no seu delegado, queixa-se também para Lisboa, informando que Pimentel, antes de ser nomeado para Timor, afirmara a existência de ricas minas: "mas que agora dizia, não haver nas ilhas, mais que morcêgos...".

Quanto às minas, o Vice-Rei falava nos termos em que o seu elevado cargo lhe permitia, isto é, que nem haveria tantas como o Pimentel dizia, nem tão poucas como afirmava agora, depois de ser governador.

Mesquita Pimentel ia expulsando da ilha todos quantos o acompanharam na sua viagem para Timor e ao mesmo tempo solicitava para a India a remessa de Portugueses, para o povoamento da possessão. O Vice-Rei informado dos desmandos e violências do governador, e conhecendo que: "os animos daquelles vassallos repugnão governador de fóra das suas ilhas" substitui-o no govêrno, mandando tirar devassa aos seus actos. Daí resultou, como diz Câmara Coutinho (1698-1701), "que depois de tomar posse com toda a aceitação de todos os moradores, fez tantos excessos e cometéu tantos delíctos, que o mesmo povo que o tinha recebido com aplausos, o expulsou do governo, acabando por vir preso para esta cidade (Goa) onde se fica livrando das culpas...".

O grande crédito que resultaria para as armas de Sua Magestade, teve pois como conseqüência a prisão de Pimentel, que além de outras violencias, cometera o crime de mandar afogar um dos filhos de António Hornay.

E' nomeado então governador de Timor, em 1698, *André Coelho Vieira*: "homem de bom procedimento e sã consciencia, e de excelente opinião naquellas partes.."

Do seu bom procedimento, e da consciencia como governou as ilhas, pouco ou nada se sabe, deduzindo-se simplesmente de documentos, que em 1702, *Antonio Coelho Guerreiro* geria superiormente a administração de Timor, tendo sido posteriormente deposto e preso pelo bispo de Malaca.

Pela leitura das cartas enviadas da India para Lisboa, fica-nos a impressão de que ou uma grande ingenuidade predominava nas deliberações dos Vice-Reis, ou êstes escondiam aos seus soberanos certas particularidades, quer sôbre os homens, quer sôbre os acontecimentos. A carta patente da nomeação do Coelho Guerreiro dá-nos um exemplo frisante da pragmática oficial da época, bem como dos sucessivos desmentidos às melhores esperanças que se depositavam nos homens. Damos a seguir, o preambulo da carta patente.

"António Luiz Gonsalves da Câmara Coutinho, almotacé do reino, do Conselho do Estado de Sua Magestade, Vice-Rey e Capitão Geral da India etc. Faço saber a vós Antonio Coelho Guerreiro, fidalgo da caza de Sua Magestade, que por me ser prezente o estado em que se achão as Ilhas de Timor e Solor com as perturbações que se moverão com a expulsão do governador Antonio de Mesquita Pimentel e sêr pacificadas de tal maneira que se venção todas estas contradições para se reduzirem á obediencia sem a menor repulça os animos dos moradores das ditas Ilhas, e se augmente por este meyo com a conquista espiritual o mais rendozo fructo das almas para os ceos, empreza em que o catholico zello dos serenissimos Reys de Portugal fizerão tão esclarecida a Fé catholica nas mais remotas partes deste Oriente, pondo debaixo do dominio da sua Coroa com o brazão do estandarte da fé, a vasta gentilidade que a ella se tem reduzido com o continuo desvello e incessante dilligencia dos operá-

rios da vinha do Snr., em sêr esta a principal obrigação que o dito Snr. me impõe tendo a este requizito concideração e as mais consequencias que nella se incluem pellas utilidades que se podem seguir daquellas Ilhas a este Estado e à Real Fazenda de Sua Magestade, e por fiar do vosso talento, zello, prudencia e vallor que de tudo dareis tão boa conta como o tendes feito em todos os cargos e postos de que fostes encarregado no serviço Real, e desempenhareis a obrigação em que novamente vos poem a confiança que faço de vossa pessoa, vos escolhy e nomeey para Governador e Capm Geral das ditas Ilhas de Timor e Solor e mais partes do Sul, para o que se vos passou Patente e me pareceo conveniente dar-vos o regimento seguinte o qual guardareis enquanto exerceres o dito posto."

O regimento é uma peça importante, e por êsse motivo o incluímos no presente volume. Lendo-o com atenção, reconhece-se que a fraqueza, predominava sôbre a prudência e a astúcia política. São em número de 22 as instruções do regimento, e em nenhuma delas se nota um rasto de firmeza administrativa, ou uma ordem peremptória, cuja execução esteja claramente determinada. Os obstáculos da vária ordem que o novo governador terá de enfrentar, são torneados, são mesmo considerados logo de início, insuperáveis. Assim, o ponto de desembarque será escolhido.... onde for possível desembarcar; o comércio do sandalo nas mãos dos holandeses, será impedido... se fôr possível; a rebelião de certos chefes indígenas contra a soberania portuguesa, será dominada... se as circunstâncias o permitirem; os moradores insubmissos... serão tratados com dissimulação e prudência, e se os holandeses se tiverem apoderado dos territórios portugueses... "vos havereis com tão bom modo que lhes não deis da vossa parte (motivo) para romperem a paz..." e assim por diante!

A política de governar povos demanda efectivamente muita prudência, muita astúcia, e um senso apurado na escolha das oportunidades, levando sempre vantagem aquele que melhor souber esperar. Tudo isto porém constitue posições de espera, visto que nenhum objectivo se consegue, sem uma acção rápida e decisiva. A política aproveita então nessa fase de movimento, os homens de audácia e de coragem.

Diz-se que Carlos V, sendo-lhe mostrado o túmulo de um cavaleiro, com os seguintes dizeres: "Aqui jáz um que nunca conheceu o medo", comentou a inscrição por esta forma: "Este cavaleiro, com certesa, nunca apagou uma vela com as pontas dos dedos!..."

Eis numa admirável síntese, o que faltou algumas vezes aos portugueses na história da sua administração colonial. De mar em mar, de terra em terra, de batalha em batalha, faltou-lhes no entanto a coragem para impôr a realização dos seus planos administrativos, de exigir a morigeração dos hábitos, e de punir os excessos de muitos. Ofereciam galhardamente o peito aos pelouros e às cutiladas, mas temiam-se de queimar... as pontas dos dedos! Quando se estuda a situação do Mexico, de 1545 a 1547, e se vê a actuação de Pedro de la Gasca, forçosamente se conclue que a astúcia, a prudência, a dissimulação, são elementos constituitivos da coragem e da audácia, não podendo andar uns, separados dos outros.

A astúcia, a prudência, a dissimulação só por si, são sinónimos da mais abjecta cobardía.

Torna-se pois evidente que as instruções dadas a Coelho Guerreiro, davam lugar à manutenção do péssimo estado de coisas em que se encontravam as ilhas de Timor e Solor, e haviam de concorrer até para o seu agravamento.

Diga-se em abôno da verdade, que a situação da India, nos fins do século XVII, não permitia aventuras, nem dispersão de esforços. Nesse período entregamos Bombaim aos ingleses e o célebre marata Sivají, por duas vezes, ameaçou Goa. Não éra Sivaji inimigo para desprezar, devido às falanges de que dispunha, instruidas e comanda-

das muitas delas, por aventureiros italianos, franceses e ingleses, alguns dêles autênticos valores, na arte da guerra. Sivaji, era simplesmente um simbolo, e a incarnação velada dum nacionalismo ainda mal definido. Sambaji, filho de Sivaji, continuou as ameaças contra o dominio português, ficando célebre na história da India, a entrega que o Conde de Alvor fez do seu bastão de Vice-Rei, a S. Francisco Xavier, abrindo para êsse efeito e túmulo onde repousava o Santo, depositando nêle igualmente não só a sua patente como uma petição do seu punho, na qual implorava o Santo, quizesse defender a India das investidas dos maratas.

Em 1695, Gôa, a Capital, atingia o seu maior declínio, estando reduzido a um estado miserável, segundo informava um viajante italiano.

Esta situação não dava pois margem a soluções enérgicas para as quais faltavam êstes elementos indispensáveis: fôrça moral, homens, e dinheiro.

Não é de extranhar portanto, que as vinte e duas instruções de Câmara Coutinho, postas certamente em prática com a maior *astúcia, cautela e dissimulação,* déssem em resultado a prisão e a expulsão de Coelho Guerreiro, façanha realizada pelo bispo de Malaca.

Melhor fôra a Guerreiro ter guardado as instruções no arquivo da Fortaleza!

Estas atitudes eram porém defesas aos depositários da vara da justiça, e das prerogativas da coroa. Caetano de Melo e Castro também dizia a El-Rei em 1703, haver escrito a Coelho Guerreiro recomendando-lhe brandura, prudência e dissimulação!

Guerreiro encontrou a ilha num estado deplorável de indisciplina, e a sua recepção não devia deixar dúvidas no seu espírito, quer sôbre a gente que ia governar, quer sôbre os dias que o esperavam. Em breve se encontrou cercado em Lifau, pelos indígenas ás ordens do régulo Domingos da Costa, o que levou o Vice-Rei C. de Melo e Castro (1702-1707) a enviar-lhe socorro de 240 homens, nas fragatas Nossa Senhora das Neves, Nossa Senhora dos Prazeres e Santo António, que deviam fazer escala por Macau, onde procurariam aumentar o efectivo da expedição.

Lifau estava situado na província de Servião, num local dominante sôbre o mar, não possuindo porém mais do que uma singela estacada e pequeno fosso, com algumas muralhas de pedra solta, pouca artilharia, a maior parte desmontada e desfogonada, consoante a descrição que da praça faz um viajante antigo. A sua subsistência consistia pela maior parte nas fintas dos mantimentos com que os régulos timores eram obrigados a concorrer, e que já se não cobravam, nem pela décima parte, bem como nos reduzidos direitos alfandegários. A sua guarnição consistia em destacamentos que para ela davam os régulos, trazendo os soldados consigo os mantimentos e as armas.

Á crítica situação interna da Colónia, juntavam-se as tentativas intervencionistas dos holandezes, na pessoa do residente de Cupão, Joan Van Alphen. O holandez, dava por tôdas as formas o mais franco apoio ao régulo Domingos da Costa, e não só êle, como os comerciantes chinezes, tendo-se até alguns dêles refugiado no acampamento do régulo revoltoso. Guerreiro protestou junto do residente de Cupão, enviando para êsse efeito várias cartas, em Junho e Agôsto de 1703, e como de nenhuma delas obtivesse a satisfação que desejava, igual protesto fez junto do Governador Geral de Batávia, em 28 de Setembro do mesmo ano. Resultaram infrutíferas tôdas as diligências de Guerreiro, tanto que Van Alphen enviou uma chalupa a Telição, onde Domingos da Costa se encontrava, e com êle tratou como melhor entendeu. Guerreiro, cingindo-se à letra das instruções, diz que sôbre o assunto: "me mandey disfarçar e torney a repetir os protestos..."

A situação da ilha continuou sem alteração durante o interregno

governativo de *Lourenço Lopes*, que substituiu Guerreiro no govêrno, até que nos fins de Maio de 1706, chegou a Lifau o novo Governador, Manuel Ferreira d'Almeida.

O primeiro acto de Ferreira d'Almeida foi conceder o perdão aos revoltosos, ao que êstes retorquiram considerando-se em verdade vassalos d'El-Rei, mas que só acatariam Ferreira d'Almeida como seu Governador, se êste abandonasse a ilha, e se de Macau dirigisse os negócios políticos e administrativos. Em Timor só admitiam Domingos da Costa, "e que noutra forma apelavão p'a Virgem do Rozário".

Ferreira d'Almeida, pede então para a India socorros, e expõe a situação. "Tãobem é necessario que venhão duzentas espingardas e em falta dellas mosquetes, que ainda que eu adquira gente não ha armas p'soldados e se não vier ao mênos hua ou duas fragatas não será possivel a poderemse conçervar estas ilhas que como os rebeldes dominam os melhores postos do sandalo são frequentados de challupas de Betavia e nella por via dos ollandezes tem não só muniçoens, armas, artelharia mas ainda artilheiros Ollandezes e Inglezes e tudo o q'necessitão, e sẽ duvida o seu intento he por baxo da capa dar calor aos rebeldes pella conveniencia que ham do comercio que fazem com elles; e pode-se presumir os obrigue intento de mayor consequencia que como em Cupão tem hua fortaleza ficar lhe há facil o fazeremse senhores absolutos de toda a ilha que creyo he o seu maior empenho e me parece seria conveniente escrever V. Exa. (o Vice-Rey) sobre este particular, ao General de Betavia".

Quis o governador fazer as pazes com os rebeldes, solicitando do Bispo de Malaca, que levantasse a excomunhão por êle lançada sôbre Domingos da Costa, mas o Bispo não só não acedeu, como procurou impedir por tôdas as formas as tentativas conciliatórias de Francisco d'Almeida, o que levou êste a desconfiar das intenções do Bispo, tanto que escreveu: "bem se deixa ver que nisto ha alguma conveniencia ou interesse".

Parece ter sido muito apagada a acção dêste governador, nada mais se sabendo senão que morreu em Timor. Os mais importantes cargos da Ilha tinham sido por êle confiados a Lourenço Lopes, como capitão-mór, e a Francisco Xavier Doutel, como tenente-general.

*
* *

Abre-se agora uma solução de continuidade nos govêrnos da ilha, visto que por uma carta do Vice-Rey Francisco José de Sampaio e Castro (1720-1723) se mostra que o rebelde *Domingos da Costa* exerceu as funções de governador *durante quatro anos*, por morte de Manoel Ferreira d'Almeida, entregando pacífica e honradamente o govêrno a *Francisco de Melo e Castro* (?). Uma carta de Janeiro de 1713, afirma que *Jacome de Morais Sarmento*, foi o antecessor no govêrno de Timor, de *D. Manoel Sotto Maior*, sabendo-se positivamente que êste último se encontrava em Lifau, em Maio de 1712, e nesta data êle próprio, diz que governava havia mais de três anos. Ora Ferreira d'Almeida tomou posse por volta do ano de 1706, e Melo e Castro estava em Batávia em Novembro de 1719, depois de ter abandonado cobardemente o govêrno de Timor.

As manisfestas contradições que se encontram em alguns documentos só podem, a meu vêr, explicarem-se de maneira seguinte. A Ferreira d'Almeida sucedeu Jacome de Morais Sarmento, e não Domingos da Costa. Melo e Castro governou Macau donde foi expulso, e certamente, o rebelde Domingos da Costa, que dispunha de elementos para forçar o govêrno da India a transigir com a velha política de *Timor para os Timorenses*, governou durante quatro anos a ilha, sucedendo a D. Manoel de Sotto Mayor.

Melo e Castro, parente de um Vice-Rey, manejava as necessárias influências, para conseguir o govêrno de Timor, quando foi expulso de Macau, e dessa cidade se teria dirigido para a ilha, assumindo o govêrno, que foi entregue honradamente, (no dizer de Sampaio e

Castro), pelo citado Domingos da Costa. Na falta pois de dados positivos e de melhor interpretação, fazemos seguir a Ferreira de Almeida, no govêrno de Timor, *Jacome de Morais Sarmento*, de cuja acção nenhuma notícia houvemos digna de relato, após o que passa o govêrno da Colónia, em 1708 ou 1709, a D. Manoel de Sotto Maior.

OCUPAÇÃO MILITAR E ADMINISTRATIVA

FALTA DE PROBIDADE GOVERNATIVA — NAVEGAÇÃO COMERCIAL —

Desde data impossível de determinar, mas que remonta certamente aos fins do século XVII, os portugueses haviam escolhido Labayona, em Larantuca, para capital das ilhas de Solor, e Lifau para as ilhas de Timor, em seguida a ocupação de Solor e Cupão, pelos holandeses. Não nos parece que os primitivos intuitos dos holandeses tendessem apenas para a expansão territorial das suas possessões, antes pendiam para a monopolização do comércio daqueles mares, para o que escolheram as posições de Solor e Cupão, simples feitorias destinadas a apoiar os barcos que navegavam com bandeira holandesa, em concorrência com a navegação portuguesa, inglesa e hespanhola.

As posições ocupadas serviram pórem em breve para alimentar a intriga política, prelúdio de uma nova directriz que a Holanda traçava aos seus agentes, e que punha em perigo a soberania portuguesa. El-Rey D. João, em 1724, aconselhava a que se ocupasse militarmente Babau, para conter em respeito os holandeses de Cupão. Por volta de 1722 os portugueses haviam derrotado as fôrças indígenas que os holandeses protegiam, matando 16 régulos, e podi-

am ter na mesma ocasião expulso os holandeses da ilha, se não se temessem as complicações que podiam resultar dêsse acto. Nessa data El-Rei diz: "... quando os hollandeses tomaram as nossas terras desse Estado (India) o fizeram também de um pedaço da ilha de Timor, que se chama Cupão e não tem mais da sua jurisdição que se lhe donde chegam as suas ballas..."

El-Rei aconselhava, e bem, a política que se impunha, e que a indecisão do governador Albuquerque Coelho, não permitia que se realizasse em 1722. O governador que lhe sucedeu, Moniz de Macedo, dizia: "O meu antecessor não passou a Babau como intentava. E como queria ele ally fazer a trincheira, sem ter a gente segura que a prezidiace? Se hera só para pôr nella a bandeira Real Portugueza para mostrar aos Ollandezes que aquella enceada nos pertencia, elles o não ignoram, e menos que nesta praça, (Lifau) como cabeça assiste general e que nella ha bandeira Portugueza o que basta para se conhecer ser Babau das mesmas Ilhas e que elles não tem mais que o dominio de Cupão do qual depreça hirão fora, se assim se fizer necessario. A enceada de Babau he melhor, e a unica que tem estas ilhas com capacidade de se recolher nella muitos navios de concideravel grandeza, e o melhor sitio para se fazer Prezidio e fortificassões..."

Com uma falta de visão que pouco abona os seus predicados militares e políticos, Moniz de Macedo aconselha o abandôno de Lifau, transferindo-se o governo para Batugadé, que havia sido fortificado no tempo de Coelho Guerreiro.

Timor dividia-se em duas grandes províncias: a de Servião e a dos Bellos, contendo a primeira 16 reinos, e a segunda 46. Em 1722, as estimativas oficiais davam á provincia dos Belos 40 mil homens de peleja, e 5 mil espingardas; a de Servião 25 mil, com duas mil espingardas. Até 1701, gozaram estas províncias, por assim dizer, de absoluta independência. Em Servião, acatavam a

nossa soberania os reinos de Ocussi, residencia do tenente general, Lifau, Namutte, Tulugritte, Batugadé, Fialara e Tulião (Talição ?). Na província dos Belos, seguiam também a bandeira das quinas, os reinos de Lamaquitos, Maubara, Balibó, Soniré, Lemião, Boibao, Liquissá, Lanqueiroz, Fatuboró (Fatubessi ?), Rosadili, Atessabe, Mutael, Serovate, Ermera, Suari, Camanasse, Alas, Rumião, Humalilara, Cloco, Bibissusso, Tirymonte, Titiluro, Bibiluto, Luca, Corni, Soculata, Daslor, Viqueque, Samoro, Dotte, Dilly, Manatuto, Aifoi, Lecoré, Maubesse, Lalupa, Vemasse, Fatoro, Sarão, Hira e Matafurra. Maubara fora ocupada pelos holandeses, que aí construíram um fortim, que mais tarde desmantelaram. Nas ilhas de Solor, possuíamos os reinos de Larantuca e Sica.

Nos meados do século XVIII ainda era possível não só restabelecer o prestígio do nome português, como até assegurar a posse integral das ilhas de Solor e Timor. Porém, no dizer de Sarzedas, a ocupação militar nunca passou de um objectivo jamais realizado, e acrescenta: "A segurança da soberania portugueza foi sempre defendida por alguns portuguezes, pela maior parte para lá mandados como degredados, e pelos naturais do Paiz, que os reis sugeitos e obedientes ao partido Real forneciam e fornecem para a guarnição e defesa da Patria".

Razão tinha o Geral dos Dominicanos, quando afirmava ser o próprio S. Domingos, quem velava em pessoa, pela conservação da soberania Portuguesa!

Em 1726, há notícia da existência de postos fortificados em Manatuto, Batugadé, Lífau e Aloy. Alguns anos depois, julgava-se indispensável pôr em Larantuca um sargento-mor, dois capitães, seis subalternos, seis artilheiros e 60 homens. O sargento-mor seria o encarregado do govêrno de Solor e ilhas adjacentes.

Em 1727 havia 46 portuguêses na praça de Lifau, e 141 soldados oriundos da India, Macau e Timor. A praça repartia-se em

tranqueiras cujos nomes eram: Nossa Senhora da Penha, S. Miguel, S. Sebastião, Talufais, Boca da Ribeira, Pinheiro, Cavaleiro, e tranqueira Nova. As forças navais compunham-se dos navios Nossa Senhora de Conceição, São Lourenço, Santa Rosa, Nossa Senhora de Penha, Nossa Sra da Guia, e da chalupa S. Francisco Xavier.

As despesas com a praça de Lifau subiam a 11.763 pardaus, sabendo-se que as províncias de Servião e dos Belos pagavam 23.500 pardaus de fintas. Para termo de comparação diremos, que nessa época, um pico de milho valia um pardau timor. Na ilha havia outros postos fortificados, como Lalia, Motael, Manatuto, Vaimasse, ocupados por 156 homens de tropas irregulares, armadas de simples azagaias, na sua maioria. A província dos Belos constituia uma capitania-mor.

A praça de Lifau reflectia as flutuações da inconstância administrativa da colónia. Assim, de uma simples trincheira de madeira e muros de pedra solta, passou por várias fases, ostentando em 1769 um aspecto diferente, com os seus 36 baluartes alcandorados nos morros e outeiros, uns a cavaleiro dos outros. Possuia então quási tres quilómetros de muralhas, com 68 peças de artilharia.

No Governo de José Teles de Meneses foi a praça abandonada e reduzida a cinzas, embarcando a guarnição e população nos návios S. Vicente e Santa Rosa, e outras pequenas embarcações. Passou-se isto em 11 de Agosto de 1769, seguindo depois os navios para Batugadé, e daí para Dilly, onde fundearam em 10 de Outubro do mesmo ano.

Este A. José de Teles de Meneses foi capitão-mor da praça de Aguada, na entrada da barra de Goa, assim conhecida pela circunstância de ser nela que os navios se abasteciam de água, antes de largarem para as suas longas derrotas.

Teles de Meneses devia ser criatura de confiança do governo.

Fidalgo e pobre, foi preciso adiantar-lhe quatro mil xerafins para despesas da sua viagem para Timor, de cujo govêrno ninguém se queria encarregar então. Foi êste governador quem mandou executar o rebelde Raimundo da Costa, sendo substituido no govêrno, em 28 de Abril de 1778, por Lourenço de Brito Correia, que foi portanto o segundo governador que teve residência em Dilly, como nova capital da Colónia.

O abandôno da praça estava na lógica dos acontecimentos. Já em 1765, esteve para ser tomada por um golpe de mão das hostes de Francisco Hornay, que para tal emprêsa contava com a traição de alguns. Foi o caso que tendo falecido o governador Dionísio Gonçalves Galvão Rebelo, [1] em 28 de Novembro do referido ano, foram abertas as vias de sucessão guardadas num cofre da igreja de Manatuto. Hornay vinha em terceiro lugar, nas citadas vias, para o govêrno das ilhas, e ou porque suspeitasse que o govêrno lhe não seria entregue, ou porque pura e simplesmente quizesse obter o poder pela fôrça, lançou o assalto à praça em duas noites sucessivas, sem que porém lograsse o seu intento. Mais uma vez à fortuna favoreceu os portugueses, porquanto Lifau atingira nessa altura um grau de miséria que roçava já pela indignidade.

A feitoria não possuia fundos nem para soldos nem para mantimentos. Os naturais diziam que não havia necessidade de serem providos governadores, porque os da terra também sabiam governar. Entre os timorenses radicara-se mesmo a lenda de que os portugueses, eram almas vagabundas, saídas de um lago misterioso, errando de mundo em mundo, sem rei que os governasse! Se tivessem rei, diziam, com certeza lhes enviaria socorros em dinheiro e homens, como sucedia com os holandeses, cujas tropas eram

[1] Foi envenenado por Francisco Hornay, António da Costa, Quintino da Conceição e Lourenço de Mello.

rendidas de quatro em quatro meses...

Após a morte de Galvão Rebelo, o governador que lhe sucedeu, viu-se na necessidade de ir mendigar mantimentos a alguns reinos, antes de tomar posse. O desespêro dos residentes portugueses chegou ao ponto de pensarem sèriamente em abandonar em massa, a ilha de Timor.

Decididamente, o prestígio do nome português ia baixando quási ao nivel, onde o desprêso se mistura já com o ridículo. Os próprios missionários Dominicanos não logravam também o respeito dos naturais. Os timorenses consideravam-se suficientemente instruidos nas doutrinas da Fé, e passando da palavra ao exemplo, o rei de Laculata, tendo convocado todo o seu povo, paramentou-se devidamente, e arrancando dos missais as imagens sagradas, foi de campo em campo, colocando-as junto das sementeiras. Em seguida, convidou as imagens a provarem o seu poder milagroso, para o que deviam impedir os prejuizos nas sementeiras, a cada passo causados pelos animais bravios. Como durante a noite, as sementeiras fossem destruidas, o rei de Laculata destruiu também as imagens, usando para isso de processos que a decência não permite relatar! O coronel de Samoro, D. Bernardo Sarmento Tavares, chegou a cantar missa, paramentado a rigor! E' natural que êstes acontecimentos não fossem da exclusiva iniciativa dos timorenses. Julgamos conhecer suficientemente a simplicidade dêste povo, para o julgar como merece. Por outro lado conhecemos também o frio ódio de que se reveste o luterano, por tudo quanto é católico, e nestas abjectas proezas não andou longe, com certeza, o dedo do holandês.

*
* *

Ontem, como hoje, os exemplos da história mostram a necessidade de tornar, em cada colónia, cada vez mais eficiente a ocupação militar e administrativa, contrapondo à cínica oposição de alguns, uma acção destinada a rodear de prestígio, não só a lei, como o País. A

própria dignidade das colónias e a sua representação entre os povos civilizados, assim o exige. Não se trata de advogar a maneira forte, ou o regresso a fórmulas que hoje não são de admitir, e que repugnam aos espíritos livres e cultos. Impõe-se uma coordenação de correntes políticas. deixando porém ao lado expandirem-se as especulações paradoxais dos sociólogos, colocando numa palavra, noutro plano, bem distinto, bem separado, os interêsses nacionais, que são os interêsses da colectividade, e que não podem estar a mercê de paradoxos, nem de teorias que atacam o senso comum.

Quem observar com imparcialidade a história política das colónias portuguesas, vê que um particularismo especial predominou, por via de regra, sôbre o interêsse geral de tôdas elas, para não falar já no interêsse da Mãi-Pátria, porque êsse, para muitos, nunca contou. Para a Mãe-Patria se voltavam apenas, ou nas ocasiões de crise, ou para a culparem de êrros, nem sempre da sua exclusiva responsabilidade. O civismo, os laços de solidariedade, o patriotismo, o crédito, etc., tudo isto se julgava uma função exclusiva da Metrópole, que ninguém reconhecia ou louvava nas horas felizes, mas que todos censuravam, nas horas amargas e incertas. A chamada função do Estado, foi-se cumprindo na medida do possível, umas vezes bem, outras mal, outras ainda péssimamente, mas não será ousado afirmar-se que nos séculos pretéritos essa função do Estado, revestiu-se sempre de tôdas as características exigidas pelo amor da Pátria e pela defesa do prestígio nacional. Não havia, é certo, possibilidade de ser exercida uma fiscalização constante, especialmente em Timor. Cada governador que partia para o seu posto, sabia de ante-mão que o Vice-Rei a quem devia a nomeação, já não governaria a India, na altura em que os desmandos administrativos da colónia, começassem a ser do conhecimento de Goa. As ligações marítimas, além de morosas, só se estabeleciam nas crises, e muitas vezes os capitães dos navios, despresando interêsses políticos e militares, demoravam-

se pelos portos, na mira de enriquecerem, deixando Timor à mingua de recursos.

A função do Estado lutava assim contra a grande massa dos seus servidores, e não há duvida que essa função é justamente culpada por não ter exercido uma pressão mais enérgica, e uma disciplina mais severa.

Para nós, êsses êrros não se revestiram porém da gravidade, que na éra contemporânea vamos encontrar nessa mesma função do Estado, a qual, *desmetropolisando-se*, seguiu na esteira das descentralizações, colocando-se incondicionalmente ao lado de um sistema que funcionava como uma bomba aspirante-premente, aplicada à economia metropolitana. Esta descentralização, por um desequilibrio natural do latino, pendeu para o exagêro, e não só abraçava o campo administrativo, como até atingia, certamente por inconsciência, as raizes profundas que alimentavam de seiva, o magestoso cédro lusitano. Digamos, portanto em descargo de consciência, que os erros administrativos e os desbaratos económicos, assentam perfeitamente sôbre os ômbros não apenas da Metrópole, como de tôdas as colónias, num conjunto uniforme, demonstrativo dos erros e desmandos de uma só Pátria e de um só Povo.

As relações oficiais entre a India e Timor, ofereceram quási sempre um aspecto de mera cortezia burocrática, e a fiscalização dos actos governativos foi por assim dizer insubsistente, durante muitos anos. El-Rei D. João, em 1725, chegou a ordenar que os governadores provassem com documentos a utilidade e as rasões das guerras que empreendiam com os timorenses, porque: "como cuidão somente no seu contracto sem fazerem despesas com as guerras que tem com os Regulos e levantados das ditas Ilhas, sucede que embebem nellas todo o seu rendimento (das ilhas) e trazendo consto (certidão) de como por falta delle não cobrarão couza alguma dos ditos soldos os requerem nessa cidade (Goa)".

O govêrno da India limitava-se a constatar factos, não se opondo, infelizmente, nem à desorganização latente, nem às extorsões que se perpetravam, e ao relata-las para Lisboa, esquecia-se de diser que as deixava impunes.

Alguns dos processos seguidos são típicos, como se mostra do seguinte extracto:

"Quando arbitraram aos governadores de Timor os soldos de dez mil xerafins por ano (no tempo de Coelho Guerreiro) foi condição de os cobrarem do rendimento daquellas ilhas, mas sendo-lhes fácil (aos governadores) pela grande distância dellas e pela falta de civilidade, mostrarem aqui que os rendimentos do seu tempo não tinhão chegado ao pagamento dos ditos soldos, conseguirão no Conselho de Fazenda despachos para se lhe pagarem nesta cidade (Goa) com grave detrimento das precisas despezas a que a Fazenda de V. Magestade he obrigada, e não chega, acrescendo a referida desordem que alguns dos ditos governadores não contentes com a cobrança dos seus soldos inventarão pagar o Prezidio de Timor com mantimentos e viveres *de que fazem estancos*, [1] levados de Macau e Betavia e outros Portos e vendendo-os em pagamento por preços excessivos recebem em satisfação destas vendas os rendimentos das ilhas, com os quais conduzindo novos mantimentos e viveres dos ditos portos vão continuando com eles o mesmo pagamento até exau-

---

[1] O célebre capitão Cook, que aportou a uma das ilhas de Sonda, na manhã do dia 7 de Setembro de 1770, relata em termos calmos mas contundentes, a maneira como foi roubado pelo residente holandez, na aquisição de viveres e refrescos para o seu navio. Vide, Voyages of Discovery. Parece que o mal tinha um caracter epidémico! Lord Macaulay, ao referir-se à ocupação inglesa na India diz: "The Company had by implication at least, authorised its agents to enrich themselves by means of the liberality of the native princes, and by other means still more objectionable. It was hardly to be expected that the servant should entertain strictest notions of his duty than were entertained by his masters."

Vê-se que o mal além de ser epidémico, era endémico!

rirem nele deste modo os rendimentos todos de cuja cobrança tão bem se descuidão ou por omissão ou porque tem mais conveniencia em se fazerem credores da Fazenda Real no pagamento que deste modo fazem a titulo de emprestimo ao dito Prezidio, e com papeis correntes havidos a seu contento da Feitoria, vem aqui (Goa) requerer não só a quantia dos seus soldos mas tãobem toda a mais que dizem haver emprestado a V. Mag. no pagamento dos seus soldados..."

*
* *

Timor, jamais gosou dos benefícios provenientes de uma ocupação militar que permitisse conter em respeito os timorenses e os holandeses, e afora uma ou outra nau de socorro, o estabelecimento português esteve isolado por completo, sendo frequentes no entanto as visitas de hespanhois, holandeses e ingleses, com fins comerciais, não que sem dessas visitas, resultassem conflitos, alguns deles graves, como por exemplo com os castelhanos de Manila, que em 1692, mataram à traição 47 pessoas, entre portugueses e negros.

Em 1674, El-Rei felicitava Luiz de Mendonça Furtado de Albuquerque (1671-1677) por ter renovado as antigas viagens da China: "que estavão extinctas..." e que estabeleciam intercambio comercial entre Macau e "...Manilla d'Ilhas de Solor e Timor e Larantuca...porque as mandastes fazer por conta da Fazenda Real como dantes se fazião..."

Estas viagens eram, porém, de origem muito antiga.

Encontramos notícias delas nas obras de Richard Hakluyt, escritas no inglês antiquado do século XVI. Faz o autor citado referência às informações prestadas por um viajante italiano, Ceasar Frederico, que em 1563, visitara aqueles mares.

Diz Ceasar Frederico que: "The voiages that the king of Portugall granteth to his nobles are these, of China and Japan, from

China to the Indies, and the voiage of Bengala, Maluco and Sonda, with the lading of fine cloth, and every sort of Bumbast cloth. Sonda is an Illand of the moores neere to the coast of Java, and there they lade Pepper for China. The ship that goeth every yeere from the Indies to China, is called the ship of Drugs, because she carieth divers drugs of Cambaia, but the greatest part of her lading is silver... The voyages of Malaca which are in the jurisdiction of the captaine of the castle, are these: Every yeere he sendeth a small shippe to Timor to lade white Sandols, for all the best commeth (vem de) from this Iland: there commeth some also from Solor, but that is not so good; also he sendeth another small ship every yere to CanchinChina, to lade there wood of Aloes... all these voyages are for the captaine of the castle of Malaca, and when he is not disposed to make voiages, he selleth (vende) them to another..."

Estas informações correspondem com o que mais tarde, em 1583, escreveu o negociante de Londres, Ralph Fitch, que nesse ano iniciou uma longa viagem pela India, donde regressou em 1591. Foi prêso em Ormuz, pelo capitão da fortalesa, D. Matias de Albuquerque que o enviou sob prisão a Gôa, ao Vice-Rei D. Francisco de Mascarenhas.

As descrições de Cesar Frederico e Ralph Fitch são minuciosas, abrangendo os usos e costumes dos nativos, e detalhadas sôbre tudo quanto diz respeito a pesos, medidas, moeda em circulação, artigos de comércio, épocas das diferentes monções, bem como a distância em milhas, de uns aos outros portos. Estas descrições caracterizam-se por uma perfeita observação, e um estudo cuidadoso e verídico, de tudo quanto foi susceptível de ser apreciado pelos referidos viajantes.

Distinguem-se pela precisão descritiva, e seguem os moldes deixados por Marco Polo, nas viagens por êste iniciadas, em 1271.

Ralph Fitch aponta a importância de Malaca como centro do

comércio de tôda a navegação para a China, ilhas Molucas, Banda, e Timor e ilhas de Java, referindo-se também de passagem, às guerras que os portugueses moviam ao rei de Achem, em Sumatra.

De Macau, partia, todos os anos, para o Japão um navio de grande tonelagem, com sedas brancas, ouro e porcelanas, que trocava por prata.

Fitch, calcula que a prata trasida da India e do Japão para a China, valia uma quantia equivalente a 800.000 cruzados. Da China traziam os Portugueses "golde, musque, silke, copper, porcelanes, and many other things very costly and gilded..."

A importância da descoberta das ilhas Molucas foi de tal ordem, que se diz ter dado origem à célebre divisão do mundo, entre o rei de Portugal e Carlos V.

Um certo Lopo Vaz, natural de Elvas, foi prêso no rio da Prata, pelos capitães ingleses Withrington, e Christopher Lister, que viajavam nos mares do Sul, em 1586, por ordem do Earl de Cumberland.

A Lopo Vaz apreenderam os ingleses uma longa e curiosa carta, da qual separamos a parte que interessa ao presente trabalho. Dessa carta deduz-se que os portugueses depois de terem descoberto e conquistado as Indias Orientais, e passado à costa da China e às ilhas Molucas, começaram despachando para Portugal grandes quantidades de ouro, sedas e pedras preciosas, etc. Tais preciosidades excitaram a inveja dos hespanhois, e o Conselho da Espanha insinuou no ânimo do Imperador que os portugueses ficariam certamente senhores do mundo, em virtude de tão importantes descobertas. Começaram então as disputas entre as duas Nações, mas como os dois soberanos eram amigos e aparentados, resolverem o litígio, dividindo o mundo entre ambos. Lopo Vaz, refere-se em seguida à viagem de Fernão de Magalhães, que diz ser natural de—Punta de labarte—(?).

Diz mais que o bispo de Placência, desejoso de enriquecer

enviara uma frota de quatro navios, em demanda das ilhas Molucas. Três dos navios perderam-se nos Estreitos, conseguindo no entanto parte da tripulação, em número de 250 homens, alcançar a costa, não mais se sabendo da sorte que tiveram. O quarto navio voltou à Espanha, sem ter alcançado as Molucas.

Não é tarefa fácil encontrar nas descrições antigas, informações detalhadas sôbre as ilhas Molucas. No entanto, não deixam de ter interêsse as informações de James Lancaster, de 1591.

Em 1587, o Conselho da Corôa inglesa, conhecedor de preparativos da Espanha para invadir a Inglaterra, resolveu iniciar uma ofensiva naval, para a qual poz à disposição do almirante Sir Francis Drake, uma esquadra de trinta navios. Drake embarcou na "Bonaventure" no porto de Plymouth, em Abril do referido ano.

Esta decisão do Conselho da Coroa veio a ter uma influência decisiva nos destinos das nossas possessões no Oriente.

Drake ancorou em Cascais, lançando um desafio à esquadra espanhola, ali surta, sob o comando do marquês de Santa Cruz. O marquês negou-se ao combate, dando como razão o facto de não ter instruções algumas de El-Rey. O almirante inglês fez-se então de vela para os Açores, encontrando por alturas da ilha de S. Miguel a grande nau S. Filipe, que regressava da India. Nesse navio tinham viajado três príncipes japoneses que visitaram Portugal.

Os ingleses fizeram desembarcar a tripulação da nau e distribuiram entre si a carga, tão preciosa e de tal valor que não houve marinheiro inglês que deixasse de dar por bem empregados, os riscos de alistamento. Regressaram imediatamente à Inglaterra, onde foi geral o espanto causado por tão magnífica prêsa.

Dois factos capitais, ambos contrários aos interêsses portugueses, resultaram dêste incidente naval. Pelo primeiro, provou-se que os navios de grande tonelagem eram fàcilmente atacados, e pelo segundo facto, para nós muito mais importante, resultara para os

ingleses o conhecimento de certas particularidades respeitantes aos artigos orientais do comércio, sua importância e valor: "Whereby themselves and their neighbours of Holland have been encouraged, being men as skillful in navigation and of no less courage then the Portugals *to share with them in the East Indies.*"

* * *

Em 1678, D. Frey António Brandão e António Paes de Sande, que em conjunto governavam a India, concederam aos moradores de Macau, o privilégio do comércio de Timor, sobretudo o sândalo, que na China alcançava segura e valiosa colocação.

As relações entre Macau e Timor eram antiquíssimas, e como sempre, infelizmente guiadas pelo interêsse particular de cada uma das colónias, e não pelo interêsse comum, daí o poder-se concluir que essas relações nem sempre fôram amistosas.

O contrato de 1678 sofreu modificações, e constitue um exemplo de egoismo de umas colónias, em relação às outras.

Das conhecidas instruções do Marquês de Alorna (1744-1750) consta: "Se Macau se acha nesta decadencia, muito peor é a de Timor, porque apenas se acharão naquella ilha 7 ou 8 portuguezes, e bastantes missionários, cujo fruto não é tanto o que se colhe na vinha do Senhor, como no da soltura e liberdade em que vivem. Há annos que os Ollandezos occuparão a cabeça da Ilha e se fortificarão nella, donde teem atrahido a maior parte do commercio do sandalo, cera e ouro, que a terra produz. *A falta de força* faz com que não tiremos a mesma utilidade, e que estes nossos inimigos irreconciliaveis no-la uzurpem inteiramente. Lifau que he a nossa capital, e Larantuca, Ilhas de Solor, apenas são defendidas de uma trincheira de madeira meia cahida, com artilharia desmontada, e nenhuma gente que a defenda. Na minha opinião, o que mais contribuiu para a decadência de Macau e Timor, foi a atenção que se deu

(se não me engano) no tempo do Vice-Rey, Snr. João de Saldanha, á reprezentação que a elle fez a Camara de Macau, pedindo-lhe que não mandasse deste porto (Goa) embarcação de guerra para aquelle, nem para Timor, pareceu naquelle tempo conveniente este ajuste, porque poupava á Fazenda Real a despeza de armas duas naus, sem utilidade nenhuma, e assim cessou inteiramente o comercio em direitura de Goa; delle se seguiu que quando deste porto hiam naus para aquellas partes, ficar nellas apenas gente portugueza que se casava e estabelecia, assim em Macau como em Timor, e se aumentava o numero dos portuguezes que a defendessem; mas com esta suspensão se suspendeu até este beneficio, e com ella se foi extinguindo o comércio. Por aqui verá V. Exa (o 3.° Marquez de Tavora, Francisco de Assis de Tavora); (1750-1754) o prejuiso que muitas vezes cauza uma inconsiderada economia, que não atende ao futuro, e que vem a ser a causa de ruina e lastimoso estado a que tem chegado estes dois portos..."

Nery Xavier, confirma o termo da navegação de Goa, para Timor, Solor e Macau, navegação que o Senado desta última cidade se comprometera a manter com uma embarcação, chamada *das vias*, contrato qne não cumpriu. Segundo o mesmo autor, o govêrno da India tentou ainda restabelecer as carreiras em 1821 e 1839, porém sem resultado "... depois do que ficaram em total esquecimento aqueles vastos domínios...".

Conclue-se pois que a distância a que se encontravam essas colónias, tornou quási impossível o emprêgo de meios destinados a promover o seu desenvolvimento económico e consequente aproveitamento comercial, situação para a qual concorria duma maneira decisiva, a insuficiência da sua ocupação militar e administrativa.

GOVERNOS DE D. MANOEL DE SOTTO MAYOR E FRANCISCO DE MELLO E CASTRO

ACÇÃO DO BISPO DE MALLACA, D. FREY MANOEL DE S.to ANTONIO

Reatamos agora o fio das nossas considerações no ponto em que o interromperamos, isto é, por volta do ano de 1709, no govêrno de D. Manoel de Sotto Mayor.

Não só os perdões concedidos no tempo de Ferreira de Almeida, como a pacífica política seguida por Sotto Mayor, haviam permitido que a Colónia atravessasse um período de relativa tranqüilidade. Sotto Mayor deixa-nos a impressão de ter sido um homem de costumes simples e morigerados e de larga experiência no tocante às misérias da gente do seu tempo. A sua calma e o seu tacto trouxeram à sua obediência os principais chefes timorenses, entre os quais citaremos o célebre Domingos da Costa, o capitão-mor do Campo Francisco Hornay, D. António Somoro e o capitão do mar Fernandes Varela.

A Colónia continuava no entanto desprovida de todos os recursos militares, não tendo desde o govêrno do Coelho Guerreiro recebido reforços quer em homens, quer em material. Sotto Mayor empregava os seus ócios nas plantações de açúcar.

Predominava a maior miséria. Uns medicamentos, carros, enxadas e arados mandados de Goa, foram pagos com madeira de teca, cujo *bar* valia 50 pardaus. Os soldados não tinham fatos e o armamento fôra remetido para Goa, a fim de ser beneficiado, visto estar inservivel.

Quanto à organização do serviço, mantinham-se os *créditos* (sic) dos latinos, como se deduz das palavras do mesmo governador " the agora tinhamos surugião e faltavamos medicamentos e como V. Exa foi servido mandalos e agora há medicamentos lá vay o surugião prezo pelo Sto Officio com que peço a V. Exa q' compadeça de todos nós na monção que vem e mandar um surugião e sangrador p. q. possamos aproveitar dos medicamentos que cá estão. "

Os rendimentos da colónia estavam longe de cobrir as despesas da sua modesta ocupação. Os direitos alfandegários eram mínimos ou não se cobravam, sendo os próprios negociantes de Macau os primeiros a embarcar o sândalo, negando-se a concorrer para a Fazenda Real, impedindo até que os barcos chineses comerciassem livremente, com manifesto prejuiso dos interêsses da Fazenda.

Não era com soldados quási nús que Sotto Mayor podia pôr côbro ao atrevimento dos comerciantes, que à sombra da bandeira portuguesa, procuravam apenas dar largas aos seus instintos de rapacidade.

E' durante êste govêrno que o Bispo de Mallaca, talvez a mais sinistra personagem que deparamos na história dêstes tempos, comete um êrro político de tal forma grave, que no ano de 1752, ainda os seus efeitos se farão sentir, com a intervenção holandesa nos negócios internos da Ilha.

Estes processos são objecto das instruções n.º 64 e 65 e 66 do Conde de Sarzedas, que dizem textualmente:

64

" As questoens originadas pellos Timores ficarão desvanecidas,

porem os Hollandezes estabelecidos em Cupão suscitaram novos motivos e os favorecerão com Armas e muniçoens contra o Partido Real. Fizerão que o Imperador Sonobay e mays alguns Reys da sua Provincia se levantassem contra o Tenente General da Ilha Gaspar da Costa, o qual os perseguio até Cupão onde se refugiarão e tomando pretexto os Hollandezes mandarão vir 400 homens da Ilha de Rotte e Sabo para com elles socorrerem ao Imperador, e mais Reys que se achavão em Cupão, e com effeito fizerão reduzir á sua obediencia Amarasse, e os Reynos Fronteiros de Cupão, deixando de responder aos protestos e cartas que pelos Governadores interinos o Tenente General João Hornay, e o Padre Frey Jacinto da Conceição e pelo Governador Manoel Doutel de Figueiredo Sarmento, lhe forão dirigidas."

65

"Com as guerras por isso sucitadas se fizerão senhores de toda a Provincia de Servião a titulo de protegerem os seus Reys tem emprehendido por meyo de ameaças, prezentes e solicitaçōes atrahirem a sy os Reys da Provincia dos Bellos, tem estabelecido quazi um dominio universal em toda a Ilha, quando a sua jurisdição se extendia a muito limitada porção de terreno a roda de Cupão, tem emprehendido o mesmo dominio nos mares adjacentes, passando ao excesso de concederem licenças por escrito a todas as embarcaçoens dos Chinas, Malayos, Macazares, para comerciarem em todos os Portos da Ilha, mandando chalupas armadas em guerra, com ordem de embaraçar em qualquer embarcação que se encontrassem sem licença sua hoje porem tomarão as couzas huma face diversa."

66

"O Dominio Portuguez foy reduzido por este motivo no anno de 1751 aos termos em que o recebeu o Governador Manoel Doutel

de Figueiredo Sarmento: a saber a Provincia dos Bellos em paz, excepto alguns Reys da Cabeça da Ilha; o Reyno de Muthael dividido, e sem pagar fintas reais, bem como os mays Reynos da dita Provincia de Servião totalmente arruinada, e perdida pello alevantamento que fizerão os Reys della, suscitado pellos Hollandezes."

* * *

Antes, porém, de abordarmos os êrros politicos do Bispo que feriram de morte a soberania portuguesa nas ilhas de Solor e Timor, digamos algumas palavras sôbre a personalidade dêste Príncipe da Igreja, servindo-nos não só de documentos que êle próprio assina, como de outros, cuja autenticidade é indiscutível.

Em 1713 escrevia o Vice-Rei da India: "Esquece-se o Bispo de Mallaca das suas obrigações de Prelado, querende só exercitar as de General e de politico, tentação em que cahem muitos Relligiozos." "Era insolente, como se prova por uma carta que elle proprio escreveu a El-Rei, e na qual dizia: Estou disposto a ausentar-me para logares onde me veja livre dos Governadores de V. Mag."

Sotto Mayor afirmava que lhe tinha sido possivel manter em paz, a colónia, sem disparar uma espingarda, sendo apenas molestado no seu govêrno pelo Bispo e mais Religiosos, que além de desinquietarem os moradores, punham em alvorôço os Reis e Coroneis. Acrescentava ainda o governador, que se fôsse a relatar as proesas do Bispo, necessitava de escrever um grosso volume. Bonacheirão, simples e bem intencionado, Sotto Mayor chega a desconfiar de si próprio, quando comenta: "Queira Deos que algum dia me não faça obrar algum excesso".

Na Província dos Bellos, os Religiosos aplicavam e cobravam multas aos naturais, sob o pretexto de que viviam amancebados, e perante a indignação de Sotto Mayor, o Bispo retorquia que seria bom que não só os governadores, como todos, se convencessem do

seguinte: "Quanto á lei de Deos só elle, Bispo, era o Supremo Juiz, e quanto aos negocios dos homens, juiz era tambem, visto ser conselheiro de todos os Conselhos de Sua Magestade".

A' miséria geral juntavam-se ainda as desinteligências entre os próprios padres, a que o Bispo não obstava, chegando a excomungarem-se uns aos outros!

Do Bispo, dizia o 1.º Conde de Sabugosa: "Este Prellado me segurão haver sido muy exemplar frade em Religiozo, mas não tem a mesma opinião em Bispo..." Sotto Mayor considerava-o um homem arrebatado e de falas pouco correctas.

O Bispo estava armado com uma autorização escrita pelo punho do Vice-Rei da India, pela qual lhe eram conferidos poderes para efectuar prisões, inclusivé até dos soldados europeus. Mostra-se assim a existência de duas jurisdições, uma do governador, outra do bispo, o que fatalmente dava origem a contínuos conflitos. D. Frey Manoel não era homem para hesitações, e a sua insolência não conhecia limites, a ponto de uma vez ter sequestrado a bagagem de um governador, vendendo-a em hasta pública, e mandando desembarcar nús, os seus criados, de cuja roupa se tinha também apoderado!

Aparece-nos, pois, o Bispo de Mallaca como o protótipo de determinadas aberrações peculiares aos meios coloniais, onde certos indivíduos se refugiam no mais absurdo negativismo, mercê de uma psicose que lhes corroe e altera tôda a rede nervosa. Um egocentrismo absorvente comanda então todos os actos do indivíduo. Não é de admirar pois, que D. Frey Manoel de Santo António se considerasse o fulcro, o ponto de apoio indispensável, a própria razão de ser da existência, da colónia, e assim nenhum acto político ou administrativo consentia sem a sua aprovação. Tolerava apenas os governadores que se sugeitassem, passivamente, à sua obediência.

Porém, o ponto nevrálgico, digamos mesmo a tragédia que resultava da acção episcopal, era não só a confusão como a discórdia

que se reflectia no meio indígena. Rei timorense que mostrasse propensão para obter ou conservar as boas graças do governador, era imediatamente odiado ou perseguido pelo bispo. Assim aconteceu com o Régulo Domingos da Costa, e com o Imperador Sonnobay, êrro tremendo cujas conseqüências foram as lutas intestinas que prepararam a queda do poder português naqueles mares.

* * *

Como já disse, a ilha de Timor dividia-se em duas grandes Províncias, e consoante a hierarquia política timorense, a autoridade suprema dos 16 Reinos que constituiam a Província de Servião, pertencia de direito, ao chamado Imperador Sonnobay. Os timorenses consideravam-no como a figura representativa por excelência da sua raça, e reconheciam-no Imperador de tôda a Ilha. A êste acatamento e submissão andam sempre ligadas superstições ancestrais, e constituem pontos delicados que a mais elementar prudência política aconselha a respeitar.

E' intuitivo que aos interesses portugueses convinha a amisade, ou pelo menos a neutralidade dêste potentado indígena, não só pelos motivos apontados, como ainda devido aos poucos recursos de que dispunhamos.

Sucedeu, porém, que no ano de 1712, faleceu uma filha de Domingos da Costa, realizando-se o funeral em Lifau, com a assistência do Sonnobay.

Por qualquer motivo que não nos foi possivel apurar, o Bispo de Mallaca aproveitou esta circunstância para mandar prender a mulher do referido Sonnobay, servindo-se para isso de alguns dos criados do Domingos da Costa.

Não reflectiu o Bispo nas conseqüências que resultariam da sua inconsiderada atitude, e aquelas não tardaram a produzir os seus efeitos.

Durante as cerimónias fúnebres, avisaram do facto o Sonnobay, e êste ofendido, e com razão, retirou-se precipitadamente de Lifau, para as suas terras, sem mesmo se despedir do governador, como era de uso. Levantou acto contínuo alguns milhares de homens, dirigindo-se com eles para Manobait, matando e destruindo o que se lhe deparou na sua zona de marcha. Sotto Mayor mandou então no seu encalço o régulo Domingos da Costa, que lhe matou perto de 300 homens, obrigando o Sonnobay a bater em retirada, após o que se foi refugiar em Cupão, acolhendo-se à protecção dos Holandeses.

O Sonnobay irritado duplamente, pela prisão da mulher e pela derrota que lhe infligira Domingos da Costa, e certamente a instâncias dos Holandeses, começou a lançar ataques aos Reincs de Amarasse e Mussy, nas visinhanças de Cupão. Perante estes novos actos de rebeldia, Sotto Mayor viu-se na necessidade de se proteger, cobrindo-se com fôrças indígenas comandadas por Domingos da Costa, Francisco Hornay e Fernandes Varela.

Sotto Mayor não era, porém, homem para se lançar em aventuras guerreiras, e ponderando certamente a falta de recursos e a inconstância dos chefes em que se podia apoiar, adoptou a atitude, que as circunstâncias aconselhavam, dando por isso ordens aos seus cabos de guerra, no sentido de se manterem em observação, não praticando actos que denotassem intuitos ofensivos.

Provável é que o Sonnobay quizesse renovar as hostilidades, mas a conselho dos holandeses, desistiu dêsse intuito, passando a obedecer em tudo aos agentes da Holanda, aos quais convinha, por astúcia e por cálculo, que a ofensiva se desencadeasse por parte dos régulos sujeitos à Corôa Portuguesa.

Costa, Hornay e Varela, por seu lado, procederam segundo as instruções de Sotto Mayor, limitando-se a cobrar o imposto em sândalo, nos reinos onde se encontravam acampados.

Tal era a situação em que se encontrava Timor na data em que

Sotto Mayor abandonou o govêrno, recolhendo-se a Goa, e sendo substituido por Domingos da Costa.

Esta sucessão, não foi do agrado do Bispo, e não é ousado supor-se que D. Frey Manoel, durante quatro anos que diz ter-se ausentado da ilha, o tivesse feito, por despeito, devido à nomeação do Costa. Uma vez em Goa, o Bispo pretendeu insinuar no espirito do arcebispo primaz, D. Sebastião Andrade Pessanha, que em 1717 governava a India, o nome do indivíduo ou indivíduos que na opinião do Bispo, eram idóneos para o govêrno de Timor, porém o arcebispo, fiando-se pouco do que lhe dizia, procedeu de maneira diferente. E o Bispo de Mallaca então escreve: "Estando eu em Goa adverti ao Arcebispo Primaz com grande cuydado, estando governando este Estado q' visse o governador q' mandava para esta Ilha e posto que elle me não perguntava conhecendo eu alguns q' governarião bem apontandoos nenhum destes foy eleyto e elegeo a hum homem q' já veio dezapossado de Macau por louco e dezencadernado (sic) e do mesmo modo por muytas queixas que havião delle em Salsete terra de Goa, sendo elle general delle e seo mesmo irmão que era Caetano de Mello de Castro o tirou e assim vindo este que se chama Fran.º de Mello de Castro a governar esta Ilha logo entrando nella tem mostrado aos seos o q' será com tantos pronosticos maos que tem hua grande ruina e não tendo do seu governo ainda hum mez (?)... tanto se tem aposto á jurisdição eclesiastica q' me obrigou com hum intredicto..."

Encontramos assim Mello e Castro empossado do govêrno de Timor, por volta do mês de Junho de 1718, nada tendo encontrado no Arquivo da India, respeitante à data da nomeação, nem ao interregno do tempo que medeia entre os govêrnos de Sotto Mayor e Mello e Castro. Não há dúvida que um período de acalmia precedeu o govêrno de Mello e Castro, e a lógica de um simples raciocínio nos convence do facto. E' que não só o Bispo estava ausente,

como o govêrno estava entregue a um régulo da facção timorense mais aguerrida e forte, isto é, a Domingos da Costa. Como atrás dissemos, baseando-nos em documentos, Domingos da Costa, veio a entregar o govêrno, que reteve durante quatro anos, pacífica e honradamente, ao seu sucessor Francisco de Mello e Castro.

Por outro lado, não convinha aos Holandeses provocar conflitos durante aquele govêrno interino, e assim, provável é que aconselhassem prudência ao Sonnobay, enquanto no govêrno de Timor não fosse provido um Português.

Essa política tinha a vantagem de deixar à Holanda a escolha do momento oportuno para o início de novas revoltas, que produziriam certamente inúmeros pretextos para se tornarem mais complicadas as relações diplomáticas entre Portugal e aquela nação.

Os secretos desígnios dêste País iam, porém, receber maior impulso, devido às dissenções entre Mello e Castro e o Bispo, que, logo à sua chegada à Ilha, decreta um interdicto. Mello e Castro, responde-lhe com um bando, ao som de "caixas e trombetas". proíbindo os moradores de comunicarem com o Bispo, e ordena que soldados armados cerquem a residência do Prelado, e arranquem da Igreja o papel em que estava escrito o interdicto, bem como a excomunhão decretada contra o governador.

Nesta nova guerra, digna de relato pelo autor do "Hyssope" o bispo queixa-se a El-Rei que Mello e Castro: "disse muitas vezes q' me havia de me mandar lançar desta Ilha, metendo-me em hum barco podre sem vellas e sem remos p' eu fazer a missão aos peixes..."

Mello e Castro por seu turno, queixa-se do Bispo, chamando-lhe traidor, e acusando-o de estar mancomunado com os timorenses, contra o partido Real e: "como este bem aventurado (o bispo) teve a furtuna de se não examinar as suas trapassas preza-se q' sempre ficavão ocultas, mas enganouce a meu ver, porque varias couzas

poderá negar mas de nenhuma sorte as cartas de sua letra e sinal que tenho em meu poder..."

Em pontos de tanta importância se iam desgastando as energias, e criando uma atmosfera propícia para as intrigas timorenses e holandesas. Contra Domingos da Costa assestava o Bispo também as baterias do seu incomensurável ódio, e a tal ponto haviam chegado as contendas entre o governador e o bispo, que o Vice-Rei, Francisco José de Sampaio e Castro, informou a Metrópole que: "Permita Deos o que pertendo que he pacificar aquellas ilhas, tendo só receyo do Bispo de Mallaca pellas suas imprudências que são notorias, com as coais ofusca as virtudes do bom Relligiozo que sempre foi, e zello da christandade que sempre teve, desconfiandosse possa abster de querer governar athé a quem governa, pois não se consta houvesse no seu tempo governador algum naquellas Ilhas, com que se concervasse por querer mostrar aos timores e a todos os mais morадores dellas he e deve ser em tudo primeiro..."

Em 23 de Janeiro de 1722, resolve o Vice-Rei tirar devassa dos actos atribuidos quer ao Bispo quer ao Governador, provendo para êsse efeito no govêrno de Timor, a António de Albuquerque Coelho.

Em Maio ou Junho de 1721 chegava a Goa, Francisco de Mello e Castro, que abandonara *cobardemente* o govêrno da Ilha, no dizer do Conde de Sarzedas, ficando como governador interino, o Bispo de Mallaca. Foi cortada de incidentes a viagem de Mello e Castro, por que tendo-se aproveitado de passagem de um barco de Macau que se dirigia a Gôa, ao chegar a Batávia, não só o comandante como a marinhagem se negaram a seguir a viagem, parece que à instigação do bispo. Mello e Castro pede a intervenção das autoridades holandesas, que se negam também a intervir, e perante os protestos de Mello e Castro, a marinhagem responde-lhe: "que não conhecião Rey nem V. Exa (Mello e Castro) senão quem lhes dava de comer!..."

Já nesta altura os timorenses renovavam as hostilidades contra a soberania portuguesa, como se deduz de uma carta de Mello e Castro, que diz: "João de Pina Falcão deixei prezo em a praça de Lifau pellas dezordens que fez na Ilha de Timor, fazendo contractos com os rebeldes q' estavão pellejando *actualmente* com o partido Real".

Efectivamente, faziam-se os preparativos para a maior revolta de que há notícia em tôda a história timorense, concertando-se em segrêdo, para êsse efeito, todos os Régulos da ilha de Timor e de Solor.

António Moniz de Macedo, 84 anos antes de Sarzedas, relata a forma como os régulos se confederaram praticando para êsse efeito, as cerimónias a seguir descritas:

"Depois de bem inquirido o cabo Rey da pedra de Cailaco, Lacumulle, e por elle saber as bicharras e ajustes q' se havião feito erão a excluir o nome cristão destas ilhas e de todo este Governo, entrando nestas duas negociações escandiloza e atrevida, a mayor parte dos Coroneis da Provincia dos Bellos-hús por sy, e outros por pessoas que mandarão assistir, em seu nome, á fomentação dos de Servião, ajudou muito a esta alteração e q' inda antes da occazião do Caylaco o havião secorrido com polvora e balla, a troco de muito bom ouro, e sabendo delle outras mais rediculariaś de haverem morto hum cachorro branco, e preto, a que chamavão Lebo, tomando-lhe o sangue, o forã encorporando com o do cão q' havião morto. Diz elle q' era sinal demostrativo p' se excluirem os brancos, e que fazião o mesmo os larantugreiros do Servião, com tempo comumente, ao fim do seu intento, tomando-os de presente em sua ajuda: este sangue mistico beberão delle todos, untando primeiro uma espada que se concervava na caza de Camanace e jurando sobre ella fidelidade áquela caza, q' em defença huns de outros se defenderião athé morrer; Matarão bufros (bufalos) e fizerão sacrificios, matando cristãos, e outros ritos diabolicos ao seu uzo..."

Mello e Castro, avisado certamente de que qualquer coisa de terrivel se preparava, abandonou a ilha, tomando como pretexto as suas desinteligências com o Bispo de Mallaca, ficando êste como interino, até a chegada de António de Albuquerque Coelho.

GOVERNOS DE ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO E ANTONIO MONIZ DE MACEDO

TOMADA DA FORTALESA DE CAILACO

Não era prudente manter nas mãos do Bispo de Mallaca, o poder temporal e espiritual, mas também não era fácil encontrar um substituto, devido à falta de individuos idóneos que enfrentassem com o necessário tacto e coragem, não só a rebeldia indígena, como as diatribes de Frey Manoel, que Mello e Castro comparava ao Bispo D. Opas, capitaneando as hostes mouras e pondo a Espanha a ferro e fogo!

O Vice-Rei Francisco José de Sampaio e Castro (1720-1723) resolve então, como se vê de uma carta de 23 de Janeiro de 1723, nomear governador de Timor, António de Albuquerque Coelho, para, segundo dizia: "sucegar e governar aquellas Ilhas, por reconhecer nelle capacidade, modo e prudencia, como provara já no governo de Macau, em cuja cargo dera, durante um ano, as melhores provas." "Queira Deos," acrescentava Sampaio e Castro, "que as imprudencias de Mello e Castro e do Bispo de Mallaca, não tenham ocazionado maior alteração naquellas Ilhas, por se acharem nellas parcialidades de provincias opostas de tal sorte, que com armas cada uma defende o seu partido para seguirem a ambição de quem as deseja

governar".

António d'Albuquerque Coelho, levava instruções para averiguar as razões que motivaram a fuga de Melo e Castro.

Nada se sabe quanto ao resultado dessas averiguações, mas não é de esperar que Albuquerque Coelho haja tomado o partido do Bispo, porquanto nos fins do ano de 1723, o governador de Timor: "fazendo-se-lhe impossivel o concervallas (as ilhas) em paz, estando nellas o Bispo de Mallaca, o obrigara com cortez ardil a que se embarcasse em hum barco de Macau para que recolhesse a essa cidade de Goa aonde ao prezente se acha" (carta de El-Rey D. João, de 10 de Agôsto de 1725).

Efectivamente as dificuldades e desinteligências continuaram no govêrno de Albuquerque Coelho, agravadas ainda pela situação interna da Colónia que, sem exagêro, era aterradora.

Conta o Conde de Sarzedas, que "ao tempo de A. Coelho, os timorenses ratificarão o pacto de sangue, e com hum sucesso feliz para elles do Reyno de Luca e de outros, o pretenderão por logo em effeito para o que se forão preparando com o favor que tinhão dos cabos da Provincia de Servião, e seria facil obterem execução do seu designio no tempo daquelle Governador, por terem sahido da sua obediencia, todos os cabos da Provincia de Servião e os moradores de Lifau e da Provincia dos Bellos pouco contentes, tudo devido ao demasiado rigor e falta de prudencia do mesmo Governador, António d'Albuquerque Coelho. Principiaram com efeito as hostilidades da parte dos conjurados, perseguindo com grande corpo de gente, o capitão-mor do Campo, Joaquim de Matos, que hia por ordem daquelle Governador cobrar as Reais fintas pellos Reynos de Lurotova, passando até Aylmo, não obstante a opozição dos rebeldes. Levantaram-se os de Camenasse como cabeça e os de Lamaquitos e mais 12 Reynos vizinhos, até o de Lifau, com muitos outros que o seguirão. Cometerão extrondozamente as mortes dos Padres Manoel

Rodrigues e Manoel Vieira, queimando a Egreja, cortando a cruz, ultrajando os vazos sagrados, e fazendo outras muitas outras horrorozas barbaridades."

Estas informações prestadas por Sarzedas, são cópia fiel de uma carta de Moniz de Macedo, que substituiu Albuquerque Coelho, no govêrno de Timor.

A dar crédito às informações vindas ao tempo de Timor, os métodos adoptados pelo Coelho, isto é, o extraordinário rigor e imprudência dos seus actos, levaram os timorenses à revolta. O partido de Francisco Hornay, contava apoderar-se do govêrno, expulsando todos os europeus, desenhando-se em todos estes movimentos insurrecionais, uma tendência nítida para a constituição de um pais independente, contando os confederados expulsar mais tarde os holandeses de Cupão.

Os timorenses haviam aparelhado uma pequena frota comercial para a exploração do negócio do sândalo, e parte das suas embarcações foram destruidas, com perda de vidas, pelas chalupas de polícia marítima, que cruzavam na costa, à ordem de Albuquerque Coelho. Estes e outros incidentes irritaram sumamente a gente de Timor, levando-a a renovar as hostilidades, com o ataque feito ao capitão da Província dos Bellos, Joaquim de Matos. Neste ataque entraram não só os da Província dos Bellos, como os Reynos de Lorotova, a que se juntaram em seguida os povos de Camanace, constituidos por gente de Lolotay, Cailaco, Lohito, Saniry, Atessabe, Lameau, Aufonare, Derivate, Hermera, Nassadilha, Clôra e Latifa. Das hostilidades não resulteu, porém, nenhum desastre para o grupo chefiado por Joaquim de Matos, que conseguiu atravessar a zona revoltada, sem perda de um só homem, razão porque os revoltosos, cevaram as suas iras, com os assassinatos dos dois religiosos.

Enquanto se desenrolavam estes sucessos, chegava a Larantuca, o novo governador, António Moniz de Macedo.

Bem difícil se antolhava o govêrno das Ilhas, a julgar pelas palavras do Vice-Rei, João de Saldanha da Gama (1725-1732): "Quanto a concervação daquellas Ilhas pende esse da furtuna, *não bastando a subjugalas todas as forças q' ha no Estado* (*India*) *cauza* p' q' frequentemente soblevão e expulsão o governo, repetindo estas desordens tantas vezes, *quantas se lhe perdoão* pella falta de meyos de as reduzir de outro modo á obediência..."

O Vice-Rei pede então que sejam remetidos reforços da Metrópole, escrevendo: "bastaria que V. Mag. mandace duas naos bem goarnecidas e co' bons officiais pera q' unidos ao partido do governo podecem desarmar aquelles povos; e tão bem estou certo que as mesmas naos voltarião para esse Reyno carregadas de ouro, tambaque, aljofres e ahinda me alargo a dizer de diamantes e pedras vazares p' q' tudo isto embarcarão os timores reconhecendo q' a ambição dos Portuguezes lhes poderá tirar a liberdade e varias vezes ponho (?) esta reprezentação nas mãos de V. Mag."

Para nós, que escrevemos estas linhas, expondo factos e comentando-os com serenidade, sem falsos exagêros patrióticos, procurando vêr na história do passado erros e misérias que não desejariamos que se repetissem no futuro, para nós, repetimos, é ponto assente que à descontinuidade governativa do estabelecimento de Solor e Timor, correspondia, infelizmente, uma continuidade de métodos administrativos, cujas características ficam patentes no decorrer dêste trabalho. Não bastavam as naus do Reino, com bons oficiais, como pretendia Saldanha da Gama, porque do que mais se necessitava para sossêgo e tranqüilidade das ilhas, era não apenas os bons oficiais, mas muito principalmente, os bons administradores. [1]

---

[1] Nas últimas décadas da história da administração de Timor, ha pelo menos três govêrnos dignos de uma referência especial. São os govêrnos de Celestino da Silva, Filomeno da Camara e Teófilo Duarte.

Das mesmas causas nascem os mesmos efeitos, e os timorenses numa representação dirigida ao Rei de Portugal, mostravam claramente quais as determinantes remotas do desassossêgo interno das ilha, cujas causas sintéticamente passamos a expor, em linguagem vulgar, pondo de parte o emprêgo de expressões antiquadas.

Nessa representação os timorenses protestavam contra o trabalho não remunerado; apontavam os inconvenientes da desseminação de comerciantes pelo interior da Colónia, que não só intrigavam no sentido político, como ainda se apropriavam dos artigos mais vendáveis, pagando-os por preço muito inferior ao seu valor real; reputavam como indispensável moralizar e disciplinar a acção dos religiosos nas suas paróquias; julgavam necessário que todos os governadores, no segundo ano do seu govêrno, visitassem os reinos e províncias, para melhor avaliarem das suas necessidades; requerião que em todos os Reinos houvesse um escrivão suficientemente instruido para ensinar as crianças a ler, escrever e contar; insurgiam-se contra as levas de indígenas para fora da Colónia, atendendo ao prejuiso que resultava de tal prática, visto contribuir não só para o despovoamento das ilhas, como para a falta de braços nos serviços agrícolas; pediam que se regulamentasse o comércio do sândalo e da cêra; que se fizessem recolher a cada um dos reinos, os habitantes que deles andavam ausentes, e finalmente, requeriam a diminuição dos impostos com que os sobrecarregara, o governador D. Manoel de Soto Maior.... "e que se assim fizer e por ser conveniente ao real serviço de El-Rey de Portugal, Nosso Senhor, que Deus goarde, accordão e prometem todos uniformemente em defesa do governador e capitão mor destas ilhas, unirem-se e estarem prontos contra os que quizerem fazer perturbação ao estabelecido e socego publico dos mais vassallos e povos daquellas provincias..."

Estes prometimentos, zêlo e favor pela pessoa de S. Mag. não representavam no fundo, mais do que uma figura de retórica que

a ninguem convencia, a começar pelos signatários da representação. Havia mesmo um ponto comum, onde portugueses e timorenses se encontravam, e vinha a ser a tendência para as soluções de momento, de fraca dura e consistência, e que nenhuma das partes contratantes, pensava em cumprir.

Não foi, pois dificil a Moniz de Macedo apaziguar os ânimos exaltados dos timorenses, porquanto, segundo escreve: " Proveu a Deos o remedio com chegar a Larantuca, conciliando a Francisco Hornay e por elle aquelles Reys e todos aquelles povos que dandome obediencia jurarão nas minhas mãos recebendo perdão que me pedirão de seus erros que lhes dey seguindo em tudo as ordens que me derão os Illmos Governadores da India. Nesta praça (Lifau) a poucos dias da minha posse chegarão á obediencia os mais cabos da Provincia de Servião com todos aquelles Reys e todos aquelles povos e a jurarão nas minhas mãos perante o retrato de El Rey N. S. e forão perdoados dos seus erros..."

Os timorenses firmes no propósito de se revoltarem em massa, estudavam, e ao mesmo tempo procuravam iludir o novo governador, apressando a eclosão da revolta, na rasão directa dos juramentos que prestavam.

Efectivamente, no primeiro ano do govêrno de Moniz de Macedo, o capitão da Província de Servião, Gonçalo de Magalhães de Meneses, inicia operações militares, com a derrota de alguns reinos sublevados.

Em 1726, o Cabo de Cutubaba, Bento Dias, avançou sôbre a gente de Cailaco, derrotando uma hoste de inimigos, computada em 4 mil homens. Bento Dias, dispunha de 113 espingardas, e tendo feito a junção com o coronel de Maubara, derrotou-os novamente, para o que se concentraram fôrças, cujo comando foi dado ao capitão Joaquim de Matos, que se lançou ao assalto da célebre e quasi inexpugnável fortalesa de Cailaco, secundado pelas fôrças de Gon-

çalo de Magalhães e Meneses.

Este feito de armas, que honra sobremaneira a nossa história militar colonial, levou El Rey D. João a enviar as suas felicitações a Moniz de Macedo, que de facto delas era merecedor.

Cailaco era constituido por uma eminência rochosa, cercada de verdadeiros precipícios, cuja escalada se considerava impossivel. Segundo o testemunho dos naturais, havia mais de 50 anos que vinham pondo Cailaco em estado de defesa, para o que, no maior segrêdo, se trabalhava.

"Os inimigos que ally habitavão alem de serem sempre rebeldes e os mais atrevidos por se conciderarem soldados dos coroneis principais daquella Provincia e dos cabos de Servião, dizem-me com certeza e pela confição do Cabo Rey daquella pedra, Lacamulle, haver mais de 50 annos que cuidavão das fortificações della em que havia trabalhado gente de todos os Reynos da Provincia para a terem com capacidade e amparar os seus malconciderados diabolicos designios".

Ainda hoje, isto é, a 208 anos dêste heróico feito de armas, se não pode deixar de avaliar o drama, sem emoção. Foram escaladas e tomadas sessenta e duas tranqueiras, e uma das fases do combate é digna de ser transcrita na integra:

"Os fugitivos se recolherão a huma iminencia da pedra de concideravel altura, a parte do nascente que tinhão já preparado para os ultimos apertos a quem os nossos sitiarão. Forão entradas as suas fortificações avançadas daquella iminencia e rendidos os concervavão os nossos. Apertado o inimigo do rigor da cêde se despenhavão buscando abrigo na mesma morte. Capitularão a sua entrega, e no mesmo tẽpo favorecidos da chuva, faltarão ao capitulado continuando a sua defença. Hera a iminencia da pedra asperissima e só com hum caminho que apenas (segundo as noticias) poderia subir huma pessoa, com grande risco, trepando pellos troncos de huma arvore que a natureza havia produzido entre aquella cavidade sem poderẽ levar consigo arma para offender, deffendendo-se. Os penedos com que os contrariavão de sima, carregavão os nossos, despedasavão tudo que encontravão: Nesta conformidade estiverão os sitiantes 15 dias, tendo ẽ mais de hum mez sempre continuamente pelejado, com os seus socorros grandes com que pretendião emparar os sitiados..."

Moniz de Macedo, ao relatar a vitória, termina por dizer: "e se eu neste governo colhesse um bom socorro portuguez temerião todos os habitadores destas ilhas e com pouco trabalho se sogeitarião aquillo, pera que os quizecẽ aplicar depois de desarmados..." Infelizmente êsse socorro português nunca chegou.

Do govêrno de Moniz de Macedo, pouco mais consegui encontrar nos arquivos da India. Em 13 de Janeiro de 1727, publicou um *bando* concedendo perdão aos revoltosos, incluindo o cabo Rey de Cailaco, a quem conservou o cargo. Governou duas vezes as ilhas de Timor, e Solor, visto que mais tarde, veio a substituir Pedro Barreto de Gama e Castro. Moniz de Macedo foi acusado de ter contribuido para a diminuição das receitas do Estado, com o novo regime de contribuições que introduziu, chamado imposto de capitação.

Este imposto, certamente ditado por razões de ordem politica substituia o pagamento das antigas fintas, a cargo dos régulos, que era liquidado em ouro, sândalo, cêra etc. Segundo se dizia as fintas produziram interêsses avultadíssimos de 1708 a 1725, e a inovação de processos deu em resultado baixarem os rendimentos, a ponto de se não obter mais de 20.217 pardaus, ou seja menos da quinta parte do que até então se vinha cobrando.

Esta política não abrandou o ânimo dos timorenses. Como sempre as concessões dos fracos são objecto do desprêso público, o que não acontece com as dádivas dos fortes, que constituem, sempre, um acto magnânimo. E' assim a natureza humana!

Desde 1727 até 1731, a situação não melhorou, a despeito da

vitória de Cailaco, retirando-se então da colónia, durante êste período, António Moniz de Macedo, substituido no Govêrno por António d'Albuquerque Coelho, que pela segunda vez é nomeado.

A situação interna da ilha, pouco depois da chegada de Albuquerque Coelho, está descrita pelo Conde Sarzedas, nos seguintes termos:

"... tomarão as coizas uma figura inteiramente nova a favor dos levantados que persistindo na sua primeira tenção pretenderão excluir todo o governo portuguez e obedecer unicamente na conformidade dos seus antigos ritos e costumes, aos únicos tres Reys Sonnovay, Camanace e Vayale, isentando-se desta sorte de contribuirem com as fintas Reais, pençõens aos capitãens dos portos, vestiarias aos missionarios... como erão obrigados. Senhurearão-se de todos os portos, fortificações e prezidios das duas provincias de Servião e Bellos, excepto de Manatuto, que ainda pôde defender o governador que então era (Albuquerque Coelho) do apertado assedio de 15 mil homens, por espaço de 85 dias, e não podendo conservar-se, se rezolveu a partir para Lifau, unica reliquia que restava do dominio portuguez em toda a ilha, achando-se reduzida a tal extremidade pella penuria de mantimentos que os assidiados se virão obrigados a sustentarem-se de fôlhas de arvores, que já faltavão, e dos ossos moidos de alguns cavallos, prontos já a embarcarem a artilharia, bagagens, guarnição e a largarem fôgo ao Prezidio."

A tortuosa acção do Bispo de Mallaca havia assim provocado a mais violenta das revoltas indígenas, desnorteando os governos, impedindo-lhes uma acção contínua e tolerante, acabando por colocar nas mãos dos holandeses o melhor elemento de discórdia—o Imperador Sonnobay. De tão desastrada política, resultará como ficou dito, a intervenção armada da Holanda, nos negócios internos da Colónia de Timor.

GOVERNO DE PEDRO BARRETO DA GAMA E CASTRO

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Em 25 de Março de 1731 chegava a Lifau, Pedro Barreto da Gama e Castro.

Mais de vinte anos de intriga e prepotências do Bispo de Mallaca não haviam provocado uma reacção salutar por parte dos govêrnos da India, não só promovendo o restabelecimento do nosso prestígio militar, como ainda imprimindo uma directriz diferente, no tocante à administração da Colónia.

Pode-se lá hoje avaliar a angústia, a revolta íntima, o sentimento de amarga decepção com que Gama e Castro, gravou no bronze da história, palavras que constituem uma cerrada acusação ao egoismo dos homens e à imprevidência de uma época?!

"... Nem uma braça de panno em que se envolva os que se sepultam na defeza dos direitos de Vossa Magestade... nem a bandeira de Vossa Magestade... Embarquei no meu escaler sem mais guarda que o bastão e a espada, subindo serras, passando caudalosas ribeiras, sustentado de hervas... Sendo Governador fazia as vezes de cabo de esquadra, e deitando muitas a séla ao cavallo, as mais dellas fui ao leme, e peguei nos rémos, por falta de marinheiros!"

Assim escrevia aquele que mais tarde veio a ser ajudante general, de D. Pedro Miguel d'Almeida Portugal, Conde de Assumar, Marquês de Castelo Novo, Inspector da cavalaria do Reino, o mesmo que trouxera através da Espanha o exército português, que operara na Catalunha, e que restabeleceu na India o prestígio das nossas armas, pelo que obteve, como recompensa, o título de Marquês d'Alorna.

A situação em que Gama e Castro encontrou a Colónia, é já do conhecimento do leitor, tendo nós presentes as cópias dos documentos de que Sarzedas se serviu na transcrição que deixamos no fim do capítulo anterior. Três reinos principais estavam efectivamente à testa da revolta, apoiados por gente de Larantuca. Tôda a província de Servião e Bellos em poder dos rebeldes, incluindo portos, fortificações e presídios. O chefe da revolta era o capitão-mór da Provincia de Servião, Francisco Fernandes Varella, que tomara posições com as fôrças de que dispunha, no presídio de Dilly. Em poder dos portugueses estavam apenas as fortalezas de Lifau e Manatuto. As fôrças postadas na fronteira dêste reino, com o fim de impedir o avanço dos rebeldes, foram por êstes completamente destroçadas, deixando mais de mil mortos no campo, e retirando em debandada sôbre o presídio, o que aumentou o pânico, e destruiu tôdas as esperanças entre os seus defensores.

Não é possível, pelo menos assim o julgamos, reconstituir as razões próximas desta sublevação geral. Moniz de Macedo deixara os chefes indígenas reconciliados, pelo menos na aparência, e a colónia tranqüila, após os sucessos de Cailaco. Albuquerque Coelho, que substitue Moniz de Macedo, possuia a prática bastante dos negócios da ilha, para se lançar em aventuras, logo no início do seu govêrno.

Colocando-nos no campo de meras hipóteses, talvez seja possível encontrar no cavalheirismo dos chefes indígenas, certas noções de brio e honra, certos escrúpulos, filhos do momento, e assentes na

grande fôrça de que dispunham os insurrectos, levando-os a manterem-se fiéis, enquanto Moniz de Macedo se manteve fiél também, nas pazes que negociou em Larantuca e Lifau. Os governadores não acreditavam na fidelidade dos contractos que estabeleciam com os chefes indígenas, e êstes pagavam, muito naturalmente na mesma moeda, no que dizia respeito à fidelidade dos governadores.

De facto, há um ponto comum a tôdas as raças, por mais baixas que se encontrem na escala de civilização, e vem a ser, o grau de confiança que depositam nos chefes. Um chefe que não minta, um chefe cujas ordens se revistam sempre das mesmas características de justiça, de desinterêsse e de senso, por mais comum que seja, pode dormir tranqüilo, desarmado e a ceu aberto, mesmo entre os antropófagos... Ninguém o molesta, ninguém o ofende; todos o servem e todos o honram... Não há tratados de ciência colonial, nem teorias religiosas ou profanas, que abalem ou substituam com vantagem, esta comesinha verdade prática...

A saída de Moniz de Macedo, e a deflagração imediata da revolta, logo à chegada de Albuquerque Coelho, leva-nos a crer que o pacto de sangue de 1719, ratificado em 1724, suspenso anos depois, devido aos esforços conciliatórios de Moniz de Macedo, não surtiu logo os seus trágicos efeitos, por uma questão de deferência pessoal para com um governador, que soube impôr-se pelos seus actos.

Deixando ao leitor o encargo de interpretar como entender as razões desta revolta, voltamos a narrar os episódios do cêrco de Manatuto.

Cercado por quinze mil homens, havia mais de oitenta e cinco dias, sem possibilidade de receber reforços, nem mantimentos, Albuquerque Coelho, dispoz-se a abandonar a praça depois de reunir um Conselho de Guerra, "no qual forão ouvidos os cabos e pessoas de maior reputação no intuito de se recolherem todos á praça de Lifau, unica reliquia que estava sugeita, prometendo igual privação por se

achar senão em maior miseria, tanto que obrigava os que ally residião a manterem-se... dos ossos moidos de alguns cavallos, que em outro tempo a fartura tinha desprezado, (Na descrição de Sarzedas, confunde-se Manatuto, com Lifau) ao que dando principio ao embarque de artilharia e bagagens da dita guarnição e seus prezidiantes, foi assim servido, estando para lhe largar fôgo (a Manatuto) chegar uma carta..."

Essa carta era do novo Governador, Pedro do Rêgo Barreto da Gama e Castro que acabava de desembarcar em Lifau.

Gama e Castro prometia socorros, pedia informações, e avisava Albuquerque Coelho, que se ficava preparando para seguir para Manatuto com a possível brevidade, e instava para que não abandonasse a praça.

O plano de Gama e Castro consistia em ganhar tempo, entabolando negociações com os chefes indígenas que se encontravam acampados em Dilly, sondando o chefe da revolta, Fernandes Varella. Procurava assim esclarecer-se, e o mais depressa possível, no intuito de informar minuciosamente o Vice-Rei da India, e solicitar socorros, aproveitando para êsse efeito a fragata em que viajara.

Entretanto escolhe o religioso Frey Manoel do Pilar para uma missão que necessitava tanto de audácia, como de espírito de sacrifício. Tratava-se de ganhar a confiança dos rebeldes, especialmente de Fernandes Varella, com o qual devia entabolar negociações de paz. Essas diligências não deram, porém, o almejado efeito, em virtude das dilações, promessas, e comprometimentos vários de Francisco Varella, cujos intuitos visavam a fortalecer a sua posição, reunindo mais fôrças, astuciosa política que fazia do Varella, um acabado discípulo das doutrinas de Machiavelli. Infelizmente para o Varella, o padre era o Machiavelli em pessoa! Tais artes praticou, que em pouco tempo os sublevados convenciam-se de que o padre atraiçoava o governador, tomando deliberadamente o partido dos rebeldes. Escreveu secreta-

mente a Gama e Castro, que se encontrava em Batugadé, avisando-o do rumo dos negócios, e Gama e Castro, no intuito de auxiliar a acção do padre (que diga-se de passagem, seria chacinado uma vez descoberta a sua duplicidade) propalava a traição de Frey Manoel do Pilar, ao partido Real.

Convém fixar os motivos por que Gama e Castro residia então em Batugadé.

Chegando a Lifau, como dissemos, e informado da crítica situação de Manatuto, para ali se dirigiu com a maior brevidade, embarcando numa chalupa que conduzia os mantimentos de que dispunha, e que trouxera para o seu uso pessoal e da família. Os sitiados de Manatuto cobraram ânimo, como era natural, e Gama e Castro resolveu regressar a Lifau, com o fim de despachar um navio para a compra de mantimentos, e prover ao regresso da fragata a Gôa, com as informações que reputava indispensáveis. Manatuto era um ponto central para as negociações de paz. As dilações do Fernandes Varella levaram o Governador a partir para Lifau, e na sua passagem por Batugadé, notando a pouca vigilância dos rebeldes, Gama e Castro, resolve-se a efectuar um golpe de mão, desembarcando e assenhoreando-se do presídio.

Gama e Castro tinha nervo, coragem e visão política. Era certamente daqueles homens que colocam o amor pátrio e o orgulho de sangue, acima dos mesquinhos interêsses pessoais. E' sem sombra de dúvida, na cadeia de misérias e opróbrios que ofuscam o nome português, na história desta longínqua possessão, um élo firme que o tempo não corrompeu, e cujo brilho se mantém através da penumbra dos séculos. A sua audácia, a sua astúcia como negociador, o ascendente que rápidamente adquire sôbre os chefes revoltados, levando-os em breve tempo, a assinarem em conjunto, um documento de sujeição ao Rei de Portugal, tudo isto faz de Gama e Castro o homem que na história de Timor deixou vincadas as qualidades superiores de

uma raça, que ascendeu aos píncaros da fama, donde só a raros foi dado contemplar a vitória do espírito, sôbre a fragilidade humana.

Gama e Castro não hesita, não protela, não joga com o tempo o jôgo cobarde da precaução e do esclarecimento prévio, como regra e único objectivo. Actua, movimenta, impulsiona, lança-se no incêndio da revolta, cujas chamas só se detinham, onde o mar tocava as areias da ilha, e como sempre, em face de uma vontade forte, desaparece a resistência, a inconsideração, e o trama subtil da intriga.

Em contraste, vêmos outros homens, para os quais nem a chamada lousa do sepulcro lhes dá o direito ao perpétuo esquecimento dos seus concidadãos, nem ao perdão da pátria onde nasceram, nem até ao respeito pelos seus despojos!... Há, com efeito, factos na história, que só a ignorância do povo e a indiferença de muitos, permitiu que fôssem consumados. Verdadeiros crimes de lesa-pátria, cometidos à sombra de uma política difícil de qualificar, e em que os seus autores ou responsáveis, não só prostituiam a inteligência, como o próprio País, nos salões de despacho onde a sua vaidade e a sua efémera popularidade, os elevara. Quem seria, por exemplo, o responsável pela nomeação de Lopes de Lima, que entregou aos holandeses a ilha de Flores, por 80 mil florins? [1] Como era possível que a Metrópole desconhecesse a ação de Lopes de Lima no govêrno da India, acusado de concussão, e que em 1842 abandonava o cargo, fugindo cobardemente de Gôa para Bombaim, onde pediu auxílio aos ingleses, procurando levá-los a intervir nos negócios internos de uma colónia livre? De mal intencionado, e de instintos sanguinários, assim classifica a história a Lopes de Lima, e, no entanto, é êste homem, que a Metrópole escolhe para negociar um tratado com a Holanda!

[1] Esta quantia destinava-se ao pagamento de dívidas da colónia, e não para o uso pessoal de Lopes de Lima.

* * *

Deixemos, porém, êste nostálgico parêntesis, um pouco deslocado, no decorrer da narrativa, e voltemos à acção de Gama e Castro.

Em Abril ou Maio de 1731, Gama e Castro, vindo de Manatuto, desembarca em Batugadé, nas circunstâncias já conhecidas do leitor. O régulo D. Lourenço da Costa, comandava as fôrças aquarteladas no presídio de Batugadé, areal extenso, dominado apenas, já no interior, pela cadeia de colinas de Balibó. D. Lourenço da Costa submeteu-se sem dificuldades, exigindo apenas que lhe fôsse presente a patente de nomeação de Gama e Castro.

E' dêste governador o seguinte relato: "Mandando dizer a D. Lourenço da Costa seu (de Batugadé) cabo intruzo, a pouca e nenhua rezão com q' capitaneava aquelle prezidio, uzurpado ao seu verdadeiro Snr. de que como seu logar-tenente me achava eu ally p' tomar a entrega delle, e com a vontade de o satisfazer de toda a queixa q' o tivesse obrigado áquelle excesso, o q' dizendo-se lhe veio logo com as ditas guarnições sem armas e com protextação de vassallo receber-me; requerendo-me mandasse ler a minha patente p' logo me fazer entrega do dito Prezidio ao q' satisfazendo o entregou pedindo-me recibo delle q' logo lhe passei e recebendo ao mesmo tempo obediência de D. António Hornay, Rey de Fialara, e cabo de troço de toda aquella corda e Fronteyra, continuey no mesmo instante a minha derrota para a praça de Lifau onde chegando despedi a dito barco (a fragata) e voltey outra vez para o dito Prezidio..."

No seu regresso a Batugadé, Gama e Castro veio encontrar as fôrças de D. António Hornay, atacadas pelos rebeldes, já sabedores do que se tinha passado no presídio. O governador enviou quatro companhias para apoiar D. António, e com a actividade que lhe era própria, negoceia pazes com o Rei de Camanasse.

Quiz o destino que êste potentado recebesse informações de que os insurrectos o haviam atraído à revolta para se aproveitarem única-

mente do seu prestígio, porém, com a cavilosa intenção de o matarem a certa altura, ficando então D. Matias da Costa, à frente do reino de Camanasse.

Sucedeu que em 16 de Setembro, os revoltosos deliberaram mandar o rei de Camanasse com um núcleo importante de fôrças, recrutadas nos vários reinos, a fim de baterem as hostes fiéis de D. António Hornay. O rei que esperava pacientemente a hora de vingar-se, escreve no maior segrêdo a Gama e Castro, informando-o de que se dirigia sôbre o Cailaco, onde se declararia então a favor do partido real, passando à espada, com a ajuda dos homens do seu reino, as próprias fôrças que os rebeldes de Dilly, lhe haviam confiado!

"... O que executando com perda de gente e destroço de parte a parte, se recolheo ás suas pertenças aonde em breves dias me veyo dar obediencia ao dito Prezidio de Batugadé trazendo por abono da sua fidelidade em sua companhia os Reys e Apotentados seus parciais de toda a Lorotoba q' se achavão a seu respeito rebeldes, obrigandoos a fazerem nôvo termo de contribuirem com seus tributos, na forma q' sempre foy costume, em atenção do que o premiey com o posto de Tenente General destas Ilhas, por se ter feito digno delle, na rezolução não esperada q' tinha tomado, pella qual tomou novo semblante o partido real nestes Dominios, geralm.te soblevados contra sua Soberana sogeição, o q' concluido passey gravemente enfermo ao Prezidio de Manatuto ..."

Começava o inverno, estação pouco propícia a operações de guerra. Mesmo enfêrmo, Gama e Castro trata com os Reis de Lorosay, que vieram também renovar a vassalagem, trazendo cada um dos reis, vinte búfalos e mantimentos diversos para a guarnição da fortaleza, e comprometendo-se não só a atacarem o reino de Vaimasse, ainda pertinaz na rebelião, como a socorrerem Lifau, com 300 homens de guerra.

Francisco Fernandes Varela, que em Dilly teve conhecimento do êxito das negociações de Gama e Castro, e que até então, pretendera ardilosamente convencê-lo de que ninguém mais do que êle desejava pôr termo à revolta, dirige-se ao governador, em seu nome e no de todos os revoltosos de Dilly, em 17 de Março de 1732, pedindo também a paz.

Vaymasse, Sica, Maubara, Motael, Lacolo, tôda a província de Servião e Larantuca, encontravam-se ainda sublevados. A carta do Varela não disfarçava certas ameaças e insolências, que Gama e Castro não admitiu, e reunindo fôrças, dirigiu-se ao encôntro do revoltoso. Colocadas as tropas frente à frente, Gama e Castro escreveu uma carta ao Varela, pela qual lhe dava conhecimento das fôrças de que dispunha, e da disposição em que se encontrava de o destruir, dado o caso de se não submeter imediatamente. Varela respondeu que estava disposto a acatar as ordens do governador, encarregando Frey Manoel do Pilar de tratar com Gama e Castro, em seguida ao que foram assinadas as capitulações, não só pelo referido Varela, como por António Mendes Dattá, os filhos de Domingos da Costa, e Francisco Hornay. As capitulações contam 23 artigos, autenticados pelo tabelião Inácio Rebêlo do Amaral, com a data de 20 de Maio de 1732.

Os termos de paz com o rei de Camanasse, com o coronel D. Caitano da Costa, D. Lourenço da Costa, António Hornay, Simão da Costa, D. Miguel de Situa, D. Paulo de Sá, D. Simão da Costa, D. António da Costa, Jordão Fernandes, etc., são dados em Batugadé, a 19 de Dezembro de 1731.

Por se tratar de um facto capital na História de Timor, reproduzimos na íntegra, as condições de paz impostas a Francisco Varella.

"1.ª—Que será obrigado o Camp-mor do Campo e Tenente Superior da Prov. de Servião Franco.º Frz. Varella a entregar

20

o Prezidio de Dylly com todos os seus petrechos, preparos, Bastimentos, munições e sem o viciamento q' me consta ha nas Armas.

2.ª—Que será obrigado a entregar as Armas q' se tomarão na Front.ra — deste Reyno qu.do entrou o Arrayal do Servião unido com thimores a escala-lo, e as do Reyno de Zalia q' em todo o tempo constar estar em seu poder ou dos seus Parciais.

3.ª—Que será obrigado entregar os bens do Gonçalo de Magalães q' se achavam em Dylly sequestrados pella fazenda real, ao tempo do seu levantamento.

4.ª—Que será obrigado a restituição de D. Gregorio Roiz Per.ª, Rey de Muthael o seu Reyno q' se acha desapossado delle, degradado e prêso, em Combas, à sua ordem.

5.ª—Que será obrigado a entregar os Barcos de El-Rey, Bidas, de Franc.º Carvalho, D. Lourenço da Costa, de Sarao, Caricoa de Laga, Barquinha de Chalupa Sacra familia com todos os seus marinh.os, perparos, Bastimentos da guerra, e o mais q' constar tinham dentro.

6.ª—Que será obrigado a entregar todos os escravos fugidos e regressados, q' estiverem inda em servir Servião, Dylly e Larantuca, pertencentes a Liphao, Batugade e Manatuto, em retorno dos q' das ditas pertenssas se acharem tbem debaixo do meu mando.

7.ª—Que será obrigado a entregar todos os soldados reglados, auxiliares, forasteiros, moradores, escravos, ou outra qualquer pessoa de graduação, character e condição q' seja com crime ou sem elle, q' de hoje em diante att.º (?) fugidos desertores e criminosos passarem p.ª—a Prov. de Servião e pertensas de Larantuca.

8.ª—Que será obrigado a fazer pagar as fintas das ditas Prov.as de Servião, na mesma forma que será apontado pagarem os da Prov. dos Bellos.

9.ª—Que será obrigado a entregar todos os soldados brancos, naturais e outros, quaisquer pessoas Forasteiras de hum e outro sexo q' em vigor de fugidos e desertores residirem na dita Prov. de Servião e Larantuca o q' se estende desde o dia do seu levantamento em diante, e perdoados excepto Thomaz da Cunha e António Dias que não lograrão desta Graça.

10.ª—Que será obrigado a fazer entrega a Pessa do Reyno de Jafacay, qu.do conste ter lhe uzurpado o Alferes-mor Franc.º Bras, cabo do novo Arayal, na escalação q' com ele lhe fez.

11.ª—Que será obrigado a fazer entrega do procedido dos Leylões, heranças e espolios dos defuntos e ausentes do dito Prezidio de Dylly p' se repor no cofre q' esse efeito está determinado a ordem do Provedor delles.

12.ª—Que será obrigado a tirar da dita Prov. de Servião hua porção de três mil pardaus p.ª a fazenda real se refazer de alguma manr.ª e desta sorte dos grandes gastos que fez nestas guerras na defensa do seu direyto, trezentas Bufras, cem Porcos e cem picos de mantimento p' ajuda do sustento das Guarnições da Praça de Liphao e mais Prezidios.

13.ª—Que será obrigado a recolherse ás pertensas de Servião ou Larantuca com todos os seus sequitos entregandome em posse mansa, pacifica e em real obediencia os Reynos q' inda a seu resp.to se achão conspirados contra elle.

14.ª—Que será obrigado a repor na Feitoria destas Ilhas todos os rendimentos atrazados das Alfandegas das ditas Prov. de Servião, e do seu levantamento em diante e juntam.te a fazelos estabelecer em bem e aumento da fazenda real.

15.ª—Que será obrigado a não admitir nos Portos da dita

Prov. de hoje em diante construção de qualquer sorte q' seja sem q' apresente chito (?) da fazenda real de q' tem pago nelle os direitos de generos q' pretende extrahir p.ª fora.

16.ª—Que será obrigado a dar do Servião e Larantuca todo o socorro a este Governo p' castigar os rebeldes das Ilhas ou fora dellas.

17.ª—Que será obrigado a não consintir q' da Prov. de Servião passe p' a dos Bellos nem desta p' aquella pessoa algua sem expressa licença deste Governo, p' assim se evitarem questoens e novos motivos de disconfiança.

18.ª— Que será obrigado a impedir q' os barcos de Repartição da dita Prov. e pertensa de Larantuca, naveguem com mercancia p' qualquer Porto extrangeiro, ou aliado, sem cartaz deste Governo, p' q' lhe fique juz de defendellos e procurallos q.do acontessa exprimentarem algua violencia, sem rezão, forsa ou impedimento nos ditos Portos.

19.ª—Que será obrigado a não consintir q' official da dita Prov. q' não for de graduação de capm mor, tenente superior e daqui para sima, possa fazer nomeação de postos e nem estes poderão tbem fazer de mayores de que o occupão, nem cada qual por sy como custumão senão aquelle qne por patente mayor estiver encarregado da dita Prov. e sempre com subordinação aos Governos, p' lhes mandar passar patentes parecendolhe assentas as ditas nemeações em pessoas de capacidade, e merecimentos q' tbem fará observar na Larantuca.

20.ª—Que será obrigado não consintir que official algum da dita Prov. e Larantuca exercite Posto p' Portaria ou Provizão, mays tempo de quatro mezes na forma das ordens reays, salvo tendo algum legitimo impedimento por andar ocupado no serviço de El-Rey q' acabado não o tirando, ficará logo sem o exercicio do posto, q' por Provisão ou Portaria ocupar.

21.ª—Que será obrigado a tudo o mays q' sempre foy custume em bem do serviço de Deos e de El-Rey e sem interprettaçõens que desviem a execução das ordens do Governo e q' dará inviolavel cumprimento sem averiguar se são bem ou mal passadas por isso lhe não pertencer, nem ser seu juiz.

22ª—Que será obrigado a deixar o direyto rezervado as p.tes q' tiverem pª em todo o tempc requererem qualquer damno em q' se achem prejudicados do estrago da guerra e de se não fazer particular menção dellas neste tratado em que não he possivel poderse acautellar tudo.

23.ª—E finalmente que será obrigado a estar e fazer cumprir outro qualquer capitulado por meus antecessores com êlles ou seus antepassados em tempos de outras rebelliõens e seus levantamentos.

Manatuto, e de Mayo 20 de 1732

Seguem as assinaturas

Certifico eu Ign. Rebello do Amaral Tabm publico das notas e judicial destas Ilhas de Solor e Timor por Sua Mag.de q' Deos Goarde serem os sinais asima os dos nelle nomeados, o q' conheço e reconheço por tais, por outros muytos q' tenho visto dos mesmos por estarem no meo cartório; em fee do q' passey esta certidão do reconhecimento em q' me assigney.

(a) Ignacio Rebello de Amaral

*
* *

Em Portugal, país de mocidade ardente, indissolúvelmente ligado ao seu património de Além-Mar, reputamos não só injusta como

perigosa, tôda a crítica pública, donde resultem ideias preconcebidas e erróneas, sôbre a índole dos gentios. Por êsse motivo, constatamos nestas linhas, que as revoltas dos régulos timorenses, não era o fruto de ódios implacáveis.

Gama e Castro, em 19 de Dezembro de 1731, reune em Batugadé o rei de Camanasse, D. Matias da Costa, o rei da Província dos Bellos, D. Caetano da Costa, o capitão do prezídio, D. Lourenço da Costa, António Hornay, o coronel de Fialara, D. Simão da Costa, e muitos outros chefes, e preguntando-lhes os motivos da revolta, nada ocultaram.

As causas, constam de um documento que todos assinaram, juntamente com o feitor da Fazenda Real. Uma epidemia de variola ceifara mais de 30.000 vidas, tornando quasi impossivel o pagamento das fintas... Excessos de vária ordem haviam levado à exaltação os ânimos dos reinos mais pacíficos, e a ambição de certos chefes indígenas, fizera o resto. E diziam: "Que se o Snr. Governador não desse remedio, acabarião desesperados por mais parecerem cativos, do que vassallos... e com trezentas a quatrocentas pessoas que muitas vezes iam fora de suas casas por tempos dilatados, como de ordinario acontecia...... uns tomando-lhes o seu, com pretextos fingidos, pondo-lhes costumes novos e obrigando-os a fazer demasiado serviço, de sorte que por ocupados, uns não erão senhores de fazer as suas varzeas, e a outros lhas tiravam para dellas se utilisarem... tambem lhes não era possivel assistir com exorbitante costume a elles imposto, a darem aos padres residentes e vigarios, nos seus reinos, as vistorias, comedorias, e gente quanta quizessem para seus serviços... etc."

Substituimos por reticências, o que deixamos no original, para deduzir apenas que as queixas dos timorenses, são a condenação de uma política indígena, que felizmente evolucionou num sentido mais humanitário.

* * *

Por política indígena, entende-se uma infinidade de funções, e a expressão é suficientemente abstracta, para que sob a mesma rubrica caibam sem esfôrço tôdas as modalidades e tôdas as interpretações. Mão d'obra, justiça, higiene, trabalhos públicos, impostos, segurança pública, a tudo isto se pode chamar política indígena. No grémio das Nações, já a política indígena tem outro significado. Constitue então uma arma de ataque, especialmente para os povos que não possuem colónias, e uma fonte permanente de anciedade, para as Nações com mandatos coloniais.

Se num grupo de colónias, uma destas não acompanha o desenvolvimento e o valor económico das restantes, passará aquela a ser o grão de areia que impede o funcionamento da máquina colonial. Surgem então as reclamações de tôda a ordem, e se, para as evitar, essa colónia apressa a sua marcha económica, com o auxílio do trabalho indígena, novas reclamações se formulam, desta vez porque se ofenderam os imutáveis princípios da política indígena. No fundo, os erros atribuidos a *A* são os mesmos que se podem atribuir a *B* e a *C*, e assim, os reclamantes, lembram muitas vezes o ladrão, que para escapar ao agente, vai gritando na fuga, que prendam o... gatuno!

As conseqüências de uma política indígena mal conduzida, estão patentes nas páginas da história, para quem as quizer estudar. Gama e Castro conduziu essa política por uma forma impecável, sabendo-se positivamente que não havia então nas Ilhas, uma única companhia de tropas regulares.

E', pois, um acto de justiça, dizer-se que os chefes timorenses não haviam de todo esquecido a tradição portuguesa, e que em parte resgataram os seus actos de violência, facilitando novos entendimentos com a Corôa, por intermédio do seu logar-tenente.

Num documento que temos presente lê-se: "He certo q' os Timores são affeitos ao Snr Rey de Portugal e lhe obedessem e são fieis por hua mera espontaneidade, pois quando Vicente Ferreira de Carvalho, que no anno de 1759 governava estas Ilhas, por sucessão com o comissário Frey Jacinto da Conceição, vendeo Lifao aos Ollandezes, como dizem, estando estes já da posse da Praça, com a morte do dito Frey Jacinto, que não quiz consentir nella, o Regulo Francisco Hornay passou á espada o governador e officiais Ollandezes, tomou posse de Lifau em nome de El-Rey e a entregou ao successivo governador, Dionizio Gonçalves Galvão, que foi de Gôa."

* * *

Damos agora por terminada a tarefa que nos impuseramos, isto é, a tentativa da reconstituição histórica respeitante a uma época, mal definida e insuficientemente estudada. A narrativa, aqui e além cortada por considerações de ordem pessoal, a que procuramos no entanto fugir o mais possível, baseia-se em documentos. As considerações são dirigidas ao espírito do leitor, cabendo a êste o direito de as despresar, como "*notions generated within*", servindo-nos de uma expressão de Samuel Johnson. Os factos históricos,— *borrowed from without,* há que aceita-los sem discussão. Os autores são também os actores.

Das capitulações de Fernandes Varella, até à mudança da séde do Govêrno de Lifau, para Dylli, vão 37 anos. E' um período de incertezas, durante o qual só por um milagre de equilíbrio, se mantem um simulacro de soberania.

Gama e Castro deve ter completado o seu triénio em 1734, sendo substituido por Moniz de Macedo, durante cujo govêrno, se manteve a Colónia tranqüila.

Estudei a história da India, com o fim de compreender os motivos por que jamais se realizou uma intervenção enérgica dos Vice-

Reis, destinada a reagir contra os acontecimentos anormais que se nos deparam, em quasi 2 séculos de vida timorense. Para isso, consultei dezenas de cartas, umas destinadas à Metrópole, outras dirigidas aos governadores, e a impressão que fica da leitura, é que a Colónia esteve contínua e únicamente entregue aos seus recursos e ao seu destino.

Com Gama e Castro e Moniz de Macedo se fecha um ciclo da história de Timor, para dar logar a uma época de tribulações que ferem de morte a soberania portuguesa, nos vastos territórios daquele arquipélago, entrando em scena a Companhia das Indias Orientais, por detrás da qual, e a coberto da sua diplomacia insaciável, se escondem as garras aguçadas da Holanda.

A acção governativa exercia-se sem continuidade, sem um plano definido, umas vezes entregue a governadores interinos, outras a individuos que pela violência detinham o cargo, outras ainda por criaturas abertamente rebeladas contra a autoridade dos Vice-Reis. Estes chegavam a nomear governadores, desconhecendo quem de facto governava a Colónia! A fama dos desmandos e prepotências cometidas na Ilha, tornava difícil a escolha dum governador, e muitos temiam-se de governar sem o apoio militar, que os Vice-Reis julgavam dispensável.

Os resultados não se fizeram esperar demasiado. A 26 de Abril de 1752, chegou a Lifau, Manoel Doutel de Figueiredo Sarmento. A colónia vinha sendo governada conjuntamente, durante os meses de Fevereiro e Março, pelo tenente-general João Hornay e o dominicano Frey Jacinto da Conceição.

Os Holandeses tinham concentrado em Cupão, quatro mil homens das ilhas de Sabo e Roti, para apoiarem o imperador Sonnovay que, como já disse, abandonara os portugueses, devido à sanha inconsiderada do Bispo de Malaca.

O imperador, instigado pelos holandeses, iniciou uma ofensiva,

entrando com as suas fôrças pelos domínios sujeitos à Coroa, chegando às portas de Lifau. Batido, porém, pelo tenente-general Gaspar da Costa, retirou-se em direcção a Cupão, e os holandeses tomando como pretexto a necessidade de garantirem a defesa da sua fortaleza, apoderaram-se não só do reino de Amarasse, como dos restantes, situados nas vizinhanças de Cupão. Não satisfeitos ainda, peitaram com generosas dádivas os reis da Província dos Bellos, e estabeleceram o bloqueio armado, procurando isolar os portugueses. A província de Servião armava-se, recebendo gratuitamente dos holandeses, pólvora, balas e armamento.

Manoel Doutel de Figueredo escreve então: "Senhor, os holandezes ha muitos annos que todas as suas ordens se encaminham a procurar meios de ficarem senhores absolutos da Ilha, por conhecerem os grossos cabedais que com pouco custo podem nella utilizar, para cujos fins se valem dos chinas que de Cupão saiem com licença sua a comerciar por todos os portos desta ilha, para que estes, com saguates (presentes) persuadissem os reis dos Bellos, a que nos lançassem a nós fora dellas e que a Companhia (das Indias Orientais) os tomaria debaixo da sua protecção e os defenderia de todo o mal que por este principio lhes sobreviesse, isto mesmo confessam hoje os mesmos reis dos Bellos, e ainda ha poucos dias que o rei de Suay, cujas terras fazem fronteira ao de Servião, e he um dos potentados da ilha, me mandou dizer que os holandezes lhe mandaram um éris (?) de ouro, rogando-lhe fosse a Cupão, e seguisse com os mais o partido da Companhia, ao que lhe respondeu que muitos annos todos os seus antepassados foram vassallos da Coroa de Portugal, e que nessa obediencia havia de persistir, até morrer."

Doutel de Figueredo concluia desta forma: "... se o Hollandez continuar na ambição de querer ficar senhor da Provincia, não poderei fazer nada, sem que V. Exa (o Vice-Rei) mande socorro capaz de o rebater, pois pelo contrario, perderá S. Mag. a Ilha, sem remedio".

De facto, Macau enviou alguns socorros no navio Santa Catarina, mas o capitão José Pedro Soares, com o maior desprêzo pela missão de que fôra incumbido, atrasou a marcha do navio, demorando-se nos portos para negociar as suas cargas.

* * *

Deixamos agora a narrativa neste ponto, indo buscar uma época um pouco posterior, a fim de relatarmos uma tragédia que não podiamos excluir da presente exposição.

Por volta do ano de 1758, era governador de Timor, Sebastião de Azevedo de Brito, pouco depois exonerado do cargo por falsificação de documentos, com a cumplicidade do governador de Macau. A pena foi-lhe aplicada, pelo Conde da Ega, Manoel Saldanha d'Albuquerque, Vice-Rei da India (1758-1765). O Conde da Ega, investiu então no govêrno de Timor, o bispo D. Frey Geraldo de S. José, e segundo o hábito seguido nomeou em segunda via de sucessão, o padre Frey Jacinto da Conceição, da ordem dos pregadores. Essas vias eram do seguinte modêlo.

"Via de sucessão do Governo das Ilhas de Solor e Timor. D. Pedro Miguel d'Almeida Portugal, etrc. Faço saber aos que esta via de sucessão do Governo das Ilhas de Solor e Timor virem, que sendo caso que seja falecido ou venha a falecer, Francisco Xavier Doutel, governador das ditas Ilhas, hei por bem que lhe suceda no Governo dellas, Manuel Correia de Lacerda, a quem tenho provido no mesmo governo, para suceder ao dito Xavier Doutel, acabado o seu triennio. Pello que mando a todos os officiais de guerra, justiça e fazenda e mais gente e moradores das ditas ilhas, e sua jurisdição obedeção ao dito Manoel Correia de Lacerda, e cumpram suas ordens assim da maneira que o fazião ao dito Francisco Xavier Doutel, sem interpretação ou duvida alguma. Nicolau Francisco de Sá a fez em Goa a 9 de Maio de 1746. O secretario Luiz Affonso Dantas a fez escrever. *Marquez de Castello Novo.*

Subscrição

Guia de sucessão do governo das Ilhas de Solor e Timor, na forma nella declarada. Para V. Exa ver. *Luiz Affonso Dantas*

Sobscrito

Hey por bem que este macête da via de sucessão das Ilhas de Solor e Timor, que vai fechado com tres sinêtes das armas Reais, em lacre vermelho, se abra no caso que seja falecido, ou faleça Francisco X. Doutel, governador das ditas Ilhas. Goa, 9 de Maio de 1746. O secretario Luiz Affonso Dantas o fez escrever. Rubrica do Illmo e Exmo Snr. Marquez-Vice Rey."

Foi portador da nomeação (vias) do bispo Frey Geraldo, o escrivão da Câmara de Macau, António Bernardo Ribeiro, que poucos dias depois de chegar àquela cidade teve notícia do falecimento do bispo, pelo que remeteu as vias de sucessão para Timor. Frey Jacinto, na posse do precioso documento, interpretou-o como bem quiz, e se bem que lhe fosse vedado governar, estando ainda na colónia, Azevedo e Brito, obrigou-o a regressar a Goa, sob prisão. A situação tornou-se confusa, devido à ambição do padre, ficando a colónia dividida em vários partidos, que se guerreavam mútuamente. Do campo das legalidades passaram os grupos a guiarem-se por mais bárbaros processos, sendo assassinado um dos governadores, que conjuntamente com Frey Jacinto, dirigiam interinamente os negócios públicos. Não tardou que Frey Jacinto "pessoa de bem e concerto, virtudes e talentos, constantemente bemquisto e que exercitava com aplauso todos os cargos públicos, eclesiásticos, regulares e seculares e os do Santo Officio...", tivesse a mesma sorte, "porque o prenderão e matarão e roubarão o cabedal, que dizem ser importante o que possuia..."!

Mortos dois dos governadores interinos, ficou governando a ilha

o terceiro, que se chamava Vicente Francisco de Carvalho. Tal honra numa só pessoa, parece que não foi do seu agrado, porquanto depois de lavrar vários protestos platónicos, retirou-se para Goa, dando certamente graças a Deus por se encontrar a são e salvo!

A seguir a Moniz de Macedo haviam governado a Colónia, Manoel Correia de Lacerda e Francisco Xavier Doutel; Frey Jacinto era governador interino pela segunda vez.

Parece que uma nuvem de loucura, soprada pela fatalidade, tornava cada vez mais pesada e espêssa a atmosfera de Timor. Os êrros e os exemplos do passado não bastavam para esclarecer os espíritos.

Em face das ameaças holandesas e da situação interna da ilha, o govêrno da India, como atrás demos notícia, nomeia governador de Timor a António José Teles de Meneses, natural de Goa.

A Companhia das Indias começava a colher o fruto da sua política de absorção.

Conta o Conde de Sarzedas, que quando Teles de Meneses aportou à ilha, continuavam as questões, tendo Francisco Hornay, que se encontrava acampado à légua e meia de Lifau, concentrado as fôrças necessárias para isolar por completo a praça, a fim de impedir a entrada de mantimentos, tentando reduzir pela fome, as 1200 pessoas, entre homens, mulheres e crianças, que se encontravam a dentro das muralhas. Não se podia saír da praça, sem perigo de vida: "por não possuirmos couza alguma para o Poente, e para a parte do Leste só termos o caminho do mar, e não ser a sua barra capaz de nela hinvernarem embarcaçoens..." Todos êstes motivos resolveram o governador a embarcar... e pondo fogo à praça em 11 de Agôsto daquele ano (1769), na manhã do dia seguinte se fez à vela para Batugadé, que reforçou com gente e 12 peças de artilharia, e daí partiu para Dilly, onde fundeou em 10 de Outubro de 1769, e aí se estabeleceu...

Feita assim a ligação entre o govêrno de Gama e Castro, e o abandôno da praça de Lifau, concluimos o presente ensaio histórico, precisamente no ponto, a partir do qual os elementos de estudo da história de Timor e Solor, são mais acessíveis e divulgados.

Durante o período revolto que foi objecto do presente estudo, deparamos algumas vezes com provas de lialdade, com verdadeiros auxílios e dedicações, por parte dos timorenses.

Vê-se pois que de facto constitue um segrêdo da administração portuguesa, deixar com a sua passagem, entre os naturais, a semente que sempre nos períodos mais críticos, acabou por germinar em simpatia e às vezes em verdadeiro amôr, enquanto que outros povos mais ricos, digamos até mais justos, só lhes tem sido dado vêr desabrochar a flôr rubra da revolta, sem tréguas nem quartel.

E' um fenómeno de adaptação, porventura resultante da proximidade do País com o grande continente negro, porventura uma conseqüência do contacto mussulmano na península, onde se travaram tôda a espécie de combates, inclusivé as pugnas de amor, do que há evidentes vestígios nos velhos cancioneiros e nos contos das mouras encantadas. A própria língua dispõe de centenas de vocábulos cujos radicais são puro arábico. Quem se dirigir ao Alentejo e escutar a toada triste e melancólica das canções regionais, não pode deixar de sentir através das suas notas, o fatalismo árabe—mixto de orgulho e de indiferença, que não pede perdão nem piedade...

O *morador* português, era intrínsecamente o morador da terra que escolhia para sua pousada. *Morava*, em plena pujança das suas faculdades fisicas, e no meio dos seus desvarios, dos seus êrros, das suas excentricidades mantinha-se estruturalmente aventureiro e petulante, passando da humildade à insolência, da ternura aos paroxismos de ciume, e de usurário a perdulário.

Comprazia-se na opulência de um dia, antevendo a miséria do dia seguinte; cantava ao som da guitarra a Saudade das suas serras

e dos seus rios, por sôbre os quais, pairava sempre, o místico e suave perfume das éclogas dos quinhentistas. Daí a misteriosa interdependência em que viviam portugueses e naturais.

A palavra *Mar*, adquire na bôca dos portugueses uma sonoridade típica, uma potência evocativa e descritiva, que não tem paralelo em outras línguas, e só encontra como irmã, do mesmo ventre e berço, a palavra *Saüdade*.

Partir e não voltar... Foi assim cantando e chorando, que as mãis de Portugal embalaram os filhos... que vieram a morrer na vastidão dos oceanos, nos sertões, nas *chanas*, nas selvas, nos pântanos, em tôda a parte do mundo onde houvesse uma aurora e um ocaso, e dez palmos de terra ou de água, onde estender o corpo, murmurando, pela última vez: "*SENHOR!*".

X

DOCUMENTOS

MONÇÕES DO REYNO, LIVRO N.º 79, PAG. 313

Breves noticias da entrada dos Relligiozos de S. Domingos no Estado da India, dos Conventos, cazas e Missoins em que se ocupão, com a noticia das Rendas, quarteis de S. Mag.e que D. Goarde e de todos os emolumentos e fabricas dos ditos conventos e das Cazas, e dos Relligiozos que assistem nellas p' Prezidentes, e os que assistem nas Missoins p' Parrochos.

Por carta do Secretario deste Estado João Rodrigues Machado escripta em oito de Novembro de 1713, me foy ordenado p' mim o mandar o V. Rey da India Vasco Fernandes Cesar de Menezes desse noticia do estado desta Congregação, Conventos, casas e christandades e dos Relligiozos que nellas estão por Missionarios neste Oriente e das rendas, quarteis e emolumentos com que se sustentão p' lho haver assim mand.º Sua Mag.e que Deos goarde e querendo eu obedecer a esta ordem concederey que o credito da minha Religião convinha muito dar noticia não só do que se me mandava, mas tãobem de tudo o que nos annos paçados obrarão e nos annos prezentes obrão os Relligiozos de S. Domingos nestas partes do Oriente especialmente nas Christandades de Timor e Solor com o seu sangue, com o seu trabalho, com as suas molestias, com suas persseguiçoins e com seus dispendios rasgatarão tantas almas p. Jhesus Christo trazendo as a conhecimento da verdadeira ley e rasgatando as do captiveiro do inimigo universal p. que assim ficaçem deslindadas alguãs informaçoins tão sinistras, como as querem dar alguãs pessoas mal intencionadas ou p. assim não darem logar que os Relligiozos se quexem dos seus insultos que fazem naquellas christandades p. ajuntar cabedais, ou p. que quando chegarem a formar quexa não sejão acreditados ou p' que Deos N. Sr. primitte estas mas intençoins p. q assim os Relligiozos mais mereção em tão Santo exercicio.

Nem posso duvidar que entre tantos deixe de haver algũ que em alguã

occazião se esqueça de que está obrigado a obrar o que basta p.ª q. os mal intencionados se atrevão a por nodoa em hũa Relligião toda, e tão autorizada como a de S. Domingos, mas deixando a Jesus Christo que hè o verdadeiro vingador as afrontas com que estes nos querem tratar, este Soberano S.r Redemptor do genero humano ouvirá nossos lamentos tão justos, e tão justificados suspiros p.ª nos acudir com a conçolação.

Porem p.ª não faltar ao que se nos hè mandado só trataremos do q' se manda com a clareza mayor que pudermos, e com a verdade que devemos. Ainda que a entrada dos Religiozos de S. Domingos neste Oriente, p.ª nelle fundarem conventos e viverem de asento, não foy primeiro que a de alguns Relligiozos que nelle rezidem, comtudo, muito antes dos Portuguezes intentarẽ seu descobrimento, no anno de 1320, p.r via da Persia, hum Relligiozo desta Sagrada familia por nome Fr. Jurdão trazendo coatro companheiros chegou a Thana povoação do Norte então Cidade populoza de Mouros onde todos derão a vida pella confição da fee, e ley envangelica que pregavão. Não faltou a Provinçia de Portugal em mandar Relligiozos a este Estado logo em seu principio p' q' se acha, que o P. Fr. Rodrigo Homẽ com outros Relligiozos acompanhou ao grande Affonso dAlbuquerque a primeira vez que paçou a India e assistio em sua companhia na primeira fortaleza de Cochim donde foy rezidir em Coulão p' ministro de hũa Igreja de Christãos de S. Thomè, onde fes muitos frutos.

Na primeira entrada que fez o mesmo Affonço Albuquerque na cidade de Goa em 10 de Fever.º de 1510 consta que outro Relligiozo de S. Domingos p' nomẽ Fr João levava hũa grande cruz Arvorada na dianteira do Arrayal o qual Relligiozo foi despois enviado p' embaxador ao Xeque Ismail Rey da Persia em companhia de Ruy Gomes de Carvalhoza.

O primeiro Bispo que virão os povos da India foy Dom Fr. Duarte Nunes Relligiozo de S. Domingos com titulo de Bispo de Laodicia vindo no anno 1515 no Governo de Lopo Soares de Albergaria p' mand.º de El Rey Dom Manoel pella grande opinião que tinha de suas letras e virtudes, trouxe consigo alguns Relligiozos da mesma ordem que não andarão ossiozos na conquista especial das Almas, sendo p.ª isso enviados.

Pera o mesmo fim de Pregarem o Evangelho os infieis enviou El Rey Dom João o therceiro ao P.e Fr. Luis da Victoria e ao P.e Fr. João de Aro no anno de 1522, sendo Governador deste Estado Dom Duarte de Menezes, e ambos estes Relligiozos consta fazerem grande serviço a Deos, e a S. Magestade.

No anno de 1539 sendo V. Rey Dom Garcia de Noronha entrou na India o P.e Fr. Pedro Coelho p' Prellado dos outros Relligiozos p.ª acompanharem athè o Prestes João, ao Patriarcha Dom João Bermudes e hera tanta authoridade, estimação que se fazia das letras e virtudes do P.e Fr. Pedro Coelho que o V. Rey D. João de Castro estando p.ª morrer no anno de 1548, o mandou

chamar e em sua prezença do Costodio de S. Fr.co e de S. Francisco Xavier, entregou o Governo da India, e tratou com elles materias de sua consciencia.

Os Primeiros Relligiozos que paçarão a India em comonid.e p.ª nella rezidirem e fazerem suas fundaçoens mandou El Rey Dom João o Therceiro governando este Estado Gracia de Sá e forão estes doze com o seu Prellado o P.e Fr. Diogo Bermudes com titulo de Vigario Geral Relligiozo de grandes letras, e virtudes como mostrou nos annos que viveo na India acabando com a opinião de Santidade. Fundou este Prellado o Convento de S. Domingos no lugar em que hoje está e no Convento pôz por lente de Theologia a hum dos seus companheiros o PPe. Fr. Fran.co de Maceido e foi a primeira lição de theologia q' ouve na India, estando ja nella Relligioens de muitos annos antes.

Hè este o convento cabeça desta Congregação.

Como a vinda dos Relligiozos de S. Domingos a este Oriente não foy sò fundarem nas terras em que os Portuguezes tinhão feito o asento, mas p.ª toda a parte darem noticia do Santo Evangelho, e trazerem Almas p.ª Deos, alem de nos serem entregues quinze aldeias nesta Ilha de Goa, p.ª a redução e converção a Deos do Gentilismo, fundamos p.ª esse effeito sinco Igrejas e ajudou-nos tanto Deos, que trouxemos ao conhecimento da verdadeira ley a todas as quinze Aldeas sem haver nellas ja gentio algum salvo algum adventicio, mas não natural, despois daquella converção fundarão alguãs Igrejas em que os Arcebispos puzerão clerigos p.ª Parrochos p.ª os nossos Relligiozos se quererem ocupar em novas conquistas e mais dilatadas. Ficamos porem sempre com as sinco Igrejas que tinhamos fundado, que vem a ser S. Barbara, na Aldeia de Morombim o grande; S. Cruz na Aldeia de Callapor; S. Miguel na Aldeia de Talligão; S. Maria Magdalena na Aldeia de Siridão; N. S.ra do Rozario na Aldeia de Curqua: Da Igreja de S. Barbara, em que despois se erigio convento tenho ja fallado; das outras como são iguais nas rendas não faço especial menção, p.ª q' estas não tem mais que os quarteis de S. Mag.de de trinta e oito X.es cada tres mezes, e o peè do Altar que se não està na Igreja de Siridão e de Curqua Mas limitado assiste lhe a Relligião a cada Vigario destas duas Igrejas com tres tangas p.r dia com de dizer missa pella obrigação do convento de S. Domingos. A fabrica destas Igrejas pertence a companhia do Santissimo Rozario que nellas fundamos conforme a possibilidade de cada hũa das companhias.

E como digo que o intento dos nossos Relligiozos foy todo em propagar a fee Catholica muitos delles se espalharão p.r toda a Azia huns p.r Bengalla outros p.r Camboia p.r Pegu outros p.r Sião alguns pella Ethiopia oriental bastantes e athè pella China na qual a primeira Relligião que nella entrou e Pregou a verdadeira ley reprovando as supresticoens e ritos daquellas gentilidades foy o P. Fr. Gaspar de Cruz, p.ª q' vendo que S. Fran.co Xavier lhe precedeo alguns annos não paçou de Sanchão, onde falleceo no anno de 1522 e o nosso Rdo. Gaspar entrou dentro no anno de 1556 onde fez muito fruto

e depois foy fazer o mesmo em Camboia e Ormuz, dando principio a Caza que a Relligião dos Preg.res tem naquella Praça.

Todas estas Missoins de Sul continuarão os Relligiozos de S. Domingos com grandes trabalhos, e dispendio de sua saude e vida, em que muittos a perderão pella Verdade que pregavão, padecerão muittos incomodos em tão dillatadas ... e com tantos riscos, sendo nellas mortos alguñs pellos Acheñs Olandezes e Macassares, de que fariamos hũa longa narração se não foce esta a outro intento. Nada bastou deixarem os Prellados da Congregação de assistir a estas Christandades, mandando Relligiozos e obreiros p.a ellas emquanto ouve a ocazião p.a o fazer, e os Portuguezes frequentavão aquelles Portos com as suas embarcaçoins; mas com a falta de Mallaca, de donde ordinariamente sahião os Relligiozos p.a estas Missoins se acabou totalmente a comonicação e tratos dos Portuguezes com muittos daquelles Reys.

Da Caza de Mallaca sahirão coatro Relligiozos de S. Domingos no anno de 1561 com o animo de hir pregar a fee catholica a Ilha de Solor, hera Prellado destes Relligiozos o P.e Fr. Antonio de Cruz e todos muitto capazes p.a a empreza que intentavão. Deu occazião a esta nova Missão a noticia do muitto fruto que nesta Ilha de Solor, e na de Timor fizera o P.e Fr. Antonio Taveira Relligiozo de S. Domingos pellos annos de *1556* onde Baptizou sinco mil gentios, o mesmo bom sucesso tiverão estes coatro Relligiozos p.r q.r logo depois de sua entrada baptizarão o Snr da Ilha de Sollor, chamado Sangue de Pate e a sua imitação innumeravel gentilismo e tãobem na Ilha do Ende que dista da do Solor trinta leguas.

Continuarão os sucessos desta Christandade com igual fellecidade paçando a Ilha de Timor o P.e Fr. Crhistovão Rangel pello Reyno de Sellibao baptizou ao Rey delle e a seu exemplo alguñs Reys forão fazendo o mesmo com todas as suas cazas animandose todos os Relligiozos da Congregação com estas novas a proceguir esta conquista espiritual acodindo p.a de Mallaca a trabalhar nesta vinha do Snr donde nos primeiros annos se contavão dos baptizados sincoenta mil todos muitto obedientes e sogeitos aos Relligiozos a quem reconhecião p.r Pais e Mestres seus p.r qual conhecimento se vè ja diminuindo p.r cauza daquelles que lho devião augmentar.

Como estas Ilhas padecião a cometimentos de muittos mouros e ainda os Olandezes, fabricarão os P.es hũa fortaleza de pedra e cal donde se defendião e os seus christãos provendo a fortaleza de todos os bastimentos necessarios, e com os ditos christãos entregarão todos aos Relligiozos p.a q.r os governasse ainda no temporal, nomeavão os nossos Relligiozos Um Capitão que governava todas as Ilhas p.r se escluirem do que hera fora da sua prolição e ordenavão aos das Ilhas obedececem ao tal capitão; porem vendo os Relligiozos que ainda esta obrigação lhe perturbava o seu Ministerio recorrerão ao V. Rey da India que então hera D. Duarte de Menezes, tendo primeiro praticado com os Thimores o quanto lhe hera conveniente sugetarse ao dominio dos Snres Reys

de Portugal o que com efeito se executou lançando mão o dito V. Rey da offerta que lhe fizerão os Padres nomeãdo capitão que athe aquelle tempo hera p.r nomeação dos Relligiozos; e de então p.a cá que foi no anno de 1586 começou a correr p.r conta de Sua Mag.e aquella fortaleza a qual de Mallaca hera provida de alguñs soldados e munições e foy tãobem de hũa fusta p.a andar naquelles mares, a petição dos Relligiozos e p.a seu serviço.

Não foy sò esta esmola que os Relligiozos desta Missão recèberão dos Snres Reys de Portugal pellos V. Reys deste Estado p.r q.r a cada hum dos que de Mallaca hião p.a Solor, se davão sincoenta cruzados p.r anno todo o tempo que lá assistião, e cem cruzados mais p.r anno p.a mezinhas de todos os Relligiozos, e hũa Pipa de vinho p.a missas; mas como todas estas ordinarias se pagavão em Mallaca com a perda desta praça não receberão os Relligiozos mais couza alguã. E ainda que Sua Mag.e que D. G. tem ordenado nestes annos proximos com sua Soberana grandeza, com multiplicadas cartas aos V. Reys dêste Esto contribuão a cada Relligiozo que for p.a aquellas Christandades com 40 mil reis de viatico, p.r mais requerimentos que se tem feito não se tem dado execução; cauza p.r q.r a Relligião faz conçideraveis despezas, pois a cada Relligiozo dà cem mil reis p.a poder paçar aquellas christandades os quais sempre vão expostos a trabalho, pello pouco respeito e mao trato que dão aos Relligiozos aquelles q.r p.r christãos e vassallos de S. Mag.e que lhe devião fazer boa paçagem.

Não fallo nos progressos dos nossos Relligiozos naquellas christandades p.r ser contra o q.r se nos ordena, p.r q.r talvez não serey acreditado quando se tenha feito conceito deferente; e assim sò declararey as Igrejas, q.r os Relligiozos q.r temos naquellas christandades q.r são as seguintes, em Solor na Larantouca N. S.ra da Piedade, em Guege, S. João Baptista, em Lavorião S. Lourenço, em Baihalo S. Ant.o, em Coàs S. Thiago, na Ilha de Sica, Paga e no Ende, em cada hũa temos hũa Igr.a, aonde vão os Relligiozos cada anno fazer obrigação de Parrocho, e não assistem là os Relligiozos continuamente p.r serem as molheres muito lascivas, e virem todas p.a caza do vig.o as mais moças, assim de dia como de noite, sem poderem os Relligiozos pôr a isso remedio, mais que fugir lhes, e ainda quando là vão comprir a obrigação de Parrocho se recolhem nas cazas dos Reys, p.r q.r não tem outro modo p.a evitarem as vizitas daquellas molheres.

M. R. LIVRO N.° 109, PAG. 13.

Conde de Sandomil V. Rey e Cap.m Gl do Estado da India amigo. El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Foy vista por mim em consulta do meu Tribunal de Meza de consciencia e ordens a petição do Bispo

de Malaca que vai nesta monção sobre a falta de Missionarios e Parochos das Igrejas das Ilhas de Timor e Solor e a necessidade que havia de se fazer hum seminario pera nelle se educarem naturais das mesmas Ilhas.

8 de Outubro de 1738.

Rey

Senhor

Tenho segurado ao Bispo de Malaca que lhe assistirei com toda a ajuda e favor que me for possivel para o seminario que intenta e por que elle me noticiou que não achava clerigos que o acompanhassem pera hirem ensinar gramatica e moral recomendey ao Proposito da Congregação do Orat.º que lhe desse dous ou tres Pesoas quaes já elle tem nomeado e por necessitarem de ajuda de custo tenho conferido com o mesmo Bispo a quantia que lhe hey de mandar dar a tempo competente para a viagem que poderá ser em Abril por que na duvida de vir navio de Macau que já no anno passado não chegou a esta cidade por ter vindo aos portos do Sul tão tarde que não pode passar de Tabilheira onde dascarregou o que pera Goa trazia, intenta o Bispo passar em Abril aos ditos portos dos quaes pode ser mais segura a sua viagem.

Conferi com o mesmo Bispo sobre a posibilidade de prover a Relligião Dominicana as Ilhas de Timor e Solor de missionarios capazes em numero e qualidade e propondome elle estar certificado de que pera a Ilha de Timor que he a mayor e a mais populosa haveria na dita Relligião os missionarios que bastassem e que isso mais seria conveniente encarregarem-se aos Relligiosos da Companhia conformei me com este parecer escrevi aos Prellados de hua e outra Relligião o que a V. Mag. será prezente pela copia incluza e respondendo elles o que tambem vay na mesma copia, comuniquei hua e outra resposta ao Bispo o qual de palavra me requereo que instasse e assim o fiz na segunda carta ao V. Gl. que em resposta me reprezentou novas rezoens insinuando-me os muitos inconvenientes que se podem seguir da mistura de missionarios em qualquer parte daquellas missoens onde não podiam viver separados da Ilha de Timor pela grande dependencia que della tem todas as mais, e fazendo eu reflexão neste importante negocio, me pareceo que devia suspender toda a inovação e informar a V. Mag. com as mesmas rezoens allegadas pelo dito Vigario Geral e assim o escrevi ao mesmo Bispo como tudo se ve da referida copia.

Parece me que os inconvenientes da variedade de missionarios com pouca conformidade entre sy, como ordinariamente se vê entre Dominicanos e Jesuitas, podem ser grandes e principalmente em terras que produz ouro

povoada de gente guerreira e orgulhosa e sendo todas aquellas missoens fundadas pella Relligião de S. Domingos conveniente será que ella mesma com mais cuidado do que no tempo proximo passado as proveja de missoens pera o que o seu actual V. Gl. Frey Antonio de Pillar me promete mandar em companhia do Bispo todos os que tiver capazes, mas por que duvido que isto baste por que não suponho tenha muytos com a necessaria capacidade será conveniente que da Provincia lhe venha o socorro competente como o mesmo V. Gl. me diz que pede nesta monção, e esperando da Real Piedade de V. Mag. que concorra a este mesmo fim com as ordens competentes me deo o memorial incluzo para eu reprezentar a V. Mag. as suas dilligencias e lhe pedir o seu soberano auxilio e protecção.

Deos goarde a m.º alta e m.to poderosa Pessoa da V. Mag. felices annos.—Goa 10 de Fevereiro de 1740.

(a) *D. Pedro de Mascarenhas, Conde de Sandomil*

M. R. LIVRO N.º 109 PAG. 18

(Resposta do V. Gl. de S. Domingos)

Illmo e Exmo Snr.

Por carta de 5 de Janeiro foy V. Exa. servido ordenarme que visto a minha Relligião se não achar com sufficiente n.º de Religiozos para a Missão de Solor e Timor, mandassse eu recolher á Ilha de Timor todos os meus missionarios que na de Solor e mais Ilhas daquelle archipelago estivessem e que estes como os que existem na dita Ilha e os mais que eu necessitava remeter com o Diocesano no prezente occazião se empregassem somente no dillatado della por que o cuidado das missões de Solor e mais Ilhas adjacentes cometia V. Exa aos Relligiozos da Companhia para o que tinha V. Exa advertido por carta ao seu Vig.º e Vice Provincial designasse os sogeitos sufficientes, que tbem enviaria com o mesmo Diocesano, rezolução que devia eu observar já que S. Mag. por carta de 8 de Outubro de 1738 o determinava assim, se bem no cazo que V. Exa entendesse não ter a minha Relligião sogeitos, para as missões de Solor e Timor. E deixando por agora a magoa que semelhante rezolução me cauza a qual sem cessarem chorão todos os filhos de S. Domingos e não menos que com lagrimas de sangue permitame V. Exa dizer nesta materia o que tanto sinto.

Esta rezolução Illmo Exmo Snr tomada sem a minha Relligião ser ouvida bem sabe V. Exa que ha de redundar em grande descredito seu pois arguhe nos seus filhos faltas e taes como são as de não satisfazerem a hua obrigação que tem por objecto o serviço de Deos e o de seus soberanos, ja que os monarchas de Portugal sempre tiverão por timbre em que a christandade e principalmente nas suas conquistas florescesse. Este descrito pois me da lugar a reprezentar a V. Exa com mayor sumissão a justiça a minha Relligião assiste p' não ser um tanto desabono seu oltrajado, e nella os motivos para se suspender a ordem de S. Mag. e de V. Exa ao menos the que no tribunal do dito Sr seja apresentada.

Funda-se toda a rezolução Real e de V. Exa nos poucos Relligiozos que a minha Relligião tem para prover as missões de todo aquelle archipelago. He certo nem eu posso negar serem muitas as Ilhas de Solor e Timor mas tbem V. Exa me ha de conceder que tendo a minha Relligião nellas Missionarios que não faltem com os sacramentos e doctrina aquelles que nas ditas reconhecem e adorão Jesus Christo não ha de que acuzar a minha Relligião visto esta lhes não faltar com o necess.º. Que a minha Relligião se ache com missionarios que cumprão com todas essas obrigações prova o numero das Egrejas e dos Relligiozos que actualmente tem todas aquellas que concervão christandades, 25 são as Igrejas que ha nellas (houverão muitas mais e quem sabe se haveria ja ha menos por que as guerras civis que em Solor e Timor diariamente se levantão e as dos seus inimigos as tem diminuido em grande numero) e 18 são os Missionarios que tem a minha Relligião nestas Missoens mas como estes pello exercicio que tem de cavalleria se comunicão com facilidade com os freguezes de hua e outras Parrochias, nunca no espiritual experimentão elles a falta essencial. Na satisfação do preceito da missa por dizerem os missionarios duas ou tres no dia, na promptidão dos sacramentos, pois a toda a hora que são chamados lhos administrão sendo que de aquy por deante não terão os taes occazião de recorrem a Parrochos alheios para a recessão dos sscramentos, nem os Missionarios se valerão daquelle indulto pellos muytos que detremino enviar-lhes em Maya.

Porem se esta falta que a havela he tão pouco de estranhar que em muitas partes dos Reinos e Conquistas de Portugal se vê praticada, he cauza total de experimentar a minha Relligião tão sincetino golpe como remedio que conciste, segundo se colige da carta de V. Exa em completar-se o número dos missionarios competente ao das Igrejas, estão os filhos de S. Domingos tão empenhados em não serem vulnerados por este principio que já de aqui prometo a V. Exa não só mandar em companhia do Diocezano os sete missionarios de que necessitão aquellas christandades mas de mais cinco. Hua Relligião que com tanta promptidão satisfaz ao seu Rey e a sua tão perfeita imagem como he V. Exa parece que não merece a execução de hua rezolução que lhe serve de tanto desdouro.

Menos a merece tbem pello descuido que se lhe pode imputar de não prevenir o remedio a semelhantes faltas p' q' sempre cuidou a minha Relligião em ter naquellas Missões Relligiozos que todas suprissem. Não ha muitos annos que conservava seis demais do que se ocupavão nas Igrejas que então tinhão. E se tem exprimentado algũa nestes proximos annos devese culpar os ares de Timor e Solor por ser raro aquelle em que deixe de fallecer nellas algum missionario como tbem os naufragios de muitos navios e outros incidentes que privão aos Vig.^es Gerais o se inteirarem de tais faltas e a saberem nas era (?) em tempo tal que as não podião logo remediar com novos missionarios e juntamente o não haver o anno passado navio pera Macau, q' a havelo infalivelmente se supririão todas.

Muito menos tbem a merece por se supor a minha Relligião pouco lembrada de prover aquelles missionarios de operarios dignissimos pois bem publico he suplicar á sua Provincia de Portugal donde os ha em quantidade lhe mande Relligiozos capaces de tal ministerio. Quem melhor o pode atestar que V. Exa em sete annos que V. Exa governa este Estado tres missionarios nos tem chegado do Reyno e com que despezas o faz a minha Relligião com esta que nesta monsão chegou e com o resto das outras a faz o procurador dividas de mais de 15 mil xerafins. Sobre estas despesas tem outras todas p' não faltar com missionarios a Solor e Timor que conciste em despender com missionario seus quatrocentos X.^es, 200 que se lhe dão aqui em Goa e 200 em Macau e p' não faltar em tpo algum dinheiro p' esta contribuição e satisfação dos gastos das missoens tem a minha Relligião consignado lhe grande parte das suas poucas rendas e com tal restricção q' dos reditos dellas se não aplica dinheiro algum para outra qualquer despeza havendo necessidade orgente de o fazer pois o Conv.º de S. Demingos de Goa se acha empenhado em 24 mil X.^es o de S. Tomaz em 18 e o de Santa Barbara em 3. Ainda queria passar a mais o zello da minha Relligião a respeito das mesmas missoens pois pessuindo hum Relligiozo meu em vida a aldeia Pannassa no Destricto de Damão pedio o Vig.º Geral que então era licença para a possuir a Relligião com a condição de se praticarem os seus rendimentos para os gastos dos seus missionarios. Não foi a minha Relligião diffirida, sendo alguns da India nesta parte e com menos couzas da grandeza de El Rey bem despachada, mas não foi p' não reconher no animo de S. Mag. hũa incomparavel liberalidade rezultou sim da pouca furtuna dos filhos de S. Domingos e de serem estes tão desemparados de todo valim.^to, para com os seus soberanos que não tem pessoa que lhes reprezente nem ainda o muito que com tanto dispendio seu os tem nas suas missoens servido; e se tem algũa que falte seu respeito he sim com o fim de variarem os tais soberanos de aquelle conceito que tem constituido os avultados serviços que nas Ilhas de Solor e Timor fazem e farão á sua Coroa.

Ocorre mais outra circunstancia que ainda a não ter eu Relligiozos

com que suprir a falta de aquelles missionarios era justo comovesse ella a V. Exa a suspender a rezolução que tem tomado. Conciste a circunstancia nos grandes inconvenientes q' a christandade de semelhantes missoens se segue da introdução de missionarios extranhos. Por se mandar para a missão de Sião com que involveo aquella christandade que ainda hoje se acha dividida em parcialidades com não pequeno detrimento da mesma christandade e sentimento de todos os seus missionarios.

Por intentar Francisco Vieira governando as ilhas de Solor e Timor que missionassem os Relligiozos da Companhia em duas daquellas ilhas adjacentes por carecerem então de missionarios pellos não ter nellas a minha Relligião, foi tal a inquietação dos seus habitadores como dos de Timor e Solor que esteve o dito Governador a não mudar de parecer, em termos de acabar a vida, e El Rey em risco de perder aquella tão dilatada parte da sua monarchia.

Não he a primeira vez, Illmo e Exmo Snr, que com semelhante fundamento conseguio a minha Relligião esta mr.ª dos Exmos Srs Vice Reys pois tomandose no governo do Sr Caetano de Mello e Castro em hũa junta de missoens a rezolução fundada tbem em não differentes ordens Reais de se mandarem para as de Solor e Timor Relligiozos da Companhia reprezentando o Vig.º Geral da minha Relligião o Pe M. Fr. Antonio de Trindade as inconveniencias que da sua execução poderião rezultar a suas christandades suspendeu o dito Sr Vice Rey a detriminação da junta emq.to dava, e a minha Relligião prte a Sua Mag. Foi esta suspensão tão aceite de S. M. que Deos Goarde que por carta de 19 de M.º de 1708 firmada pella sua real mão a aprovou ordenando que de nenhum modo se executão a rezolução da junta, e que se concervasem as missoens de Solor e Timor nos Relligiozos de S. Domingos somente, sem se lhe introduzirem nelles sogeitos de outras Relligioens p' q' a experiencia tinha mostrado não se conseguir augmento as christandades desta introdução, antes declinação, e escandalos pelas contendas, e perturbaçoens que de semelhantes novidades se originavão.

Mas quando estas inconveniencias que nas virtudes de V. Exa. devem fazer grande pendor e a satisfação a falta de missionarios que experimentão agora as missoens de Solor e Timor visto estar eu rezoluto a mandar 12 em companhia do seu Diocezano numero não só competente p' o das Igrejas que em todas as Ilhas daquelle archipelago agora se concervão mas para suprir toda a falta que nelles offerecer, não forem sufficientes para deixar a Relligião de S. Domingos de experimentar tão grande oltraje, mereção a V. Exa. suspendendo de nova rezolução de S. Mag. os ingentes serviços que a mesma Relligião tem feito a Deos e a seus soberanos naquellas missoens.

Mereça, Illmo e Exmo Snr, serem os filhos de S. Domingos aquelles que não só conquistarão todo aquelle archipelago p' Deos mas para os Reys de Portugal (unica gloria que tem a minha Relligião entre todas as da India) já levantando fortalezas p' a concervação de ambos os Imperios, as quais sugeitarão logo ao seu Rey em reconhecimento da obediencia que lhe tributão, verifica-se da provizão do Exmo Sr. Vice Rey D. Duarte de Menezes passada a 8 de Abril de 1586 já sustentando-os por tempo de 179 annos a dispendio do seu sangue, e de suas vidas como ainda nas proximas guerras se verificou, comprovando esta verdade segundo parece o mesmo Deos pois nos maiores apertos em que se tem visto pellos insultos dos inimigos quem lhes tem valido segundo os mesmos inimigos confeção he o prejuizo e hostilidade que lhes faz hum Dominico muy differente no semblante e no manear das armas dos mais. He constante ser este S. Domingos ou por elle algu' Anjo: qualquer que seja bem mostra o protector de tôda a christandade senão desagrada dos serviços que aquellas fazem os filhos de S. Domingos pois para os concervar nella manda que tais Generais syão a campo......

Mereça terem se com a Coroa de martirio laureado muitos e muitos filhos de S. Domingos naquellas missoens. O valerem-se sempre destes os governadores de Timor p' reduzirem os moradores rebeldes a obediencia de El Rey e Sua. Mereça concurrerem em muytas occazioens com o erario das suas missoens sustentar a guerra contra os Ollandezes e inobedientes aos nossos Reys.

Mereça finalmente concervar a minha Relligião aquellas missoens ha mais de cento e tantos annos sem receber da Fazenda Real hum só pardao nem ainda á data 42 mil reis que a grandeza de Mag. reinante mandou dar a cada hum dos missionarios; quem sabe se já antevendo que havia ter a occazião em que requereria p' remuneração de tão avultados serviços o suspendeo V. Exa enquanto da parte de S. Mag. a rezolução em que está de empregar os Relligiozos da Companhia na missão das Ilhas de Solor e suas adjacentes.

Assim o esperão os filhos de S. Domingos alcançar do rectissima justiça de V. Exa já que entre todas as virtudes que em V. Exa reconhecem he a justiça a que mais constitue perfeito Principe. O Ceo dilate a vida de V. Exa p' restauração e augmento deste Estado, pois desta tanto este como aquelle depende.

Illmo e Exmo Snr

Por carta de 15 do corrente foi V. Exa servido ordenarme q' como a ordem de S. Mag. a respeito a missionarem os Relligiosos da Companhia nas Ilhas de Solor e suas adjacentes era positiva, sem embargos das rezoens que na minha carta de 10 allegava a V. Exa p'a suspender, devia em cumpri-la, já que todos entendia V. Exa. serião prezentes a S. Mag. antes de tomar a dita rezolução, principalmente quando já havião annos que se tratava della.

As ordens de S. Mag. confeço eu que se não pode opor vassallo algu' quanto mais sendo estes os filhos de S. Domingos, por se singularizarem sempre na obediencia p' com os seus soberanos, porém convirem estes em

hua q' p' o credito da sua Relligião serve de hum irreparavel damno, sem lhe reprezentarem hũa e muitas vezes a justiça que lhes assiste p' o não experimentar, tanto me parece que nesta parte maculão a sugeição que lhes tributão que me persuado estranha mto. e mto El Rey Nosso Snr o observarem na sem a ella replicarem.

Na Relligião dos P.P. observantes ha poucos annos se verificou; pois ordenando S. Mag. que se introduzissem nas suas freguezias de Bardez Parrochos estranhos pedindo ella vista da ordem Real e repugnando o executala pello gravamen que p' mal informado S. Mag. recebia, tanto o levou a mal o dito Snr que se não desagradou da rezolução. Proveu-se com mandar se conservassem somente os seus Relligiozos nas Igrejas daquella Provincia.

Isto supposto, e do que protesta a minha Relligião ao seu soberano, como a V. Exa em quem venera a sua propria Mag. na pessoa de V. Exa a obediencia mais perfeita, permita-me V. Exa a repetir ou a augmentar os motivos que novamente me obrigavão a suplicar a V. Exa suspenda a execução da dita ordem thé que estes como os primmeiros que reprezentey a V. Exa no Tribunal do dito Snr sejam apresentados.

A ordem de S. Mag., Illmo e Exmo Snr, segundo colijo da carta de V. Exa feita em 5 do prezente mez não se funda mais que no diminuto numero dos Relligiozos da minha Relligião que a minha Relligião tem nas missoens de Solor e Timor e nos poucos com que lhes pode agora acudir. Segundo este juizo que no meu conceyto he o mais verdadeiro dous podem ser os fins que comoverão a S. Mag. a enviar p' as missoens de Solor e suas adjacentes Relligiozos da Companhia. Hum p' q' não experimentassem os christãos daquelle archipelago falta algũa espiritual pella que pudeçe haver de missionarios q' lho administrem. O outro p' q' aquellas missoens se dillatarem na cultura Evangelica.

Quanto ao primeiro—já manifestei a V. Exa na carta de 10 q' por elle não era justo experimentar a minha Relligião na observancia da ordem Real tão incrivel oltraje pois sempre assistira a estas missoens de missionarios competentes ao das Igrejas q' conservava, e em muitas occazioens com missionarios de mais e se nestes proximos annos padeceu falta delles como o anno passado p' se inteirar o meu antecessor della, so se podia remediar com tudo se se não efectuou foi p' não haver embarcação para Macau, porem dado e não concedido que a minha Religião se possa arguir de omissa p' não prover a tpo proporcionado aquellos Ilhas de missionarios como o remedio a este descuido se lhe ha de aplicar na proxima monsão que se offerece e eu estou rezoluto a remeter nella o numero de relligiozos que plenamente suprirá todas q' lhe podẽ imputar parece não merecer a minha Relligião a S. Mag. e a V. Exa o tolerar o mais sencivel golpe como he o de se introduzirem Relligiozos estranhos em hũa missão que com o seu sangue e com o desvello de 179 annos plantarão, quando o zello de S. Mag. e o de V. Exa que reconheço sem differença se hão de dar com elle p' muy satisfeito. Que e minha Relligião

tinha missionarios para o tal desempenho o comprova o grande numero delles que tenho disposto tão promptos para semelhante emprego que não houve Relligiozo meu que tendo noticia do que por este principio se vulnerava a Relligião que deixasse de se offerecer p' elle, e não reflectir eu na necessidade que tem de Relligiozos os conventos sem duvida se despovoarião dos mais capazes na conjugação prezente p' que todos pella parte que lhes toca anciozamente desejão o evitarem tão grande descredito.

Não duvido quanto ao segundo que por serem mais vastas as terras daquellas ilhas e gr.ª a piedade de S. Mag. com esta certeza aumentalas de operarios; porem se mayores distancias de Parrochia a Parrochia se achavão e se descobrem na Provincia do Norte (ainda V. Exa ha de ter a gloria de a restaurar pois com o exemplo das acçoens de V. Exa espero na misericordia divina se convertão a Deos os animos dos Portuguezes que existem na India circunstancia de que so depende o gozarem la ja que dos pecc.º delles rezultou somente o perdela) e com estarem tanto a mão, estão inculta na feé e a mesma Provincia sempre se entendeu que as poucas Parrochias fundadas p' o credito da christandade superabundavão p' q' se ha de praticar o contra.º com as das ilhas de Solor e Timor?

A verdade he, Ilmo e Exmo Snr, que esta falta das Igrejas e de operarios com que S. Mag. crimina os filhos de S. Domingos não dimana do pouco trabalho em que se desvellão na extensão da christandade de todas as suas missoens; originase assim das injustas informaçoens que delles lhes tem dado os seus desaffectos. Não são poucos os que o tem feito com paixoens odiozas, o tem tentado com aparencia de zello. Alguns destes são os Relligiozos Jesuitas da Provincia do Japão pois em Macao com Antonio Moniz de Macedo actual governador de Timor dispuzerão os meyos de se introduzirem nas suas ilhas com escandalozo desabono da minha Relligião e da atenção que sempre a esta devia a dita Companhia. Não passo a mais p' q' o meu estado não permite p' desafogo mais q' o do sufrimento.

Mas se ao numero mais avantejado de missionarios p' se dillatar com elles o Imperio de Christo se detrimina a ordem de S. Mag. não basta que completem este os filhos de S. Domingos? sey eu que quando pellas hostilidades dos inimigos e domesticos das Ilhas de Solor e Timor, se achavão estes no anno de 1629 destituidos totalmente de missionarios Dominicos, so com o n.º de 12 que lhes enviou o Vig. Grl que então era o Pe. Fr. Miguel Rangel, e depois dignissimo Bispo de Cochim não so se reedificou a sua christandade mas reformou. Com o mesmo n.º tbem aconteceo o mesmo governando o m.ª Congregação o Inquisidor Fr. Lucas da Cruz e p' q' não se presumirá igual triunfo de maior numero se este he daquelles missionarios que reduzirão todo aquelle archipellago a feé catholica.

Dirá V. Exa que se agora pode a minha Relligião satisfazer a ordem de S. Mag. o não fará daqui a dous annos, visto estar destituida de Relligiozos e q' nesta conformidade p' se cumprir a dita determinação he justo q' já

nesta monção vão missionarios da Companhia e nesta parte, Illmo e Exmo Snr, que mais melhorada está a Relligião da Compauhia q' a minha? Com lhe virem quazi todos os annos p' opulentas missõens, esta tão falta de Relligiozos q' apenas podem acudir as obrigoções proprias. O anno passado em q' p' rezolução de S Mag. q' forão rezidir nas suas Igrejas de Salsete mendigarão tanto delles que na casa Profeça de Bom Jesus estavão só o seu Prepozito com os Proc.res das Provincias e este anno me não consta lhe chegasse na Nao Conceição mais de oito e estes estrangeiros. Certeza esta que só podia mover a V. Exa a convir no que com tantas instancias a V. Exa rogopois não q'. S. Mag. que se ocupem em missoens alheias os q' não tem Relligiozos q' p' as suas. Na carta de S. Mag. que na minha já aleguei a V. Exa. assim o ordenou ao Exmo V. Rey o Snr Caetano de Mello e Castro=me pareceo mandarvos declarar q' de nenhum modo convem se executem o assento e rezolução referida na dita junta e que deveis concervar as missões de Solor e Timor nos Relligiozos de S. Domingos somente como athe agora sem se lhe introduzirem nella Relligiozos de outras Relligiões, assim p' q' estas não estão tão abundantes delles q' lhes sobrem dos que tem=

Não deixo de ponderar q' affirmarão os Religiozos da Companhia q' com mais promptidão p' q' com mais cabedais remediarão toda a falta pellos muitos missionarios q' podem mandar vir de Portugal. E a minha Relligião p' q' o não fará tbem? se eu estiver na rezolução de o pedir a S. Mag q' p' alcançar com todas as circunstancias já de agora me valho de proteção de V Exa p' tbem suplicar ao dito Snr p' q' se a Mag. de El Rey D. Pedro da Gloriosa Memoria p' hua semelhante petição q' lhe fiz o Vigr. Grl Fr. Manoel de Ser.qra obrigando ao Provincial de Portogal e fazendo ao Geral da Ordem hua insinuação todo com o fim de enviar missionarios p' as ilhas de Solor e Timor p' cauza de entrar nella no anno de 1683 o melhor socorro q' de tais missionarios teve já mais aquelle archipellago, qual sera o q' lhe remeterá S. Mag. se o seu efficassimo zello he a respeito de todos os seus perdecessores incomparavel.

Rezoens são estas q' me capacito merecer p' ellas a minha Relligião a V. Exa o suspender a execução da ordem de S. Mag. ao menos athe lhe serem representados p' q' estou individuando-se-lhe hão de comovello tanto a atender a justiça da minha Relligião que determine S. Mag o contrario mormente provando-se-lhe com exemplos como fiz a V. Exa as inconveniencias que de introduzirem missionarios extranhos naquella christandande se lhes hão de seguir. Foi esta circunstancia sempre de tanto pendor p' os Exmos Snrs V. Reys q' só p' ella suspenderão muitas vezes a execução de positivas ordens de S. Mag. Positiva foi a ordem p' se introduzir nas Igrejas de Bardez Parrochos estranhos e com tudo isto reflectindo o antecessor de V. Exa nos prejuizos q' desta rezolução se originarião a suspendeu. Previo tbem tanto estas o Exmo Snr Marquez de sendo V. Rey deste Estado q' apresensando-lhe a Administrador dos Rios do Senna Fr. Antonio

de Conceição hua ordem de S. Mag em que fazia comum aquella missão a todas das Relligiões a não mandou cumprir e só obrigou a minha Relligião a que a provesse dos missionarios de que necessitava.

E se ainda a respeito dos missionarios de outras Relligioens nunca se deliberarão os Exmos Srs V. Reis a que tais ordens Reais tivessem o seu devido effeito sem que primeiro expuzessem na prezença de seus soberanos os prejuizos que cauzarião os quais sempre de piedade dos ditos srs........ atendiveis pella certeza que tinhão da inquietação que se seguiria a qualquer missionando-se na observancia com quanta maior rezão sendo os missionarios estranhos Relligiozos da Companhia e hindo missionar em huas ilhas em que he impraticavel viverem separados de comunicação e trabalho com os filhos de S. Domingos. Impraticavel p' q' com as ilhas de Solor e suas adjacentes são estereis necessariamente hão de existir o mais do tpo em Timor e postos nesta ilha precedendo.........não satisfazerem já nesta regresso a determinação de S. Mag. q' espera V. Exa já aconteça aquellas missoens. As divisoens são infaliveis pois o genio dos P. P. he tal que ou hão de querer sogeitar os missionarios Dominicos ou recorrerem a qualquer meyo ainda que violente p' especularem athe da unica ilha q' p' memoria dos avultados serviços q' em todas fizerão lhe permite S. Mag. O como sentirão os missionarios Dominicos este intento e aquelle desprezo deixo a singular compreensão de V. Exa principalmente quando p' forçado muyto que podem os missionarios da Compa se bem pello muyto que tem hão de conciliar os animos de todos os moradores de todo aquelle archipelago de sorte que os obrigassem a executar o que lhes parecer mais conveniente aos seus designos. Nestes termos, nos quais precizamente se hão dar huns e outros missionarios que augmento se pode supor de semelhante operarios? declinaçoens escandalos isto só se ouvirá delles, p' q' dos missionarios Dominicos está natural o romperem em excessos ou em largarem aquella conquista que com o sangue de tantos martyres conquistarão p' Deos e p' os monarchas. Os missionarios Jesuitas rezolverão no que lhes for mais conveniente p' a extenção da Compa: em concluzào concurrerão todos p' q. se acabe hua missão com q' tanto se aceditão os Reys de Portugal.

Estas consequencias todas, Illmo e Exmo Sr q' prudentemente temo e muyto mays que tempo que nas ilhas de Solor e Timor todos estão dispostos p' abraçarem qualquer perturbação junto com o descredito q' a minha Relligião receberá dando V. Exa cumprimento a ordem de S. Mag. ao qual Snr como a V. Exa protesto pella obediencia tão firme que em couza algua me separarey como a minha Relligião de que por todos os principios lhes devemos.

O Ceo dilate a vida de V. Exa p' augmento e conservação deste Estado já que della depende este como aquella depende.

Collegio de S. Tomaz em 20 de Janº de 1740.

M. R. LIVRO N.º 6 PAG. 41 (Citação errada)

Para o padre Fr. José de Joaquim governador do Bispado e vigario das christandades de Timor.

Poucos dias ha que se me entregou a carta de V. R. de 8 de Julho do anno passado. Della vejo estar V. R satisfeito dos seus Relligiosos Missionarios na Missão dessas Ilhas, só co' a resão de serem falsas as informações que delles se derão supondo V. R. terem ellas sido de gravissimos delictos por elles cometidos de que infiro que a satisfação de V. R. consiste em não ter havido tais delictos como se a falta delles bastasse para constituir bons missionarios. Ao Prellado Mayor da Congregação de V. R. mandey ha poucos dias hua individual noticia que achey escripta ha poucos annos do estado dessa Missão. Della como V. R verá, pois o mesmo Prellado me diz que lha remete, consta que as Egrejas, excepto as de Liphao e Alimate, sem portas nem paramentos só tem o uzo de se dizer nellas nos Domingos e dias santos huma missa com pouca decencia por falta dos mesmos paramentos e de altar competentes para tão alto ministerio ao mesmo tempo que as ofertas ou a satisfação do que se chama pé de altar são bastantemente importantes, e que nas mesmas Igrejas, nem em outras partes não ha estações doutrinaes nem praticas espirituais nem se uza de cathechismos na propria lingoa dos naturais pera se lhes poder introduzir a doutrina de que são ignorantes por cauza das ditas faltas e de todas as mais que V. R. verá na referida noticia; e se achar que ella em tudo ou menos nas ditas faltas he verdadeira conciderará se he bem assistida dos seus missionarios hua missão em que ellas se padecem.

Diz me V. R. que o augmento da christandade dessa mesma missão depende de força de armas, e me admiro de V. R. proferir esta propozição, sendo doutrina Evangelica que a santa Ley se ha de introduzir suavemente com a palavra e com o exemplo, e não com a forsa.

V. R. es seus missionarios Relligiosos largarão o mundo e profeçarão servir a Deos no exercicio de seus pregadores Evangelicos—Seja este somente o exercicio em que se ocupem pois este he o seu officio; apliquem-se continuamente ao cuidado de se empregarem nelle com o zello e espirito competente tão alto officio e Deos Nosso Sr aplicados assim meyos legitimos não deixará de concorrer para que sejão efficazes. Deos Guarda a V. R. Nova-Goa 3 de Mayo de 1748 (a) Marquez de Castello Novo.

Para V. Mag. ficar inteirado do que são estas Ilhas e da...gēte com que derão obediencia a V. Mag. remetemos a V. Mag. a informação incluza que mandamos fazer por hua pessoa pratica e intelligente que foy por vezes aquellas Ilhas em que com toda miudeza dá as noticias necessarias dellas e do modo com que se introduzio no Governo Antonio Hornay e que tem um filho e um irmão que fez seu Tenente os quais deve deixar por sua morte em seu logar e no fim da dita informação aponta alguns meyos com que se podera conciguir o intento de V. Mag. quando pareça uzar delles e tãobem remetemos a V. Mag. hua rellação dos Regulos que tem a Ilha de Timor e alguns delles reconhecendo a sua obediencia custumão escrever a este Governo e que tudo fazemos prezente a V. Mag. por entendermos que nunca os Governos passados o fizerão por falta de informaçoens.

Goarde Deos a muito alta e muito poderosa Pessoa de V. Mag. felecissimos annos. Goa 23 de Janneiro de 1691.

(ass) *D. Fernando Martins Mascarenhas e Luiz Gonçalves Cota*

M. R. LIVRO N.º 55 B PAG. 291

Enformação dada por hua pessoa pratica e de larga experiencia nas terras e partes de Sul e particularmente das Ilhas de Solor e Timor.

Pera haver de tratar dos meyos pera se poder introduzir o contracto na Ilha de Timor me parece forçoso dar as noticias do Poder que Sua Mag. que D. G. tem e teve na dita Ilha.

Não he muito antigo o nomē que S. Mag. logra de Snr desta Ilha que ha só o que nella tem o qual teve origem seguinte: A ouzadia Portugueza não deixou neste Oriente parte por mais remota que ēvistigace mas nem sempre foi filha da obediencia porque muitos Portuguezes voluntariamente ambiciozos fizerão asento onde pello contrato sua ambição achou discanço, a fama de lucros adquirio moradores, e o augmento destes e o natural Portuguez produzio dezunião, e desta se originou buscar remedio para a concervação e acertar no unico, de mandar pedir ao Governo da India pessoa pera cō' o poder real concervar em justiça, e deste modo se principiarão nesta ilha muittas povoaçoens que depois o forão de grande nomē. Desta data o foi a de Solor que he hua Ilha distante da de Timor quarenta leguas, nellas fizerão asento alguns Portuguezes aos quais se unio algua gente pretta christã, e depois de algū' tempo

se levantou nella hũ' forte, o capitão do qual hera provimento do Governo da India, a pettição feita pellos ditos moradores; vivião estes cõ' o contrato que hião fazer a Timor donde trazião sandalo para o dito Solor e aly o vinhão buscar os navios de Macao perá vender os chinas. Era naquelle tempo como tãobem o he neste a Ilha de Timor povoada de varios Regulos dos quais a mayor parte pagava tributos ao Rey de Macassar, hũ' destes Regulos deu logar na Ilha para viverẽ alguns Portuguezes dos que a ella hião contratar cõ' esta occazião forão tãobem muittos christãos prettos, com ajuda dos quais puderão os naturais livrarce do dito tributo que pagavão. Passado algũ' tempo houve alguas occazioens de molestias entre os naturais e a nossa gente christã, que occazionarão valerẽ-se d'Armas, forão os naturais vencidos com facilidade por ser gente que as não uza de fogo, ficando a nossa gente como Snres da Ilha e como tais cazarão com as mulheres naturais della que fizerão christãs, e hum filho destes veyo a Goa servir a S. Mag. nas Armadas e o fez cõ' satisfação e por andarẽ a seus merecimentos (couza que ainda naquelle tempo uzava) lhe deu o Governo da India a Patente de capitam mor da Ilha de Timor na qual foi aceito por ser della natural (e este foi o primmeiro motivo de S. Mag. se nomear Snr. della) por morte deste capitam mor se levantou na Ilha outro, e fazendo avizo a India foi confirmado pello Governo della a assy se foy continuando algũ's tempos mas nẽ S. Mag. mandava nunca socorro algũ' de gente nẽ de outra algua couza da dita Ilha, e os que nella vierão e seus descendentes ás suas custas se defenderão do Ollandez o qual no tempo que tinha guerra com a Costa intentou senhorear a dita Ilha como coza della o que não conciguiu (se bem que fez nella hũa fortaleza que inda possue e tãobem tomou a Ilha de Solor que tãobem concerva tendo nella só dous marinheiros ollandezes pera cobrarẽ algum tributo dos naturais que he couza bem limitada e ẽ fortaleza que tem ẽ Timor concervão a enfantaria por ser fortaleza regular de quatro baluartes) neste tempo fugio pera a Ilha hum servidor da Companhia Ollandeza co' algũ' cabedal della que hus querẽ fosse Italiano outros fazẽ Ollandez este se cazou com hua molher preta de que teve hum filho chamado Antonio Hornay o qual se criou na Ilha e veo a ser capitam de hua Companhia de gente preta. Assistia naquellas partes Francisco Vieira que pella mercancia logrou grosso cabedal a quẽ o V. Rey (1662-66), António de Mello de Castro honrou com patente de General de Sul debaixo do dominío do qual cahia tãobem a Ilha de Timor, e pera Capitão mor della mandou o dito V. Rey Patente ao dito António Hornay a petição do dito Francisco Vieira os quais unidos ambiciosamente intetaram fazer estanque pera seus interesses o sandalo da Ilha de que se originou levantarce hu' capitão de gente pretta chamado Matheus da Costa o qual por forsa de Armas fez sahir da dita Ilha ao dito António Hornay e o dito levantado Matheus da Costa fez avizo, ao Governo da India, e delle lhe foi mandada a patente de capitam mor da Ilha que governou alguns annos co' zelo do serviço de S.

Mag. e da christandade e por sua morte ficou governando a Ilha o Tenente Manoel da Costa athe se fazer avizo a India, poucos mezes despois do dito capitam mor falecer chegou aquella Ilha João Antunes Portugal por capitam mor da viagem de Timor e Macao mandado pello V. Rey (1671–1677) Conde de Lavradio ẽ a nao de S. Mag. invocada N. S. da Guia ao qual pedio o povo de Timor quizece ficar governando a dita Ilha o que elle não quiz fazer por a estar governando o dito Tenente e ter feito avizo a India pera della hir o capitam mor que o Governo ordenace e despois de haver acabado o que na Ilha havia do serviço de S. Mag. tocante a sua ocupação partio o dito Capitam mor da viagem pera Macao e chegando de caminho ao porto de Larantuca (que dista mais de quarenta leguas da Ilha de Timor) soube que o Tenente deste porto que hera Antonio Hornay (merce que lhe fez o capitam mor deffunto Matheus da Costa) estava ajuntando gente pera por forsa d'Armas hir senhorear Timor valendoce de patente antiga que tinha do dito V. Rey Antonio de Mello, deste intento fez o dito João Antunes Portugal avizo ao dito Tenente da Ilha e conciguio sua viagem pera Macao, donde fez avizo do referido ao Conde de Lavradio do qual teve resposta e lhe mandou duas patentes de capitam mor da dita Ilha, hua pera Antonio Hornay e outra pera o Tenente Manoel da Costa cõ' a ordem que a quem destes dous estivece governando a Ilha dece a patente ocultace a outra, e pera o dito João Antunes Portugal mandou o dito V. Rey a patente de General da dita Ilha ficando o dito Capitam mor as suas ordens. Com estas partio para Timor o dito capitam mor da viagem (* apagado) de o fazer escreveo o dito V. Rey daria cumprimento ao que lhe ordenava, porẽ que renunciava o posto de General, e so ficava exercitando de capitam mor da viagem e chegando a Timor achou estava governando o dito Antonio Hornay governo que se havia introduzido por Armas fazendoce Senhor absoluto da dita Ilha da qual logo botou fora algũ's Portuguezes e outros christãos de concideração e bons vassallos de S. Mag. e introduzio aos mais que ficavão na Ilha não admiticem governo Portugueze que depois de sua morte elegessem quem lhe parecesse, sem embargo de que lhe deu o dito João Antunes Portugal a patente de capitam mor que levava pera elle e voltou pera Macao e paçados algũ's annos o tornou a mandar de Goa co' o dito posto de General o V. Rey Conde d'Alvor obedecendo ao qual chegou a Ilha Timor a qual por ordem do dito Antonio Hornay não quiz obedecer as ordens do dito V. Rey, dizendo que não conhecião outro dominio mais que do dito Antonio Hornay e que se o dito João Antunes Portugal rasgace a Patente e quizece dezembarcar como particular o tratarião co' toda a amizade pello conhecer, pella qual cauza voltou o dito João Antunes Portugal pera a Goa e deu parte ao V. Rey Conde d'Alvor, e como no Governo do tal se não castigou desta rebellião e no do Governador D. Rodrigo da Costa se vio premiada a pessoa de Antonio Hornay e da patente que lhe mandou de General se deve prezumir

será difficultozo sogeitarce voluntariamente a ser subdito quem por forsa se fez senhor. Esta he breve rellação do dominio que S. Mag. tẽ, e teve nesta Ilha, da riqueza della tratarei agora, e dos meyos pera se conciguir o intento que S. Mag. dezeja.

He a Ilha de Timor de sessenta leguas de comprido e aonde tem mais largura terá doze, terra fertil por natureza sendo que athe agora não foy surcada de Arado, bem povoada de naturais os quais estão divididos debaixo de sogeição de muittos Regullos porẽ gente debil e de nenhum vigor contra as Armas de fogo, tẽ muitos minerais de Tambaca e dizẽ tẽ muitto de ouro porẽ athe agora não descobrio a ambição a certeza de ter minas porque a rudezas dos q' habitão se negão ao lucro pera fugir ao trabalho e so se contentão do ouro que lhe dão os rios que são delle abundantes e os naturais trazem delle manilhas em os braços, a droga mais interessada por mais conhecida he o sandalo branco e amarelo, pao muito cheirozo o qual não ha ẽ outra algua terra deste Oriente, he genero melhor para os chinas pello muito que queimão ẽ seus pagodes occazião de o pagarẽ cõ' excessivos ganhos, nesta droga e mais que a terra oculta e a fama publica pode a fazenda real lograr grande ......Se se introduzir o contrato p' a qual introdução...haverá...sem que primmeiro o dito Snr não tenha o dominio della o qual se não pode conciguir p' forsa sem......algua manha e o meyo mais adequado que a experiencia me dita he mandar S. Mag. hua ou duas Naus de mediana grandeza a cargo de pessoa idone ....o contracto da dita Ilha para Macao em que logrará a Fazenda real augmentos de concideração o por este meio hirem introduzindo algũ's Portuguezes na Ilha a titulo de mercadores os quais vão cazando nella e este contracto não hade alterar os animos dos moradores da Ilha porque como os tais hão sempre de vender o seu sandalo não lhe he damnozo o qual contracto, porque o preço delle sempre he o mesmo sem admitir alta nẽ baixa, e p.ª este meyo de introduzir os Portuguezes e augmentar a Fazenda real se deve unir outro o mais eficaz que he ordenar S. Mag. aos Prellados da Relligião Dominica, mandẽ para aquella Ilha (que he sua missão) pessoas de capacidade que vão movendo as animos aos moradores della, dando-lhe a gostar nas converçações de interesse que terão debaixo do Governo Portuguez, e abominando a avareza do tẽpo prezente e como os Relligiozos do dito habito são e forão sempre os unicos da dita Ilha são nella muitto amados e respeitados, e como o Governo prezente de Antonio hornay tẽ a muitos dos principais da Ilha agravados, e a todos he hodioza a sua ambição p' ser elle só o que contrata, não será difficultozo que se mova algua rezolução contra o dito Antonio Hornay se cõ' morte violenta acabar a vida, corre muito risco que lhe fique sucedendo seu filho ou seu irmão que seguirão seus dictames. E se o referido meyo parecer dilatado pode se intentar outro mais breve mandando S. Mag. deste estado duas fragatas não muy grandes, e nellas pessoa p' o Governo da dita Ilha, cõ' cartas p' os regullos della e p' algu's capitães da gente pretta

dandolhe esperanças de serẽ apremeados co' algu's postos na mesma Ilha se mostrarẽ sua fidelidade obedecendo ás ordens que forẽ do dito Snr e quando tudo isto não baste p.ª trazer á devida obediencia a gente da dita Ilha bastará sem duvida, que S. Mag. mande ordẽ aos Prellados de S. Domg. que em cazo que os moradores de Timor seus vassallos não obedeção as suas ordẽs, todos os Relligiozos do dito habito que na Ilha asistẽ se embarquẽ nas ditas duas fragatas penna de serẽ havidos p' treidores, que co' esta ultima rezolução posso segurar será S. Mag. obedecido de toda a Ilha e pagará Antonio Hornay cõ' a vida os excessos que tem cometido p' q' conhecendo ser elle a cauza de sahirẽ da Ilha os Relligiozos o prenderão ou matarão e S. Mag. na riqueza do dito Antonio hornay recuperará largamente os gastos que fizer cõ' as duas fragatas e ficará Senhor absoluto da Ilha. Tenho por fiador deste meu parecer largos annos de experiencia daquellas terras e o saber que quando o dito João Antunes Portugal foy p' general a dita Ilha e não quizerão obedecer as ordẽs de V. Rey Conde d'Alvor, fez então o dito General hũ requerimento p. q' se viecem embarcar no seo Pataxo como vassallos que herão de S. Mag. o que elles não quizerão fazer mas confeçarão que se o fizecẽ não havia duvida que o povo prenderia o dito Antonio hornay. Como tambem disserão que muita gente do dito povo lhe hia dizer na Igreja que desejavão muito obedecer as ordẽs de S. Mag. e aceitar o dito General mas que não podião declarace por medo de Antonio Hornay e porque o dito General não trazia forsas que lhe decẽ costas pois só trazia a patente que se elles vicẽ qualquer forsa que os pudecem ajudar elles mesmos trarião a acabeça do dito Antonio Hornay.

Estes são os meyos que julgo por mais idoneos p' o fim pretendido e se estes ou outros melhores se não aplicarẽ podece julgar por perdida a dita Ilha porque Antonio Hornay tẽ hũ' filho já homẽ e hũ' irmão e he de crer que irão tãobem seguir a mesma rebellião, que tão apremiada vẽ ẽ seu pae e irmão debaixo do honrado titulo que concervão p' o seu interesse p' q' senão tivece o dito titulo de vassallo do dito Snr ja entre elles mesmos havia guerras civis p' q' ha nella muitos fieis vassallos de S. Mag. nẽ lhe poderia faltar guerras extrangeiras p' q' o que detem ao Ollandez a não intentar senhorear a dita Ilha he a amizade que hoje tem cõ' a Coroa de Portugal.

M. R. LIVRO N.º 161, pag. 850 e SEGUINTES

Entre as reliquias que ficarão do grande Comercio q' a Nação Portugueza teve na Azia, são huas das mais importantes pella natureza e abundancia das suas produções, e ao mesmo tempo das mais inoteis pello actual estado de desprezo em q' se achão as Ilhas de Sollor e Timor circunvisinhas q' estando

entre 8 e 11 graus de latitude austral, proximas ás Molucas, produzem e são susceptiveis de produzirem todos os generos q' fornecem estas Ilhas e todas as mais do arquipelago Indico.

A Ilha de Timor cituada ao NE-SE tem 60 legoas de comprido sobre 18 de largo com muitos e varios portos sendo a bahia de Babao o mais celebre pois q' fica abrigado na ponta de leste e podem nella ancorar grandes armadas.

He dividida nas Provincias de Servião e dos Bellos por hua grande cordilheira de montes altos e seguidos quazi N. S. As estações das chuvas e calores, unicas que se vem no Oriente, são alternadas nas costas de Sul e Norte pois chove em hua quando he verão noutra. A de Sul contudo tem duas hinvernadas q' sendo mais benignas q' a do Norte, fazem esta parte da Ilha mais salutifera, abundante e deliciosa. Antes que principiem as hinvernadas se ouvem roncos de mar da parte de que ha de vir, e como apenas chega faz dar á costa os Navios q' encontra logo que se ouvem vão os Navios abrigar-se a bahia de Babao ou passão á contracosta.

He esta Ilha sumamente fertil, e a Natureza provida cria nella quazi sem industria de cultor tudo o q' he necessario á vida, o trigo, o milho groço e miudo, o arroz, e os legumes, são em abondancia, as videiras produzem na costa do Norte duas vezes no anno, as laranjas, limõens e cidras são excellentes, abunda de areca e coco e finalmente as mangas e bananas, ananazes e outras frutas e ortalices de muitas qualidades são produçõns naturais e espontaneas da terra.

Entre as produçõns principais desta Ilha tem o primeiro logar no pequeno comercio actual o sandalo branco, rubro e citrino e a cera q' os timores vão cortar e apanhar aos mattos e diversos generos de q' se podia fazer egoal ou ainda mayor comercio.

O ouro, o Tambaque e o cobre q' as agoas das hinvernadas trazem dos montes e q' os timores jandayão em certos tempos no anno, fazem com q' esta Ilha tem minas riquissimas destes metaes q' facilmente se podião praticar. Aparece alguas vezes hua qualidade de ouro em folhetas preto como o asevíche, q' sendo fundido com egoal pezo de prata recupera a cor e fica do toque da ley; tem se tambem descuberto minas de ferro e de enchofre e dizem q, tãobem de salitre em alguas partes da Ilha.

Outro genero estimavel q' produz esta Ilha he a canella, tão bem produção silvestre e ainda q' pareça inferior á de Ceilão he muito superior á de costa do Malabar e pode ser q' sendo cultivada egualle ou seja superior aquella. Ha pouco tempo se descobrio hua especie de cravo de Maranhão de hum cheiro esquizito e que os Hollandezes reputão melhor que a sua canella.

O algodão he tão bem genero natural de Timor e actualmente se acha em mais abondancia nos mattos do Sul da Ilha, os Timores fazem delle cubertas e pannos tecidos de hum gosto peculiar q' entretessem de seda e q' tingem de diversas cores, entre elle se encontra hu particular de cor azulada. Tão bem produz tabaco preciozissimo em abondancia e a maiss agradavel p' os q' custumão fumalo e o Gamutte q' he hua especie de piassá fino de q' fazem amarras as mais ellasticas e fortes q' se conhecem.

Achão se pérolas em algumas enseadas da Ilha, outras esquizitas grandes a diversas conchas fornecem as suas prayas grande abondancia de bixo de mar q' seco comprão os chinas por bom preço para as suas egoarias.

Ha hua alagoa pouco distante do mar de q' tira em abondancia sal q' se christaliza no fundo em breve espaço de tempo com a singularidade de q' por mais q' se lhe tire nenhua diminuição se lhe ve, he pequena e tem sinco palmos de agoa so no meyo se lhe não acha fundo.

Quando chove e succede entrar nella agoa doce ha hua effervecencia de q' rezulta h'u calor tão extraordinario nas suas agoas q' não podem então tirar della o sal sem se ajudarem de páz.

No Reyno de Samoro grande ha hua fonte de Naschete ou Oleo petroleo q' os timores chamão azeite de barro e della se servem para luzes, he m[to] medicinal.

Dos seus mattos finalmente se tira em grande quantidade o pao de Roza e o pao pretto q' tem boa extração na China e excellentes madeiras de construção e he bem admiravela multidão q' nelles se encontra de bufos carneirose porcos e principalmente a de cavallos q' os timores apanhando com laços domesticão nelles sobem com segurança, e sem serem ferrados sobem aos montes inaccessiveis aos homens.

A Ilha de Solor chamada tãobem Oende ou Flores he cituada de Leste a Oeste tem 45 legoas de comprido por 12 de largo, dista 20 legoas de Timor e lhe são adjacentes e contiguas as Ilhas de Solor velho em q' tivemos hua grande fortaleza e povoação de Adonare e Oende menor q' tinha tãobem seu forte e h'u bom surgidouro.

Nas duas pontas de Solor novo ha dous vulcoenz q' lanção fogo ou fumo. O de Labatove fica da parte de Sul e o de Larantuca de parte, he bastantemente povoado e fertil até o meyo da sua grande altura.

Menos o sandalo produzem estas Ilhas os mesmos generos q' Timor e são muyto mais abondantes de algodão, canellas, perolas, gamutte, bixo de mar, arecas, coco, e viverez e produzem de mais o Ninho de passaro, Nervos de veado, tartaruga, pedras de pouco espim e solda q' tudo tem grande consumo na China. As tintas são mais vivas q' as de Timor e a canella q' de Solor veio este anno a Goa por casualidade se vendeu a 360 x[es] o candil quando a de costa de Malabar apenas valeu 80.

A temperatura destas Ilhas he humida e quente como sucede entre os Tropicos e são alguas vezes sujeitas a pequenos tormentos, vem se lugares não doentes proximos a outros sumamente sadios, são cortadas de rios e rias de

fontes e as suas agoas q' não são minerais são pella maior parte excellentes havendo na Ilha de Adonare e Timor fontes de agoa quente proximas de outras de agoa fria.

Parece q' nestas Ilhas se poderia facilmente plantar o cravo e a noz moscada o q' seria facil pella vizinhança em q' se achão das Mullucas devendo se por esta razão crer q' lhe seja o seu clima mais analogo das Mauricias em q' os Francezes vão cultivando as tais especiarias.

Estas Ilhas tãobem podião ser opulentas com h'u comercio de hum grande numero de Ilhas neutras q' lhe ficão vizinhas havendo em alguas abondancia de Ninhos de passaros e hua noz semelhante á moscada q' algu's afirmão haver em Timor q' por vezes se tem vendido em Goa por mais de 300 x^es^ o candil.

Todas estas vantagens de Natureza faz de pouco interesse o caracter dos habitantes destas Ilhas q' são h'us homens indolentes e q' cultivão o ocio e os vicios com a maior pachão, as mulheres são as que quazi fazem todo o serviço domestico e campestre não se reservando os homens mais q' a fazerem pisar pellos gados as terras em q' as mesmas mulheres hão de hir depois lançar a semente.

São porem os Timores rijos e inclinados á Guerra, ainda q' sumamente timidos, os Solores principalmente os do Reyno de Sua são melhores soldados. Estão m^tas^ vezes 8 e 15 dias a comer e beber continuamente mas passam tãobem egoal tempo sem se alimentarem majando somente as folhas betle com a noz da areca.

Não tem nenhua educação, os Portuguezes lhe ensinarão o uso de fogo, ainda ignorão o de serra e o de berruma, desbastão hum pao para fazerem hua taboa e a furão com pregos em braza. Sabem contudo o segredo de reduzirem a aro finissimo o ferro mais ordinario.

O mayor obzequio q' se lhe faz he em bebida......Dos regulos algu's se vestem á portugueza nas quatro festas do anno e quando visitão e recebem ao Gov^r^. São muito inclinados a propinar os inumeraveis venenos de q' tãobem abundão estas Ilhas mas a Providencia descobrio nella os mais efficazes anthidotes.

Não ha nestas Ilhas o direito de propriedade, os frutos são de quem os apanhar, as plantas se reproduzem pella natureza e poucas produções dos campos são de quem os cultiva. No tempo de infausta guerra q' teve Portugal na India com a Hollanda procurarão os Hollandezes com o mayor empenho sacudir nos de todas as possessõens e comercio e arquipelago Indico em q' elles se querião estabellecer com mais forsa e como a estes tempos heramos senhores destas Ilhas tãobem nos forão combater a ellas. Os Portuguezes q' de outras possessõens se tinhão passado a Timor e Solor e os naturais dos paizes vassallos do Nosso Rey por affeito e por zello da nossa Relligião impedirão q' os Hollandezes pudessem fazer progresso na sua Conquista, a falta de socorros, porem, e a repitição dos attaques nos fizerão

perder a grande fortaleza de Labayona capital de Solor e de Cupão capital de Timor cituada na bahia de Babao.

Dali a pouco a paz terminou as disputas entre as duas Nações e por condições particulares reconhecerão os Hollandezes o dominio Portuguez destas Ilhas e ficando retendo Cupão e Labayona se obrigarão a não se fortificarem nem se estenderem e a darem duas challupas todos os annos ás ordens do Governador Portuguez hua p' conduzir as fintas e a outra p' goardar as costas destas Ilhas das hostilidades q' nellas custumão fazer os Macasseres; mas são estas challupas empregadas com outras em fazerem os mesmos Hollandezes para si quazi todo o comercio destas Ilhas procurando estenderse na Ilha de Timor a onde alem de outros estabellecimentos fizerão em 1756 h'u forte em Maubará governando Manoel Doutel e ainda q' depois o desmantelarão concervão nelle hua Feitoria na qual fazem grande comercio.

Desde aquelle tempo constituirão os Portuguezes a capital de Solor na Larantuca e a de Timor em Liphao e nesta não so ficou rezidindo o Governador e Capm Gel daquellas Ilhas mas depois de perda de Mallaca o Bispo desta cidade. A praça de Liphao hera cituada na Prov. de Servião em hum logar vantajoso não tendo porem mais de fazaz q' hua simples estacada, hu' pequeno fosso, alguas muralhas de pedra seca e pouca artelharia muita della desmontada e desfogonada. A sua subsistencia consistia pella mayor parte nas fintas dos mantimentos com q' os Regulos timores herão obrigados a concorrer, que já se não cobrão nem pella decima parte e nos tenueis direytos de entrada e sahida de Alfandega, e a sua goarnição consistia em destacamentos q' p' ella davão os mesmos Regullos, trazendo os soldados consigo os mantimentos e armas.

Quanto a Relligião christã q' os timores e sollores professão com bastante devoção e zello, ainda q' misturada de algumas superstições estas Missões são dos Relligiosos de S. Domingos que os educarão na Fee do Salvador e q' tendoos de algum modo civilisado fizerão que elles voluntariamente se oferecessem, por vassallos da Coroa de Portugal; chegarão a ter naquelles tempos mais de 50 Igrejas na Ilha de Timor e mais de 30 nas outras.

He certo q' os timores são affeitos ao Senhor Rey de Portugal e lhe obedecem e são fieis por hua mera espontaneidade, pois quando Vicente Ferreira de Carvalho que no anno de 1759 governava estas Ilhas por sucessão com o Comissario Fr. Jacinto de Conceição vendeo Liphao aos Ollandezes, como dizem. Estando estes já da posse da Praça com a morte do dito Fr. Jacinto que quiz consentir nella, o Regullo Francisco Ornay passou á espada o Governador e officiais Hollandeses, tomou posse de Liphao em nome de El Rey e a entregou ao sucessivo governador Dionizio Galvão Rebelo (envenenado em 1766) que foi de Goa.

A Prov. do Servião he governada alternativamente pellas duas familias de Ornay e Costas, tendo o chefe da familia que governa a Patente de Tenente

General e o da outra a de Capm mor. Os Regullos da Prov. dos Bellos, que são em grande numero tem as patentes de coronel. Antigamente se não servião de outra bandeira mais q' da Portuguesa, com a qual se fasiam a guerra não so huns aos outros mas tãobem aos Hollandeses e ainda aos governadores Portugueses, quando tinhão com elles alguas differenças. Ao prezente porem tem alguns a bandeira Hollandesa tanto em Timor como em Sollor.

Na Prov. do Servião teem a bandeira Portuguesa os Reynos de Cuss em q' rezide Tenente General. Liphao, Nammutte, Tulugritte, Batugade, Fialara, Tulião, esta dezerto depois que foi assoado pellos Hollandeses e tem esta bandeira Amamebao, Amanassa, Eusente e Eucase.

Na Prov. dos Bellos tem a bandeira Portuguesa os Reynos de Lamaquine, Lanqueiroz, Balibo, Saneré, Simião, Baibao, Liquisa, Mahere, Fatuboro, Roadelle, Atossabe, Motael, Genovatte, Eramira, Sicas, Camanassa, Allas, Ramião, Humallara, Cloco, Bibisuso, Tirismonte Titiluro, Bibiluto. Luc, Corni, Loculata, Daslor, Biquaque, Samoro, Dotte, Dille, Manatuto, Sifoi, Licoré, Maubere, Lalupa, Vemasse, Tatoso, Sarão, Hera, e Matarrufa. Maubará tem a bandeira Hollandesa.

Alem da Praça que temos actualmente em Dille, temos tranqueiras, Batugade, Batarrufa e Lautem no Reyno de Sarao. Na Ilha de Solor ou das Flores tem a bandeira Portuguesa os Reynos de Larantuca e Sica.

O mayor despique que de ordinario tomão contra os Regullos os Governadores Portuguezes he o de lhes não darem Missionarios q' elles mais que tudo necessitão de nos e he bem certo são não os que fortalecem na fe aquelles povos mas os q' fazem mais firme a obediencia das Ilhas.

Muito tempo expedio Gover. p' Timor embarcassões com direitura mas as despesas de viagem, as representações de Macao, e hua mal entendida economia fizerão no Governo do Sr. João da Saldanha da Gama q' aquela viagem fizesse por conta de Macao servindose Goa do interposto desta cidade p' a sua comunicação e a decadencia em que se achava aquella Colonia depois da guerra Hollandesa se foi accellerando mais rapidamente por este motivo athe o deploravel estado em q' hoje se vê.

Desde então vae hu' navio todos os annos de Macao a Timor fazendo escalla em Betavia e levando patacas, docotoenz, moeda Hollandeza, canisca, pannos grossos, lenços, sorteados, instrumentos de ferro, e quinquilharias, e depois de se demorarem dous mezes e meyo se recolhem com o sandalo, cera, canella, tartaruga, ouro, tambaque e outros generos, tocando Solor na ida e volta o que ja não fazem ha 8 annos.

O Governador Antonio José Telles de Menezes continuando a guerra com o Regulo Antonio da Costa mudou com resolução percipitada o antigo estabellecimento de Liphao p' Dille que fica na Prov. dos Bellos menos bem cituada de pessimas agoas, e muito falte de viveres, tendo somente m.r surgidouro, e esta mudança tãobem tem influido muito na decadencia e ruina to-

tal em que cada vez mais se vae percipitando esta riquissima Colonia.

Os Governadores não tendo tido outro objecto mais q' fazer resultar só em seu beneficio todo o comercio interior da Ilha, impedirão e embaraçavão q' nesta Ilha houvesse pessoas ricas, a difficuldade dos transportes fez que de Goa não passassem a Timor nestes ultimos annos senão homens degradados por culpas das mais graves, estes mesmos individuos faltos de educação, de conhecimentos e de sentimentos de honra e em q.to se encontra no seo auge mayor dissolução q' nos ra.mos vão ali servir os primeiros cargos e a falta que por estes motivos ha de homens de probidade faz cada vez mais facil a propinação do veneno com o qual se tem feito perecer alguns governadores e officiais bons, e multiplicando os vicios e delitos...dando os naturaes desta Ilha do grande affeito que tinhão á Nação Portuguesa.

O Ouvidor e Procurador da Coroa e Fazenda actual he hum dos que entrou no roubo da Mizericordia desta capital.

Tem ainda mayor o abandono desta Ilha nestes ultimos tempos em que se não tem despachado para ellas officiais graduados como se fez athe o Governo do Conde de Ega, não havendo quem pertenda estes postos pella grande falta de meyos p' os transportes p' não se lhe dar a ajuda de custo competente e por não se lhe fazerem bons os mesmos postos no caso de voltarem a Goa findo o tempo do seu destino.

O pequeno numero de relligiosos e sacerdotes que ha nestas Ilhas aonde apenas hoje se vem 8 em Timor estandose pedindo das outras todos os annos em vão diminue muito o seu comercio porque os timores que não vendem nunca generos senão pellos generos que necessitão, quando não tem Padres nas suas terras, não vão levar generos e viveres á Praça q' lhe fica distante, mas sim ás embarcassões dos Hollandezes e Macassares que costeião a Ilha frequentemente.

A falta de embarcassões para circularem em differentes estações do anno, hũa contra costa da Ilha de Timor e so fazerem o gyro do comercio desta com as de Sollor e circunvisinhas, faz que os mesmos Hollandeses e Macassares com as ricas embarcassões disfrutem todo este comercio. Mas o q' mais q' tudo influe nesta decadencia he que os timores não pagando ja as fintas antigas que davão a Praça e sendo cada vez menores os rendimentos da Alfandega, esta por falta de dinheiro não pode pagar aos ditos officiais, que assim vivem na maior parte em suma pobreza, fazendo a mesma falta que Timor não possa ter as Tropas precizas para a sua boa concervação e respeito.

Apezar do referido, principalmente depois que da costa de Malabar não vae ja tanto sandalo para a China, tem sido maior as exportações de Timor. Sabe-se que o ultimo retorno do Navio de Macao que foy a esta Ilha importou vendido na China somente o sandalo 680.960 x.s tendo-se comprado em Timor 272$.

As Ilhas de Solor e a pequena povoação de Larantuca se vem de todo abandonadas por falta dos Portugueses e Missionarios, principalmente depois

que se sequestrarão a Missão, as embarcassões em q' os Missionarios se transportavão aquellas Ilhas e desde este tempo os Hollandeses continuarão com maior desafogo a fazer o comercio dellas.

Nestas circunstancias bem se ve que estas Ilhas por falta de meyos de concervação estão no ponto de perecerem para a Coroa Portuguesa e com ellas a Relligião catholica q' professão e isto q.do podiam ser dos mais uteis estabellecimentos da Nação.

Não são precizos grandes esforços para se fazer respirar Timor. Tirar se hão destas Ilhas vantagens avultadissimas logo q' se impedir o comercio Hollandez e Macassarez, logo q' houver embarcassões em que...fação, logo se multiplicarem os generos com adjutorio das mesmas embarcassões hindose com elle exportar os preciosos generos de Sollor e logo q' pouco a pouco se puder com as mesmas embarcassões estender tão bem o comercio ás Ilhas neutras. Para isto bastão algumas cha'lupas com que os Negociantes de Macao em utilidade sua e das Alfandegas de Timor e Solor se queirã utilisar das grandes vantagens deste comercio.

Serão ainda maiores as mesmas vantagens logo que se restituir a capital de Timor a Liphao ou a outros citios em que a melhor benignidade do ar, bondade de cituação e de agoas e abondancia dos viveres faça fluir a povoação e com ella o comercio logo que se estabellecer com mais força a posse de Solor e Larantuca. Logo que para este fim forem mandados mais relligiosos a aquella Missão q' confirmem na fidelidade portuguesa os Regulos que estiverem vacilantes nella, que separem das intelligencias com os Hollandeses e Macassarez saquelles que os estiverem entretendo. E serão incomparavelmente maiores as mesmas vantagens se puderẽ hir pouco a pouco polindo os povos destas Ilhas, introduzindo lhes maiores necessidades, tirandoos do ocio em que jazem e fazendo o aplicar a coltura de algodão, canella, especiarias e outros generos a que aquellas fecundissimas terras os convidão.

Seria precizo porém que de Goa fosse hu' Governador de probidade que tivesse talento para conduzir estas ideias ao seu fim porporcionando e que sendo provido por seis annos pudesse hir ultimando ou as pudesse deixar em estado de poderem hir por sy mesmo crescendo por ser certo que em hu' triennio não se pode adquirir o conhecimento completo do paiz e promoveremse com efficacia os meyos q' para o seu estabellecimento se devão praticar, principalmente podendo esta conciderarse como ainda não conquistada.

Deveria o mesmo Governador hir com antecipação de hum ou dous annos a Maccao, para ter tempo de persuadir nos seus moradores a grande utilidade que pode resultar lhes do comercio das ditas challupas e dispor para transportar a aquellas Ilhas alguas familias honradas que pudessem promover a cultura de artes mechanicas de primeira necessidade. Entre estas deveria levar em maior numero pedreiros e carpinteiros de Navios. Os primeiros para fazerem de pedra e cal a Igreja, Fortalezas, Alfandega e Feitorias, edifficios que sendo athe agora de madeira cubertos de palha, estão expostos a incendios e roubos

e hir com os mesmos pedreiros dando principio de hua povoação muy durável e permanente, e os segundos para fazerem......mais comodamente e de mais forsa embarcassões para o gyro do comercio para costeamento das Ilhas e p' se defenderem dos Macassares q' são bons soldados e trazem as suas embarcassões bem providas de gente, petrechos e armas.

Deveria levar consigo o mesmo Governador 3 Sargentos-mor, oito capitães com seus subalternos, alguns Artilheiros e 270 homens. Hum Sargento-mor, 2 capitães, seis subalternos, seis artilheiros e 60 homens, deverião ficar em Larantuca, e o Sargento-mor que deveria ser da maior prudencia e probidade deveria ser encarregado do Governo de Solor e Ilhas adjacentes. Outro semelhante cargo deveria ficar em Dylle, Manatuto ou Matarrufa que se deveria fortificar melhor por ser o Comando da Prov. dos Bellos. O resto deveria acompanhar o Governo em Liphao ou no estabelecimento principal da Ilha de Timor que se deveria escolher com a maior circunspecção.

Todos estes officiais deverião ser escolhidos entre os de conhecida probidade, dandose lhes mesmas ajudas de custo que athe o Gov. do Sr Conde de Ega se davão aqui aos officiais que passavão a Timor e segurandose lhes fazeremse lhes os postos bons logo que voltassem a Goa finda a sua comissão. Quanto aos soldados que de Goa fossem 30 artilheiros, 50 cipais bons e 50 cafrees e os 190 que faltão poderião transportarse de Solor ou ainda alistarse em Timor.

Deveria tãobem levar o mesmo Governador algua artilharia parte della de amiudas armas, petrechos, polvora e ballas, mas sobretudo deveria principalmente levar cem mil rupias para passando os dous ou tres primeiros annos independente dos Regulos se concervasse em respeito e tivesse meyos e forças para os poder obrigar a cumprir os deveres das suas obrigações e contribuhirem com as fintas, destacamentos e viveres para a Praça como são obrigados e este dinheiro lhe hera tão bem precizo para o pagamento daquelle Corpo, e fabrica dos fortes e de embarcassões; he certo que pello pagamento das fintas q' se devem e aumento dos direitos do comercio, lucros de cultura se poderia restituir em poucos annos, ficando o herario de Timor com egual fundo e em estado de poder aumentar concideravelmente, te poder manter sempre em bom estado a sua goarnição e de poder occorrer ás necessidades maiores deste tão util e necessario estabellecimento.

Quando Goa não pudesse, como não pode, suprir a este adiantamento o podia fazer Macao com os seus fundos publicos que passão ja de hum milhão de rupias e assim como delle se empresta actualmente a ganhos aos Negociantes daquella cidade, não hera extraordinario que emprestasse ao herario de Timor com as mesmas......obrigando-se a elles e o principal não só o Governador mas o sargento mor com.e de tropa e os que fossem p' Ouvidor e Feitor pois que estes formão o corpo de Junta de Fazenda Real já estabellecida

em Timor que deveria ter a administração deste fundo (x) e he sem duvida q' a cidade de Macao que tira hoje todas as utilidades de Timor deve socorrer esta Colonia com o referido adiantamento de que toda a utilidade ha de ser sua propria muito principalmente porque passados os primeiros annos poderão hir de Macao a Timor dous Navios em lugar de um que vae agora e de Goa poderá hir outro que transporte canella, enxofre talvez salitre e outros generos.

Com a viagem de Goa a Timor por Macao tem a demora de quazi hum anno incluindo sete meses q' he precizo esperar pela monção em Macao, ande os viveres tem hum grande preço e o Senado contribue com os soldos aos officiais e soldados no tempo que ali se demora, seria justo lhe adiantasse os soldos do 1.º anno p' mais comodamente pudessem continuar a viagem, e o Governador que fosse com este estabellecimento com o dito soldo do 1.º anno dobrado atendendo a demora que ali deverá ter de quazi dous annos em beneficio desta cidade,

Deveria finalmente o Governador logo que chegasse a Timor e q' estabelecesse no citio mais vantajoso e saudavel, de fazer hua paz firme e duravel com os Reys de Larantuca e Sica, procurando adquirir a Fortaleza p'nella ficar a goarnição que deve estabelecerse em Solor e comprovar a mesma paz com os Regulos de Timor vendose pode fazer hum estabellecimento seguro e vantajoso na Ribeira grande do ouro de Bibiluto q' fica na costa de Sul e ter o maior desvello em concervar e aumentar os outros estabellecimentos e tranqueiras que temos na costa do Norte.

He de crer com estas providencias estas Ilhas em logar de serem hum estabellecimento insignificante se constituão colonias felizes em que florescendo a Relligião e justiça e o comercio dem grandes interesses a Macao, a Goa, e a Portugal o q' seguramente sucederá principalmente logo que no cultivo da canella, especiarias e outros generos se facultar, como com as sobreditas providencias ha de suceder, a comunicação directa com Goa e ainda com Lisboa.

FIM

(x) Não são novos a Macao estes emprestimos e as vantagens que delles resultão. A elles deve aquella cidade o estado de florescimento em que seria sem duvida mais crescido se já estivessem estabellecendo nelles Aulas de Pilotagem e do Comercio. Perdido o grande comercio do Japão que tinha ja feito ladrilhar de prattos hu' grande numero de cazas de Macao chegou esta cidade a hua tão grande decadencia q' para precaver o final percipicio......de poder obter de Goa os dinheiros que lhe pedio recorreo ao Rey de Camboya que prontamente lhos..................que esta divida teve a solução total.

M. R. LIVRO N.º 22 B, PAG. 449

Na capitania de Solor estava servindo Antonio de Sá e como aly não ha fortaleza mais que nome e os Ollandezes se saem e metem nella todas as vezes que querem como o anno passado fizerão não ha que tratar em fazer cazo desta capitania por hora.

6 de Fevereiro de 1620.

(a) *Fernão de Albuquerque*

Andando Agustinho Lobato de Abreu servindo a V. Mag. por capitão mor em Solor e tendo feito muitos serviços a V. Mag. foi morto por hum Japão seu á traição o qual tinha tambem servido a V. Mag. nas armadas deste Estado com satisfação ficoulhe sua mulher Somoa Teixeira no Recolhimento da Nossa Sra da Serra sem filhos, moça e pobre pello lhe ter gastado seu dote pareceume devia fazer lembrança della a V. Mag. para que será servido de lhe mandar fazer mercê para seu remedio e emparo.

Goa 12 de Fevereiro de 1620.

ORDENS RÉGIAS N.º 2, PAG. 190

Tiverão estes Ollandezes assentamento no mesmo sitio que foi dos Portuguezes na Ilha de Solor donde por doentio não poderão habitar havendo que para o resgate do sandalo que se tira na Ilha de Timor o podião fazer com suas naus, e com effeito fazem e com tão humildes resgates como grande a riqueza que alcanção por meyo do mesmo sandalo que depois levão por costa da China e pela de Coromandel e de mais partes onde ha gentios costumados ao cheiro do mesmo sandalo.

...de 1638.

LIVRO N.º 3, PAG. 294.

Conde V. Rey da India amigo. El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Havendo visto a vossa carta de 22 de Dezembro do anno

passado de 642 sobre o que se tem obrado nas christandades das Ilhas de Solor e minas de cobre que tinheis por informação de alguns Relligiozos de S. Domingos que nellas habitão se havião discuberto em huma das mesmas Ilhas chamada Larantuca me pareceo dizervos que me haveis por muito bem servido de que em 1.º lugar procureis por todas as vias que vos for possivel favorecer naquellas partes a propagação do Evangelho para que os ministros delle se animem e a christandade ser aumentando por meyo de cultivação das almas que foi principal intento que os Srs Reys meos predecessores tiverão no discubrimento e conquista dos Reynos e Provincias deste Oriente, adonde em partes tão remotas á custa do muito sangue da Nação Portugueza fizerão plantar a fe. E posto que até agora se me não tem prezentado a amostra do cobre que dizeis que havia de vir por via do Vigario Geral da ordẽ de S. Domingos da Prov. desse estado por ser metal de tanta importancia o cobre vos hey por muito encarregado o discubrimento e concervação das minas delle e de me avizar do que dellas rezultar para o ter entendido. Escrita em Evora a 18 de Outubro de 1643.

Rey

M. R. LIVRO N.º 35, PAG. 147

....

De Timor havia provido aquella capitania mor em Simão Luiz por ser homẽ de importancia e valor e por com mais amor continuar no serviço de V. Mag. nomeey nelle hu dos habitos da ordem de N. S. J. Christo que V. Mag. foi servido concederme e como falecesse antes de lograr a dita mercê nomeey para o dito lugar a Antonio Hornay e lhe dey o habito e foro e por mo haver pedido assy Fran.º Vieira de Figueredo dandome para isso muitas rezões de modo que eu fuy do mesmo parecer e como aquellas Ilhas estão tão vizinhas dos Ollandezes e o dito Antonio Hornay he filho de hu Ollandez que fugio para nos e de hua Portugueza com quem cazou convem autorizalo de sorte que faça exemplo aos outros e elle se confirme no amor do serviço de V. Mag. cuja authoridade e Real Pessoa D. G. Goa 20 de Janeiro de 1666.—Ant.º de Mello de Castro.—

M. R. LIVRO N.º 38, PAG. 128

Conde V. Rey am.º. Eu o Principe vos envio muito saudar como aquelle que amo. Vio-se a vossa carta de oito de Outubro em que me dais conta das Ilhas de Solor e Timor e dos procedimentos do *Fernão Mez da Ponte* e dos

Relligiozos de S. Domingos que nellas assistem e concidérando a importancia dessas Ilhas, como vos insinuais me pareceo encomendarvos mui particularmente tratar dellas com todo o cuidado na forma que vos for possivel, tendo concideração que voluntariamente se meterão na minha obediencia, e que pera o Governo dellas mandei sempre pessoa de talento e prudencia que as haja de governar pois como apontais depende daquelle comercio a concervação de Macao e espero que Manuel de Mello a quem as encarregastes se haja de tal maneira que se logre o que se pretende de quietação daquella gente e das utilidades do seu comercio. Com todo o cuidado procurareis por todos os meyos Fernão Mez da Ponte para ser castigado segundo merecem seus delictos dandose satisfação as partes na restituição das fazendas e aos moradores das Ilhas e para o sentencearem escolhereis os ministros de mayor satisfação, e inteireza que julgar que ha entre os que assistem nesse Estado a quem encomendareis da minha parte com todo o aperto se hajão nesta materia como convem ao serviço de Deos e meu advertindolhes que a sentença que disserem com a sua devassa e mais autos a mandareis para se ver na Rellação desta cidade o que executareis remetendome tudo na primeira ocazião. Mando advertir a Fr. Valerio de S. Raymundo dos particulares dos seus Relligiozos se vos tem remetido ordens particulares que seguireis na forma que nella se contem escrita em Lix.ª a 27 de Setembro de 1672.

Principe

PAG. 129

Depois de haver dado conta a V. A. por carta minha de 25 de Janeiro de 1672 que detriminava mandar ao mestre do campo Manoel de Mello por capitão geral das Ilhas de Solor e Timor chegarão barcos de China e nelles avizo que Matheus da Costa natural daquellas partes exercitava o lugar de capitão mor das ditas Ilhas estava aceito de todos geralmente e procedia bem ao serviço de V. A. procurando sempre de as ter na obediencia de V. A. e mandando outra pessoa se lhe arruinaria os animos e cauzaria grande perturbação nelles e seria total ruina daquelle povo com discenções e discordias muyto em prejuizo do serviço de V. A. e concervação daquella christandade e por não haver daquella parte forticação algua para qualquer defença, neste presto fui forçado a conservar no dito lugar de capitão mor ao dito Matheus da Costa e mandei somente capitaens mores para a viagem de Solor e Timor a João Antunes Portugal e para a de Manilla Antonio de Mesquita Pimentel tenho avizo são partidos do que dellas rezultar darei conta a V. A. e ao mestre do campo Manoel de Mello rezervey para mandar por almirante da armada

do estreito com o mesmo soldo que vence de mestre do campo e seus poderes, por Joseph de Mello de Castro que ocupou o posto de almirante os annos antecedentes se escuzar delle pellas rezoens que ja na via do anno passado dey conta a V. A. e convir ao serviço de V. A. que fosse na armada pessoa de experiencia e de bom discurso e juiso noticia e pratica das guerras, que todas e outras boas partes concorrem em o dito Manoel de Mello e se poderá fiar delle mayores emprezas em rezão de o General João Correia de Sá ser moço, e sem experiencia e noticia algua daquella parte para exercitar o dito lugar e principalmente neste tempo em que o Arabe navega com armada de alto bordo e rebeliozo e atrevido. Fernão Martinz da Ponte estando prezo na cadea desta Corte que tanta intelligencia que fugio da prisão e pellas muitas dilligencias que mandey fazer alcancey estar em Dio recolhido no Covento dos Relligiozos de S. Fran.º os quais e o vigario da vara daquella fortaleza mandarão aquy requerer imunidade por via do cabido respondy lhe que ficava prezo em custodia e debaixo da dita prizão o mandava vir para esta cidade com toda a segurança onde se faria a dita imunidade. O Vigario Geral do Arcebispado e o corregedor da corte com o que solvesse mandaria dar o cumprimento porquanto minha tenção observar os privilegios da Igreja D. G. a Catholica P. de V. A. muitos annos. Goa 10 de Outubro de 673. *Luiz de Mendonça Furtado.*

M. R. LIVRO N.º 39-40, PAG. 25

João Antunes Portugal fez na nao em que daquy partio a viagem de Solor e Timor Larantuca, do effeito que rezultou della não tenho inteira informação e somente se me aviza que se acode co' o procedido della a paga da infantaria do Prezidio e a outras despezas que custumão sahir da fazenda Real e a de Manilla se fez em hu Pataxo fretado o qual arribou duas vezes por serẽ aquellas viagens trabalhosas tenho ordenado se faça de novo e se ha de fazer e Joseph de Mello de Castro que vay por general de Macao por Antonio Barbosa haver acabado o seu triennio leva muy encarregado este particular e o ha de por em efeito. Será Deos servido se consiga como se pretende e do que ha rezultado espero avizo pello barco de Macao que hão de chegar em Fevereiro ou Março do anno seguinte e com a mesma que se me enviar a darey a V. Ma. cuja catholica e Real pessoa Deos Goarde muitos annos. Goa 4 de Dezembro de 674. *Luiz de Mendonça Furtado.*

M. R. LIVRO N.º 39-40, PAG. 24

Conde V. Rey da India amigo. O Principe vos envio muito saudar como aquelle que amo. Havendo mandado ver o que me escrevestes em carta de 24 de Agosto de 1672 acerca de haver muitos annos que estavão extinctas as viagens da China para Manilla d'Ilhas de Solor e Timor e Larantuca e as mandastes fazer por conta da fazenda real como de antes se fazião e das pessoas que para ellas nomeastes e se cobrar o sandalo de que algus Regulos tinhão feito doação a minha fazenda e da junta que ordenastes para nella se administrar e dispor tudo o que tocasse as ditas viagens e thesoureiro para a cobrança do procedido dellas e o mais que referis Me pareceu agradecervos (como por esta o faço) o zello e cuidado com que trabalhais neste negocio e nella procederdes como deveis ao meu serviço e me dareis conta do que rezultar destas viagens. Escrita em Lisboa a 8 de Março de 674.

Principe

LIVRO MACAU, TIMOR E CANARÁ, N.º 1, PAG. 18v

Para Antonio Hornay

De 6 de Mayo do anno passado he a carta que V. M. escreveo ao V. Rey conde de Lavradio em resposta doutra sua, e como teve por sucessor a D. Pedro de Almeida que passou a fortaleza de Moss^{que} em cumprimento das ordens do Principe N. Sr., e nos lhe sucedemos na primeira via, nos coube fazer resposta a dita carta, e quanto ao que V. A. representa no 1.º capitolo della sobre se empregar com grande zello no serviço de S. A. e ter essas Ilhas com sua assistencia em socego, sendo V. M. de todos bem aceito pello modo com que sabe averse com elles nos achamos obrigados dar a V. M. os agradecimentos esperando que V. M. se adiante tanto na concervação dessas Ilhas na obediencia do dito Sr. que lhe mereça ainda muito mayores honras das que lhe ha feito e nos lhe saberemos procurar.

Por constar das cartas que estão na Secretaria que o donativo do sandalo desses Regulos era annual, se encomendou a V. A. a cobrança delle, e bem se conhece de seu zello, que não faltaria da sua parte nesta arrecadação porem havendo ocazião não deixe V. A. de o repetir por que tudo he necessario para as necessidades de Macao, e concervação das regalias dos Principes de Portugal. Visto os inconvenientes que V. M. aprezenta da vizinhança dos Ollandezes que frequentão esses mares co' as suas naos deixamos tudo na ellecção de V. M. em que obrará co' o acerto que se espera de suas experiencias e no

tocante ao poder da Nação Ollandeza sem embargo de ser tão conciderável como V. M. reprezenta co' tudo pode V. M. asegurarse que não intentarão rompimento algu' descuberto contra a paz assentada co' o Principe N. Snr, que suas cousas na Europa não estão tão florentes que os obriguẽ na India mais empenhos, e mais quando a Ollanda se acha tão obrigada da frieza co' que S. A. concervou a paz sendo conciderada pellos mayores Principes da Europa para o rompimento della e temos noticia que por estas partes não andão tão pujantes como V. A. significa andão nessas e já que os Ollandezes com manhas e por outros meyos querẽ introduzirse no senhorio dessas Ilhas fiamos da prudencia, experiencia e zello de V. M. lhe não faltarão tãobem meyos para o lançar fora e sendo para isso necessario muniçoens pera repartir e fomentar a guerra dos naturais com elles quando de Macao se lhes não possa acudir co' o avizo de V. M. mandaremos daqui.

Quanto ao reparo que V. M. faz da palavra posta na Patente de se achar em companhia de Franᶜᵒ Vieira de Figueiredo nos encontros que ouve co' os inimigos de Europa, nos pareceo dizerlhe que se lhe fora outra na forma que V. M. ajuntar por que a tão bom vassallo como V. M. he de S. A. tudo se tem facilitar, e de Macao nos certificarão o capm mor e a junta o que V. M. obrará na expedição e provimento do barco que tãobem lhe agradecemos.

Por fazermos graça e favor a cidade de Macao lhe largamos as viagens que por conta da Fazenda Real se fazião para esse Porto para aquelles naturais as fazerem livremente nos barcos que lhes parecer tendo tãobem tão respeito a que os moradores dessas Ilhas achẽ vassallos portuguezes a quẽ vendão o sandalo, e não se desculpem co' dizer que por só hum barco nosso o hir buscar o vendião aos Ollandezes encarregamos a V. A. procure da sua parte que se dê aos ditos barcos toda a carga que for possivel de sandalo, e que não venha nenhum sem elle para que os moradores de Macao possão co' mais comodidade tratar de suas mercaneras. Deus Goarde a V. A. Goa 7 de Mayo de 1678. *D. Frey Antº Brandão, Arcebispo Primaz.—Antonio Paes de Sande.*

MACAU, TIMOR E CANARA, PAG. 35v.

Para Antonio Hornay, capm mor das Ilhas de Solor e Timor.

A carta de 7 de Março de 678 foi com o acrescentamento que se segue nesta monção de Mayo de 1679.

A carta acima he copia do que eu e o Illmo Arcebispo Primaz D. Frei Antonio Brandão escrevemos a V. M. na Monção passada de 678 e depois

disso foy Deos servido levalo para sy em 6 de Julho do dito anno com que fiquei somente neste Governo com sentimento de perder hum tão bom companheiro.

Nos barcos que chegarão de Macao a esta cidade no 1.º de Abril deste prezente anno de 679 recebi hua carta de V. M. de 18 de Abril do anno passado em que V. M. escrevia ao V. Rey o conde de Lavradio e nella se justifica V. Mag. em seus procedimentos fazendo representar ao que o dito V. Rey lhe escreveo sobre a informação contra que se lhe tinha dado de V. Mag. e com a dita carta remeteo V. Mag. para seu abono tres certidões de João Bautista Pereira, Thome de M.ᶜᵃ Perestello e do Padre Jacinto Bravo de Araujo e por ellas vejo o zello que V. M. me refere na dita carta que não tem V. M. faltado a obrigação desse posto que ocupa asy em prohibir os contratos aos Ollandezes em todos esses portos de fora e dentro como em fomentar as guerras que os reis de Amarrasse fazem aos naturais e assistentes em Cupão o que agradeço a V. M. e lhe ordeno continue nesta dilligencia para que não consigão seus intentos em damno dessas Ilhas como pretendem havendose V. M. com tal dissimulação como até o prezente tem feito sem que se intenda intervem V. M. nisso e melhorados os tempos como esperamos na divina Magestade segundo as noticias que temos das couzas da Europa se dará a V. M. nova ordem do que deve obrar nesse particular.

Louvo muito o cuidado com que V. M. tratou de prover de 200 jaras de polvora e sem picos de chumbo que V. M. diz tem, reprezentado que ainda necessita de mayor quantidade e toda a que V. M. puder ajuntar será de grande utilidade e para o que puder suceder e assy procure V. M. por todas as vias possiveis estas moniçoens e fez V. M. bem em favorecer ao barco de São de Paulo de Pontes de casta china pois foy tão pontual que fez o que os outros não fizerão em prover a V. M. de polvora e balla sem lhe pedir mais que pella noticia que teve de que V. M. necessitava destas muniçoens e não deixe V. M. de continuar na respondencia deste china para que o va provendo pello tempo adiante por que de Macao não será possivel hir a V. M. polvora algua por não haver quem a fabrique e estar danada a que havia de que a cidade me remeteo alguns buyõens para em lugar della lhe mandar outra e da que se achou no almazem lhe remetto algua e tbem aquy se acha a mesma falta por não haver salitre o que tenho previnido mandando previnir algum de Bengalla e da Contra Costa de que chegou parte neste mez, que se fica apurando para a fabrica de polvora e encomendo a V. M. que seja este o seu mayor desvello por que mal pode haver defença sem esta prevenção, Deos Goarde a V. M. Goa 5 de Mayo de 1679.

Torno acrecentar esta carta para dizer a V. M. alguas couzas que me ocorrerão de novo. Já V. M. sabe que os Relligiozos de S. Domingos tem a seu cargo o espiritual dessas Ilhas em que com tanto zello e trabalho continuão ha tantos annos na cultura dessas christandades e por ser conveniente

que vão em aumento e conheção os naturais que tem o favor dos Governadores e ministros de S. A. me pareceo obrigação recomendar muito em particular a V. M. favoreça e ampare estes Relligiozos ordenando a todos os mais ministros do dito Sr. sobordinados a esse Governo fação o mesmo e dẽ toda a ajuda e favor ao Prellado mayor dos ditos Relligiozos quando quizer castigar algu' subdito seu, por faltar a sua obrigação asy para o poder prender como tbem para o embarcar para Macao para dahy vir remetido para esta cidade de Goa na forma que lhe for requerido pelo dito seu Prellado.

Tãobem sou informado que os Regulos Srs dessas terras não acodem com o mantimento custumado aos ditos Relligiozos seus vigarios e do mesmo modo lhe não pagão alguas pessoas particulares o que lhe estão devendo e por que convem senão falte aos ditos Relligiozos com o dito mantimento nem se lhe retarde o pagamento de suas dividas ordeno a V. M. obrigue a ditos Regulos continuẽ em lhe dar o dito mantimento como dantes fazião e os devedores lhe satisfação o que lhe deverẽ por que de outra maneira não se poderão sustentar nem continuar nessas Ilhas e se não tiverem o favor do braço secular todos farão pouco cazo delles.

Pareceome advertir a V. M. que os negocios que não forem de guerra ou crimes seria conveniente admitir aos Conselhos Prellados mayores dos ditos Relligiozos para que V. M. fique mais seguro nos acertos que deve dezejar em seu Governo intervindo o parecer das pessoas doutas como custumão ser os ditos Prellados de que tbem rezultará serem mais respeitados dos naturais vendo que V. M. os chama para os ditos Cons.º e tudo o referido hey por muy recomendado a V. M. pello que convem ao serviço de Deos e de S. A. Goa 8 de Mayo de 1679. (a) *Antonio Pais de Sande.*

M. R. LIVRO N.º 55 A, PAG. 241

Governador do Estado da India—El Rey vos envio muito saudar—Por se conciderar que convem ao meo serviço ter favorecido e obrigado ao capitam das Ilhas de Sollor e Timor Antonio Hornay fuy servido mandarlhe escrever a carta que com esta se vos remete para que entendendo vos que he conveniente mandarlhe lha remetais e quando vos paressa que não convem lha não remetereis e se vos parecer que será necessario que se lhe faça algua merce lhe podereis em meu nome prometer o foro de fidalgo ou de habito de Xpo com hua tença, ou tudo junto segundo entendereiz que mais convem e com avizo nosso se passarão os despachos que se vos remeterão e muito obrareis prudentemente segundo o serviço e necessidade que se houver de pessoa do dito Antonio Hornay. Escripta em Lxª 23 de Maio de 1690.

Rey

....

PAG. 242

Snr

Ficamos a carta que V. Mag. foi servido mandar escrever ao capitam mor das Ilhas de Sollor e Timor Antonio Hornay pera lhe remetermos por via de Macau nos barcos que hão de partir pera aquella cidade na monção de Mayo e he muito conveniente ao serviço de V. Mag. ter a este homẽ contente, satisfeito por que muitas vezes tem impedido aos Ollandezes o entuito que tem de se fazerem senhores daquellas Ilhas, e o Governador D. Rodrigo da Costa com esta concideração lhe escreveo agradecendolhe o zello com que tratava do serviço de V. Mag. na deffença destas Ilhas com que se deo por obrigado a mandar em ouro um donativo ao Estado que se vendeo por 22 mil xᵉˢ com que o dito Governador lhe tornou a escrever e agradeceo de novo este serviço e lhe mandou de General das ditas Ilhas para mais o obrigar com que se espera que mande outro donativo mayor por ser muito rico e ter adquirido grosso cabedal com o comercio de sandalo que so corre por suas mãos que se lhe vay comprar de Macao pera se vender os chinas e são escusadas as merces de foro e habito que V. Mag. lhe quer fazer por que ja lhes fez o V. Rey Antonio de Mello de Castro com que se acha honrado e favorecido. D. G. a muito alta e muito poderosa pessoa de V. Mag. felᵐᵒˢ annos. Goa 23 de Jan.º de 1691.

(ass) *D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre e Luis Gonçalves Cota.*

Senhor

A Ilha de Timor que he de V. Mag. está oje Governada por hum filho de Larantuca outra Ilha chegada a de Solor que foi de Coroa e oje possue o Ollandez que a ganhou no tempo da guerra, mas não he couza de muita conci. deração nem a terra da nada de ssy. Este tal sogeito se chama Antonio hornay filho de hum Ollandez que naquelle mesmo tẽpo da guerra passou para nossa parte e de hũa molher pretta dos naturaes o qual a forsa de Armas foi Capitam mor da dita Ilha de Timor desapossando do dito posto hum Manoel da Costa Vieira ja deffunto. Deste Estado foi expedido a governar a dita Ilha hum sogeito a quem o dito Antonio hornay não quiz dar posse dando por escuza com os da sua facção que querião que os governasse homẽ daquelas mesmas partes morador, e despois se nomeou hum dos tais moradores Portuguez que chamavão Antonio de Morais que ja he falecido da vida prezente e

tãobem lhe negou a posse e sem embargo de tudo passados alguns annos este Estado da India dissimulando este caso mandou patente de capitam mor ao dito Antonio Hornay e passados dous annos lhe tornou a mandar este dito Estado patente de General da dita Ilha e outros dizem que de todo o Governo na forma que antigamente teve hum Francisco Vieira. Este tal homem Senhor que oje governa esta Ilha está poderoso com muita riquesa por que ha muitos annos que come toda esta Ilha como Sr absoluto della, e todo o seu cabedal tem com ouro e prata e he ja velho e me disse a my por vezes que V. Mag. avia de ser senhor de toda sua riquesa por sua morte porque não tem filhos legitimos mas tem hum natural ja homem e entre machos e femeas tem tres ou quatro filhos de differentes mães. Tenho por certo que por morte deste tal homem ha de aver na dita Ilha sobre quem na ha de governar muitas alteraçoens por que andem ser muitos os pertendentes para se apoderarem juntamente da dita riquesa como socedeo em seos antepassados e nenhum tem merecimento para o tal cargo nem calidade. E devem de prezumir que se será tam facil conceguir o intento como o foi ao dito Antonio Hornay. E como os Ollandezes nesta mesma Ilha tem hua Fortaleza que antigamente foi nossa cita em Sica ponta da dita Ilha a que chamão Cupão da qual não tirão interesse nenhum e fazem despezas em a sostentar todos prezumem que he afim de pessuir e tomar toda a Ilha por que tem consigo os filhos de hum Rey entre os naturais grande cujo pae para os ditos Ollandezes fugio com muita gente em sua companhia e ha sinco annos (1688) estando eu na dita Ilha fugio para a mesma parte dos Ollandezes hum timor poderoso por nome Taiben e levou consigo sinco ou seis mil homens de sua jurisdição. Esta dita Ilha de Timor a noz de todos he grande, he muito rica e tem muitos metaes o que sey de perto he que tem este pao a que chamão sandalo e tem ribeiras em que se tira ouro de muy excellente toque o que sey muito de perto por que estive muito tempo la e tive muita familiaridade com os Reys da terra da parte a que chamão Servião entre elles sam os que são christãos no nomem. Aos Governadores deste Estado dey as mesmas noticias, e com mais miudezas o que me responderão foi que não avião de tirar o dito Antonio Hornay ao menos lhe pedy que por serviço de V. Mag. nomeassem hum sogeito capaz de em falta do dito Antonio Hornay tomar e governar a dita Ilha e apaziguar com sua assistencia as discordias que se prezume haverá e para que o Ollandez não logre o intento por que sempre está com guerra esta dita Fortaleza de Cupão com o Reyno de Amarrasse que lhe fica mais vizinho.

Senhor eu com o zelo do serviço de V. Mag. confiado em ser bem quisto nesta Ilha e ter amizade com estes christãos e ter feito sinco viagens me animey a offerecerme aos ditos Governadores debaixo de todo o risco não fui difirido. V. Mag. ordenará o que for servido.

Senhor desde a era de 1669 em que assentei prassa de soldado e vim para este Estado na Armada do Vizo Rey Luiz de Mendonça Furtado Conde do

Lavradio athe a prezente era tenho ocupado cargo de ouvidor da dita cidade o de Deputado da Junta da Meza da Fazenda Real o de capitam e cabo de cento e oitenta homens dos moradores e tres vezes por eleição geral vereador e agora autualmente Procurador Geral e bastante nesta cidade de Goa em todos estes cargos que para my forão de muita honra nem tive entereces nem hordenados antes fazendo despesa da minha fazenda quando estes serviços não sejão bastantes na continuação destes annos para esperar que V. Mag. com merçes me honre, espero muito por merce que V. Mag. que Deos Goarde me mande continue nos mesmos serviços e me faça merce ordenar que seja aliviada a cidade e seu povo das despesas que eu nesta corte fizer enquanto espero a resposta de V. Mag. que Deos Goarde. Goa 22 de Jan.º de 1693.

Cabral e Costa

M. R. LIVRO N.º 55, PAG. 265

Governador do Estado da India—El Rey vos envio muito saudar. Sou informado que do comercio das Ilhas de Solor e Timor se poderão tirar grandes utilidades se este se introduzir na forma que convem assegurarme aquellas Ilhas com gente Portugueza que se lhe pode mandar desse Estado e porque esta materia pede grande concideração e depende da disposição em que se achar a India pera esta expedição de gente e introdução do comercio Hei por bem que proponhais esta materia no Conselho desse Estado e que ouvindo tãbem os homens praticos que melhor possão votar nelles me remeteis com o vosso o parecer de todos declarandose quais serão as conveniencias deste comercio e os meyos pera poder conciguirse escrita em Lix.ª a 22 de Janeiro de 1690.

Rey

PAG 266

O Governador nosso antecessor Dom Miguel de Almeida (faleceu a 9-1-1691) mandou remeter ao Conselho do Estado as copias desta carta de V. Mag. pera lhe darem seus pareceres sobre a forma com que se poderia introduzir gente de guerra nas Ilhas de Solor e Timor para se facilitar o comercio dellas e os pareceres que derão remetemos com esta a V. Mag. em que todos concordão será impossivel conciguirse este intento a respeito de *Antonio Hornay* q' as está governando, este homem Snr está muito poderoso

e intentando o V. Rey o Conde d'Alvor (1681-86) no seo tempo tiralo do Governo informandoce com os Relligiosos Dominicanos que vierão daquella Missão de que havia em Timor alguns Portuguezes benemeritos mandou a hum Patente de capitam mor e a outros de sargento mor com vias de suceção porem estes não aceitarão os ditos postos *temendo que Antonio Hornay os mandace matar lhe forão entregar as patentes* com que não ha outro remedio mais que concervalo e fazer delle confiança porque do contrario tomará motivo pera negar a V. Mag. a obediencia que reconhece como seo vassallo e por esta rezão sempre os que governarão este Estado forão dissimulando com elle e escrevendolhe o Governador D. Antonio da Costa de agradecimento no que obrava no serviço de V. Mag. lhe respondeo com toda a humildade e respeito mandando hum donativo em ouro de 22 mil X.es pera as despezas do Estado o que lhe agradeceo de novo o dito Governador recompesando este serviço com hua Patente que lhe mandou de capitam Geral das ditas Ilhas e por esta honra esperamos que mande outro donativo mayor.

M. R. 1. N.º 60, PAG. 173

Snr

Já em outra carta nesta monção dey conta a V. Mag. de que mandey a Antonio de Mesquitta por governador da Ilha de Timor e suposto a muita liberdade co' que aquella gente foi doutrinada por Antonio Hornay recionavelmente discursando com bom fundamento sempre receey ouvesse muitas duvidas e oposiçoens a elle tomar posse do dito governo. Porem socedendo melhor do que pellas antecedencias se podia esperar agora tive avizo por duas vias das quais foi hua por homẽ que veyo de Macao chamado Francisco de Vidigal Salgado e outra participada por hua carta affirma que o dito *Antonio de Mesquita* não só tomou pacificamente posse do dito governo mas ainda foi festejado com aclamação publica pellos naturaes aclamandose universalmente a Real Pessoa de V. Mag. e dandose lhe publicos louvores por lhes enviar governador espero que com favor de Deos ha de rezultar muita utilidade a este Estº e credito as Armas de V. Mag. Goarde Deus a muito alta e muito poderosa Pessoa de V. Mag. felicissimos annos. Goa, 15 de Dezembro de 1696.

Rubrica do V. Rey *D. Pedro Ant.º de Noronha*
Conde de Vila Vêrde

M. R. 1. N.º 61, FLS. 121

Snr

Na monção passada dey conta a V. Mag. que Deos gde das noticias que avia tido da viagem de Antonio de Mesqta e sua aribada a Betavia e como tbem avia tido a noticia por hum portuguez em como o dº Antº de Mesqta Pimentel tinha já chegado a Timor e nella fora recebido sem contradição, agora remeto a V. Mag. a carta que tive sua de Frey Antonio de Madre de D's, e de Francco Hornay e dos mais Relligiozos e moradores daquella Ilha por ella será prezente a V. Mag. q' os grdes lucros q' Ant.º de Mesq.ta prometia para a Fazda. de V. Mage que D's gde. e as mtas menas q' dizia avia naquella Ilha se reduzirão só a de Morcegos porem estou certo q' nem ha tantas quantas elle dizia antes de ser provido naqle Governo nem tão poucas como elle diz agora encontrandose como que fez ao que avia prometido e ao mesmo tempo que affirma aver Antonio Hornay roubado a Faz.a real diz gastar muito na concervação daqla Ilha. Das mesmas cartas que remeto a V. Mag. consta as queixas que me vierão delle e p' me certificar nellas me informey de todos os q' acompanharão que não só confirmão p' seus ditos mas tbem se mostrava na forma em q' os deitou fora da Ilha, ao mesmo tempo q' me pedia gente para a povoar e atendendo eu assy a todas estas queixas como a constarme de certo a vir o dº Antº de Mesquita mandado afogar o filho de Antº Hornay e co' alguns castigos mais violentos q' avia feito na Ilha trazer perturbado a lealdade daquelles vassallos me pareceo convenientissimo para segurar esta mandar socessor a Antº de Mesquita e juntamente tirar residencia do seu procedimento, duas cauzas me moverão a esta rezolução a primeira por satisfação a justiça quando o dº Mesquita aja obrado mal, e a segunda q' como os animos daquelles vassalos repugnão governador de fora de suas Ilhas o odio com q' estão a Antº de Mesquita e mostrar q' não nasce delles, senão da injust.a que lhe fazem p' receberem sem duvida o novo q' provy p' este posto q' foi *Andre Coelho Vieira* pessoa de bom procedimento e sam consciencia e de excellente oppinião naquellas partes ao qual recomendey muito o informe de tudo porq. quando as culpas de Antº de Mesq.ta sejão falças possa a grandeza de V. Mag. remunerarlhe os seus serviços co' mercês q' satisfação á queixa de o tirar sem culpa e os moradores q' se persuadião a tela fiquem satisfeitos com a sua deposição e segura a Ilha com a recepção suçessiva de generais. G.de Ds a mto. alta e mto. poderoza Pessoa de V. Mag. felicissimos annos. Goa 2 de Novembro de 1698.

M. R. 1. N.º 62, PAG. 42

Snr

Antonio de Mesquita Pimentel que o Conde de Villa Verde meo antecessor mandou p' governar a Ilha de Solor e Timor depois de tomar posse daquelle governo com toda a aceitação de todos os moradores dellas faz nellas tão grandes excessos e cometeo tantos delictos que o mesmo Povo que o tinha recebido com aplausos o expulsou do governo com ludibrio de que seguio vir prezo p' esta cidade a onde se fica livrando das culpas que se lhe formarão e p' as ditas Ilhas foi provido pello dito Conde no governo dellas *Andre Coelho Vieira* com que por todo o Março com a chegada da Nao que ha de vir de Macao saberei o como foi aceite e procedimento com que se tem havido e de tudo darey a V. Mag. conta na monção que vem. A m.to alta e mto. poderoza e catholica Pessoa de V. Mag. Deos Goarde muitos annos como todos os seus vassallos dezejamos e havemos mister. Goa 12 de Dezembro de 1698.

(a) *Ant.º Luiz Glz. da Cam.ª Coutt.º*

LIVRO DE REGIMENTOS N.º 8, PAG. 77.

Regimento que se deo a Antonio Coelho Guerreiro Governador e Capm Geral das Ilhas de Solor e Timor.

Antonio Luiz Glz. da Camara Coutt.º Almotace do Reino do Cons.º do Estado de S. Mag. Vice Rey e Capm Geral da India etc. Faço saber a vos Antonio Coelho Guerreiro fidalgo da Caza de S. Mag. que por me ser prezente o estado em que se achão as Ilhas de Timor e Solor com as perturbaçoens que se moverão com a expulsão do Governador Antonio de Mesquita Pimentel e ser pacificadas de tal maneira que se venção todas estas contradiçoens para se reduzirem a obediencia sem a menor repulça os animos dos moradores das ditas Ilhas, e se augmente por este meyo com a conquista espiritual o mais rendozo fructo das Almas para os ceos empreza em que o catholico zelo dos serenissimos Reys de Portugal fizerão tão esclarecida a fé catholica nas mais remotas partes deste Oriente pondo debaixo do dominio da sua Coroa com o brazão do estandarte da fé a vasta gentilidade que a ella se tem reduzido com o continuo desvello e incessante dilligencia dos operarios da vinha do Sr em ser esta a principal obrigação que o dito Sr me impoem tendo a este requisito concideração e as mais consequencias que nella se incluem

pellas utilidades que se podem seguir daquellas Ilhas a este Est.º e a Real Fazenda de Sua Mag. e por fiar do vosso talento, zello, prudencia e vallor que de tudo dareis tão boa conta como o terdes feito em todos os cargos e postos de que fordes encarregado no serv.º Real e desempenhareis a obrigação em que novamente vos poem a confiança que faço de vossa pessoa vos escolhy e nomeey para Governador e Capm Geral das ditas Ilhas de Timor e Solor e mais partes do Sul para o que se vos passou Patente e me pareceo conveniente dar-vos o regimento seguinte o que guardareis enquanto exerceres o dito posto.

Primeiramente tanto que chegares á cidade de nome de Deos de Macao para onde ora vos embarcais na Nao Nossa Senhora das Neves que por ellas faz viagem poreis todo o cuidado e dilligencia em procurar saber o estado em que se achão as ditas Ilhas e se as alteraçoens que tem havido entre os moradores della se podem sem grande contradição reduzir a sucego e por baixo de obediencia de Sua Mag. para cujo fim não esperdiçares nenhum meyo que seja util e para que de tudo tenhão a intelligencia que convem sabereis se no barco de viagem de Timor vierão cartas para my as quais fareis que se vos entregue e as abrireis para vos instruires no que nellas se contiver para assim regulares com mais acerto vossas dispoziçoens em ordem a gente que naquella cidade haveis de fazer para levares em vossa companhia em viagem que della fizereis para Timor ponderando primeiro o porto que haveis de tomar naquellas Ilhas se o de Timor ou de Larantuca elegendo sempre aquelle com que possais ser recebido em chão de posse daquelle Governo sem inconveniente.

2.º—Tanto que chegares ao porto de Larantuca ou ao de Liphao fareis logo para tomar posse do governo daquellas Ilhas no que poreis toda aquella diligencia que a prudencia e a destreza puder escogitar e vos insinuar o tempo e a oportunidade da ocazião e no cazo que acheis para o conseguires algua difficuldade nas pessoas que injustamente se meterão do governo das ditas Ilhas fareis p' vencer por todos os meyos que achares mais convenientes para este fim fazendo com que se reduzam novamente á obediencia de Sua Mag. aquelles vassallos e quando não os meyos que a este fim dirigireis uzareis do poder com que por ... vos achais para com effeito seres obedecido.

3.º—E por que sou informado que muitos Regullos e Reys daquellas Ilhas são obedientissimos a S. Mag. e que nelles achareis toda a aceitação, obediencia e cinceridade do animo vos recomendo que assy que chegares ás ditas Ilhas façais toda a dilligencia para descobrir aquellas que se acharem ser mais fidedignas para vos confederardes com elles e se contra pezar por este meyo a oppozição dos que estiverem levantados avendovos porem com tal advertencia neste negocio como pede a supozição delle em ordem a cautella com que deveis proceder em tudo quanto obrares para não pores em disconfiança os que se puderem reduzir a nosso partido os meyos que a industria vos sub-

ministrar e os capacitar e a suavidade.

4.º—Depois de vos achares de posse do Goveruo daquellas Ilhas com o sucego que convem mandareis chamar a vossa presença todos os regulos principais, capitaens e mais officiais della e com todos vos havereis de sorte que fiquem entendidos hão de colher da vossa assistencia todos aquelles como dos de que os excluio a exorbitancia e excessos que obrou o governo passado por ser este o fim mais principal para se estabellecer com sucego a permanencia do dominio das ditas Ilhas.

5.º—No castigo dos levantados vos havereis com toda a prudencia regulando este com o vosso poder e com a dissimulação que pedir a falta della enquanto se não introduzir todo o que for necessario assim para a segurança da vossa pessoa como da obediencia desses moradores a q.l muitas vezes tem mostrado a experiencia se facilita melhor com os beneficios do que com o rigor e assy vos havereis nesta parte com todo aquelle acordo que fio da vossa prudencia e do vosso valor.

6.º—Nos portos do mar dessas Ilhas fareis ter todo o cuidado, cautella e precaução para que não vão extrangeiros a elles pello prejuizo que se pode seguir assim.........praticas da capacidade delles como das noticias mais excensiais de que se compoem aquellas Ilhas observando porem sobre este particular com aquellas naçoens em que temos pazes as condiçoens dos tratados delles.

7.º—No cazo que por alguas circunstancias não possais vedar o negocio que os estrangeiros fazem em alguns portos daquellas Ilhas ao menos fareis toda a dilligencia por introduzir o despacho das fazendas a que se der entrada e o das saidas das mais com que fizerem o negocio o que executareis com toda aquella segurança e não ponha em risco o bom fim desta dispozição nem arrisque a vossa pessoa e a obediencia que se deve ter as vossas ordens, porque nestes termos he mais otil guardarce a execução de ... para oportunidade do tempo em que a fidelidade esteja......inteligencia dos estrangeiros a não possão tão facilmente perturbar aos direitos do dito despacho se não entendera com os barcos que forem de Macao e de Sião como tbem com os que navegarem das mesmas Ilhas de Larantuca e Timor.

8.º Poreis todo o cuidado e esforço necessário para deminuir a sahida do sandalo qne se vende aos estrangeiros pello prejuizo que disso rezulta aos barcos e comercio dos negociantes de Macao e quando em todo se não possa vedar este descaminho por cauza de algua alteração que o Povo possa mover fareis todo o possivel para que se rezerve para os barcos de Macao o sandalo que for melhor e se segure sempre a sua carga o que fareis com aquela advertencia que premite o tempo pello qual vos deveis de reger para o bom fim deste negocio e de todas as mais dispoziçoens delle sem que se perturbe com nenhua rezulução que tiveres por intempestiva.

9.º—No que respeita a guerra que sustenta o Rey de Amanace contra o

Rey de Cupão como della depende o não se poder alargar mais na dita Ilha o olandez vos havereis com tal sagacidade neste particular que se não chegue a entender nunca com legitimo conhecimento que fomentais esta desunião uzando para este fim os meyos de que se valia Antonio Hornay e quando por alguas rezoens achares ser conveniente que entre os ditos Reys haja confederação e ajustamento de pazes lhes não impedireis, mas antes interporeis o vosso respeito para que se cheguem a consumar debaixo daquellas condiçoens que vos parecerem mais adequadas em ordem a nossa conveniencia e conservação o que tudo deixo na vossa dispozição por fiar della o mayor acerto.

10.º—Pellas informaçoens que se tem dado daquellas Ilhas de Timor se entende não ser só o sandalo o que as faz ricas e apetecidas mas sim o ouro, prata, salitre, azogue, ambar, tambaque e cobre que nella se achão e assy vos hey por muito recomendado examineis o facto destas noticias e averiguando as por certas fareis por haver amostras dos generos de metais e quaisquer outras especiarias que produzem as ditas Ilhas e de tudo me mandareis a quantidade que pudereis para dar com ella conta a S. Mag. não perdendo meyo nem diligencia nenhua de que se possa investigar o sitio das minas da prata que se diz haver nas ditas Ilhas p' saberes o acordo de que os achais para assy prosseguires o que tiverdes por mais acertado.

11.º—Tereis toda a jurisdição e alçada competente ao vosso posto e por que nas ditas Ilhas não tem havido athe o prezente ministro de justiça e como sem a administração não pode haver bom Governo nem concervação nos Povos poreis toda a diligencia por introduzir ouvidores nas terras onde forem necessarios e quando o possais conceguir sem contradição provereis estes officios em pessoas Portuguesas que forem mais idoneas e capazes para haverem de os servir as quais serão obrigadas a mandar confirmar por my os provimentos que nellas fizeres e vos tereis jurisdição nas cauzas civeis até quantia de cem mil reis e sem apellação nem agravo e passando a dita quantia admitireis as partes apellação e agravo para a Rellação desta cidade e os crimes podereis punir com toda a penna até morte incluzivé que fareis executar no cazo que vos pareça necessaria excepto se os delinquentes forem Fidalgos ou cavaleiros do habito de algua das tres ordẽs por que este mos remetereis prezos com culpas para os mandar proceder contra elles na forma das leys do Reyno e tbem por cauza dos ditos delictos podereis tirar as fazendas que os tais delinquentes pessuirem quando o pedir a just.a e a rezão e aplicar para a Fazenda Real ou para qualquer obra que for necessaria fazerce e tbem em segurança destas ilhas dandome porém conta na primeira ocazião de tudo o que tiverdes obrado sobre estes particulares.

12.º—Provereis todos os postos militares da vossa jurisdição nos soldados mais experimentados, asim dos que rezidem naquellas ilhas como nos que levais na vossa companhia precedendo sempre os Portuguezes aos naturais dellas por ser mais firme confiança que se deve fazer delles de cuja regra ex-

ceptuareis aos que se tiverem habilitado com provas de fidelidade nas alteraçoens que se tem movido com a expulsão do governo passado.

13.°—Se acazo for prezente que os ollandezes tem feito algua entrada naquellas Ilhas procurareis restituirdes de tudo o qual nellas ouverem tomado na forma das capitulaçoens das pazes celebradas com os ditos ollandezes de que se vos ha de com entregar a copia com os quais vos havereis com tão bom modo que lhes não deis de vossa parte para romperem a paz excedendo nos termos das ditas capitulaçoens.

14.°—Com os Relligiosos Dominicanos que assistem nas ditas Ilhas fareis por ter toda a boa correspondencia para que como são Paes espirituais da christandade dellas he justo que entre vos e elles haja toda a união para que a dita christandade se augmente e se evitem outras desordẽs que ordinariamente fomentão as desafeiçoens porem havendo motivos urgentes por onde se verifique que alguns dos ditos Relligiosos se esquecẽ de sua obrigação com se fazer parceais e motores de alteraçoens ou fomentadores dellas fareis prezente ao seu Prellado tudo o que vos constar sobre estas materias para que lhe acude a por o remedio necessario e quando não baste para este effeito nenhum meyo que a correção de obediencia der o mandareis retirar com effeito na primeira ocazião que se offerecer ou para Macao ou para esta cidade para cujo effeito lhes dareis ajuda e favor para que assim se execute debaixo de cominação de se dar S. Mag que Deos Goarde por mal serv.° faltandosse em todo ou em parte a dispozição deste capituco que lhe mandareis notificar da parte do dito Snr.

15.°—Se para o fim de se reduzirem a obediencia de Sua Mag. aquellas Ilhas e vos introdures no Governo dellas for necessario prometeres algum habito das tres ordẽs militares ou outras honras o podereis em meu nome e no de Sua Mag. a aquellas pessoas que possão facilitar esta empreza e ajudarnos nella em tudo aquillo que se encaminhe a segurar o Dominio das ditas Ilhas e a obediencia dos moradores della.

16.°—Tanto que chegares a Macao e tomares a noticia do estado em que ...... aquellas Ilhas podereis fazer todo aquelle número dos soldados que entendereis serem necessarios para levares em vossa companhia com os mais que daquy vão lançados formando de cada 50 hua companhia com os seus officiais competentes em Timor podereis preencher o número de 200 soldados em 4 companhias das praças brancas e Portuguezas que se recolherem áquellas Ilhas para com ellas se guarnecerem os postos de mayor supozição regulando vos porem para haver de o executar com as possibilidades das rendas que estabelecerem a fazenda Real para ellas haverem de ser pagas de seus soldos para cujo effeito podereis abrir matricula observando sobre estes particulares tudo o mais que se encaminhar para boa execução da milicia e do serviço de Sua Mag.

17.°—Para effeito de passardes de Macao a Timor podereis tomar o barco que naquelle porto se achar com mais capacidade e como ...... vos levar

e a infantaria que vai em vossa companhia para cujo effeito levais provizão pela qual vos dou todos os poderes necessarios para asssim o executardes sem dependencia alguma do General daquella cidade ou officiais da camara e quaisquer outros de justiça fazenda e guerra por quanto para este effeito vos cometo delego e concedo todos os meus poderes sem que fique acção a nenhum outro barco a quem caiba a viagem na dita monção para Timor para se opor a ella em rezão de ser graça que lhe fez que não podia preceder ao serviço Real.

18.°— Pello assento que se tomou no Cons.° da Fazenda sobre o dr.° que for necessario para a matollatagem dos soldados que ouvereis de fazer em Macao e pagado seu assentamento vos regulareis por dispores tudo com aquella providencia necessaria para este fim obrigando a satisfação de tudo á Fazenda Real para de Timor mandares satisfazer o tal empenho que se fizer.

19.°—E porque os pontos que ha nas ditas Ilhas se achão de prezente sem nenhua fortificação procurareis examinar o que for de mayor consequencia e supozição para nelle fazeres a vossa rezidencia e o fortificar naquella forma que vos parecer fazer quarteis para os soldados cazas para o Governo e Alfandega em que se despache todas as fazendas de que ouver de se pagar direitos na forma do asento que se tomou sobre este particular no Conss.° de fazenda que com este se vos entrega deixandosse tudo na vossa dispozição para o executares na forma que entenderes ser mais facil.

20.°—Para o provimento do armazem das ditas Ilhas se vos entregão 50 barris de polvora 20 cunhetes de ballas mosquiteiras e 200 de artelharia de calibre de 4 e 6 e tanto que chegares a Timor mandareis carregar em receita as ditas moniçoens ao feitor da Fazenda Real como tãobem as armas frascos e polvorinhos em que vão armados os 50 soldados que dequy levais em vossa companhia e de tudo mandareis conhecimento em forma para se fazer carga ao dito feitor nesta cidade.

21.°—Com o posto de Governador e Capm. geral das ditas Ilhas que nellas hireis exercer havereis dez mil xerafins do soldo por anno pagas pella Fazenda Real ou qualquer outros effeitos e rendas que Sua Mag. tiver nas ditas Ilhas na forma do asento que se tomou no Conss.° de Fazenda e provizão que em virtude delle mandey passar sobre os haveres o dito soldo para que o possais vencer do dia que dequy que vos embarcais em diante e o feitor das ditas Ilhas vos fara o pagamento desse na forma que se dispoem no dito asento e provizão que levares.

22.°—E porque não se pode dar cazos por tudo o que altera o tempo e as ocazioens e eu faço da vossa pessoa a mayor confiança para rezolver com todo o acerto o que for melhor para o serv.° Real e segurança daquellas Ilhas e augmento da Fazenda de Sua Mag. vos concedo e dou amplo e pleno poder para dispores tudo aquillo que for necessario sem embargo de não ter ex-

preço e declarado neste Regimento sem expressão de nenhua materia ou cazo que se possa oferecer regulando vos nas ...... delles por aquelles que a industria, prudencia e beneficio de ...... vos subministrar para o bom fim de todas as vossas dispoziçoens e segurança do Dominio das ditas Ilhas nas quais espero se aventage tanto o vosso merecimento que vos fareis digno de atenção em que Sua Mag. costuma premear todos aquelles serviços que na supozição e predicamento se fazem acredores de Sua Grandesa. Dado em Goa.—Fran.° Gomes o fez a 10 de Mayo de 1701.—O Secretario do Estado Francisco de Noronha o fiz escrever....Antonio Luiz Glz da Camara Coutt.°.

Regimento de que ha de uzar Antonio Coelho Guerreiro fidalgo da caza de Sua Mag. e Capm das Ilhas de Solor e Timor exercendo juntamente o posto de governadar de fragata por invocação N. S. das Neves.

Antonio Luiz Glz Coutt.° Almotace do Reino do Cons.° do Estado de S. Mag. V. Rey e Capm. Geral da India etrc. Faço saber a vos Antonio Coelho Guerreiro fidalgo da caza de S. Mag. Gover. e Capm. Geral das Ilhas de Solor e Timor que ora hides exercendo juntamente o posto de governador da fragata por invocação N. S. das Neves que dequy faz viagem para o porto da cidade de nome de Deos de Macao em como faz servido darvos este Regimento para observardes nelle muito inteiramente como nelle se contem.

1.°—Primeiramente tanto que a gente de guerra estiver embarcada e mais oficiais da dita fragata fareis lista de toda e antes de sahirdes desta barra repartireis os postos na forma militar assim para a defenderes como para ofenderes aos inimigos deste Estado.

2.°—Mandareis encartuxar a polvora, e carregar toda a arthelharia com ballas prevenção necessaria para qualquer ocazião que se oferecer e sem fazerdes a dita diligencia não partireis desta barra.

3.°—Para evitar inconvenientes que se ofereção não levareis a bandeira no tope nem flamula, mais que a bandeira a quadra com as armas.

4.°—Tanto que sahirdes da barra por fora passados aos dois dias de viagem fareis confeçar toda a gente da dita fragata e mandareis deitar hum bando que ninguem jogue o jogo de azar de que se segue muitas vezes pendencias e malquerenças e fareis evitar todo o juramento e blasfemias e mais couzas, que occazione offenças de Deus nem o puxarem pella espada, ou quaisquer outras armas sob as pennas que vos parecerem excepto a de morte natural por que como fazeis o serviço a Deos para obteres o seu favor e

teres bom successo na viagem para vos levar e trazer a salvamento o que vos hey por muy recomendado.

5.°—No que toca a navegação nem vós nem o capitão de mar e guerra de fragata nem outro qualquer oficial della, se intromettão com o Pilloto e o deixais navegar como elle entender que he conveniente para a derrota que leva e o mesmo se guardará quando vier de Macao para Goa e não tomareis porto nenhum senão aquelle que o Pilloto vos apontar que he conveniente para fazer aguada ou para esperar o vento da monção porque não será justo que por conveniencias particulares se de fundo nos portos extrangeiros para que a fragata chegue tarde a este porto e neste particular vós havereis de maneira que não tenha eu que vos extranhar por que vos hei de castigar com pennas de cazo mayor.

6.°—Nem a hida nem a volta tomareis o porto de Malaca se não em cazo de necessidade de que Deos livre e do contrario vos castigarei rigorozamente.

7.°—Tanto que o Feitor da fragata Cosme Vaz vos requerer que ponhais no mastro hum aval o fareis declarando que toda a pessoa de qualquer calidade e condição que seja que levar patacas as manifeste logo ao dito feitor para registar no livro de sua receita pello escrivão do seu cargo, com cominação que todo aquelle que faltar com o dito manifesto e levalas sem o tal registo lhes serão tomadas por herdadas a Fazenda Real e para ter acção contra os que ocultarem que bastão ser por denunciação do dito feitor ou de outro qualquer pessoa ou na cidade de Macao ou nesta de Goa ou onde parecer mais conveniente para se proceder contra os que prentenderẽ usurpar os fretes que pertencẽ á Fazenda Real e o mesmo se fará com os paus e barras de ouro e buyoens de Almiscar que de Macao vierem para esta cidade e dareys certidão ao dito feitor em como se fez o dito edital.

8.°—Tanto que chegares ao Porto de Macao mandareis desembarcar a infantaria com o seu capitão e mais officiais e requerereis ao capitão geral da dita cidade volla deixe meter na fortaleza Nossa Sra do Monte donde não sahirá nenhum soldado sem ser acompanhado do oficial da sua companhia para com esta cautella evitar todas as pendencias e descaminhos que podem haver e por nenhum dos cazos e cauza que haja não consintireis que durmão os ditos soldados de noite fora da fortaleza antes fareis recolher a ella depois do sol posto e o capitão da dita infantaria estará com ella para se executar esta ordem.

9.°—Tereis entendido que com o Feitor Cosme Vaz vos não intrometereis de nenhua maneira no que respeita a carga da dita fragata por pertencer somente a elle esta dispozição da qual sabereis como tãobem do Pilloto mestre e contra mestre se a dita fragata tem recebido a carga com que sem inconveniente haja de fazer a viagem para assy se poder seguir sem descomodo

nem prejuizo a esta minha dispozição de se não intrometer com o dito feitor nenhua outra pessoa observará tãobem o capitão geral da cidade de Macao por quanto o dito feitor leva ordens particulares do que ha de obrar em beneficio da fazenda que leva a seu cargo sem dependencia de nenhua outra mas que da minha para a boa execução della lhe dareis vós e o dito capitão de Macao toda a ajuda e favor que por elle vos for pedido sob penna do cazo mayor se se faltar em todo ou em parte a dispozição deste capitulo.

10.°—Seguireis a vossa viagem deste porto para o de Macao tomando os que parecerem ao Pilloto que são necessarios não vos metendo nunca na maneira de navegação por que só esta toca ao Pilloto.

11.°—Advertireis que ainda que esta fragata vay bem guarnecida de gente e aparelhada com todas as couzas de guerra mas não he para andar e covo e he somente para segurar as fazendas que leva carregada com que não reconhecereis nenhum barco que encontrares assy da hida como da volta e somente vos defendereis e ofendereis dos que quizerem pelejar com vós e o que o fareis como da vossa pessoa espero.

12.°—Tornamos a recomendar que enquanto estiverdes na cidade de Macao......muito cuidado da quietação dos soldados pello damno que do contrario se segue a elles.

13.°—Se algũ dos soldados e officiais obrigados a vossa fragata cazarem em Macao vos não deixareis ficar para se não deminuir a lotação della e tereis por cuidado de os trazer em vossa companhia com advertencia que se obrares e se vos ha de darem culpa e assim mando advertir ao Capitão geral daquella cidade para que vos dê ajuda e favor necessario para este effeito.

14.°—Este Regimento entregareis em Macao ao capitão de mar e guerra da dita fragata Aug.° de Lemos que o observe tanto naquella Praça como na torna volta de viagem que ha de fazer daquelle Porto para o desta cidade de Goa debaixo de pennas e cominação ensertas nella. Dado em Goa, Joseph da Silva a fez 11 de Mayo de 1701.—O secretario do Estado Luiz ffr.ª de Nr.ª o fez escrever....Ant.° Luiz Glz da Camara Coutt.°.

M. R. 1. N.° 67, PAG. 185

Snr

O anno passado dey conta a V. Mag. dos avizos que tive sobre as alteraçoens de Solor e Timor da repugnancia com que se impedio a entrada naquellas Ilhas ao General dellas *Antonio Coelho Guerreiro* e de como ficava citiado pello Regulo *Domingos da Costa* e pellos mais treidores que seguião aquella parcialdade e ainda que a empreza foi tão mal conciderada como justificão as experiencias se fassa precizo acudir co' socorro ao dito Antonio Coelho Guerreiro e mais gente que o acompanhava p' ficarẽ todos expostos a evidente perigo, e assim tirando forsas da fraqueza pella debilidade em que se acha este Estado tratey logo q' dispedy a Nao do Reyno de preparar duas fragatas que forão N. S. das Neves e N. S. dos Prazeres e Sto Antonio que ambas levarão 240 homens e seguirão viagem p' Macao co' a ordem p' q' a mais pequena paçasse a Timor entendendoce q' este socorro e o q' de Macao se lhe podesse remeter seria sufficiente p' se conceguir o q' se pertendia e quando não bastace focem as duas fragatas q' p' este intento provy de mayor numero de moniçoens e armas e em cazo q' p' morte do d.° Ant.° Coelho ou p' qualquer outro accidente se julgasse inotil o tal socorro e q' só servia p' multiplicar os maos successos ou de mover novas alteraçoens naquelles Portos voltassem as fragatas a este Porto carregadas de generos q' custumão vir de China p' q' os fretes e gastos satisfação em parte o dispendio q' se fez com as ditas fragatas. Ao General de Macao recomendey procurarse pellos meyos possiveis a concervação de trato e comercio com os moramores de Timor e Solor p' q' será irreparavel o damno de q' as tais Ilhas se valhão d' proteção dos Ollandeses q' se ficão muy vizinhos e se atenuava de todo Macao faltão dela o sandalo de cujo contrato se alimenta oje aquelle povo pello q' se deve chegar antes concervar ... os vassallos daquellas Ilhas pouco obedientes, que ... a temeridade que se deve receyar da gente barbara e q' não admite rezão nem obra com descanço, estimando mais q' tudo a liberdade com q' vivem e as izençoens q' logrão tanto no bem geral como no especial. Da costa de Coromandel se escreveo terem chegado a Macao as duas fragatas q' daqui forão, brevemente espero alguas dellas ou ambas juntas por estar perto a monção, bem será que Timor e Solor fique em paz e se tome posse do Governo *Ant.° Coelho Guerreiro* a q.m escrevy e adverti a brandura e prudencia co' q' se devia haver no castigo dos culpados, dissimulando tudo o q' julgasse podia servir de alterar tão injustos animos em gente de tão pouca fidelidade o q' nisto se tiver obrar farey publico a V. Mag. na prim.ª occazião p' q' detrimine o q' for servido. G. Deos a m.to catholica e Real Pessoa de V. Mag. como dezejão e necessitão seus leais vassallos. Goa 8 de Dezembro de 1703.

Rubrica de V. Rey *Caetano de Mello e Castro.*

M. R. LIVRO N.° 69, PAG. 252

Antonio Coelho Guerreiro fidalgo da Caza de S. Magestade que D. G. Governador e Capm Grl destas Ilhas de Timor e Solor e mais partes de Sul

etc. Porqoanto o Prezidente de Cupão Joan Van Alphen e os mais ratos da sua Bicharra não obstante os protestos q' lhe mandey intimar pello ajudante P. Nunes Valerio incertos na carta que lhe escrevy em 15 de Junho de 1703 essa que lhe repety em 3 de Agosto do dito anno pello Ajudante Miguel dos Reys, subsistiu nas mesmas desordens e descaminhos em que antecedentemente tinhão concorrido, e os chinas vassallos da mesma Companhia como plenamente está provado por hum instrumento de testemunhas que sobre a materia delle se tirou em 5 de Septembro do dito anno, não sendo poderoza nenhua das instancias e dos protestos que mandey retificar ao Governador Gl da Betavia e aos do seu cons.º em carta de 28 do dito mez de Setembro p' se por remedio as ditas dezordens nem se dar sobre ella a menor satisfação mas antes repetiremse ainda com mayores excessos mandandose de Cupão hua challupa de Companhia a surgir na praya de Tolição donde se acha de rezidencia o levantado Domingos da Costa com todos os seus sequazes com carga de faz.as p' fazer com elles neg.º a troco de cera, sandalo, ouro e escravos de cujo atentado me mandey disfarçar e torney a repitir os protestos que antecedentemente tinha feito com o gravamen deste descaminho menos cabo, e afeito de fingida e doloza amizade com que a dita Nação Ollandeza primite os meios de concervação com que esta se deve segurar debaxo de todos os termos primitidos e expressos e delegados no tratado de paz pela qual disposição se devião obviar os ditos descaminhos o que não somente deixou de fazer mas ainda se corroborava como de vir hua challupa chia Nuoda Penddi surgir entre a ponta do Lagarto e enseyada de Tangeo mas a fazer comercio com os ditos rebeldes a donde achou surta o capm mor Luiz de Brito Freire em 8 deste prezente mez de Mayo e fazendose na volta della com a Band.ra larga e deytandolhe depois colhida e juntamente mandando disparar hua pessa sem balla e vendo q' da dita challupa se lhe não fazia nenhum sinal nem largar a bandeira a mandou reconhecer pella sua Barca a qual com effeito hindo a bordo della e não achando nenhua pessoa armas nem artelharia por se terem todos hido encorporar com os inimigos rebeldes sem quererem co' nenhum..... virem p' bordo da dita challupa atirarão do dito surgidouro debaxo de muitos tiros de artelharia que os ditos chinas e os ditos rebeldes dispararão contra as pessoas que forão na dita barca e contra o barco Boas Novas, com a qual challupa se tornava a recolher a esta praya o dito capm mor e me deu conta de tudo o que fica referido por bem do qual logo em continente mandey fazer inventario de tudo o que nella vinha e p' q' o gravamen deste descaminho e todos os mais em que os chinas vassallos da Companhia Belgica, como tbem a Nação Ollandeza não so inculca estarem avindos e mancomunados p' violarem o direito real da serenissima Magestade de Rey N. Sr tãobem comprovado pela confição dos ditos chinas a deliberação de ajudarem e favorecerem ao dito levantado debaxo do fim de que perdendose elle se perdia tbem p' elles a Ilha de Timor em razão de se persuadirem que por esta couza ficarião pri-

vados de não serem admitidos nella a fazer nenhum genero de comercio e por que por todos estes fundamentos ficão sendo socios na dita rebelião e incursos nas pennas que as leys detriminão p' se haver p' boa Preza a dita challupa com toda a carga que nella se achou de sandalo e cera contida e declarada no Inventario que de tudo se fez e convem que do deduzido se tome conhecimento judissialmente ordeno ao Ant.º João da Costa de Lemos devace do sobredito excesso atentado e descaminho que cometeo o dito china Nuo de Pendde e feita a prova que baste se tire dos autos os treslados autenticos que forem necessarios p' se darem com elles conta a S. Mag. pello seu comis.º de Faz.ª do Est.º da India p' o dito Sr mandar rezolver o que for servido e esta Port. cumprirá inteiramente o dito ouvidor assim e de maneira que nella se contem sem duvida nem contradição alguma. Dada nesta Fortaleza da Praya de Liphao aos 20 de Mayo de 1704.

(a) *Ant.º Coelho Guerreiro.*

M. R. LIVRO N.º 69-70, PAG. 175

Exmo Snr

Com a dilação de cinco mezes de viagem cheguey a esta praya de Lifao que achey no mesmo estado em que a tinha deixado o Governador Ant.º Coelho Guerreiro, falta de gente para a defensa della e nenhuas muniçoens, e a que trouxe quazi a mayor parte falecida, e os mais tão incapazes que brevemente ficarey sem nenhum, que os canarins ficão de forte que não será possivel escaparem em terra tão falta de todo o necess.º.

Assim que cheguey fiz logo patente aos rebeldes o que trazia poderão de V. Exa, a resposta que tive delles foi herão vassallos de S. Mag. e querião estar debaxo da sua obediencia, mas que Domingos da Costa havia de ser o seu capm mor e governalos e que a my me reconhecião p' Governador assistindo em Maccao, como antigamente tinha governado estas Ilhas Francisco V. Figueiredo assistindo em Macao, e Simão Luiz por Capm mor, e que noutra forma apelavão p' a Virgem do Rozario.

Como resposta tão ridicula, lhe instey segunda vez, p' que me não ficace meyos p' ver se os podia atrahir e não foi possivel nẽ me persuado virão a obediencia sẽ forsa ; e p' se conseguir este fim vejo ao prezente tanta impossibilidade pella falta de todo o necessario que me parece difficultozo ; co' tudo fico dispondo meyos p' assim o poder conseguir mas sempre será necessario sincoenta soldados Portuguezes que os canarins affirmo a V. Exa são incapazes para esta guerra.

Tãobem he necessario que venhão duzentas espingardas e em falta dellas mosquetes, que ainda que eu adquira gente não ha armas p' soldados e se não vier ao menos hua ou doas fragatas não será possivel a poderemse conservar estas Ilhas que com os rebeldes dominão os melhores portos do sandalo são frequentados de challupas de Betavia e nella por via dos Ollandezes tem não so muniçoens, armas, artelharia mas ainda artilheiros Ollandezes e Inglezes e tudo o q' necessitão, e sẽ duvida o seu intento he por baxo da capa dar calor aos rebeldes pella conveniencia que ham do comercio que fazem com elles; e podesse prezumir os obrigue intento de mayor consequencia que como em Cupão tem hua fortaleza ficar lhe ha facil o fazeremse senhores absolutos de toda a Ilha que creyo he o seu mayor empenho e me parece seria conveniente escrever V. Exa sobre este particular ao General de Betavia.

A poucos dias da minha chegada deu fundo á desta praya em hum porto dos rebeldes hu' Barco Inglez e mandando dizer ao Capitão delle que não parecia razão que á nossa vista fosse a hum porto dos levantados da Coroa de Portugal quando tinha este a donde podia chegar, a resposta que mandou foi dizer que herão mercadores e buscavão sua conveniencia, e não vin...... p' q' sabião a tinhão...... e vierão surgir logo a este porto e senão por que havião de perder o q' tinhão naquelle, com semelhante resposta mandey o Capm mor do Socorro os fosse fazer despeiar o que assim fez, mas se largou aquelle porto hiria tomar outro sem se poder remediar e so vindo fragata ......isto evitar nesta...... se poderá evitar e quebrar as azas aos rebeldes impedindolhes os socorros de muniçoens e os lucros q' tirão do sandalo, com que prezistem na sua rebeldia e vindo fragatas dão calor aos Reys que seguẽ o nosso partido e se evita aos rebeldes o viremlho socorros tão continuos que he so o que os pode dezanimar.

Acomodome a pedir a V. Exa tão pouco socorro porque não peço impossiveis e sey o que V. Exa pode mandar e com este poderá soceder se escuze o que eu entendo he necessario e não será possivel vir, mas ao menos huma fragata de guerra com as muniçoens, armas e gente que peço quando não venha se expoem estas Ilhas a exprimentar alguma ruina, e ao menos não se...... em utilidade.

Pella falta em que achey este Prezidio de toda a casta de muniçoens e as que vierão de Goa não serem mais que vinte barris de polvora, e dez cunhetes de ballas, pedi ao Capm mor do Socorro remediasse esta falta, elle não pode fazer mais que com cento oitenta ballas e artelharia de quatro, e tres, e duzentas rodas de murras de erva, e duas peças de artelharia das que vinhão do Barco de risco que por serem de S. Mag. e se necessitarem p' a defensa deste Prezidio se tomarão hua de quatro e utra de duas libras e de tudo levo conhecimento em forma do Feitor, e como foi em utilidade do serviço Real o deve V. Exa haver assim por bem.

A *Lourenço Lopes* que achey no governo p' soceder a Ant.° Coelho Guerreiro com patente de capm mor e Governador q' V. Exa lhe mandou concervo com o posto de Capm mor e em Tenente General provy a Francisco Xavier Doutel sogeito merecedor e sufficiente p' o dito Posto. Parece me que se isto se concervar...... venha sempre Gov. da India e no cazo que falece que nas vias estejão sogeitos Portuguezes. Que se eu chegasse governando Ant.° Coelho poderia soceder viessem os rebeldes a obedencia. Infiro isto p' q' o anno passado depois de retirada do Governador se fez todo o possivel p' atrahir os ditos rebeldes não so offerecendolhe perdão geral mas escogitando todos os meyos athe os obrigar o Bispo com excomunhão na qual existẽ athe o prezente.

E neste anno nẽ p' os aliviar da excomunhão o que se devia procurar com todo o empenho, entendeo o mesmo Bispo não hera conveniente o concederlhe perdão de que pode enformar a V. Exa o capm mor e os mais p' ser publico, e bem se deixa ver que nisto ha algua conveniencia, ou interesse.

O barco que veio de contrato suponho que os interessados nelle pello pouco lucro que tiverão não serão de parecer consiga esta viagem, e seria conveniente que a continuace com advertencia q' podia vir por Mangallore e trazer algu' arroz p' esta terra que he o de q' muito necessita e tbem nisto podem os interessados ter sua conveniencia. Se V. Exa os não capacitar a que o mandem persuado me o não farão que neste anno nẽ venderão as fazendas, nem levão sandalo que he o com que podião ter lucro. A pessoa de V. Exa G. Deos muitos annos p' amparo de seus criados. Lifao 1.° de Junho de 1706.

(a) *Manoel Ferreira d'Almeida.*

M. R. 1. N.° 78, PAG. 111 E SEGUINTES

No Pataxo que chegou a esta praya de Liphao em 23 de Fevereiro receby a via de V. Exa pello capm de mar e guerra Anselmo de Morais de Fonseca e como chegou a noticia a todos a saude que V. Exa lograva foi de grande consolação pois lhe tinha cauzado algum sentimento a falta de fragata na monsão passada que não supunhão que seria cauza p' chegar fora da monção a Goa atribuindo teria algum encontro com as naos francezas pellas novas que corrião p' esta praya pello que vierão de Malaca de os Francezes terẽ chegado naquelle porto feito ostilidades a dous barcos ollandeses que se achavão aly naquella ocazião como dey conta a V. Exa o anno passado p' via de Betavia e Macao com que he muy conveniente a concervação destas Ilhas o barco de Goa.

Domingos da Costa e os da sua parcialidade não são os que me dão oje

molestins que parece grande desgraça p' q' elles estão muy obedientes e conformes e no que lhes ordeno no serviço de S. Mag. o fazem com gosto e pontualmente e o que me molesta muito he o Rdo Bispo de Malaca co' alguns Relligiosos que dezinquiettão muitos particulares Reys e Coroneis e p' fazer prezente a V. Exa do que tenho apurado ha mais de hum anno ser me ha necessario fazer escritura de grande volume porem o capm de mar e guerra *Anselmo de Morais de Fonseca* com os mais officiais soldados e marinheiros de todos se informe V. Exa da verdade só direy por agora que Sonnovay está elevantado pello Sr Bispo mandar tirar a sua molher pellos moços de *Domingos da Costa* estando o dito Sonnovay cá embaixo tinha vindo ao enterro de hua filha de *Domingos da Costa* co' a coal noticia se foi o dito Sonnovay sem se dispedir de my e poz em campo tres mil homens de armas se metteo com o Manobait e comessarão a fazer mortes e desaforos que me foi necessario mandar asima o Tenente General Domingos da Costa e que os fez fugir p' Cupão com mais de trezentos homens mortos e de Cupão nos está divirtindo o sandalo p' os ollandezes e ameçando dar no Reyno de Mussy e no de Amarrace que tenho ordenado ao dito Tent. Genl. *Dog. da Costa* e ao Capm mor do Campo *Francisco Hornay* e ao Capm do Mar *Frz Varella* p' se hirem por na fronteira p' conduizir o sandalo de finta sem sobre ...porem os thimores q' andão no serriço do dito sandalo, mais dira a V. Exa o capm de mar e guerra e quando tiver a fortuna de chegar aos pees de V. Exa hei de provar com cartas do Rdo Bispo e do mesmo Sonnovay de queixa que me fez.

Na Provincia dos Bellos tem molestado aquelles Reys e Coroneis e capitães p' cauza de *alguns Relligiozos* q' molestão aquelles homens e fazendo me elles a queixa p' cartas muitas vezes tenho feito a seu Prellado mudallos ... O Rdo Bispo p' lá se empenha a que elles não saião donde estão e molestão ao Perlado como tem feito muitas vezes e para vingar dos que fizerão a queixa aleva............que estão amancebados com esta cauza os condemna a dinheiro e os alterão o que sinto mais he de *Domingos da Costa* e de *D. Antonio Somoro* que sempre forão leais ao partido real o que afirmo a V. Exa do Rdo Bispo que está tão diferente do que eu conhecy em Goa que pasmo de o ver obrar tão absolutos, e por fim meu Sr, entendo duas couzas que quer entendamos todos que a ley de Deos está sogeita á sua vontade e como conselheiro de todos os conselhos de S. Mag. como diz governa estas Ilhas mas ao Governador p' q' faz cativo este ou aquelle quando quer, e caza os escravos destes com os de outro contra a vontade de seus amos, p' Maccao impede que levem escravos e dá licença p' *vender p' Sião* terra dos infieis, a tudo ateima e quer levar avante sem atender rezão nenhua não atendendo rezão nem ao tempo nem ao estado em q' isto está e a pessoa de V. Exa tão distante p' poder acudir as couzas a seu tempo.

Fica entregue ao Feitor de S. Mag. as boticas de medicina que V. Exa aviza remete o vedor de Fazenda e os cudulĩs e as enxadas e arados e carros que

tudo foi receitado ao dito Feitor e se passarão os conhecimentos p' a conta dos officiais que trouxerão, o custo da botica importa segundo a lista que me remeteo o vedor da Fazenda mil x.^{es} que nesta Ilha fazem 400 pardaos timores que he valor de oito bares de sandalo, eu tenho entregue ao Mestre deste Pataxo dez bares p' que o Capm de mar e guerra venda ẽ Betavia e o procedido deste leve empregado segundo a lista que traz do vedor geral da Fazenda.

Os pedreiros que vierão nesta occazião forão tres, hu' que chegou morreu que vinha doente, os dous são incapazes de fazer obra nenhua de pedra e cal, e eu vendo a falta da fragata da monção passada tenho reformado de palmr.^{tas} novamente estas fortificaçõens, o vargino da sua chegada a pouco dias tbem faleceo.

Não importa que faça eu da minha parte p' dar bem com os Relligiozos quando elles dão occazião que the hu's co' outros dão mal, nesta Praça chegarão dous Prellados, no Barco de Maccao veyo Fr Sebastião da Miranda p' comissario e Vizitador e dahi a sinco dias chegou Pataxo de Goa co' Fr. Antonio de Nascimento p' comissario e logo começarão a bulhar co' excomunhõens e requerimentos a my que me vy bastante enfadado e despois de ficarẽ comigo de exercitar hum o logar de comissario e o outro de Vizitador como determina..... seu Vigario Geral na instrução que deu ao comisr.º Frey Ant.º de Nascimento e ...... querẽ cada um de sua just.^{a} e obrarẽ ...... viesse rezolvido pello seu Vigario Geral ...... rem tanto que chegou o Rdo Bispo dos ...... tornarão a renovar as bulhas e estão ...... bandos as embrulhadas são muitas e ...... me não dê algum enfado e não ...... couza nenhua nem castigar a meus subditos que elles bem folgão que os Perlados andem desunidos com que V. Exa se for servido ordene ao Vig.º Grl que suspenda a Frey Sebastião de Miranda q' he o mais desinquietto eu escrevo ao Vigr.º Grl sobre estas contendas. Não tem duvida Sr, que he grande desgraça a ter rendimento S. Mag. p' acudir as suas despesas, e algum remedio que pode haver por aqui Alfandega p' que paguẽ todas as embarcassões que viessem a este Porto os des......os chinas folgarão muitto so a troco de ... rem a liberdade de levarẽ o sandalo, porẽ basta que elles paguẽ, he tbem necesr.º pagar o Barco de Macao, do que levão e do que trazem, porẽ isto posto ha de ter V. Exa grandes queixas dos moradores de Macao porem reparando que elles cobrão em Macao alem dos dyreitos quintos, e no sandalo na mesma especie, escolhendo o melhor tbem ha de haver ca seu enfado no ... goardo p' q' se não divirta as faz.^{as} p' não pagar os dr.^{tos} q' em toda a parte ha seu divertimento *porẽ nesta terra todos desejão furtar o alheio* q' fazendo proprio a não pagar direytos quando não pagão o que devem mas com tudo isto não ham de suprir toda a despeza mas servirá para parte da cantia V. Exa sendo servido verá neste particular e recomendar a rezolução ao Governador e Capm Grl que vier na monção que vem.

Com que Sr. agora vay a minha petição peço a V. Exa pella sua grandeza seja servido de me mandar sucessor na monção que vem que he o tem-

po que faz os tres annos com q' vim provido p' estas Ilhas e ja q' Deos N. Sr me deu a furtuna de que pudesse aquiettar e sogeitarem-se os que tinhão nome de rebeldes sem tiro de espingarda estarẽ tão obedientes que ainda exprimento executarem as minhas ordens co' o zello do serviço de S. Mag. q' D. G. com que Sr remedio he facil de os ter quietto e observando tres couzas, não desprezar ninguem, pois he terra de negros, e não querer tudo pera sy, p' q' esta terra não tem mais comercio q' o sandalo e não ouvir a ninguem, que co' licença de V. Exa todos mentem e ainda q' pareça a V. Exa absoluto, nenhum falla verdade co' que neste particular deve o q' vier p' ca de ouvir a todos e hir crendo o q' for verdade co' que espero na benevolencia de V. Exa me não faltara com o sucessor p' q' me vejo oprimido de achaques, e doenças e tão aturado de serviço q' me vejo sem quem me cuzinhe, nem me acarrete o sombreiro p' q' morrerão todos que vinhão em minha companhia e se esta escritura for diminuta ẽ algua couza he por cauza de não ter tbem quem me escreva, alguns haverá que poderão escrever, porẽ não será conveniente q' saibão o que escrevo, e de mais se ajunta a ter alguas afflicções o saber que minha molher esteve duas vezes a morte no recolhimento de Serra e não deve sahir delle sem quem eu chegue a essa cidade, e alem disso tenho la as minhas fazendas empenhadas pella roupa que trouxe co' empenho de serviço de S. Mag. p' q' estava estava esta Ilha ... e como me foy necessario acudir aos soldados que muitos andavão ja nus e ser a roupa nesta Ilha a melhor moeda e ... venindo mais de dous annos q' ocupo o logar que exercito e não ter cobrado hu' pardao dos meus ordenados, he verdade que tenho pago aos soldados capitaens e officiais maiores e menores, co' ...... que estava a dever do *Governador Jacome de Morais Sarmento* como verá pello Doc. junto do Feitor que obrigado do Rdo Bispo, e de suas cartas que me m.dose requerer no Conselho de Fazenda que eu lhe queria pagar a sua congrua que estava ... ta na finta e outros muitos termos de que se pode conformar V. Exa do capm de mar e guerra e de toda a sua gente, p' q' o Rdo Bispo he tão apa ... e arrebatado que logo faz tudo pouco e falla co' tão pouca urbanidade queira Deos que algu' dia me não faça obrar algu' excesso, estas couzas he hua das mayores rezoens que tenho, e V. Exa obrigação de atalhar, mandandome sucessor como tbem mandar pagar a sua congrua na Feitoria de Damão onde sempre esteve a sua congregação p' q' he hum impossivel o satisfazerse cá.

Na volta de fragata S. Boaventura que fez a essa cidade remeti ao Vedor da Fazenda pello mestre deste Pataxo que então hera da dita fragata trinta e seis espadas p' q' me mandace limpas co' suas bainhas quoanto necessitavão e 53 canos de espingardas e laminas p' tbem me remeter concertadas pella falta que ha de armas e como não virão nesta monção faço prezente a V. Exa p' q' ordene ao dito Vdr de Fazda mas mande, e mais cem espingardas co' suas bolsas que são necessarias p' este Prezidio como tbem p' algua q' se offerecer; the agora tinhamos surirgião e faltavanos medicamentos e como V. Exa foi

servido mandalos e agora ha medicamentos e la vay o surirgião prezo pello Sto. Off.° com q' peço a V. Exa q' compadeça de todos nos na monção que vem e mandar hum surirgião e sangrador p' q' possamos aproveitar dos medicamentos que ca estão.

A fragata parte com mayor brevidade que foi possivel como poderá fazer prezente a V. Exa o capm. de mar e guerra de quem poderá V. Exa conformar de tudo o mais que for nesta diminuto que vocalmente lhe tenho feito prezente de tudo. Deos Goarde a pessoa de V. Exa muitos annos p' emparo de toda a India. Liphao 14 de Mayo de 1712.

(a) *D. Manoel Sotto Mayor.*

M. R. 1. N.° 78, PAG. 110.

Snr

As Ilhas de Sollor e Timor se achão de prezente socegadas dos tumultos e parcialidades com que se vião oprimidas mas duvido muito que tenha duração este socego principalmente esquecendose o Bispo de Malaca das obrigações do Prellado querendo só exercitar as do General e as de politico, tentação em que cahem muitos Relligiosos.

A carta do Governador das ditas Ilhas me rezolvo a por na real prezença de V. Magestade porque sendo ajustada com as noticias que me deo Jacome de Morais Sarmento antecessor de D. Manoel Sotto Mayor e outras muitas que tive pertencentes ao dito Bispo me parece deve V. Mag. dar a esta desordem algum remedio.

Este Prellado me segurão haver cido muy exemplar frade em Relligioso, mas não tem a mesma opinião em Bispo com quem os V. Reys não tem mais jurisdição que a que V. Mag. lhes da por suas reais ordẽs e he certo que se eu me achara com algum poder ou primição de V. Mag. nesta materia o reprimia e escusava com isso de proteger ainda que secretamente as parceais do Cardeal de Tornor, sobre, hum, e outro particular V. Mag. disporá como for servido. Deos G. a muito alta e muito poderosa pessoa de V. Mag. felicissimos annos. Goa, 5 de Janeiro de 1713.

Rubrica de V. Rey *D. Vasco Fernandes Cesar de Meneses.*

M. R. LIVRO N.º 87, PAG. 64.

Snr

Estando Francisco de Mello de Castro governando as Ilhas de Timor e Solor se auzentou dellas em hum barco de Macao em que passou a Betavia e deste porto p' aquella cidade e desta p.ª Goa aonde (he a sua caza) chegou primeiro que o Barco que o troxe (que chegou a esta cidade em 12 de Mayo) por querer vir por terra de hum dos Portos do Sul em que dezembarcou perto-das nossas terras, e como elle ja tinha escripto de Betavia aver deixado aquellas Ilhas de que tinha dado homenagem antes que viesse a minha prezença ordenei ficace prezo athe averigoar as cauzas que teve p' aquella rezolução, poucos dias depois me mandou pedir licença p' por hum manifesto me fazer prezente tudo o que lhe tinha acontecido naquellas Ilhas e os motivos de se auzentar dellas o que lhe permety e com o mesmo papel que me mandou aprezentar consultey com os Dez.es do despacho o procedimento que com elle devia ter e me mandarão o parecer que por copia, e a do mesmo manifesto com esta envio a V. Mag.

As suas mayores queixas são do Bispo de Mallaca, e este (que de prezente fica governando) me fez prezente as que tinha de Francisco de Mello pellas cartas cujas copias tãobem com esta remeto, queira Deos N. Sr. que as dezordens e as imprudencias de ambos não tenhão occazionado mayores alteraçoens naquellas Ilhas por se acharem nellas parcialdades de Provincias oppostas de tal sorte que com armas cada hua defendia o seu partido p' seguirem a ambição de quem os deseja governar no que muitto condemnão o Bispo por sofrer mal haja nesta parte superior, e querer por forsa que *Domingos da Costa* não tenha mando nem Posto algum devendo concervar este homẽ com o que elle se contenta que he o de Tenente General que ja teve, e delle (depois de sua rebellião) passou a governar aquellas Ilhas por morte do Gov. *e capm geral Manoel Ferreira d'Almeida* com o posto de Capm mor e governando quatro annos acreditou a fidelidade que prometeo entregando o Governo a Francisco de Mello de Castro logo que este chegou, pois o contrario he dar de entender se não faz confiança delle e que ainda se concervão os reçaibos do que em algum tempo obrou mal aconselhado, pois não houve outro remedio p' lhe dar o castigo que mereceo por se receyar perseverarse na sua inconfidencia por se achar com parentes amigos e poder nas terras em que ... e os seus ascendentes, pella copia da carta que escreveo ao V. Rey meu antecessor e protesto que fez ao Bispo será prezente a V. Mag. os termos em que ficarão.

Para socegar aquellas Ilhas nomeey a *Antonio de Albuquerque Coelho* p' as hir governar p' reconhecer nelle a capacidade, modo e prudencia acreditada no bom governo que fez em Macao no pouco tempo de hum anno que teve aquella ocupação contra a opinião de muitos que o concideravão vingativo das

muitas couzas que naquella cidade lhe derão no tempo em que nella foi cazado, e morador, entendendose que aquelle fim o levava p' aquelle governo e pera violentamente cobrar as quantias que naquella cidade lhe devião, havendose em tudo e com todos de tal modo que todos reprezentarão ao V. Rey Conde de Eryceira o sentimento de se apartar daquella cidade e governo della, sendo o primeiro o Bispo daquella cidade que em algum tempo tinha delle dado más informaçoens, declarando na carta que escreveo ao Conde de Eryceira e por descarga da sua consciencia hera obrigado dizer o que Antonio d'Albuquerque obrara governando e retractarse do que em algum tempo tinha delle escripto por falsas informaçoens, e porque naquellas Ilhas q.do ha Ouvidor nunca este he de tanta capacidade q' a tinha p' tirar como deve hua devaça de tanta importancia como a que se deve tirar do procedimento que nellas teve Francisco de Mello de Castro e das cauzas que teve p' largar aquelle governo, tenho determinado p' melhor se averigoarem as suas culpas.

Permita Deos consiga o que pertendo que he pacificar aquellas Ilhas, tendo so o receyo do Bispo de Mallaca pellas suas imprudencias que são notorias, com as coais ofusca as virtudes do bom Relligiozo que sempre foi, e zello da christandade que sempre teve, desconfiandose possa abster de querer governar athe a quem governa, pois não se consta houvesse no seu tempo Governador algum naquellas Ilhas, com quem se concervasse por querer mostrar aos timores e a todos os mais moradores delles he e deve ser em tudo o primeiro.

Deos Goarde a m. alta e m. poderoza Pessoa de V. Mag. felices annos. Goa 23 de Janneiro de 1722.

(a) *Francisco José de Sampaio e Castro* (1720-23).

M. R. LIVRO N.º 91, PAG. 67

D. João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Sr. da Guiné etc. Faço saber a vos Franc. Joseph de São Payo Vicerey e capm general do Estado da India que se viu na nova que me deo o Bispo de Mallaca em carta de 30 de Junho de 1721 de que quando os Hollandezes tomarão as nossas terras desse Estado o fizerão tãobem de hum pedaço da Ilha de Timor que se chama Cupão e não tem mais da sua jurisdição que se lhe donde chegam as suas ballas as quais nos são muito nocivas na Provincia do Servião pois com enganos tem levado para o dito lugar muitos Regulos e muita gente das nossas terras da dita Provincia e sempre pretenderão concavilhações por meyo dos ditos timores a passarem

da dita Ilha o que nunca conseguiram e que *haveria oito ou nove anos que um Regulo* que tinha saido da minha obediencia e unindo com elles tinha feito muitas mortandades nas povoações da dita Provincia com que pretendia polla na sugeição dos Hollandezes o que vendo o dito Prellado contando o que podei. ra suceder advirtiu o governador não tolerasse os ditos absurdos o que assim fizera indo um arraial novo contra o dito allevantado e os mais que acompa· nharam e que fora com tanta dita o socorro que não só matarão ao dito ini· migo e dezaseis regulos mais que estavão em Cupao e podião com muita faci· lidade tomasse a sua fortaleza se não ordenasse o contrario com que os ditos Ollandezes ficassem amedrontados e ...... por algum tempo de virem cortar sandalo nas nossas terras por incomoda e por diante o fizerão com mais excesso estando elle Bispo governando as ditas Ilhas ao comandante do Cupao propondo que nos faria e por isso dava ocasião a quebrar a paz que havia entre esta Coroa de Portugal e os Estados da Ollanda e que havia o meyo mais conveniente para reprimir o atrevimento dos Ollandezes e fazer que tor- nassem os timores para as nossas terras o fortificar-se o lugar vizinho ao dito Cupao que se chama Babao.—Me pareceo dizer-vos vejais se pode fortificar Babao aplicandose para este effeito os meyos que entenderdes podem ser con- venientes para se conceguir a obra desta fortaleza porque este será o caminho de impedir que os Ollandezes se assonheriem tanto das nossas terras nem terem os interesses que athe agora logram e que em todo o cazo mandey algum socorro de gente da Ilha de Solor e Timor para que se possa engrossar o nosso poder e floresça o comercio delas El Rey Nosso Sr. o mandou por João Teles da Silva e Antonio Reis da Costa Cons.º do seu Estado. Lisboa 10 de Abril de 1724.

M. R. LIVRO N.º 93, PAG. 319

D. João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Sr. da Guiné etc. Faço saber a vos Governador do Es- tado da India que se viu a conta que me destes em carta de 15 de Janeiro do anno paçado em como pellas copias das cartas que me remeteis de Antonio de Albuquerque Coelho capitão geral de Timor me seria prezente o ficar de posse do Governo das ditas Ilhas e que fazendo-se-lhe impossivel o concervallas em paz estando nellas o Bispo de Mallaca, D. Frei Manoel de S. Antonio o obri- gara com cortêz ardil a que se embarcasse em hum barco de Macao para que recolhesse a essa cidade de Goa aonde ao prezente se acha, e posto que for- mando queixa deste procedimento ignorareis a quem assiste rezão, por que athe o prezente não tinheis outra noticia, a qual esperaveis no verão por via de

Macao e do mais me dareis conta, que aos Governadores de Timor se lhes dá o aventajado soldo de dez mil xerafins por anno em atenção a dificuldade que tem de os cobrar e esta tãobem he a cauza por que na chancellaria se lhe admite fiança a pagarem direitos somente do que recebem naquellas Ilhas a donde se lhe tem consignado o seu pagamento, porem como cuidão somente no seu contrato sem fazerem despezas com as guerras que tem com os Re- gulos e levantados das ditas Ilhas sucede que embebem nellas todo seu rendi- mento e trazendo consto de como por falta delle não cobrarão couza alguma dos ditos soldos os requerem nessa cidade e que assim o fizerão D. Manoel Sotto Mayor e Jacome de Morais sem atenderem as condiçoens com que forão providos e como esta materia he muy prejudicial á minha Real Fazenda por se ver precizada a pagar cada tres annos 30:000 xerafins estando tão diminuta que não he equivalente a outras despezas inumeraveis que devia comandar que os Governadores não possão ally haver o dito pagamento pois assim cuidarão mais na arrecadação do rendimento das ditas Ilhas e não somente do seu contrato afim de se locupletarem com duplicadas conveniencias Me pareceo dizervos que se espera me deys conta como prometeis das noticias que co- lheis do Governo das Ilhas de Sollor e Timor e sobre o Bispo de Mallaca e no que respeita aos soldos que se pagão aos ditos Governadores sou servido ordenarvos se observe o estillo que sempre neste particular se praticou com os seus antecessores, com a declaração porem, que para haver de se lhes satis- fazerem devem mostrar primeiro por certidão autentica passada pellos offi- ciais da Fazenda Real das ditas Ilhas como nellas houve nas fazendas reais rendimentos para o seu pagamento e tãobem devem verificar por documentos muy legais das guerras que fizerão e se se houve justa cauza para as empre- henderem porque desta maneira se saberá se elles as moverão com justa cauza ou não e se por este meyo lucrão os seus interesses para que se possa dar neste particular a providencia que for conveniente. El Rey N. Sr o mandou por João Telles da Silva e Dr. Joseph Gomes de Azevedo. Cons.º do seu Cons.º do Estado. Passou-se por duas vias. Antonio dos Cabellos Pereira. Lisboa ocidental a 10 de Agosto de 1725.

M. R. LIVRO N.º 95, PAG. 313.

Illmos. Srs.

Vejo a conta que o Geral meu antecessor Antonio Albuquerque Coelho deo a V. Illmos Sr.es por carta de oito de Julho de 1724 ao que se me offerece dizer que elle se viesse de suaves meyos para reduzir os larantugreiros á ver- dadeira obediencia o conceguiria, mas sempre uzou com elles de espantos e de

asperezas com que hinda que obedececẽ no tpo. que governou estas Ilhas, duraria pouco a concervação. Pella conta que dou dos Cabos e da Provincia do Servião terão V. Illmos Srs a certeza do que então passou e do termo em que fica de prezente, esperando co' o favor de Deos que para a monsão vão melhores as noticias.

Que Francisco Hornay dezeja ter o governo destas Ilhas, na forma do que dou conta, o não duvido, mas que elle nẽ outro cabo dos que seguẽ o seu partido se quizecẽ sogeitar aos ollandezes o não dou credito e nem acho noticia de tal ajuste, antes vontade de os excluhirẽ do Cupao tãobem se não deve acreditar que os Ollandezes, vendo que estas Ilhas são do Patrimonio Real, pella sogeição e reconhecimento que os Reys cabeças dellas tẽ dado a El Rey Nosso Sr. que Deos G. quizecẽ aceitar o partido que o meu antecessor reprezenta. O protesto que mandou a Bethavia a elle não responderão os Ollandezes, as embarcações que botou a impedir as challupas chinas p' extraviarem o sandallo não fizerão effeito e se recolherão logo. O avizo que fez a Franc° Fr^zes Varella não serião ofendidas as embarcações que andacẽ de Tulicão a Sutarana, faltou com que lhe prometeo p' que topando as nossas com huma de Tulicão a preceguirão, mantandolhe gente, e por ultimo, a fizerão encalhar em huma restinga. He tão somente para o que servirão as embarcações que botou a goardar a costa estes e outros são os meyos que o meo antecessor buscava para a quietação. Se o Arrayal da Provincia de Bellos que veyo sobre a do Servião fosse firme, e tivesse cabo mayor com vallor, que o mandace, conceguiria melhor fortuna e não seria destroçado pellos larantugreiros—cauza bastante por que parte dos Reys e Coroneis daquella Provincia mostracẽ aos larantugreiros melhor rosto, tendo estes pello que digo, occazião de tratarẽ com aquelles do ajuste, para excluhirem todo este Governo, e ficarem as Ilhas ao Governo de Francisco Hornay, e elles co' trato livre para os seus augmentos o que não soccederia se as couzas caminhacẽ como convinha. O General meu antecessor não passou a Babao como intentava. E como queria elle ally fazer a trincheira sem ter gente segura com que a prezidiace. Se hera só para pôr nella a bandeira Real Portugueza para mostrar aos Ollandezes aquella enceada nos pertencia, elles o não ignorão, e menos, que nesta praça, como cabeça assiste General e que nella ha bandeira Portugueza o que basta para se conhecer ser Babao das mesmas Ilhas e que elles não tem mais que o dominio do Cupao do qual depreça hirão fora, se asim se fizer necessario.

A enceada de Babao he melhor, e a unica que tem estas Ilhas com capacidade de se recolher nella muitos navios de concideravel grandeza, e o melhor sitio para se fazer Prezidio e fortificações no cazo que se puzece na verdadeira obediencia e pacificas, he muito conveniente que este Governo aly fizece assistencia, mas de forma em que estão as couzas não convem p' ficar muy desviada a Prov° dos Bellos que he de mayor supozição e a mais rica destas Ilhas. Mas sempre seria conveniente que naquella enceada fizesse fortificação

com segurança eu cuidarey em o pôr em execução se o tpo. mostrar favor a esta rezolução que julgo muy necessario. E quando corrão as couzas as avessas do que espero hera conveniente que este Governo e este Prezidio co' os poucos moradores que nella ha, e os mais frausteiros que se acharem ... pello centro da Prov. pacem a fazer asento em Batugade, por que como fronteira aquella Prov. estará com prontidão o Governo a socegar logo, qualquer alteração que possa aver. Mais se podia fazer, tbem nas terras de Vayale, (parte com a Prov. do Servião) huma trincheira fronteira aquella Prov. bẽ prezidiada para resfriar o animo dos larantugreiros e fica muito melhor então para qualquer entrada que se haja de fazer, e não muy distante de Batugadé, e se segurar melhor, tendo este Governo mais respeito livrandose doutros acontecimentos que se maquinão contra elle. O porto de Batugadé he melhor que o de Lifao e melhor ... e tem perto outras enseadas onde se podem recolher embarcações não de muita grandeza mas pro......se assim se fizer escuza de estar esta Praça com esperança de se lhe introduzir mantimentos e algua coiza de finta que vem daquella Prov. por mar o que se fará escuzado e se terá mais seguro rezidindo aly o Governo...e os Reys e Coroneis não uzarão tantas treições por viverem quazi sempre com os Generais e sem desculpa para virem ao seu chamado com prontidão. Esta praça está situada em lugar pessimo e maligno clima, e nella não tem sua Magestade utilidade alguma, mais que a de perder os socorros de gente que aquy manda para o seu real serviço e não ha terras de que possão uzar de cultura os moradores para a ajuda de sustentar as suas familias do que se lastimão cada hora. Em Batugadé as tem em abundancia e com facilidade poderão passar melhor. Este prezidio foi feito por necessidade no tempo do General Antonio Coelho Guerreiro e se agora ha logar de melhorar, parece conveniente se segure: a mim mo pedem todos os moradores, eu o acho conveniente mas he necessario V. Illmos Sres o ordenẽ, deixandose alguma fortificação das que aquy ha para segurar o Porto, quando a Ilha queirão vir algumas embarcações a abrigaremse ou a outra preciza necessidade que os obrigue vir a elle.

As Pessoas de V. Illmos Sres Goarde Nosso Sr e augmente por muitos annos. Liphao 12 de Junho de 1726. *Antonio Moniz de Macedo*

M. R. LIVRO N.° 95, PAG. 306

Antonio Moniz de Macedo

Porquanto me pareceo fazer mercê de perdoar o crime de rebeldia a *Lacumulle* Cabo Rei da pedra de Cailaco que mandey escalar e destruir, o que executarão os capitaens mores daquella Provincia por my lhes foi orde-

nado, em serviço de El Rey N. Sr. de Portugal que Deos Guarde mandandome prezos em ferro o proprio rey dono da pedra, *D. Aleixo*, e um Tumungão principal e o dito Cabo Ray Lacumulle ao qual perdoei a morte que merecia mandar nelle executar, pella justiça por se haver levantado contra o Real partido e outros mais concorrendo para isso co' as suas bicharras e juramentos, esperando porem agora do dito Lacumulle que de hoje em diante seja firme leal vassallo trazendo e fazendo vir a obediencia todos os seus parciais das povoações que os seguẽ para viverem em paz e quietação, preparando as reais fintas para a contribuição dellas como são obrigados: E aos mais Reis, Tumungões, Dattos, capitaens e a todos os povos cada um e aquelles que se achão apartados da suave e Real obediencia de El Rei de Portugal N. Sr. que D. Goarde a todos seguro em seu Real nome, e lhes dou perdão, todas as vezes que co' rezultação se vierem aprezentar aos capitaens mores da Prov. ou aos capitaens e cabos dos portos, dando verdadeiramente seguros de obediencia como verdadeiros vassallos: e sendo remissos a piedade com que procedo com todos não vindo aproveitarse do meyo suave com que os mando amoestar—Serão mortos, e os que se apanharem em captivos, as pernas quebradas, e as povoaçoens queimadas—E tudo finalmente mandarey destruir a ferro e fogo, para o que fico aparelhando o exercito que levarey contra todos os que forẽ pertinazes: e como eu vir procedeis vos dito Lacamulle e os mais que vos seguião trazendo-os á obediencia como me prometeis, então atenderei a soltura do vosso filho, vosso genro e vossos parentes que se achão prezos pello mesmo crime de que hedes perdoados—e assim tãobem attendereis ao Rey D. Aleixo, e ao Tumungão que ficão prezos em ferros nesta Praça: Este seguro geral demostrativo o fareis saber não só aos da vossa parcialidade, mas tãobem a todos aquelles que concorrerão com vosco para as bicharras—Assym o executareis para não alegarem ignorancia, e ser meo desejo não destruir terras; antes sim concervalas e augmentar todos que merecem, e assym o ficareis vos entendendo e todos os mais que se achão levantados: e podereis exercer como Cabo Ray de Cailaco e das suas jurisdiçoens, pois hei por bem de vos confirmar e nomear nelle para o servires e teres enquanto bem o fizeres. Liphao 13 de Janeiro de 1727.

(a) *Antonio Moniz de Macedo.*

M. R. N.º 95, PAGINA 304

Ex.mo Sr.

Depois de bem inquerido o cabo Rey da pedra de Caelaco, Lacamulle, e por elle saber que as bicharras e ajustes q' se haviam feito, erão a excluir-se o nome christão destas Ilhas e de todo este Govêrno, entrando nestas duas negociações escandilozas e atrevidas, a mayor parte dos coroneis da prov. dos Bellos—huns por sy e outros por pessoas q' mandaram assistir, em seu nome, a fomentação dos de Servião, ajudou mto. a esta alteração: e q' inda antes da ocasião do Caylaco o havião socorrido, com polvora, balla a troco do mto. bom oiro; e sabendo delles outras mais redicularias de haverem morto hum cachorro branco, e preto, a que chamavão Levo, tomando-lhe o sangue e fazendo-se todos os q' entravão no ajuste, no peito esquerdo por suas antiguidades, tirando delle sangue, o forão encorporando com o do cão q' havião morto. Diz elle q' era sinal demostrativo, p' se excluirem os brancos, e q' farião o mesmo aos larantugros do Servião, com tempo comumente, ao fim do seu intento-tomandoo de prezente em sua ajuda: este sangue mistico beberão delle todos untando primeiro huma espada q' se conserva na casa de Camanace e jurado sobre ella fidelidade aquella casa, q' em defensa huns de outros se defenderião athé morrer: Matarão bufrus e fizeram sacrificios, matando christãos, e outros ritos diabolicos ao seu uzo. Tomey resolução de largar o dito Lacumalle, depois de lhe dizer, o q' me pareceu, a preposito do intento, p' q' o mandava prometeo me de fazer tudo como eu lhe ordenava q' elle estava já na minha mão e q' como velho sem prestimo, me offerecia a obediencia real nove povoaçõens grandes q' o seguião, com outras expressõens, q' me persuado terão efeito: mandey lhe tirar os ferros, e dando lhe seguro, demostrativo, de q' offereço a V. Exa. cópia p' que o fizesse presente aos mais na forma que elle......a tempo, que eu visse nelles emenda, vindose aprezentar obedientes. Todos estes meyos uzo para desfazer seus maus intentos, entendo alguma couza se conciguirá, quando não em todos, em parte delles mas sempre he bom hillos diminuindo. Tãobem se lhes dou recados do capm mor do campo para mais se animarẽ e se lhe tem butado varios missionarios para ver se em todos estes gestos aproveita nova occasião, que se achão bem castigados e destruidos; outra parte vou mostrando aos cabos da Prov. do Servião a falcidade do que aquelles lhe prometião des......zer tão grande malignde. Foy me mais discuberto pello dito Lacamulle haver 50 annos que a pedra de Cailaco se fortificava para como fronteira daquella Prov. aly se juntarẽ todos e nossa ruina, e que naquellas fortificassoens que ficarão escaladas e demolidas, havia trabalhado nellas gente de todos os reinos da Prov. que em cada anno vinhão tãobem reedificar co' o segredo de que prentedião por em execução, queira Deos assentar nas minhas dispoziçoens por glorie

sua, e credito meo, só cuido como devo servir bem a El Rey nosso Sr. mostrando a V. Exa. como dez.º o procedimento com que me porto em todo este Governo. Vereis agora o que executa Lacamulle de que ha boas esperanças pello que o Capm de Cotubaba Bento Dias, me mandou dizer.

A Pessoa e Caza de V. Exa. Goarde N. Sr. e augmente por muitos annos. Liphao 16 de Abril de 1727.

(a) *Antonio Moniz de Macedo*

M. R. LIVRO N.º 95, PAG. 285.

Snr.

Pellas copias incluzas será a V. Mag. prezente o estado em que se achão as Ilhas de Sollor e Timor os of.aes e mais gente que residem em Liphao e o bom successo que tiverão as nossas Armas na avançada da fortaleza ou como vulgarmente se diz pedra de Cailaco de que vay planta com a 1.ª via.

Deos Goarde a muita alta e muy poderosa pessoa de V. Mag. felices annos. Goa 24 de Janneiro de 1729.

(a) Saldanha

Exmo. Snr.

Por carta de oito de Mayo he V. Exa. servido ordenar-me envie rellação de todos os postos que ha nestas Ilhas dos soldos que cada um tem, como são pagos a quem o serve e se será conveniente ao Real serviço, andarem nos naturais destas Ilhas como Vaquianos ou introduzirem-se nellas soldados dessa corte. Offereço a V. Exa. a rellação que me ordena remeta. Em alguns naturais destas Ilhas he conveniente ocupem aqui aquelles postos que este Governo lhes deva dar pello procedimento com que se fação acredores de os ocuparem para que assim se animem e os mais aos empregos do Real serviço que lhe for encomendado. Vaquiano he huma casta de gente gentia, inda que bons soldados mas sem aquella circunstancia de se poderem ocupar e somente tem prestimos para os estragos nas occasioens de guerra que costumão fazer aos contrarios. Para se introduzirem nos lugares soldados dessa corte, tem o inconveniente, tirarem aos que aqui servem, o que mere-

cem neste particular a V. Exa. so pertence escolher e dispor nos provimentos por que alguns tem muitas vezes vindo providos dessa corte, em alguns os postos que ha nestas Ilhas.

A capacidade, talento nos que ca por hora assistem não sey que diga a V. Exa. mas que talento pode haver em gente que a mayor parte tem vindo para aqui lançados por forsa algus filhos de Macao, e de outras terras ha por não caberem nellas. Aqui se achão e todos cazados pobremente, sem beneficio prestimo para o que delles se carece e muitas vezes sucede serem peyores que os thimores aconcelhando os sempre para o mal. Mas como não ha outros faz este Governo da necessidade virtude por não haver outro remedio.

Fica a meo cuidado se cá aparecer o sargento mor que comigo veyo de Goa e se deixou ficar em Macao não lhe darey posse athe que V. Exa. rezolva o que for servido e confirmarey o que se acha servindo tudo conforme enformação de V. Exa.

A Pessoa e Caza de V. Exa. Goarde N. Snr. e augmente por muito annos. Liphao 30 de Abril de 1727.

(a) *Antonio Moniz de Macedo*

Exmo. Sr.

Pera mais clareza da noticia me pareceu necessario repetir algumas de que haja já feito reprezentação e outras de que devo tbem dar contas com mais individuação. Quando tomey posse deste Governo nelle achey muitos embaraços, treiçoens e os thimores uniformemente opostos a extinguir o nome christão dos seus dominios e de todo o Governo Portuguez destas Ilhas tendo traçado outros maleficios temerarios que tudo avizey e o repito novamente por copia daquella reprezentação. No tempo que o Gnral meu antecessor governava novamente retificarão aquelle antigo ajuste e o pretenderão pôr em effeito. Proveu Deus o remedio com chegar eu a Larantuca, conciliando a Franc.º Hornay e por elle aquelles Reys e todos aquelles Povos que dandome obediencia a jurarão nas minhas mãos recebendo perdão que me pedirão de seus erros que lhes dey seguindo em tudo as ordens que me derão os Illmos Srs Governadores da India. Nesta Praça poucos a dias da minha posse chegarão a obediencia os mais cabos da Prov. do Servião com todos aquelles Reys e todos aquelles Povos e a jurarão nas minhas mãos perante o retrato de El Rey N. S. e forão perdoados dos seus erros. A minha prudencia os tem concervado em paz hinda que tem feito por onde mereção mas não he occazião de proceder contra elles para não destroir o mais precizo e assim me vou concervando e diverdindo-os não adiantem com os da Provincia dos Bellos, as suas negocia-

çoens esta he Exmo Sr o mais importante a segurança deste Governo. Naquelle mesmo tempo que aquy......andavão já os levantados da Prov. dos Bellos do Reynos de Lorotova com entre mãos porem em effeito os seus diabolicos intentos por que hindo o capitão mor do Campo daquella Prov. Joaquim de Mattos com ordem do meu antecessor em arrecadassão das reais fintas para aquella jurisdição foi daquelles perceguido com grande corpo de gente que havia ally juntado. Mas não obstante aquella opozição hinda que com trabalho paçou adiante livre de perigo. Juntandose aquelle corpo inimigo os de Camanace como cabeça aos de Lolotoy, Cailaco, Lohito, Saniry, Atassave, Lameam, Asefonare, Derivate, Hera-Mera, Nassadilha, Clôra, Letipa e os mais que a estes Reynos seguião fizerão as mortes estrondosas, barbara e sacrilegamente dos Padres Manoel Roiz e Manoel Vieira governando a Igreja cortando a cruz ultrajando os vazos sagrados matando christãos e fazendo outras muitas diabólicas e grandes temeridades. Sendo lhe divulgada a notícia de eu estar de posse deste Governo e da obediencia do tenente General Franc.º Hornay e dos mais cabos da Prov. do Servião se abstiverão os inimigos que estavão coligados co' os de Camanace e já conciliados por mym com honras e dispendio timidos pello que havião concorrido segu.te co' as suas armas o real partido contra os primeiros que se declararão. O 1.º anno do meu Governo mandey hum exercito a ordem do camp da Prov. Gonsallo de Mg.es de Menz.es sobre os Reynos de Callades que tãobem se havião levantados p' cons.º dos inimigos encubertos. Forão aquellas tres pedras entradas e se lhe escalarão as suas tranqueiras com mortandade e ostilidade os que escaparão estão oje obedientes. O anno paçado mandey outro exercito a ordẽ dos cap.es mores de Prov. e campo sobre os de Cailaco que andavão tão atrevidos e insolentes que juntando aly corpo de gente como fazendo fronteira tallar toda a Provincia e hirem trazendo a sua devoção os que se achavão retirados dos seus ajustes que julgavão facil pello que com elles havião segurado. Foy este destrossado pello capitão e cabo de Cotubaba Bento Dias e postos em retirada para as suas povoaçoens e pedras porem deixando nas mãos dos nossos muita bagagem corenta e tantos cavalos alguns inimigos mortos com Mes.es hum valentão a quem os nossos cortarão as cabeças a uso thimorense. Tinha o inimigo muy perto de 4000 homens e o capitão Bento Dias com só cento e treze espingardas com que marchava a encorporar-se com o coronel de Maubara.

Ao passar da Ribeira de Lôes, no campo de Laocle colhe de repente o inimigo, em grande descuido e esta occazião deu o bom sucesso mediante o favor Divino da qual faço reprezentação a V. Exa. nesta monssão por carta, com separassão. Receberão os cap.es mores as minhas ordẽs e se poz o de Campo Joaquim de Mattos, logo como lhe havia ordenado, sôbre a famosa pedra de Cailaco que foi entrada a poder de muito fogo e escalladas sessenta e duas tranqueiras inimigas em que o havião prezidiado e chegando

o capm. mor da Prov. com o exercito a tpo de ter principiado já o bom sucesso se a...artelou e foi dando callor aos que andavão na refrega de que tbem faço a V. Exa. reprezentação e as mais noticias em separassão. Os inimigos que ally habitavão além de serem sempre rebeldes e os mais atrevidos por se concideraren soldado dos coroneis principais daquella Prov. e dos Cabos de Servião. Dizemme com certeza e pella confição do Cabo Ray daquella pedra Lacamulle haver mais de 50 annos que cuidavão das fortificaçoens della em que havia trabalhado gente de todos os Reynos da Prov. para a terem com capacidade a emparar os seus mal conciderados diabolicos designios. E como a experiencia lhes havia mostrado, em outras occazioens, que os que intentarão ally castiga-los, se retirarão sempre com perdas, ficando elles com a victoria e por esta cauza se mostravão mais insolentes. Nesta occazião lhes matarão os nossos muitos dos seus que postos em deffença pelejavão com esforsso. Forão socorridos por todos os seus alliados, mas não lhes valerão os seus grandes socorros por lhe ficar tudo asolado.

Os fugitivos se recolherão a huma iminencia da pedra de conciderave] altura, a parte do nascente que tinhão já preparado para os ultimos apertos a quem os nossos sitiarão. Forão entradas as suas fortificaçoens, avançadas daquella iminencia e rendidos as concervarão os nossos. Apertado o inimigo do rigor da cede se despenhavão buscando o abrigo na mesma morte. Capitularão a sua entrega, e no mesmo tpo favorecidos da chuva faltarão ao capitulado continuando a sua defença. Hera a iminencia da pedra asperissima e só com hum caminho que apenas (segundo as noticias) poderia subir huma pessoa, com grande risco, trepando pellos troncos de huma arvore que a natureza havia preduzido entre aquella cavidade sem poderẽ levar consigo arma para offender, defendendose. Os penedos com que os contrariavão de sima, carregavão os nossos, despedessavão tudo que encontravão: Nesta conformidade estiverão os sitiantes 15 dias, tendo ẽ mais de um mez sempre continuamente pelejado com os seus socorros grandes com que pertendiam emparar os sitiados. Entrou o inverno com o rigor que custuma nestas Ilhas e por não haver já mantimentos para a sustentação das gentes do exercito, por que conforme o uzo se vinhão sustentando a custa do seu bocal, e nunca trazem mantimentos que lhes possa durar em razão de o não terem ẽ abundancia e menos a real fazenda por que não tem mais que aquella quantidade que os reinos lhe querem dar a conta da finta, e sempre falta. Pellas ditas cauzas retirarão os capitaens mores co' o Rey dono da pedra e outros Dattós que colherão 160 prizionneiros, e os gados que se derão a listra que tudo mandey repartir em coarteis pellos soldados do exercito alem do saque que já havião aproveitado, e por esta acção me dizem forão todos muy satisfeitos: O rey e hum Dattó, como já digo a V. Exa ficão prezos em ferro, para que me possão servir de conceguir obediencia daquelles barbaros, ou para que nelles mande executar castigo. Apre-

zentarão os nossos soldados aos cap.es mores]152 cabeças cortadas do inimigo, e se me afirma perderem na occazião, mais de 700 pessoas do rigor das nossas armas pella necessidade do aperto do sitio, entrando nesta conta os prizioneiros. Da nossa parte tbem ouve mortes mas ẽ muito menos numero, feridos bastantes, feridas de pouca concideração. O inimigo não só jogava co' as armas mas valendose de muitas pessonhas infeccionavão os nossos, que cahião mortais, e com o remedio melhoravão livres do perigo. A escalação daquella pedra, atemorizou não só aos inimigos mas assombrou aos mais de ambas as Provincias, por que a tinhão por impossivel e pella grande destruissão que experimentarão de todo o genero que tinhão para as suas sustentaçõens e me dizem os aperta a fome por que não tiverão tpo para a coltura das terras. Fico agora evidando (se o puder conceguir) na compozição e quiettação destas gentes, que ha 26 annos continuão em desassocego. Queira Deos aprovẽte o meo incessante trabalho e que fique este Governo livre de tantos treidores, quantos continuamente contra aquelle maquinão temeridades; já me dizem que os rebeldes se querẽ render obedientes e que me pedirião seguro. Eu lho não negarey se cumprirẽ os capitolos que pretendo por lhes por que hão de estar do real serviço e da quiettação daquelles povos. E quando faltem lhes hirey continuando mais castigo athe que o desengano pello rigor delle, os reduza inteiramente as suas obrigaçoens. O primeiro anno deste Governo, dey conta a El Rey N. Sr. com as primeiras noticias e agora o faço por via do Embaxador a quem escrevo a Macao. E a V. Exa pesso queira pôr na prezença do dito Snr este sucesso com as individuais noticias para que a Sua Real grandeza mande para aquy socorros de que estas Ilhas tanto necessitão. Com a rellação dos sucessos, que a V. Exa offereço lhe serão prezentes as marchas, os encontros que houve com o inimigo, o numero delle, o das gentes que mandavão os capitaens mores, os cabos, subalternos, os coroneis, e Reys, e mais pessoas thimores de destincção que forão no exercito. Da escallação da pedra, da iminencia, onde se recolheo o inimigo da aspereza do lugar, do sitio que os nossos lhe puzerão com a planta de Cailaco, que hum curiozo debuxou, pello risco e noticia que dally trouxe o Cap. mor do Campo, distancia e largura daquella pedra, tranqueiras que a prizidiavão, ribeiras caudelozas, que a cingem. E se eu neste Governo colhesse hum bom socorro portuguez temerião todos os habitadores destas Ilhas e com pouco trabalho se sogeitarião aquillo, para que os quizece aplicar depois de desarmados.

Exmo Sr. o unico remedio, e proprio, para extabellecer firmeza e se cultivar a muita riqueza que poderão dar estas Ilhas para as necessidades do Estado, não seria mao que o que me viece suceder, viece com direitura e abundante de forssas, para de todo ...... l tivar esta acerrima desobediencia que sẽ isto nada he firme. A paciencia com actividade do meu incansavel trabalho, a minha vigilancia, a brandura, dispendio e rigor, tẽ tido mão athe prezente, no que se me entregou arruinado, talvez por cauza de excessos. Eu

o experimentarey, e todos o publicão a vozes.

A Pessoa e Caza de V.Exa. Goarde N. Sr. e augmente por muitos annos. Liphao 30 de Abril de 1727.

(a) *Antº Moniz de Macedo.*

MONÇÕES DO REINO (LIVRO N.º 96, PAG. 35)

Snor

Em Timor não ha mais que chirstãos ahinda q' maos e alguns gentios, mas como essa questão he só de nome, tenho dado a Antonio Monis de Macedo os agradecimentos que V. Magde me ordena porque tãobem se não consta q' elle deixasse de proceder co' acerto naquelle governo.

Quanto a concervação daquellas Ilhas pende essa da furtuna não bastando a sobjugala todoas as forças q' ha no Estado, cauza p' q' frequentemente soblevão e expulsão o governo, repetindo estas desordens tantas vezes, quantas se lhes perdoão pella falta de meyos de as reduzir de outro modo a obediencia.

Ha nas ditas Ilhas ouro, tambara, prata, pedras preciozas, madeiras de estimação e todo o mais genero de metaes em abundancia. Co' tão facil descobrimento q' entendo firmemente q' bastaria q' V. Mag.de mandace duas naos bem goarnecidas e co' bons officiaes pera q' unidos ao partido do Governo podecem desarmar aquelles povos; e tãobem estou certo q' as mesmas naos voltarião para esse reyno carregadas de ouro, tambara, aljofres, e ahinda me alargo a dizer de diamantes e pedras vazares p' q' tudo isto embarcarão os timores reconhecendo q' a ambição dos Portuguezes lhes poderá tirar a liberdade e varias vezes ponho esta representação na prezença de V. Mag.

Deos Guarde a muy alta e muyto poderosa Pessoa de V Magde felizes annos. Goa oito de Novembro de 1730.

(a) *Saldanha*

M. R. LIVRO N.º 102, PAG. 118

T.

Aos dezanove dias do mez de Dezembro anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil setesentos trinta e hum neste Prezidio de Batu-

gade nas pousadas donde assiste o senhor Governador e Capitão General *Pedro de Rego Barreto de Gama e Castro*, aparecerão p' sua ordem o Tenente General destas Ilhas Rey e Coronel de Camanassa D. Mathias da Costa, o Mº de Campo desta Prov. dos Bellos, Rey e Coronel de Ramizão D. Caethano da Costa, o sargento mor deste Prezidio e Porto D. Lourenço da Costa, D. Antº Hornay Rey e Coronel de Fialara cabo de Trosso de Esotona, D. Simão da Costa Tenente Coronel do mesmo Reyno de Fialara, D. Miguel de Situe tenente Coronel de Lamaquesse, D. Pezullo de Saa Capm de Posyssação (?) do mesmo Reyno, D. Simão da Costa Sargento mor de Tafacae, por sy e por seu pae D. Fran.º de Mello Tenente Coronel do mesmo Reyno, D. Antonio da Costa Tenente Coronel de Cutribassa, D. Caethano da Costa. Tenente Coronel de Balibó, Jordão Fernandes Sargento mor de Saniry, Lelobese Rey do mesmo Reyno, Beliço Capm de Lotoe, Martinho Pra capm de Assifrinaro Bemano Trimugão de Caycaça fuanaro, Valente de Saa Capm. de Mauqey, Silvestre da ...... Capm de Possiação de Macatão, Duque ... .. Capm da companhia de Couão e sendo ahi todos juntos lhe foy perguntado pelo dito Senhor Governador q' duvidas tinhão pera não pagarem as fintas inteyramente como herão obrigados pois desde o principio q' lhes forão postas nunca satisfizerão por enteiro a importancias dellas movendo sobre isso guerras, questõens e bandos co' q' andão estas Ilhas perturbadas, principalmente a proxima guerra passada em q' co' huma geral conspiração puzerão em grande risco os Reais Dominios uzurpando quazi todas as vezes Prezidios e Portos pondo tudo em consternação nunca praticada nesta Ilha toda alevantada como achou ao tempo q' tomou posse deste governo mandandolhe q' todos *dissesẽ as queixas* de que se sentião agravados e a cauza q' os obrigou a tanto excesso e juntamente a forma e animo co' q' se achavão p' a contribuição das fintas reays, ao q' responderão que toda a vexação q' exprimentavão hera dos officiais mayores desta Prov. dos Bellos administrando mal a justiça della a ...... hum tomandolhe o seo com pretextos fingidos pondolhes custumes novos e obrigandoos a fazer demasiado serviço de sorte q' por ocupados huns não herão senhores de fazer as suas varzeas e a outros lhes tiravão pera dellas se utilizarem ..... fabricadas pera sy sustentarem p' cujo respeito não so serião faltos de alimentos necessarios mas tãobem impossibilitados de poderem contribuir com as pensõens annuais praticando as mesmas exhorbitancias os capitãens dos portos alem das avexaçõens violencias co' q' a ...... os seus precalços e mais propinas esses ...... em q' estão p' custume sem atinuarem a pobreza dos Reynos nem a que pello m.to alcansados deixavão de pagar as ditas fintas, e que outros, tãobem lhes não hera possivel assistir com exorbitante custume a elles imposto a darẽ aos Padres Rezidentes e vigarios nos seus Reynos as *vistorias, e comedorias*, e gente quanta quizessẽ pera seus serviços, alem dos videtes das Igrejas e pello dito Snor Governador lhe foy dito que nada dessa alegação herão bastantes p' fazerem os disturbios, levantamentos e ostillidades a q' tinhão passado pois queixandose aos Governos das sem rezões q' dizião tinhão exprimentado *lhes não deixariam de diferir* segundo a justiça q' tivecẽ; ao q' responderão q' sempre o não podião fazer pella distancia em q' se achava do logar em q' os ditos senhores rezidem pondo seu embargo de longe forão muytas vezes a prezença delles chamar o remedio ...... opreção, em q' sendo mal difiridos se recolhião aos seus Reynos não so desconçolados, mas timidos e vicyozos dos ditos officiais da dita Prov. sobre quem cahia a queixa, hera tão notorio o q' dizião como podia o dito Governador mandar averigoar o Exmo Sr. V. Rey......ordenado que se deixasse de medo e que quando se ache o contrario de que propõem se obrigarião por sy, seus filhos, e pondo a todo o castigo q' lhes fosse detriminado em nome de Sua Mag.de que D. Goarde, ao q' respondeo o dito Snor Governador que visto se lhe tapar......as suas queixas pellos governadores......sempre lhe ficava obrigação de as por na prezença do Exmo Snr V. Rey porem que o dito Govr. p' elles o faria em forma q' ficacẽ satisfeitos e q' pello ouvido dixerão que visto ser assim elles nunca negarão o nome de vassallos de El Rey nosso Senhor de q' sempre se prezarão muito, ficarião todas cousas como dantes, e elles com as mesmas imposiçõens de suas fintas e mais tributos q' herão obrigados suposto estavão tão impossibilitados q' destruidos seus Reynos com as guerras e *peste geral das bexigas em q' acabarão mais de trinta mil pessoas*, deixando muitos Reynos despovoados contudo querião contribuir as mesmas fintas desde hoje em diante e q' as atrazadas hirião satisfazendo com suavidade segundo o augmento que esperavão tivecẽ nos seus Reynos com a paz e sucego q' pedião a Deus lhe continuace ao q' o dito Sr. Govern. (respondeu) que isso hera dar logar a q' a cada passo paçacem a dar inquietassões ao tempo q' lhes parececem co' q' aliaçoens ẽpregarião contra a fazenda real utilizandose das ditas fintas e q' nestes termos se podião recolher aos Reynos pois elle dito Snr. Govr. não tinha poderes p' a tal dissimulação mas q' visto seus Reynos estarẽ na forma q' dizião ficacem obrigados a continuarẽ com suas pensões desde o primeiro dia de seus levantamentos e que as atrazadas se fossem satisfazendo......q' requerião a q' os ditos responderão q' sugeitavão a tudo so afim demostrarem suas futilidades e quando dezejarião na Sugeição Real; e no q' pertencia aos vigarios, cap dos portos escrivães e mais custume da dita Prov. querião concorrer com elles fiados......o dito Sr. Gov.or em nome delles reprezente ao Exmo Sr. V. Rey a sua mizeria e penuria, as sem rezões, violencias e forsas que continuadamente experimentavão dos ditos Minystros tanto seculares como ecclesiasticos, sem atendencia a q' quando os ditos custumes forão postos sem embargo de serem caregados se achavão os seus Reynos com outra abondancia, e fazenda que hoje não tem de q' esquecendose lhes punha cada hora e cada instante outros de novo p' q' o sobredito Exmo Sr V. Rey...... dê remedio, pois de contrario...... acabarião se desesperados p' mais parecerem *captivos de q' vassalos*, isso q' pertencia aos carretes a q' estavão obrigados

suposto que tinhão q' requerer o alivio delles, contudo p' este pouco q' hera o mais pesado de mayor motivo para as suas rebellioens donde nassia andarem continuamente como hera necessario os povos *carretando o fatto de forasteiros, officiais, e Padres sem paga algua*, antes elles a sua custa e de seus pessoas, contribuhião com tudo o necessario pera as comerias dos sobreditos, e com trezentos e coatrocentos pessoas q' muitas vezes hião fora de suas cazas p' tempo dilatado como de ordinario acontecia, contudo querião essa sugeitassão por sy e suas pessoas a tal obrigação porem nada quererem afastarse de vassallagẽ Real o que visto ordenou o dito Sr Govern. q' .... q' serve na Feitoria destas Ilhas ...... e o termo que mandou fazer assim em prezença dos ditos Reys da dita Prov. o Ouvidor e Auditor de gente de guerra das ditas Ilhas capitão de Praça de Liphao e do Feitor de S. Mag.de q' D. Goarde ... dito Sr Govern. notificou pera ... parte da fazenda real dissece se lhe offerecia alguma duvida ao seu lado e se nelle havia couza que encontrace ao seu Regm.to ao q' o dito Feitor respondeo que vistas as rezões dos ditos Reys e Coroneys serem em tudo conforme ao bem da fazenda real se lhe não offerecia duvida alguma; e q' no que pertencia as fintas atrazadas serião obrigados a pagallas na forma assima dita em virtude de que lhe fez o dito termo em que finalmente se obrigarão os ditos Reys e Coroneis por sy e suas pessoas hu' por todos e todos por hu', de como...delle, e por fiador e principal pagador das ditas fintas, contribuição e execução de todo o novamente detriminado o Rey de Camanaça e Tenen. Genl. destas Ilhas D. Mathias da Costa a qm o dito Sr. Govern. a requerimento dos sobreditos Reys e Coroneis impoz o referido p' se evitar a m.ta cantidade de officiais q' andavão na arrecadação das ditas fintas e a titulo dellas fazerem as avexaçõens q' exprimentavão alem das graves despesas q' co' elles fazião p' os seus sustentos, e detrimento q' exprimentavão em carretallos e todo seu fatto e juntamente pellos ditos cobrarem as ditas fintas de que devendolhe dar seus recibos de os resgatarem com os conhecimentos em forma de Tes.ro sucedia q' aquelles q' não sabião ler lhe davão sem se assinarem e a outros suposto assinavão como não entregavão as ditas fintas na dita Feitoria não cuidavão em resgatarem o conhecimento-della com os tais recibos sucedendo morrerẽ alguns a fazenda real p' não satisfeitas as obrigavão violentamente, e os governos a novas contribuições em fce de q' eu Raymundo Rois escrivão da Fazenda Real fiz este termo em q' se assina o dito Sr. Gover. com...os mais assinão e atraz nomeados e os...eu dito Escrivão que a fez escrever.

Seguem as assinaturas e muitos sinais de assinaturas

M. R. LIVRO N.º 102, PAG. 128

Snor.

Pellas copias incluzas do que escreveo o Governador das Ilhas de Sollor e Timor Pedro de Rego Barreto será a V. Mag.de prezente a ultima noticia que tenho do estado dellas, e como mandey Antonio Monis de Macedo a suceder ao dito Governador, e da experiencia que tem daquellas Ilhas, que ja outra vez tinha governado com prudencia, espero que concorra cõ as possiveis dilligencias pera a sua concervação e augmento; a elle mesmo encarregarey o cuidado de me informar das utilidades que pode produzir a canella das ditas Ilhas, ahinda que pellas noticias que tenho, nem ha grande quantidade della, nem a pouca obediencia que aquelles povos custumão ter ao Governo e a falta de meyos pera inteyramente os sogeitar pode prometer utilidades.

Deos Goarde a muyto alta e muyto poderosa Pessoa de V. Mag.de fellizes annos. Goa 9 de Janeiro de 1734.

(Rubrica)
de *L. Pedro de Mascarenhas, Conde de Sandomil*
(Vice Rey da India)

M. R. LIVRO N.º 102, PAG. 114

Exmo Snor

Pella conta que o anno passado dey a V. Exa deste Governo, e Ilha, se ve o mizeravel estado e perigo a que nella tinha chegado o Real Dominio, pellos desturbios da Geral rebellião dirigida à total extinção delle, e corada co' a voz do bem comum, a q' dizião os rebeldes, se encaminhvão as suas operaçõens, sendo meramente huma liga de thimores e larantugr.es, q' caminhando ambos os partidos cõ a expectação de governar cada hum por sy, fingidamente, socorria hum a outro contra nós em vigor dos ajustes que fizerão quando se confederarão para se excluir o mando Portuguez. Hera a mente dos thimores que efectuando este intento cõ' facild.e aos larantugros farião o mesmo, fiando nas muitas armas cõ' q' se achavão e em q' pella promeça de fazerem Rey de Camanaça a D. Mathias da Costa, o terião sempre fixe, capitaneando os exercitos, q' declarados se puzecem em campo, q' por forsa de armas reduzirẽ alguns Reynos a q.m não comunicarão os mutores tal negocio no cazo em q' fizecem rezistencia quando lhe foce comunicada a soblevação ficandoce assim escuzando haver de declararse no levantamento mais cabeças

q' o dito D. Mathias p' ser necessário q' os ocultos, afectando lealdade e vassallagem a El Rey, se mostracem pello partido Real, em ordem a se refazerẽ de polvora e mais petrechos de guerra q' delles precizam.to se havião de ficar p' asoute dos levantados e p' q' de nenhuma sorte tivecemos algua forças co' q' lhe resistir ou embaraçar, tais designios se colygarão co' os larantugr.os e como q.m ja lhe conhecia os espiritos governativos os atrahirão com promeças de q' os ajudacem a pôr a Ilha como em sua antiguidade debaixo do mando de so os tres Reys excluindo aos brancos ficarão elles co' o governo, cujo interesse aos ditos larantugreiros a entrarẽ nas diabruras de q' a V. Exa se tem dado conta, entrando a senhorear alguns logares da Prov.a que os ditos timores lhe deixavão ter p' se virem a sociedade em a certeza de não poderẽ nelles extabellecer p' os domar porem co' tal discimullação souberão introduzir na] dita Prov. a sua jurisdição q' chegarão a ter com o porto de Dylly, coaze, a seu mando o mesmo rebelde D. Mathias da Costa como penhor das suas prosperid.des e adiantamento, resgoardado com boas e discimulladas sentinellas, pera q' a falta delle não fosse cauza de perderẽ o q' tinhão ganhado e isto a tpo q' cada vez mais se augmentava o temor de ultima ruina, pello pouco com' q' me achava, vendome refutava Fran.co Frz.es Varella a paz co' q' tantas vezes o convidey p' meyo de obediencia q' com enganos foy dilatando pera cognestar novos designios co' q' calloreava os mais rebeldes a apertar a consternação em q' se via o partido real, nesta Ilha, donde ja não havia mais que este Liphao co' so o nome de Praça, p' q' as forsas della co' q' ordinariamente se custumava prezidiar sendo sete centos homens estavão reduzidos ao pequeno numero q' constava do mappa q' a V. Exa remetti achandose Manatuto so huma viva reprezentação de destruyda Troya, e eu sem mais resfolgo, q' a redução q' a custa de muyto trabalho pude alcansar do Prezidio de Bathugade mas ahinda tão tibia, q' apenas podia servir naquelles principios p' aly se refazerẽ m. desta Praça de algum mantimento co' q' remião em parte a falta q' delle exprimentavão, como este hera o porto q' mais bem obedecia o dito levantado Mathias e estava contiguo a Larantuca, logo que o anno paçado expedy o navio de Macao para essa Corte, e a minha challupa a condução de mantimento, co' o pouco, e todo o cabedal q' do meo possuia, pacey a elle a tpo q' a goarnição se achava desanimada co' o justo receyo da vizinhança de hum Arayal de nove mil homens, q' co' intento da entrada do Servião p.a a dos Bellos tinha posto em apertado citio a de Fiallara q' p' debilitada de forsas e falta de mantimentos, q' lhe cauzou a prezistencia naquellas paragens dos primeiros Arrayais dos ditos Larantugreiros estava o Rey e Coronel D. Antonio Thomaz q' a defendia em termos de a desemparar, ficando deste mao successo franqueada a dita entrada dos inimigos e com risco evidente a tal Prezidio em cuja concideração tirando das fraquezas forças co' a brevidade preciza, expedy delle coatro companhias com bom cabo q' rompendo com ....de monte os citiantes servem aquelle pequeno socorro para infundir tal animo nos citiados q' com vallor ...... os innimigos a levantar o dito citio

lhe burcarẽ melhor ocazião ...... tempo tinha tbem no Reyno Dotte introduzindo o dito Fr. Fr.zes Varella huma companhia de sua gente, sobre a qual mandando D. Bernardo Rey e Coronel de....moro marchara seu genro D. Henrique forão expulsados com bast.e perda e competente asoute no Reyno q' os recebeo. Com hum e outro bom soccesso ganhou o partido nova reputação p' q' respeitando a rezistencia e disputa na entrada da Prov. defenderão sem m.to trabalho, não poderião concluir o q' julgavão ja findado ficando por entõnses com sucego aquella front.ra e Prezidio, fez nelle assistencia, sem em minha companhia mais goarda, q' o meo espadim, e bastão, unico poder q' sempre acompanhou em todos os perigos em q' me achey e tentando os animos de parcidade do levantado Mathias, com o favor Divino, pude reduzirlhe toda a ...... não tardando muyto aquelle ẽ me escrever com algumas esperanças de ver ...... dos rogos dadivas e promeças, q' ẽ meo nome lhe offerecia o R. P.e Fr. Manoel do Pillar, com tôda a cautella e segredo no Porto de Dylly pera donde eu o tinha mandado quando ao principio intẽtey como referido crove Fr.c Frzes Varella ajustar a paz de que fez mediação ao dito Relligioso p.a ser assaz exprimentado das maximas larantugr.e e pessoa q' co' ardil e astucia de q' he dotado, pudece caminhar no desejado fim da nossa concervação, e como então ...... efectuar, pello pertinaz genio dos rebeldes de Dilly e tem na cidade com q' presistão nos seus dannados intentos ficou o dito Pe naquelle porto dispondo a couza em forma q' fazendose parcial delles lhe descobrirão o interior, q' com boa manha me participava...dando eu a esta feição com publicam.te me queixar delle, do q' fingindoce...dava ocazião a cada vez mais se fazem do engano, servindo esta treta p' ... os annimos de todos os q' nos podião servir, e achava dispostos sem perigo de segredo, sendo hum delles o referido levantado D. Mathias da Costa sem embargo da cautella co' q' o vigiavão com hera grande o empenho do crove na entrada do referido Arayal p' a Prov. não sesava excogitar meyos p' conseguir e depois devem os arbitros, q' lhe deo p' ella o mesmo levantado se bem que fingidos se offereceo a vir em pessoa fazerlhe conducta e prometendo grandes castigos aos q' o fizerão retirar por serem da sua jurisdição soube fazer co' q' o largassem daquelle Porto a tal dilligencia porem com a precassão de sinco companhias com q' o dito crove o despedio a titulo de ajudarẽ q' lhe parecer corpo competente p' embaraçar qualquer contrario intento junto co' o referido Arayal, q' novamente mandava marchar p' a dita fronteyra, chegado q' foy o dito levantado a Liquisa, q' he meyo caminho de Batugade a Dylle, logo me escreveo ocultamente, e depois de confessar arrependimento dos erros passados me certificava do intento q' trazia de hir dilatando p' aquellas paragens a sua marcha em ordem a dar lugar a descer da sua jurisdição toda a gente que tinha mandado avizar, p' co' ella passará espada as referidas sinco companhias, ou p' avizo, ou p' siumes teve o cabo dellas certeza de trahição e com melhor segredo, avizou as do Arayal q' ja tinha chegado outra vez a dita front.ra donde sendo socorrido com dous mil homens

varquenos, antes do dito rebelde o ser de sua jurisdição, se vio obrigado a declararse com hum bem sangrento choque em q' de parte a parte houve concideravel perda, q' abrangeo tbem as companhias q' lhe mandey do dito porto de Batugade, as quais servirão de muito nesta ocazião p' q' sustentarão a pelleja, the q' a salvo se retirou o dito levantado a dita sua jurisdição, e os da parcialidade do crove as terras do Servião, temerosos de se verẽ as do dito levantado, q' logo foi juntando o seu poder, e parceais p' me vir dar obediencia, e p' q' na sua vinda consistia o nosso melhoramento p' mais o obrigar o premeey com o Posto de Tenente General, mandandolhe hum perdão real de todos os seus delictos. Com esta mudança começarão logo as couzas a mostrar melhor rostro, suposto q' o dito crove fazia ma cara, principalmente sabendo q' a esta Praça ja tinha chegado a minha challupa, no mesmo tpo com a carga de mil e duzentos picos de arroz da costa de Java e tais forão os siumes q' lhe cauzou huma couza e outra q' so p' eu não mandar sobre elle o dito Tn.^te Gen.^l p' via de quem receava se tornasse a virar p' o partido real a Prov. dos Bellos me escreveo huma carta, segurandome q' brevemente vinha a minha prezença e advirtindome q' aos thimores não dispensou tanta polvora p' q' estavão com altos pensamentos respondilhe conforme, e p' saber não hera nelle virtude mas sim necessidade tal sumição me vally da ocazião que me offerecia a conjuntura p' ver se com effeito vinha e antes q' chegace o dito Tnt Genr expedy algumas embarcassõens pequenas com a minha challupa em forma de Armada entregue ao Sargto mor M.^el dos Reys sobre o dito Porto, com huma carta e algum'as condiçõens e perdão p' q' estando p' as cumprir se embarcasse na dita challupa e viece a minha prezença e q' do contrario a Armada p' mar e o dito Tnt. Gen. p' terra lhe farião toda a hostillidade q' fosse possivel porẽ debaixo disto levava o dito cabo M.^el dos Reis ordem occulta p' trazer com o dito crove na paz com toda a brandura q' fosse preciza p' se effectuar, de sorte q' elle viece a minha prezença, e assim chegado o dito Sarg. mor ao Porto de Dylle foy recebido do dito crove co' grandes demonstraçoens de Alegria, e extrondos de Artilharia de sorte q' quando me escreveo dando conta do q' passara ja em Batugade se achava o dito Tnt. Gen. q' mostrou logo não estimar m.^ta tais noticias tanto p' ... do dito crove pello soccesso passado, como p' q' tendo este Governo assy vindo o partido Larantugreiro, não podem os Bellos deixar de contribuir co' as pensõens q' são obrigados menos os larantugreiros a tantos desturbios nẽ a pornos na consternação em q' se vio o real partido, se os Reys da Prov. estiverẽ obedientes e p' q' nem huma couza nem outra tinha inda segura entendi devia contentar parte p' q' mais facilmente poderia melhorar nosso partido com a certeza de q' a solemn.^de com q' o dito crove festejou a minha carta hera tbem fingm.^to, nẽ teve outro remedio q' deitar ao dito cabo da Armada a culpa de saltar em terra, sem minha ordem asseverando a tinha so p' fazer o q' assim o digo, debaixo deste engano, fuy concervando a amizade com todos, q' como se achavão ja

divididos as parcialidades tinha o logar de humas vezes com rogo persuadindo, hora ameaçando hu' com asoute dos outros, fazer entre elles tal confusão q' se não fiavão ja dos parciais athe q' ja alguns hião decendo co' suas fintas suposto q' com passos muito a compasso, e eu introduzindo sorreticiamente poder dentro no dito Porto de Dylle dos mesmos q' o dito crove entendia estavão pella sua parte a fim de q' quando me visse com reforsado, e seguro partido, obrigar a obediencia por forsa os larantugr.^os quando p' bem a não decem. Nestes termos estavão as couzas quando de Batugade party p' Manatuto, levando ẽ minha companhia hum papel cuja copia vae incluza do atento e forma co' q' se obrigavão ao dito Tnt. Gnl. e mais Reys e Coroneis q' com elle vierão a obediencia depois do massacre e tanto q' cheguey ao referido Porto de Manatuto escrevy logo aos Reys de Lorosay noticiandolhe a rezolução do dito Tent. Gnl. e mais Reys de Lorothova a respeito de fintas, a q' me responderão estavão na mesma e vindome dar obediencia se fez com elles o papel q' consta da copia junta offerecendo juntamente a por Arayal em campo contra o Reyno e Porto de Vaymasse donde rezidião hinda os sequazes do crove desde q' delle se tinhão apoderado nas guerras paçadas e como logo os ditos Reys se puzerão em tom de marcha se vio o dito crove Fran.^co Frzes Varella e os de Porto de Dylle obrigados a fazerẽ huma carta em q' me protestavão lhe não fizece nova guerra como se a velha ja tivece acabado presistindo elles hinda rebeldes e possuindo terras q' tinhão uzurpado ao dominio real, respondilhe conforme o atrevimento pedia mas sempre em termos q' lhe ficasse o caminho aberto p' procurarẽ a todo o tpo a paz se dezejassem, como p' alguas circunstancias me davão a entender mas com tal neutralidade q' sendo o dito crove o mais interessado na materia pretendia lhe ficace obrigado. Ao tpo que estas couzas passavão, me chegarão da Praça de Liphao a noticia de ter huma extraordinaria tormenta, dado fim a minha challupa que com a mira de condução das fintas tinha mandado p' os Portos de banda de fora desta Ilha, donde recolhida nos principios do inverno veio a naufragar nas pertensas do Cupão sem della se aproveitar couza de concideração, assim pelo rigor da hinvernada como pella ma politica dos Ollandezes q' mais attentos a sua conveniencia que a da nossa concervação, derão com os seus maos termos ocazião a ser a perda mayor do que podia ser havendose com procedimentos muy encontrados aos com q' se houve Ouv.^dor e Aud.^r M.^l Rois Sardorra que comandava esta Praça na mesma ocazião, acudindo com a gente della a duas challupas Ollandezas q' no Porto derão a costa, pondo todo o cuidado p' q' elles não exprimentacẽ falta q' sua dilligencia lhe fez escapar do naufragio. A dita desgraça me augmentava a pena, pois finizava o respeito q' os inimigos tinhão a dita challupa, e a esperança de poderem ser de fora conduzidos os mantimentos necessarios p' a sustentação da gente destes Prezidiantes, pois alem da ja se ter consumido muyta parte dos q' mandey conduzir nella não

tinha embarcassõens nem mando p' as fazer e menos p' concertar duas q' hinda restavão das q' havia, sendome necessario para remendar o costado de huma, tirar da minha caza hua taboa a vista do que entrei ẽ novas negociaçõens da paz com o dito crove e achando lhe ja o animo disposto, pello poder que lhe constava tinha junto p' a referida quebra de Vaymassim e pellas cartas que lhe escrevy a persuadilo como das copias se verá, com furtuna não esperada se fez o tratado cuja copia remeto incluza, sendo a paz extabellecida, apezar de algun's sequazes do dito crove, p' conveniencias que lhes dava a guerra, sentião a concordia, principalmente vendo geral contentamento co' q' todos os Reys com festas a seu modo celebravão tal fellecidade, huns p' cansados dos trabalhos q' tinhão exprimentado pellas tres pragas do Egipto que sobre elles vierão no anno passado, e outros p' se acharẽ desenganados de não poderẽ ja lograr seus intentos, pois viam em muitas parciallidades o tumulto co' q' ao principio co' a versão referida, entrarão na diabrura, que fica dita, a qual duvido se torne a effectuar, nem outra semelhante, enquanto durar entre elles a divizão p' fez das referidas parciallidades, assim em attenção ao primeiro capitulo do meu regimento como pera experiencia me mostrar hera o unico remedio pera extinguir tão pernicioza conspiração, sem forsas de ferro p' lhes cortar herpes e raizes tão rasgadas, como o nascimento que teve de trinta annos a esta parte devendose a furtuna de V. Exa o bom successo de podermos vallermos de hun's p' superar as rebellioens de outros, pois no cazo que os Reys de Lorosay q' ja não querem chamar Rey de Camanassa a D. Matilhas ...... rebelde temos aquelle obrigado dessa ma vontade, e de mr.ce de Tenente General p' lhe cair em sima e quando este pretenda aliarse co' a Lorothia sera seu os ditos Reys de Lorosay ficando então toda a Prov. dos Bellos pello hodio antigo, actos e sufficientes p' asoute dos Larantugreiros quando faltem aó q' devem, e pella mesma rezão temos a estes p' nos valler delles sendo necessario contra a dita Prov. se bem que he couza impracticavel, sem novos ajustes e união poder tomar toda ao Estado em q' a achey.

A Exma Pessoa de V. Exa D. G. muitos annos. Liphao e de Julho 23, de 1732.

(a) *Pedro de Rego Barreto Gama e Castro.*

Erratas mais importantes

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
12	3	a chamada (1), não corresponde a qualquer nota	
15	4	que o não espantava	que o não espantavam
27	19	enquandarando-os	enquadrando-os
51	7	piquenas	pequenas
64	16	salvagens	selvagens
94	31	Larnatuca	Larantuca
166	22	dirigiam	dirigia

Documentos

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
11	11	syão	sayão
25	18	faraz	fóra
11	36	como dizem. Estando	como dizem, estando
11	37	que quiz	que não quiz
26	10	assoado	assolado
28	24	saqueles	aquelles
30	9	ande	onde
31	2	que nome	que no nome
31	10	Somoa	Samoa
36	16	fora	fará
36	28	mercanezas	mercancias (?)
37	8	V. Mag.	V. M.
37	9	V. Mag	V. M.
48	25	introdures	introduzires
56	56	á desta praça	á vista desta praça.
81	11	parcidade	parcialidade
81	23	feicao	feição
81	40	passará	passar á